

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO
GOVERNO DO ESTADO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016
PROCESSO PCG 17/00171094



DIRETORIA DE
CONTROLE DE
CONTAS DE GOVERNO

2016/2017

PROCESSO Nº	PCG 17/00171094
ORIGEM	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
INTERESSADO	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
RESPONSÁVEL	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO	Prestação de Contas referente ao exercício de 2016
RELATÓRIO TÉCNICO	DCG Nº 0009/2017

**RELATÓRIO TÉCNICO
SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO
DO ESTADO
EXERCÍCIO DE 2016**

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	838
LISTA DE GRÁFICOS	840
LISTA DE QUADROS	841
LISTA DE INFOGRÁFICO	842
LISTA DE FIGURA	842
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	844
APRESENTAÇÃO	846
INTRODUÇÃO	848
1.O ESTADO DE SANTA CATARINA – DADOS E INDICADORES.....	850
2.SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	860
2.1.Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e LOA's.....	860
2.2.Execução Financeira dos Programas	862
2.2.1.Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	863
2.2.2.Programas Temáticos.....	864
2.2.3.Prioridades Escolhidas em Audiências Públicas Regionais	865
2.2.3.1. Metas Escolhidas em Audiências Públicas Anteriores a 2015 que foram iniciadas ou tiveram continuidade em 2016	865
2.2.3.2. Prioridades Escolhidas em Audiência Pública para o Orçamento de 2016	867
2.3. Averiguação da Execução das Metas Físicas – Financeiras de Ações Previstas na LOA – 2016.....	869
2.4. Alterações Orçamentárias	872
2.5. Controle de Renúncia da Receita	876
3.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	880
3.1. Receita Orçamentária	880
3.1.1. Receita Bruta e Deduções	880
3.1.2. Comparativo entre Receita Prevista e a Arrecadada.....	881
3.1.3. Receita Orçamentária por Categoria Econômica	883
3.1.3.1. Receitas Correntes.....	884
3.1.3.2. Receitas de Capital	886
3.2.Despesa Orçamentária	887
3.2.1. Comparativo entre Despesa Fixada e a Executada	887
3.2.2.Despesas por Categoria Econômica.....	888
3.2.2.1.Despesas Correntes	889
3.2.2.2.Despesas de Capital.....	889
3.2.3.Despesas por Poder e Órgão Constitucional.....	890
3.2.4.Despesas por Funções de Governo	891
3.2.5.Despesas das Agências de Desenvolvimento Regional – ADR's	895
3.2.5.1 Despesas das ADR's por Funções de Governo	896
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	900
4.1. Gestão Orçamentária	900
4.1.1. Resultado Orçamentário	901
4.1.1.1 Despesas sem Prévio Empenho	903
4.1.2. Cancelamento de Despesas Liquidadas	904
4.2. Gestão Financeira	906

4.3. Gestão Patrimonial.....	907
4.3.1. Ativo	908
4.3.1.1 Ativo Circulante.....	908
4.3.1.2. Ativo Não Circulante.....	909
4.3.2. Passivo (Dívida Pública).....	909
4.3.2.1. Dívida Flutuante	912
4.3.2.2. Dívida Fundada	914
4.3.2.3. Precatórios	915
4.4. Patrimônio Líquido	920
4.5. Ativo Financeiro e Passivo Financeiro	920
4.6. Resultado Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial	920
4.7. Ativo Permanente e Passivo Permanente.....	921
4.8. Saldo Patrimonial.....	921
4.9. Dívida Ativa.....	921
4.10. Contas de Controle	923
4.11. Demonstrações das Variações Patrimoniais	923
5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL.....	926
5.1. Receita Corrente Líquida – RCL.....	927
5.2. Despesa com Pessoal versus Receita Corrente Líquida.....	928
5.3. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos ao Setor Privado.....	933
5.4. Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO	934
5.4.1. Meta de Receita Total	934
5.4.2. Meta de Despesa Total	934
5.4.3. Meta de Resultado Primário	934
5.4.4. Meta de Resultado Nominal	935
5.4.5. Dívida Consolidada Líquida	936
5.5. Operações de Crédito	936
5.5.1. Operações de Crédito Intralimite	936
5.5.2. Operações de Crédito Extralimite	937
5.5.3. Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária	938
5.5.4. Operações de Crédito Nulas ou Vedadas	938
5.6. Garantias e Contragarantias de Valores.....	938
5.7. Avaliação do Grau de Risco de Crédito (<i>Rating</i>)	939
5.8. Disponibilidade de Caixa.....	941
5.8.1. Restos a Pagar do Poder Executivo	941
5.8.2. Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar	942
5.9. Riscos Fiscais e Passivos Contingentes.....	943
5.9.1. Anexo de Riscos Fiscais e Providências	944
5.9.2. Principais Riscos Fiscais do Estado	944
5.9.2.1. INVESC.....	945
5.9.2.2. LFTSC.....	946
5.9.2.3. CELESC	946
5.9.2.4. DEINFRA.....	947
5.9.2.5. UDESC	948

5.9.2.6. EPAGRI	949
5.9.2.7. SANTUR	949
5.10. Análise por Poder e Órgão	950
5.10.1 Poder Executivo	950
5.10.1.1 Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos	950
5.10.1.2 Despesa Autorizada e Empenhada	951
5.10.1.3 Execução de Restos a Pagar	951
5.10.1.4 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	952
5.10.2 Poder Legislativo	955
5.10.2.1 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC	955
5.10.2.1.1. Execução Orçamentária e Financeira	955
5.10.2.1.2 Despesas com Pessoal e Relação à Receita Corrente Líquida	956
5.10.2.2 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC	958
5.10.2.2.1 Execução Orçamentária e Financeira	958
5.10.2.2.2 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	959
5.10.3 Poder Judiciário	961
5.10.3.1 Execução Orçamentária e Financeira	961
5.10.3.2 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	963
5.10.4 Ministério Público do Estado de Santa Catarina -MPSC	965
5.10.4.1 Execução Orçamentária e Financeira	965
5.10.4.2 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	968
5.11 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Projeções Atuariais	969
5.11.1 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV	969
5.11.1.1 Unidade Administrativa – IPREV	973
5.11.1.1.1 Fundo Financeiro	973
5.11.2 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial	975
5.11.3 Deficit Previdenciário	976
6. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS	978
6.1. Educação	978
6.1.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	978
6.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	981
6.1.2.1. Valor aplicado na MDE da Educação Básica – Recursos do FUNDEB	983
6.1.2.2. Recursos do FUNDEB de 2015 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2016	985
6.1.2.3. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica	985
6.1.3. Ensino Superior	986
6.1.3.1. Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina	986
6.1.4. Educação Especial	989
6.1.5. Demais Aplicações em Ensino	991
6.1.5.1 Aplicação dos recursos do Salário-Educação	991
6.1.5.2 Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – FUMDES (Não integrante da aplicação em MDE)	992
6.1.6. Acompanhamento do Plano Nacional da Educação	994
6.1.7. Avaliação das Informações Constantes do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação	999

6.2. Saúde	1001
6.2.1. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	1001
6.2.2. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Programas	1003
6.2.3. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Modalidade de Aplicação	1005
6.2.4. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Elemento de Despesa	1006
6.2.5 Sentenças Judiciais	1008
6.2.6. Avaliação de Aplicabilidade pelo Estado da Lei Estadual nº 16.159/2013 – Repasse de Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade	1010
6.2.7. Avaliação da Qualidade das Informações Constantes do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde	1011
6.3. Pesquisa Científica e Tecnológica	1013
7. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS	1016
7.1. Análise das Demonstrações Contábeis das Empresas Pertencentes ao Governo de Santa Catarina	1016
7.1.1. Análise das Demonstrações Financeiras	1016
7.1.2. Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais	1017
7.1.3. Análise da Situação Geral	1017
7.1.4. Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2016	1017
7.1.5. Da Projeção da participação do Estado, nos resultados obtidos pelas Estatais em 2016	1018
7.1.6. Redução de Capital da SCPAR em 2016	1020
8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	1024
8.1. Cumprimento do art.70 do regimento Interno DO TCESC	1025
8.2. Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral- DIAG/SEF	1027
9. DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES	1028
9.1. Publicidade	1028
9.1.1 Despesas com publicidade e propaganda	1028
9.1.1.1 Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema	1030
9.1.2 Despesas com Publicidade Legal	1032
9.2. Pacto por Santa Catarina	1033
9.2.1 Origem dos Recursos e Destinação Prevista	1033
9.2.2 Execução Orçamentária do PACTO até o Exercício de 2016	1034
9.2.3 Despesas com a Publicidade do PACTO por Santa Catarina	1035
9.3. Fundo para Infância e Adolescência	1036
9.4. Apuração de Custos pelo Estado	1040
9.5. Transparência da Gestão Fiscal (LRF, Art. 48 / LC 131/2009)	1042
10. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2015 E DE ANOS ANTERIORES	1046
10.1. Processo de Monitoramento – PMO	1046
10.1.1 Processos de Monitoramento Arquivados	1046
10.1.2. Processos de Monitoramento em Tramitação	1048
CONSIDERAÇÕES FINAIS	1052
APÊNDICE - I	1066
APÊNDICE II	1068
APÊNDICE III	1078

LISTA DE TABELAS

Tabela	Assunto	Página
Tabela 01	Metas Planejadas no PPA Versus Metas Fixadas na LDO e LOA para o Quadriênio 2016 a 2019	858
Tabela 02	Execução Orçamentária das prioridades escolhidas em Audiências Públicas de exercícios anteriores	862
Tabela 03	Prioridades selecionadas nas Audiências Regionais para Execução no Orçamento de 2016	865
Tabela 04	Execução Física Financeira – Função Transporte	867
Tabela 05	Execução Física Financeira – Função Segurança	868
Tabela 06	Alterações Orçamentárias - Fonte - Superávit Financeiro de 2015	870
Tabela 07	Alterações Orçamentárias - Fonte - Excesso de Arrecadação em 2016	872
Tabela 08	Demonstração da Receita Bruta Arrecadada e Deduções - Exercício de 2016	878
Tabela 09	Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada no Exercício de 2016	879
Tabela 10	Evolução da Receita Arrecada em Nível de Categoria Econômica Período de 2007 a 2016	880
Tabela 11	Composição das Receitas Correntes período de 2012 a 2016	882
Tabela 12	Composição da Receita de Capital período de 2012 a 2016	883
Tabela 13	Demonstração da Despesa Autorizada e Executada Exercício de 2016	884
Tabela 14	Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Categoria Econômica Exercícios de 2007 a 2016	885
Tabela 15	Variação das Despesas Correntes executadas período de 2012 a 2016	886
Tabela 16	Variação das Despesas de Capital executada período de 2012 a 2016	886
Tabela 17	Despesa Orçamentária executada por Poder e Órgãos Constitucionais Exercício de 2016	887
Tabela 18	Despesa Realizada por Função Quinquênio 2012 a 2016	889
Tabela 19	Despesa Orçamentária Executada pelas Agências de Desenvolvimento Regional – ADR's Exercício de 2016	892
Tabela 20	Despesa Realizada pelas ADR's por Função Exercício de 2016	894
Tabela 21	Despesa Realizada pelas ADR's na Função Administração Exercício de 2016	895
Tabela 22	Balanço Orçamentário Exercício de 2016	897
Tabela 23	Créditos sem Execução Orçamentária	900
Tabela 24	Motivos de Cancelamentos de Despesas Liquidadas	902
Tabela 25	Balanço Financeiro Exercício de 2016	904
Tabela 26	Balanço Patrimonial Exercício de 2016	904
Tabela 27	Comparativo do Ativo Circulante por Grupo	905
Tabela 28	Comparativo do Ativo não Circulante por Grupo	906
Tabela 29	Evolução da Dívida Pública	907
Tabela 30	Evolução das Operações de Crédito Interna e Externa	907
Tabela 31	Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI Lei Federal nº 9.496/97	907
Tabela 32	Comparativo do Contrato 012/98/STN/COAFI (LF nº 9.496/97) Versus valores com e sem Renegociação Posição Dezembro de 2016	909
Tabela 33	Dívida de Curto Prazo	910
Tabela 34	Operações de Créditos – Curto Prazo	910
Tabela 35	Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar	911
Tabela 36	Evolução da Dívida a Longo Prazo - Período de 2012 a 2016	911
Tabela 37	Composição Dívida a Longo Prazo em 2016	912
Tabela 38	Operações de Créditos – Longo Prazo - Exercício de 2016	912
Tabela 39	Demonstrativo dos Pagamentos das Operações de Créditos - Exercício de 2016	912
Tabela 40	Passivo de Precatórios	914
Tabela 41	Precatórios a Pagar	916
Tabela 42	Demonstrações das Variações Patrimoniais em 31/12/2016	921
Tabela 43	Evolução da Receita Corrente Líquida – Quinquênio – 2012 a 2016	923
Tabela 44	Despesa Líquida com Pessoal dos Poderes e Órgãos - Exercício 2016	927
Tabela 45	Percentual da Despesa Líquida com Pessoal dos Poderes e Órgãos <i>Versus</i> RCL 2012-2016	927

Tabela	Assunto	Página
Tabela 46	Transferências de Recursos Financeiros a Municípios e demais Instituições – Exercício de 2012 a 2016.	929
Tabela 47	Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2016	930
Tabela 48	Avaliação do Grau de Risco 2012-2106	936
Tabela 49	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar do Poder Executivo - Exercício de 2016	938
Tabela 50	Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar	938
Tabela 51	Estado de Santa Catarina Composição dos Riscos Fiscais	941
Tabela 52	Estado de Santa Catarina LFTSC Convertidas em Precatórios	942
Tabela 53	Repasse Constitucional a Poderes e Órgãos do Estado com Autonomia Financeira - Exercício de 2016	947
Tabela 54	Resumo da Execução Orçamentária da Despesa - Exercício de 2016	947
Tabela 55	Demonstrativo dos Restos a Pagar Poder Executivo - Janeiro a Dezembro de 2014	948
Tabela 56	Despesa com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2016	949
Tabela 57	Cota de Receitas Repassadas à ALESC relativas à Participação na RLD - Exercício de 2016	951
Tabela 58	Transferências Recebidas pela Assembleia Legislativa - Exercício de 2016	951
Tabela 59	Execução Orçamentária da Despesa da Assembleia Legislativa - Exercício de 2016	952
Tabela 60	Despesa Total com Pessoal da Assembleia Legislativa - Exercício de 2016	952
Tabela 61	Cota de Receitas Repassadas ao TCESC relativos à Participação na RLD - Exercício de 2016	954
Tabela 62	Transferências Recebidas pelo Tribunal de Contas - Exercício de 2016	954
Tabela 63	Execução Orçamentária da Despesa do Tribunal de Contas - Exercício de 2016	955
Tabela 64	Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Contas - Exercício de 2016	955
Tabela 65	Cota de Receitas Repassadas ao TJSC relativos à Participação na RLD - Exercício de 2016	957
Tabela 66	Transferências Recebidas pelo Tribunal de Justiça - Exercício de 2016	957
Tabela 67	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ - Exercício de 2016	958
Tabela 68	Receita Total do Poder Judiciário - Exercício de 2016	958
Tabela 69	Resumo da Execução Orçamentária da Despesa do TJSC e do FRJ - Exercício de 2016	958
Tabela 70	Execução Orçamentária da Despesa do Poder Judiciário - Exercício de 2016	959
Tabela 71	Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Justiça - Exercício de 2016	959
Tabela 72	Cota de Receitas Repassadas MPSC relativos à Participação na RLD - Exercício de 2016	961
Tabela 73	Transferências Recebidas pelo Ministério Público - Exercício de 2016	962
Tabela 74	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do MPSC - Exercício de 2016	962
Tabela 75	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC - Exercício de 2015	962
Tabela 76	Receita Total do Ministério Público incluindo Fundos - Exercício de 2016	963
Tabela 77	Execução Orçamentária da Despesa do Ministério Público, incluindo Fundos - Exercício de 2016	963
Tabela 78	Despesa Total com Pessoal do Ministério Público - Exercício de 2016	964
Tabela 79	Fundo Previdenciário saldos das disponibilidades em 14/12/2015	967
Tabela 80	Fundo Previdenciário saques das disponibilidades realizados após a extinção do Fundo	967
Tabela 81	Fundo Previdenciário saldos das disponibilidades em 31/12/2016	968
Tabela 82	RPPS - IPREV - movimentação financeira em 2016	969
Tabela 83	Fundo Financeiro movimentação orçamentária da despesa em 2016	969
Tabela 84	RPPS - Fundo Financeiro movimentação financeira em 2016	970
Tabela 85	Gastos com ativos pagos na unidade gestora Fundo Financeiro	970
Tabela 86	RPPS - Fundo Financeiro Balanço Patrimonial - exercícios de 2015 e 2016	971
Tabela 87	Base de cálculo da receita para aplicação mínima na MDE - exercício de 2016	974
Tabela 88	Cálculo da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - exercício de 2016	976
Tabela 89	FUNDEB – Contribuição, Retorno e Receita de Aplicações Financeiras - Exercício de 2016	978
Tabela 90	Recursos do FUNDEB aplicados na Educação Básica - exercício de 2016	980

Tabela	Assunto	Página
Tabela 91	Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Exercício de 2016	982
Tabela 92	Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - Exercício de 2016	982
Tabela 93	Base de Cálculo para Aplicação no Ensino Superior - Exercício de 2016	983
Tabela 94	Aplicação efetiva em Ensino Superior (Art. 170 da CE/89) Base de cálculo ajustada - Exercício de 2016	984
Tabela 95	Detalhamento da Repartição dos Recursos do FUNDOSOCIAL ICMS Conta Gráfica - (Lei Nº 16.297/13 - Art. 8º, § 1º) - Exercício 2016	986
Tabela 96	Cálculo da Aplicação dos Recursos do Salário-Educação (FR 0120 e 0187)	987
Tabela 97	Aplicação no Ensino Superior Art. 171 da Constituição do Estado Lei Complementar nº 407/2008 - Exercício de 2016	989
Tabela 98	Emenda Constitucional Federal nº 29/2000 valores mínimos alocados em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício de 2016	999
Tabela 99	Aplicação em Ações de Saúde por Programa - Exercício 2016	1000
Tabela 100	Aplicação dos Recursos de Saúde por Modalidade de Aplicação	1001
Tabela 101	Aplicação Recursos Saúde por Elemento de Despesa de acordo com o mandamento Constitucional - Exercício de 2016	1003
Tabela 102	Percentual Mínimo a ser aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica Art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2016	1009
Tabela 103	Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica – EPAGRI Exercício de 2016	1009
Tabela 104	Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica – FAPESC Exercício de 2016	1010
Tabela 105	Aplicação total em Pesquisa Científica e Tecnológica Art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2016	1010
Tabela 106	Redução de Capital da SCPAr – Exercício 2016	1016
Tabela 107	Despesas com serviços de Publicidade e Propaganda Poder Executivo - Exercícios de 2012 a 2016	1024
Tabela 108	Despesas com serviços de Publicidade e Propaganda classificadas por temas valores pagos no Exercício de 2016 pela SECOM	1026
Tabela 109	Origem dos Recursos do PACTO	1028
Tabela 110	Receitas de Operações de Crédito realizadas em 2016	1029
Tabela 111	Principais Obras do PACTO – Estradas 2016	1030
Tabela 112	Campanhas Publicitárias Do PACTO pagas em 2016	1030
Tabela 113	Metas Planejadas para aplicação com Recursos do FIA em 2016	1031

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico	Assunto	Página
Gráfico 1	Índice de atividade do Banco Central	849
Gráfico 2	Índice de atividade do Banco Central – Variação acumulado em 12 meses	849
Gráfico 3	Participação dos setores econômicos no PIB Catarinense	852
Gráfico 4	Distribuição dos estabelecimentos por tamanho	853
Gráfico 5	Distribuição dos trabalhadores por tamanho do estabelecimento	854
Gráfico 6	Execução orçamentária por programas	859
Gráfico 7	Programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Execução orçamentária	860
Gráfico 8	Programas temáticos – Execução orçamentária	861
Gráfico 9	Prioridades escolhidas em audiências Públicas de exercícios anteriores	864
Gráfico 10	Execução orçamentária das prioridades escolhidas para o exercício de 2016	866
Gráfico 11	Renúncia Estimada x Despesas Realizadas	874
Gráfico 12	Renúncia Estimada x Renúncia Informada	875
Gráfico 13	Comparativo entre a Receita Prevista e Arrecadada	879
Gráfico 14	Evolução da Receita Total	881
Gráfico 15	Evolução da Receita Correntes	882
Gráfico 16	Evolução das Receitas de Capital	884

Gráfico	Assunto	Página
Gráfico 17	Composição da Despesa por Poder e Órgão Constitucionais	888
Gráfico 18	Despesa por Função – Exercício 2016	889
Gráfico 19	Previdência Social	890
Gráfico 20	Educação	890
Gráfico 21	Saúde	891
Gráfico 22	Segurança Pública	891
Gráfico 23	Encargos Especiais	892
Gráfico 24	Despesa por Função – Exercício 2016	894
Gráfico 25	Despesas de exercícios anteriores do Poder Executivo	899
Gráfico 26	Evolução do Resultado Orçamentário	899
Gráfico 27	Evolução do cancelamento de despesas liquidadas	903
Gráfico 28	Passivo do Estado	917
Gráfico 29	Dívida Ativa x Provisão para Perdas	919
Gráfico 30	Dívida Ativa – Estoque x Cobrança	920
Gráfico 31	Evolução da Receita Corrente Líquida - RCL	923
Gráfico 32	Comparativo Percentual da Despesa com Pessoal em 2016 com o Percentual do Limite Legal	928
Gráfico 33	Resultado Primário – Meta x Efetivo	931
Gráfico 34	Evolução das Operações de Crédito Contraídas Sujeitas ao Limite da LRF	933
Gráfico 35	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL Poder Executivo	950
Gráfico 36	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL ALESC	953
Gráfico 37	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL TCESC	956
Gráfico 38	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL TJSC	960
Gráfico 39	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL MPSC	964
Gráfico 40	Evolução da Dívida Consolidada Previdenciária	972
Gráfico 41	Deficit Previdenciário	973
Gráfico 42	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	977
Gráfico 43	Aplicação dos Recursos do FUNDEB	980
Gráfico 44	Aplicação efetiva em Ensino Superior	984
Gráfico 45	Aplicação dos recursos do Salário Educação	988
Gráfico 46	Ações em Serviços Públicos de Saúde por Programa	1000
Gráfico 47	Ações em Serviços Públicos de Saúde por Modalidade de Aplicação	1001
Gráfico 48	Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica	1011
Gráfico 49	Participação do Estado no Resultado das Empresas Estatais	1015
Gráfico 50	Evolução das despesas com Publicidade e Propaganda – Poder Executivo 2012 a 2016	1024
Gráfico 51	Despesas com Publicidade e Propaganda – Poder Executivo Exercício de 2016	1025
Gráfico 52	Campanhas Publicitárias por Temas – Despesas pagas no exercício de 2016	1027
Gráfico 53	Fontes de Recursos do PACTO	1029
Gráfico 53	Fundo da Infância e Adolescência – Receita Arrecadada x Despesa Realizada	1032

LISTA DE QUADROS

Quadro	Assunto	Página
Quadro 1	Séries Iniciais - Posicionamento IDEB 1ª a 4ª série	852
Quadro 2	Séries Finais - Posicionamento IDEB 5ª a 8ª série	852
Quadro 3	Ensino Médio - Posicionamento IDEB	853
Quadro 4	Distribuição de Renda em Santa Catarina	853
Quadro 5	Produto Interno Bruto – PIB de Santa Catarina	854
Quadro 6	Estabelecimentos por Atividade e Tamanho	855
Quadro 7	Distribuição dos Trabalhadores por Atividade e Tamanho do Estabelecimento	855

Quadro	Assunto	Página
Quadro 8	Faturamento Médio Mensal da Indústria Catarinense, por setor de atividade, em 2013 e 2014	857
Quadro 9	Arrecadação da Receita Federal por Estados - 2016	857
Quadro 10	Empresas Pertencentes ao Governo de Santa Catarina	1016
Quadro 11	Participação Societária do Estado em Sociedades de Economia Mista	1019
Quadro 12	Processos de Monitoramento Arquivados	1046
Quadro 13	Processos de Monitoramento em Tramitação	1048
Quadro 14	Processos de Monitoramento Eletrônicos em Tramitação	1050

LISTA DE INFOGRÁFICO

Infográfico	Assunto	Página
Infográfico 1	Plano Nacional de Educação	996 e 967
Infográfico 2	Sentenças judiciais versus orçamento da saúde	1009
Infográfico 3	Fundo para a Infância e Adolescência	1039
Infográfico 4	Resumo dos resultados alcançados pelo Estado	1061

LISTA DE FIGURA

Figura	Assunto	Página
Figura 1	Ranking de Competitividade dos Estados	858

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADR - Agência de Desenvolvimento Regional
AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina
AGESC - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
ALESC - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul
BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina
BESC - Banco do Estado de Santa Catarina
BESCOR - BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis
BGE - Balanço Geral do Estado
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CAF - Corporação Andina de Fomento
CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CE - Constituição Estadual
CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S. A.
CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
CGU - Controladoria Geral da União
CIASC - Centro de Informática e Automação de Santa Catarina
CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CMN - Conselho Monetário Nacional
CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina
COHAB/SC - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
DCG - Diretoria de Controle da Contas de Governo
DCOG - Diretoria de Contabilidade Geral
DIAG - Diretoria de Auditoria Geral
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
EC - Emenda Constitucional
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
EXMO - Excelentíssimo
FAPESC - Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina
FATMA - Fundação do Meio Ambiente
FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação dos Estados
FRJ - Fundo de Reparelhamento da Justiça
FUNDAM - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação
FUNDOSOCIAL - Fundo de Desenvolvimento Social
IAZPE - Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMETRO - Instituto de Metrologia
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
LC - Lei Complementar
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
LTFC - Letras Financeira do Tesouro do Estado de Santa Catarina
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais
MF - Ministério da Fazenda
MOG - Ministério do Orçamento e Gestão
MPF - Ministério Público Federal
MPSC - Ministério Público do Estado de Santa Catarina
MPTC - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
MS - Ministério da Saúde
OF - Ofício
PACTO - Programa Pacto por Santa Catarina
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao setor Público
PCG - Prestação de Contas do Governo
PGE - Procuradoria Geral do Estado
PIB - Produto Interno Bruto
PMO - Processo de Monitoramento
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA - Plano Plurianual do Governo
PLP - Projeto de Lei e outras Proposições
RCL - Receita Corrente Líquida
RDC - Regime Diferenciado de Contratações
RELUZ - Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RLD - Receita Líquida Disponível
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
S/A - Sociedade Anônima
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SANTUR - Santa Catarina Turismo S/A
SC - Santa Catarina
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina
SDR - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
SDS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SEA - Secretaria de Estado da Administração
SED - Secretaria de Estado da Educação
SEF - Secretaria de Estado da Fazenda
SEITEC - Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte
SES - Secretaria de Estado da Saúde
SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura
SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
SOL - Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
SPG - Secretaria de Estado do Planejamento
SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
STF - Supremo Tribunal Federal
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
SUS - Sistema Único de Saúde
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TJ - Tribunal de Justiça
UDESC - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina



APRESENTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado João Raimundo Colombo procedeu a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao exercício 2016 junto a este Tribunal de Contas, conforme Ofício GABGOV nº 047/2017, de 28 de março de 2017, protocolado nesta Casa sob o nº 6727/2017, de 03/04/2017, dando origem ao Processo nº PCG 17/00171094, atendendo o prazo estabelecido pelo art. 71, IX, da Constituição Estadual.

Em cumprimento ao prescrito no art. 58 da Constituição Estadual, bem como às atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu a análise das contas prestadas pelo Exmo. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) deste Tribunal de Contas é a unidade técnica responsável pela análise da Prestação de Contas do Governador, que compreende o Balanço Geral do Estado e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar as providências adotadas quanto à fiscalização das receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

A Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, estabelece que a Prestação de Contas do Governo apresentada pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

O julgamento das Contas Anuais é realizado pela Assembleia Legislativa, e abrange a apreciação da execução orçamentária, da demonstração contábil, financeira e patrimonial do Estado, no encerramento do exercício de 2016, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança as contas de administradores e responsáveis relativas à arrecadação de receita, à realização de despesa e a guarda e aplicação de bens, dinheiros e valores públicos, visto que essas contas, na forma do inciso II do art. 59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório técnico da análise das contas consolidadas do Governo do Estado de Santa Catarina, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, referentes ao exercício de 2016, com abrangência sobre as administrações direta (poderes e órgãos constitucionais) e indireta (autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes).

No presente relatório, as análises estão distribuídas da seguinte forma:

Capítulo 1 – O Estado de Santa Catarina – Dados e Indicadores - Nesse capítulo constam indicadores de desempenhos divulgados por órgãos oficiais sobre o Estado de Santa Catarina.

Capítulo 2 – Sistema de Planejamento Orçamentário - Nesse capítulo constam avaliações sobre as metas previstas no orçamento; execução financeira dos programas; prioridades escolhidas em audiências públicas, controle de renúncia de receita e alterações orçamentárias.

Capítulo 3 – Execução Orçamentária - Nesse capítulo constam avaliações sobre a receita orçamentária prevista e a arrecadada, bem como a despesa orçamentária fixada e executada.

Capítulo 4 – Análise das Demonstrações Contábeis - Nesse capítulo constam avaliações sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Capítulo 5 – Análise da Gestão Fiscal - Nesse capítulo constam avaliações sobre a gestão fiscal dos recursos geridos pelo Estado, incluindo os Poderes e Órgão constitucionais, com destaque para a Dívida Consolidada Líquida, as Operações de Crédito, Riscos Fiscais, o Regime Próprio de Previdência Social e as Projeções Atuariais.

Capítulo 6 – Determinações Constitucionais - Nesse capítulo constam análises sobre aplicações mínimas de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde, e, em ciência e tecnologia.

Capítulo 7 – Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas - Nesse capítulo são analisadas, de forma consolidada, as demonstrações financeiras, as demonstrações do resultado do exercício, e a projeção da participação do Estado nos resultados das empresas públicas e de economia mista.

Capítulo 8 – Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual - Nesse capítulo são analisados o cumprimento do artigo 70 do regimento interno do Tribunal de Contas e o relatório das atividades da Diretoria de Auditoria Geral.

Capítulo 9 – Demais Assuntos Relevantes - Neste capítulo são analisadas despesas com publicidade, Pacto por Santa Catarina, Fundo para Infância e Adolescência, apuração de custo pelo Estado e a transparência da gestão fiscal

Capítulo 10 – Ressalvas e Recomendações das Contas de 2015 e de Anos Anteriores - Neste capítulo consta a situação dos monitoramentos de ressalvas e recomendações decorrente de contas de governo de exercícios anteriores.

O ESTADO DE SANTA CATARINA DADOS E INDICADORES



1. O ESTADO DE SANTA CATARINA – DADOS E INDICADORES

O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios, tendo uma área total de 95.736.165 quilômetros quadrados. A população do Estado em 2016, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE – eram de 6.910.553 habitantes.

Conjuntura Econômica

O cenário econômico permaneceu desafiador para os gestores públicos em 2016. Segundo dados do IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) recuou 3,6% neste ano, resultando numa queda de 7,2% no biênio 2015-2016. Trata-se da pior recessão vivida pelo Brasil desde que a série de PIB começou a ser medida em 1948 pelo IBGE. Em virtude deste recuo, o patamar do PIB voltou ao nível observado no 3º trimestre de 2010, com efeitos negativos sobre a renda, o emprego, a arrecadação, entre outros. O PIB per capita, por exemplo, apresentou retração pelo 3º ano consecutivo, tendo recuado 4,4% em termos reais em 2016. Ressalta-se que em 2016 houve retração generalizada em todos os setores da oferta: agropecuária (-6,6%), serviços (-2,7%) e indústria (-3,8%). Por outro lado, componentes importantes da demanda também tiveram quedas significativas: consumo das famílias (-4,2%) e formação bruta de capital fixo (-10,6%).

O Estado de Santa Catarina também passa por um cenário de recessão. Contudo, os dados correntes das contas regionais são divulgados pelo IBGE somente após dois anos. Os últimos dados divulgados referem-se a 2014 e serão apresentados na sequência. Assim, para se fazer uma análise da conjuntura no que tange ao crescimento da economia do Estado, pode-se observar o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) e seu correspondente para Santa Catarina (IBCR-SC). Embora tais índices tenham metodologia de cálculo diferentes em relação ao cálculo do PIB pelo IBGE, são considerados boas prévias em relação ao nível da atividade econômica.

Dessa maneira, nos gráficos abaixo se pode verificar que a atividade econômica tem sido mais resiliente em Santa Catarina do que no nível nacional. No gráfico da esquerda, observa-se uma queda quase constante da atividade no Brasil em 2015 e 2016, ao passo que Santa Catarina tece um recuo no ritmo de retração já no início de 2016 e apresentou leve recuperação ao final deste ano. Já no gráfico da direita nota-se que o IBC-Br fechou 2016 indicando uma retração de 4,5% para a economia nacional, após um recuo de 4,1% em 2015, enquanto o índice de Santa Catarina indica uma retração de 2,2% neste mesmo ano, após uma queda de 2,7% em 2015.

GRÁFICO 01

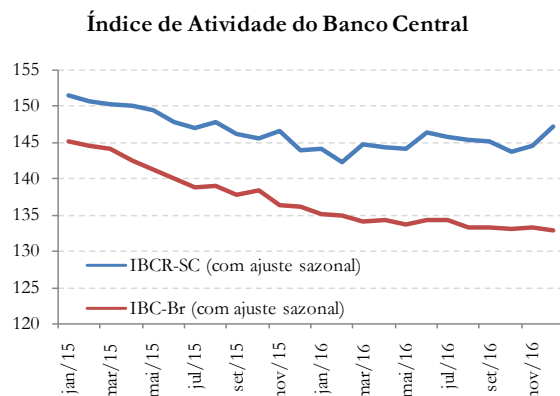
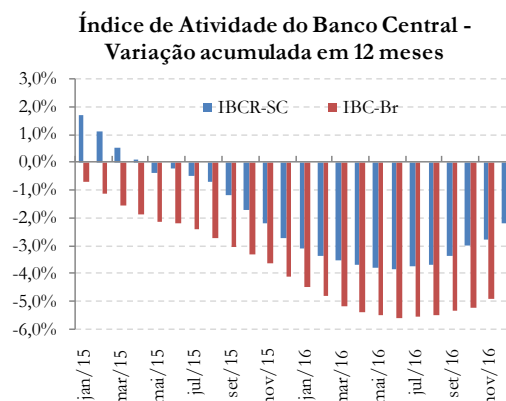


GRÁFICO 02



Fonte: Banco Central do Brasil

Indicadores Econômicos, Sociais e de Trabalho

O Estado de Santa Catarina é certamente um estado diferenciado, possuindo alguns dos melhores indicadores sociais nacionais, conforme restará evidenciado a seguir. Mediante ao que vem sendo apresentado desde a análise das Contas do Governo do exercício de 2010, o Corpo Técnico utilizou novamente informações constantes do estudo publicado anualmente pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC – denominado “Santa Catarina em Dados”. Tal publicação é hoje o melhor compêndio estatístico sobre o Estado de Santa Catarina. No mais, foram também utilizados dados de fontes públicas, tais como BCB, STN e IBGE.

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

Entre os estados do Sul, Santa Catarina teve o maior crescimento do IDH¹ entre os anos 2000 e 2010 (15,35%), passando de IDH médio (0,671) no ano de 2000, para (0,774) em 2010. Todos os municípios catarinenses tiveram crescimento entre o ano de 2000 e 2010, e esta variação foi entre 7,19% e 45,67%. Na última avaliação, realizada em 2010, Santa Catarina não apresentou nenhum município com IDH com classificação Muito Baixo e Baixo. No ano de 2000 o Estado ainda apresentava 09 (nove) municípios com índices classificados como Muito Baixo e 103 (cento e três) como Baixo. Segundo informações da Secretaria de Estado da Educação², Santa Catarina também se destaca ocupando o 3º lugar no IDHM 2010 (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal³) entre os Estados brasileiros.

¹ O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida composta de indicadores de longevidade, educação e renda. O IDH foi criado em 1990, para o Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a partir da perspectiva de Amartya Sen e Mahbub ul Haq de que as pessoas são a verdadeira “riqueza das nações”, criando uma alternativa às avaliações puramente econômicas de progresso nacional, como o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). O fator inovador do IDH foi a criação de um índice sintético com o objetivo de servir como uma referência para o nível de desenvolvimento humano de uma determinada localidade. O índice varia entre 0 (valor mínimo) e 1 (valor máximo). A composição do IDH compreende indicadores de longevidade, educação e renda, pois assume que, para viver vidas que desejam, as pessoas precisam pelo menos ter a possibilidade de levar uma vida longa e saudável, acesso a conhecimento e a oportunidade de desfrutar de um padrão de vida digno. Fonte: PNUD – www.pnud.org.br

² Site: www.sed.sc.gov.br

³ O IDHM ajusta o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) para a realidade dos municípios e reflete as especificidades e desafios regionais no alcance do desenvolvimento humano no Brasil. Para aferir o nível de desenvolvimento humano dos municípios, as dimensões são as mesmas do IDH Global – longevidade, educação e renda –, mas alguns dos indicadores usados são diferentes. O IDHM também varia entre 0 (valor mínimo) e 1 (valor máximo). Fonte: PNUD – www.pnud.org.br

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, foi criado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira em 2007, representando a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações⁴.

O IDEB é a "nota" do ensino básico no país. Numa escala que vai de 0 a 10, o MEC (Ministério da Educação) fixou a média 6 (seis), como objetivo para o país a ser alcançado até 2021. O Estado de Santa Catarina tem obtido, desde a criação do índice em tela, posições de destaque no cenário nacional. Na sequência demonstram-se os números atingidos pelo Estado de Santa Catarina em relação ao IDEB.

Dito isto, observa-se que Santa Catarina obteve o seguinte desempenho:

- Séries Iniciais – 1ª a 4ª série

Nota Média Brasil – 5,5 – IDEB 2015

Nota Média da Região Sul – 6,0 - IDEB 2015

QUADRO 01

Séries Iniciais - Posicionamento IDEB 1ª a 4ª série

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2015	Ideb 2013	Ideb 2011
1º	São Paulo	6,4	6,1	5,6
2º	Minas Gerais	6,3	6,1	5,9
3º	Santa Catarina	6,3	6,0	5,8
4º	Paraná	6,2	5,9	5,6
5º	Distrito Federal	6,0	5,9	5,7

Fonte: sítio eletrônico INEP - www.inep.gov.br

Destaca-se que Santa Catarina ocupava a 3ª colocação geral no IDEB 2013, atrás apenas de Minas Gerais e São Paulo, em relação às séries iniciais do ensino fundamental. A nota divulgada ficou bem acima da média dos Estados, que foi de 5,5. No que se relaciona a Região Sul (6,0), Santa Catarina também está acima da média. A título de informação, o Estado do Rio Grande do Sul, obteve média de 5,7 no IDEB 2013.

- Séries Finais – 5ª a 8ª série

Nota Média Brasil – 4,5 – IDEB 2015

Nota Média Região Sul – 4,7 - IDEB 2015

QUADRO 02

Séries Finais - Posicionamento IDEB 5ª a 8ª série

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2015	Ideb 2013	Ideb 2011
1º	Santa Catarina	5,1	4,5	4,9
2º	São Paulo	5,0	4,7	4,7
3º	Goiás	4,9	4,7	4,2
4º	Ceará	4,8	4,4	4,2
5º	Minas Gerais	4,8	4,4	4,2

Fonte: sítio eletrônico INEP - www.inep.gov.br

No que se relaciona às séries finais (5ª a 8ª séries), Santa Catarina voltou a ocupar a primeira colocação do ranking IDEB 2015. Assim, retorna à mesma posição de 2011, após ter caído da primeira para a quinta colocação no IDEB 2013. Nota-se também que Santa Catarina ainda é o único Estado do Sul do Brasil a figurar entre as cinco primeiras posições nas séries finais do ensino fundamental. Destaca-se, por fim, que a média brasileira para as séries finais é 4,5 e para a Região

⁴ Fonte: <http://portalideb.inep.gov.br>

Sul é de 4,7, estando o Estado de Santa Catarina acima das duas médias. Comparativamente, os estados do Paraná e Rio Grande do Sul registram 4,6 e 4,3, respectivamente, em 2015.

• Ensino Médio

Nota Média do Brasil – 3,7 – IDEB 2015

Nota Média Região Sul – 3,8 – IDEB 2015

QUADRO 03
Ensino Médio - Posicionamento IDEB

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2015	Ideb 2013	Ideb 2011
1º	São Paulo	4,2	4,1	4,1
2º	Distrito Federal	4,0	4,0	3,8
3º	Espírito Santo	4,0	3,8	3,6
4º	Pernambuco	4,0	3,8	3,4
8º	Santa Catarina	3,8	4,0	4,3

Fonte: sítio eletrônico INEP - www.inep.gov.br

Do exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina vem apresentando quedas de posição no ranking relativo ao ensino médio. Em 2011, o Estado ocupava a 1ª colocação, caindo para 5º em 2013 e, no ranking de 2015, ocupava a 8ª posição. Nota-se que a média brasileira para o Ensino Médio é de 3,7 e a média da Região Sul é 3,8, estando Santa Catarina muito próxima às médias brasileira e da Região Sul. Comparativamente, os estados do Paraná e Rio Grande do Sul registraram 3,9 e 3,6 respectivamente em 2015.

Expectativa de Vida: Segundo dados do IBGE de 2014, Santa Catarina foi a unidade da federação com maior expectativa de vida, 78,4 anos. A média nacional ficou em 74,9 anos, sendo que o segundo melhor indicador pertencia ao Distrito Federal, com expectativa de vida de 77,3 anos.

Distribuição de Renda: Além desse indicador, Santa Catarina possui a melhor distribuição de renda entre os estados do Brasil, segundo avaliação resultante do índice de Gini⁵. Pela referida metodologia, o Brasil apresenta o índice de 0,491, enquanto Santa Catarina apresenta o índice 0,419⁶. Abaixo destacamos os cinco estados com os melhores índices:

QUADRO 04
Distribuição de Renda em Santa Catarina

ESTADOS	ÍNDICE DE GINI 2015*
Santa Catarina	0,419
Goiás	0,436
Alagoas	0,438
Mato Grosso	0,445
Rondônia	0,452

Fonte: IBGE/PNAD 2015

* Quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade.

Analfabetismo: Outro indicador importante divulgado pela FIESC, com base em projeções do IBGE, aponta que Santa Catarina possui a segunda menor taxa do Brasil de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais de idade, equivalente a 3,5% da população, atrás somente do Distrito Federal.

⁵ O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. (Fonte: IPEA – www.ipea.gov.br)

⁶ Índice de Gini da distribuição do rendimento mensal das pessoas de 15 anos ou mais de idade, com rendimento.

Produto Interno Bruto - PIB: Segundo dados da FIESC Santa Catarina registrou em 2014 um PIB de R\$ 242,55 bilhões. De acordo com o quadro abaixo, se verifica o crescimento do PIB catarinense nos últimos anos, saindo do valor de R\$ 174,06 bilhões em 2011 para R\$ 242,55 bilhões em 2014.

QUADRO 05
Produto Interno Bruto – PIB de Santa Catarina

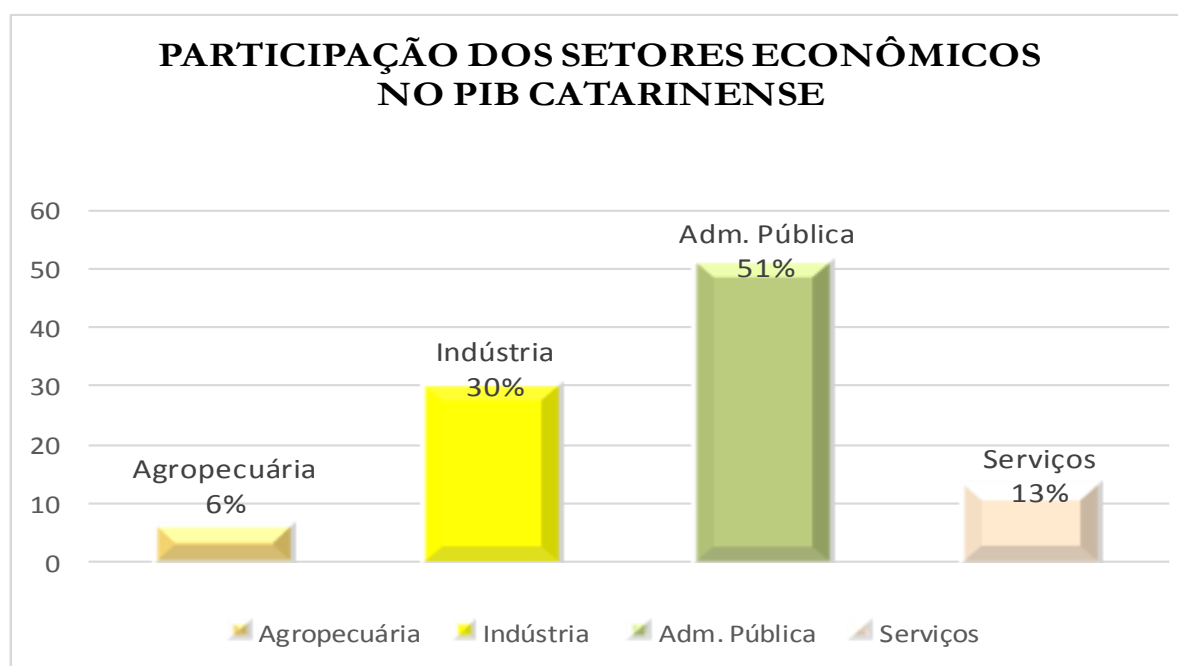
ANOS	PIB TOTAL (R\$ MILHÕES)	PER CAPITA (R\$)	POPULAÇÃO (HAB.)	VARIAÇÃO % DO PIB TOTAL
2011	R\$ 174.068	24.600,10	6.467	-
2012	R\$ 191.794	29.228,08	6.562	2,2%
2013	R\$ 214.512	32.233,24	6.655	4,1%
2014	R\$ 242.553	35.949,81	6.747	5,8%

Fonte: FIESC, Informações enviadas via mensagem eletrônica.

A média de crescimento real anual do PIB de SC durante este período foi de 4%, o ano de maior crescimento foi em 2014 com 5,8%. Santa Catarina passou a representar 4% do PIB brasileiro em 2012, que teve o valor de R\$ 4,39 trilhões. O PIB per capita catarinense, também obteve crescimento no período de 2011 a 2014. O PIB per capita em 2014 foi de R\$ 35.94 mil sendo ainda o maior da região Sul permanecendo na 6ª posição no âmbito nacional.

No que se relaciona a participação dos setores da economia no PIB catarinense, o estudo da FIESC mostra, segundo dados de 2014, a seguinte divisão:

GRÁFICO 03



Geração de Emprego: Ao longo de 2016, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), divulgados pelo Ministério de Trabalho e Emprego, o Estado fechou 32.260 vagas formais de emprego. Embora negativo, o desempenho foi melhor do que em 2015, quando 58.639 postos de trabalho foram extintos.

Estabelecimentos por Atividade e Tamanho: O quadro demonstra o número de estabelecimentos, por atividade e tamanho:

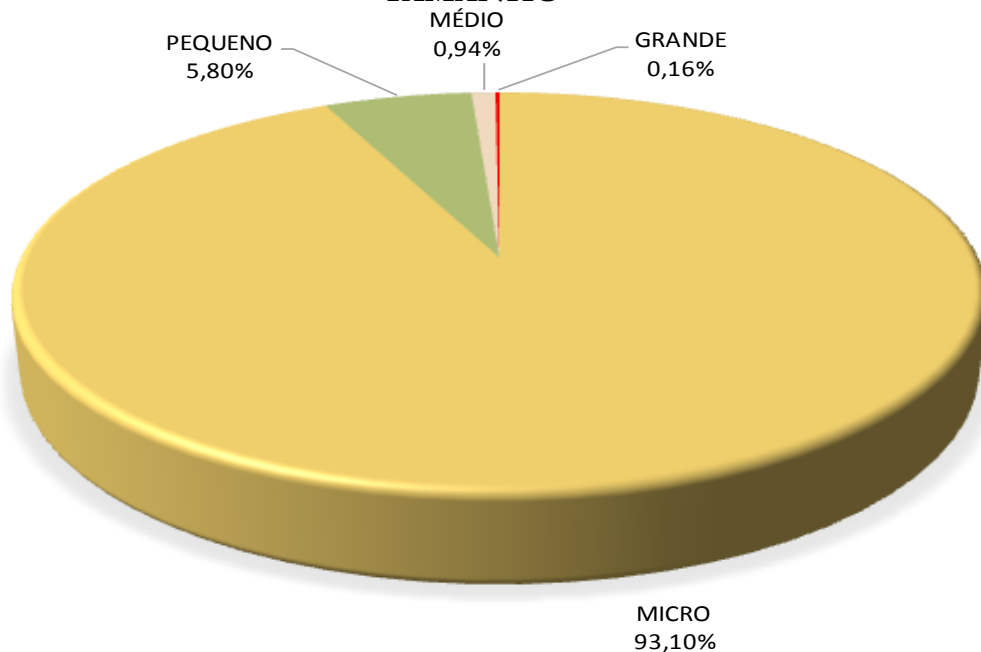
QUADRO 06
Estabelecimentos por Atividade e Tamanho

ATIVIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	TOTAL
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal.	7.862	216	35	5	8.158
Pesca e aquicultura	377	25	5	0	407
Indústrias extrativas	342	60	11	2	415
Indústrias de transformação	29.247	3.971	786	143	34.147
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água.	819	147	49	4	1.019
Construção	15.464	1.023	68	8	16.563
Comércio	77.076	3.153	319	8	80.558
Serviços	78.570	4.442	841	217	84.070
TOTAL	209.759	13.077	2.114	387	225.337

Fonte: FIESC, Informações enviadas via mensagem eletrônica.

De tal modo, a distribuição de estabelecimentos por tamanho é a demonstrada a seguir.

GRÁFICO 04
DISTRIBUIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS POR TAMANHO



Fonte: FIESC, “Informações enviadas via mensagem eletrônica”.

- Distribuição dos Trabalhadores por Atividade e Tamanho do Estabelecimento:

O quadro a seguir resume os dados divulgados.

QUADRO 07
Distribuição dos Trabalhadores por Atividade e Tamanho do Estabelecimento

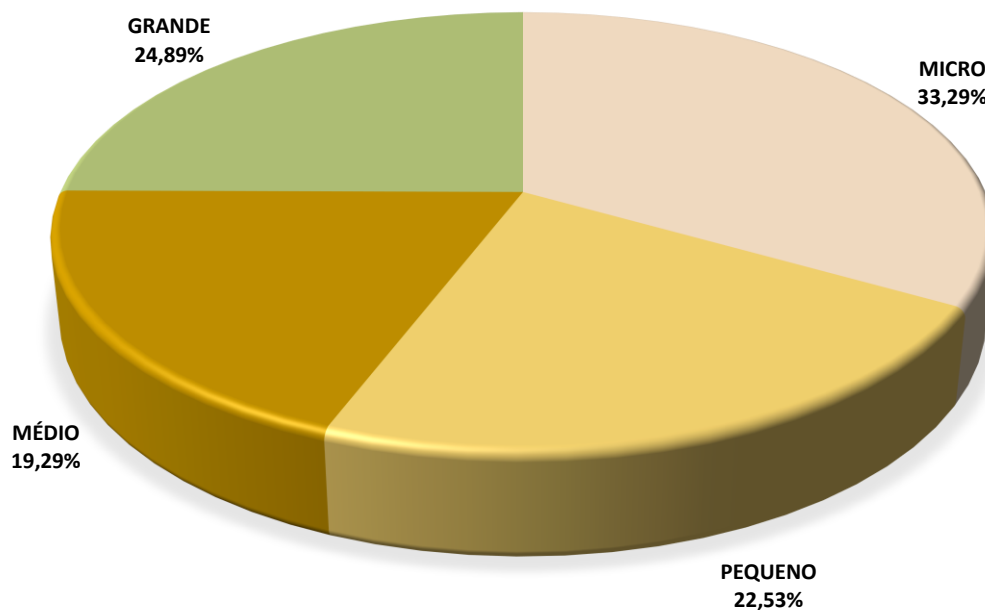
ATIVIDADE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	TOTAL
Agricultura, pecuária, serviços relacionados e produção florestal.	20.320	10.100	5.839	5.211	41.470
Pesca e aquicultura	1.048	1.304	872	0	3.224
Indústrias extrativas	1.787	2.205	2.013	1.401	7.406
Indústrias de transformação	135.231	158.702	159.984	176.486	630.403
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água.	3.824	6.130	9.449	3.931	23.342
Construção	47.726	37.967	12.257	6.800	104.750
Comércio	262.909	113.593	59.070	5.231	440.785
Serviços	264.233	168.923	177.731	352.025	962.912
TOTAL	737.078	498.932	427.215	551.067	2.214.292

Fonte: FIESC, “Informações enviadas via mensagem eletrônica”.

Os 2,21 milhões de trabalhadores do estado de Santa Catarina estão assim distribuídos, observado o porte dos estabelecimentos empregadores:

GRÁFICO 05

DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR TAMANHO DO ESTABELECIMENTO



Fonte: FIESC, “Informações enviadas via mensagem eletrônica ”

Indicadores da Indústria: O estudo da FIESC destaca também o tipo de indústria predominante por região, conforme se descreve abaixo:

- **Região Norte:** Mobiliário e madeira.
- **Região Oeste:** Alimentar e mobiliário.
- **Região Nordeste:** Metalúrgica e produtos de metal, máquinas e equipamentos, material elétrico, autopeças, produtos de plástico e vestuário.
- **Região do Vale do Itajaí:** Têxtil e vestuário, indústria naval, produtos de metal e autopeças.
- **Região do Planalto Serrano:** Madeira, celulose e papel.
- **Região Sudeste:** Tecnologia e Informática, calçados, pesca e minerais não metálicos.
- **Região Sul:** Cerâmica, carvão, vestuário e descartáveis plásticos.

No quadro a seguir são relacionados os dados gerais dos segmentos de atividade industrial de Santa Catarina. Destaca-se que as informações se referem aos exercícios de 2013 e 2014.

QUADRO 08
Faturamento Médio Mensal da Indústria Catarinense, por setor de atividade, em 2013 e 2014

Segmentos de Atividade	2013 (R\$)	2014 (R\$)
Alimentos	394.373,41	438.615,23
Bebidas	27.163,20	30.446,12
Têxteis	166.410,80	176.455,52
Vestuário	163.285,61	149.897,54
Madeira	53.353,41	56.896,28
Celulose e Papel	263.465,14	271.663,21
Borracha e Material Plástico	131.909,37	136.696,15
Minerais não-metálicos	268.516,44	276.646,55
Metalurgia	246.168,16	227.211,76
Informática, Eletrônicos e Óticos	99.020,12	100.005,55
Máquinas e Equipamentos	95.047,83	101.558,43
Máquinas e Materiais elétricos	809.123,42	897.548,90
Veículos Automotores	71.206,67	65.614,35
Móveis	61.554,45	61.168,84
Produtos Diversos	31.693,76	33.471,35
Total Indústria Transformação	2.933.481,65	3.077.396,43

Fonte: FIESC, publicação na 25ª edição - “Santa Catarina em Dados 2015”

Arrecadação Tributária: Santa Catarina, em 2016, permaneceu na sétima posição na arrecadação da Receita Federal por Estados, representando 3,55% da arrecadação total do Brasil, conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO 09
Arrecadação da Receita Federal por Estados - 2016

ESTADOS	Em R\$ mil	% PARTICIPAÇÃO NA ARRECADAÇÃO FEDERAL
São Paulo	518.819.154	40,22
Rio de Janeiro	194.874.563	15,11
Distrito Federal	161.437.925	12,52
Minas Gerais	70.098.287	5,43
Rio Grande do Sul	63.230.128	4,90
Paraná	61.649.558	4,78
Santa Catarina	45.790.940	3,55
Bahia	24.933.231	1,93

Fonte: Receita Federal do Brasil

O Ranking da Competitividade dos Estados Brasileiros The Economist

O Ranking de Competitividade dos Estados, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP), em parceria com a consultoria Tendências e com a Economist Intelligence Unit (EIU), a divisão de pesquisas e análises do mesmo grupo que edita a revista inglesa The Economist, consiste em estudo que visa apurar quais estados brasileiros oferecem as melhores condições para fazer negócios, assim como quem são os administradores públicos capazes de melhorar, de fato, as condições de vida da população.

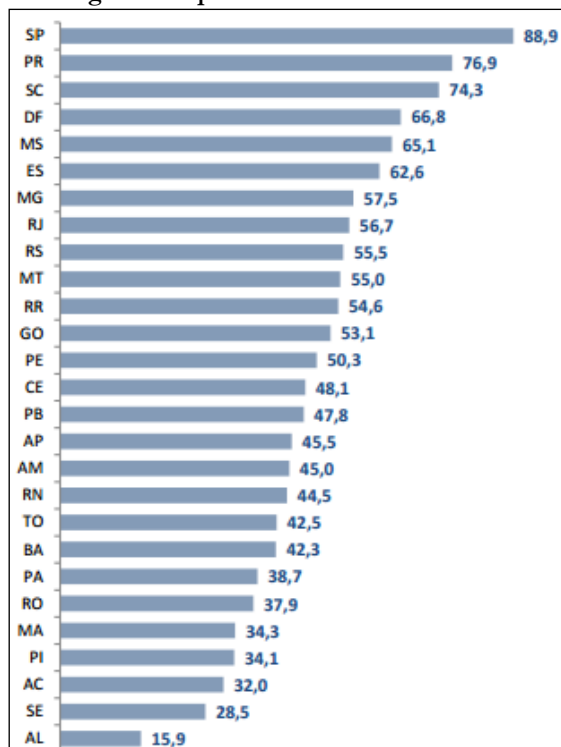
Assim como na edição de 2015, São Paulo ficou na primeira colocação geral, seguido por Paraná e, em 3º, o estado de Santa Catarina. Segundo a publicação, os itens econômicos foram os que mais impactaram no crescimento e queda dos estados em 2016. Neste ano, a maioria dos estados teve queda de desempenho nos pilares econômicos - solidez fiscal e potencial de mercado – em comparação ao ano anterior⁷.

⁷ O ranking é construído com base apenas em informações públicas, divulgadas por fontes oficiais e de referência, e ponderado de acordo com critérios do grupo de pesquisa. A análise leva em consideração 64 indicadores, em dez pilares: infraestrutura,

Santa Catarina segue com boas colocações, conforme o estudo: 1º colocado em Sustentabilidade Social; 3º em Educação e Inovação; 4º em Infraestrutura e Segurança Pública; e 6º em Capital Humano. Nos pilares de Sustentabilidade Ambiental, Solidez Fiscal e de Potencial de Mercado, SC ficou na 9ª, 10ª e 19ª colocação, nessa ordem. O estado subiu posições nos pilares de Sustentabilidade Ambiental (+6) e Educação (+1) em relação ao ranking de 2015. Por outro lado, SC perdeu 3 posições nos pilares de Capital Humano, Eficiência da Máquina Pública e Solidez Fiscal e uma colocação no pilar de Segurança Pública, conforme o quadro abaixo à direita.

FIGURA 01

Ranking de Competitividade dos Estados

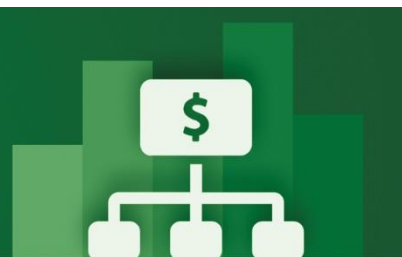


Fonte: Ranking de Competitividade dos Estados – 2016



Fonte: Ranking de Competitividade dos Estados 2016 – Análise dos Pilares e Regiões, pg. 18.

SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



2. SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A execução da função de planejamento é um dever inerente a atividade estatal, tendo caráter impositivo para o setor público e norteador para o setor privado. É o que se deflui do art. 174 da Constituição Federal:

Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Neste sentido o modelo orçamentário brasileiro passa também a ser definido na Carta Magna, em seu art. 165, e compreende três instrumentos de planejamento: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

As peças de planejamento que compõem o sistema orçamentário – PPA, LDO e LOA – constituem instrumentos fundamentais para a Administração Pública exercer suas atribuições e competências. Tais instrumentos dão publicidade ao planejamento das prioridades e ao direcionamento da aplicação dos recursos públicos, bem como possibilita à sociedade por meio da transparência destas ações o controle sobre os resultados das atividades desenvolvidas.

Dentre os desafios na implementação das Peças de Planejamento, não está apenas a formalização de um documento voltado para o cumprimento de obrigações legais, mas também a elaboração de um poderoso instrumento de gestão que será utilizado na alocação dos recursos disponíveis.

Por transpassar os diversos setores da Administração Pública, o planejamento busca otimizar a execução das ações de Governo, gerando o máximo de resultados positivos sobre a sociedade, a partir da aplicação dos recursos disponíveis procurando prover cada órgão e entidade de um suporte adequado a ajustar os resultados almejados à efetiva capacidade de execução orçamentária.

É neste sentido, que o presente capítulo tem por finalidade analisar o planejamento orçamentário do Estado, inclusive o acompanhamento da execução das ações de governo por meio da avaliação das metas físicas e financeiras fixadas e realizadas, de forma a verificar o grau de aprimoramento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade destes instrumentos, quando for o caso.

2.1. Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e LOA's.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pressupõe no dever de uma ação planejada por parte do administrador público, visando a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico responsável, evitando endividamento excessivo.

Além disso, a lei consagra a transparência como mecanismo de controle por meio da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária. Para atender tais demandas, as ferramentas de planejamento, por meio do Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) precisam evidenciar metas devidamente planejadas que espelhem uma realidade factível em termos de execução orçamentária, servindo como base sólida para fixação de

todas as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando assim, os limites de atuação do gestor público.

Com o escopo de comprovar a compatibilidade das peças orçamentárias, este Corpo Técnico analisou as metas de despesas previstas no PPA (2016/2019) em compatibilidade com as fixadas nas LDO's e LOA's, e a efetivamente executada no novo Plano até aqui implementado, é o que se demonstra a seguir.

TABELA 01
METAS PLANEJADAS NO PPA VERSUS METAS FIXADAS NA LDO
E LOA PARA O QUADRIÊNIO 2016 A 2019

Em R\$ 1,00

PPA – PLANO PLURIANUAL					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 2016/2019	1.PREVISÃO	R\$ 129.154.621.961,00			

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	1. PREVISÃO	LDO 2016	LDO 2017	LDO 2018	LDO 2019
		25.751.795.913	25.816.203.000	-	=

LOA - Lei Orçamentária Anual	ACOMPANHAMENTO	LOA 2016	LOA 2017	LOA 2018	LOA 2019
	2.PREVISÃO	25.751.795.913	26.073.622.000	-	=
	3.REALIZAÇÃO	24.179.579.472	-	-	-
	4.DIFERENÇA (3-2)	1.572.216.441	-	-	-
Execução (LDO x LOA)	5. RESULTADO (3-1)	(278.423.528)	-	-	-
		6,1%	-	-	-

FONTE: Lei nº 16.859 – 18/12/2015 –PPA (2016-2019), Lei 16.860 de 28 de dezembro de 2015-(LOA- 2016) e Lei nº 17.063 de 21 de dezembro de 2016 (LOA 2017), Lei nº 17.051 de 16 de dezembro de 2016(LDO 2017) e Lei 16.672 de 03/08/15 (LDO 2016), e Demonstrativo de Despesa Executada do SIGEF.

Primeiramente, cabe destacar que em 2016 deu-se início ao Plano Plurianual para novo quadriênio, sendo que a presente avaliação considerou os valores inicialmente estimados nas peças de planejamento publicadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Em cotejo aos dados apresentados, a divisão do valor inicial do PPA 2016/2019, de R\$ 129,154 bilhões por quatro anos do Plano demonstrariam que as leis orçamentárias concernentes, exclusivamente, **ao orçamento fiscal e da seguridade social** deveriam conter ações de governo no montante médio de R\$ 32,288 bilhões por exercício.

A par disso, verifica-se que, de início, as despesas fixadas nas LOA's dos exercícios 2016 e 2017, se somadas, aduziram uma meta de R\$ 51,83 bilhões, portanto, considerando que valores orçados dos 02 anos iniciais do Plano atingiram apenas 40,13% do valor planejado, já se percebe que o Plano Plurianual pode ter sido superestimado. Salienta-se que o PPA deve mirar as metas que podem ser consideradas exequíveis em face das condições financeiras do Estado, bem como estarem adstritas a um custo previamente conhecido pelas Setoriais responsáveis, seja por projeto ou atividade contida na peça de planejamento.

No que tange à compatibilidade entre a LDO e LOA verifica-se que em 2016, a despesa executada foi inferior à prevista na LDO. Já em relação à LOA observou-se que a despesa realizada foi R\$ 1,57 bilhão menor do que o previsto.

Entretanto, ao se observar a LDO e a LOA para 2017 observou-se uma variação de 0,99%. A LDO partiu de uma projeção de R\$ 25,82 bilhões, a LOA fixou inicialmente R\$ 26,07 bilhões.

Em suma, não se trata de desconhecer da existência de um cenário atual de crise no país. Contudo, o planejamento deve sempre espelhar as possíveis contingências que possam advir do quadro econômico vigente, seja no curto prazo ou no médio prazo, de modo que as diferenças supracitadas, notadamente, no Plano Plurianual não venham a desembocar na necessidade de um aporte financeiro muito além do que foi planejado para o período, contrariando assim as expectativas da sociedade catarinense.

2.2. Execução Financeira dos Programas

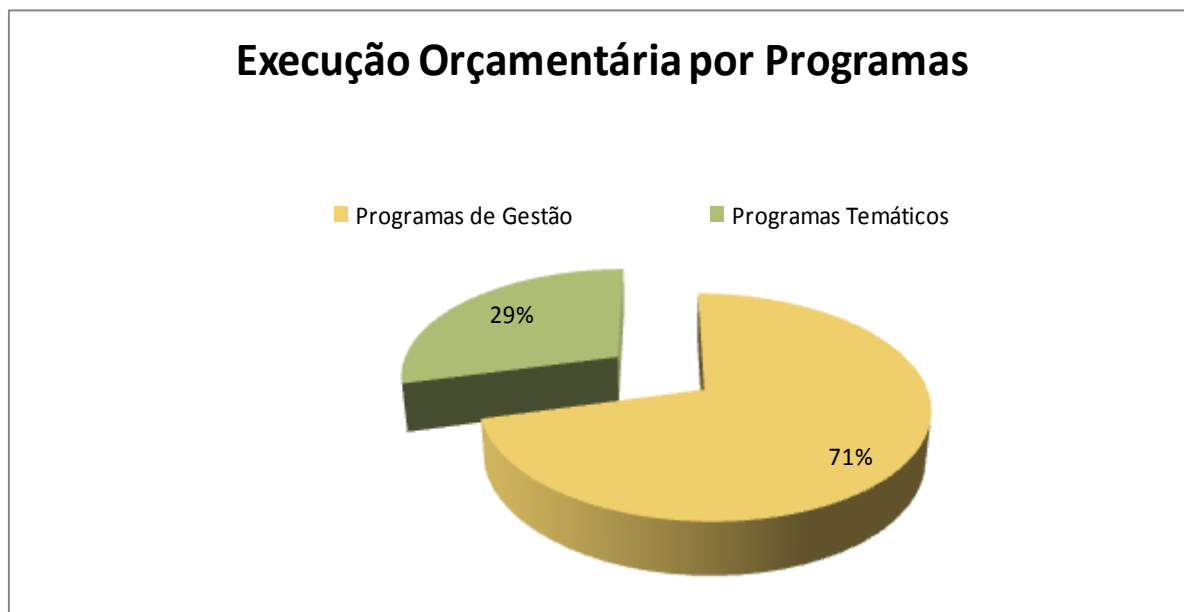
À vista da estrutura programática do orçamento público, os programas estruturam o planejamento da ação governamental para promover mudanças em uma realidade social regionalizada, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre as ferramentas de planejamento e o orçamento.

Evidencia-se que a Tabela da execução orçamentária por programas- 2016 aponta a despesa realizada em todos os programas, bem como seus percentuais de execução, os quais encontram-se no Apêndice I ao presente relatório.

Aduz o PPA/2016-2019, elaborado pela SEF, os mecanismos de classificação dos programas apontados no PPA e, por conseguinte a formulação da LOA/2016, dividindo os programas de governo em dois grandes grupos: a) Programas Temáticos, os quais correspondem àqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade; e b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, voltados aos serviços típicos de Estado, ofertando produtos e serviços destinados ao próprio Ente.

Considerando que o orçamento estadual não aponta expressamente quais programas são considerados temáticos ou de gestão, a Equipe Técnica do TCE procedeu a classificação dos programas com fulcro no referido Plano Plurianual do quadriênio. Assim sendo, após a análise da disposição dos programas, a execução orçamentária dos programas restou assim realizada:

GRÁFICO 06



Fonte: Despesa por Programa - SIGEF

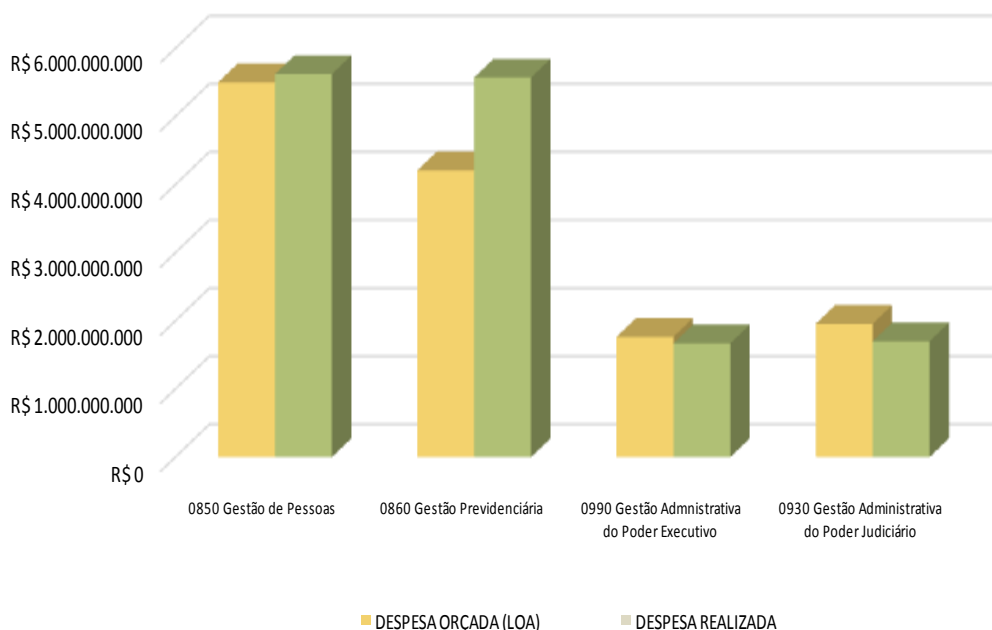
Do gráfico acima, se denota a preponderância do valor dos programas de gestão em relação aos programas temáticos finalísticos. Entretanto, se pode observar uma ampliação dos gastos com programas de temáticos em relação a 2015, visto que naquele exercício os valores corresponderam a 14,79% (R\$ 3,40 bilhões) do orçamento executado, enquanto que em 2016 o percentual de despesa orçamentária atingiu 29% (R\$ 7,1 bilhões). Frise-se que tal situação também foi motivada pela publicação do novo PPA-2016/2019, o qual ensejou uma nova classificação dos programas apresentados, por conseguinte, ampliando a execução dos programas finalísticos. (Temáticos)

2.2.1. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

O gráfico a seguir demonstra as despesas realizadas pelos programas de gestão, manutenção e serviços que anotaram os maiores dispêndios no deslinde de 2016.

GRÁFICO 07

**Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
Execução Orçamentária**



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa 2016 - SIGEF

Conforme o vislumbrado no gráfico acima, se evidencia que a maior despesa executada foi no Programa 850 Gestão de Pessoas que atingiu R\$ 5,6 bilhões, correspondente a 102,20% dos valores contidos inicialmente na LOA. Tal programa alberga os pagamentos de servidores do Poder Executivo, contemplando em sua maioria servidores das Secretarias da Saúde e Educação.

Em seguida, se demonstra a execução do Programa 0860 Gestão Previdenciária em R\$ 5,57 bilhões, que corresponde a 132,40% do orçado (R\$ 4,21 bilhões)

No que tange ao Programa 0990 Gestão Administrativa do Poder Executivo, atingiu o montante de R\$ 1,67 bilhão, ou seja, 94,64% do fixado no orçamento (R\$ 1,76 bilhão).

Já em relação ao Programa 0930 - Gestão Administrativa do Poder Judiciário a despesa alcançada atingiu R\$ 1,70 bilhão, que retrata a 86,89% da dotação fixada inicialmente na LOA (R\$ 1,96 bilhão).

Em números totais, impende ressaltar que exclusivamente os 4 programas em questão correspondem juntos a R\$ 14,56 bilhões, ou seja 60,23% da despesa orçamentária realizada no exercício em análise.

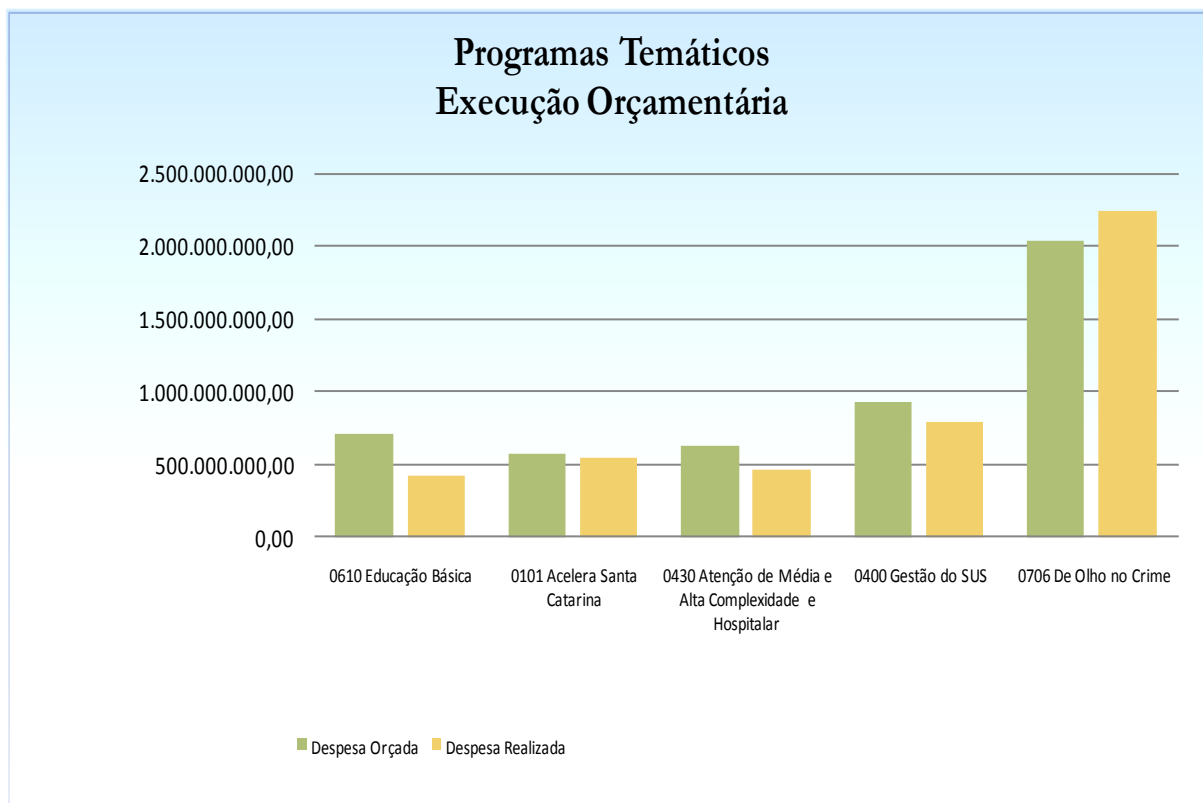
Dos programas aludidos, constatou-se que se mantém o crescimento com as despesas com a folha de pagamento, assim como os gastos com previdência do servidor.

De forma conjunta, se somados os programas de gestão, manutenção e serviços observa-se que a execução orçamentária dos programas foi superior ao planejado em apenas 1% (previsão de R\$ 16,98 bilhões x realização de R\$ 17,15 bilhões).

2.2.2. Programas Temáticos

O gráfico abaixo ressalta os programas temáticos com maior montante de despesas realizadas no ano de 2016.

GRÁFICO 08



Fonte: Demonstrativo de execução orçamentária por Programa de Governo 2016 - SIGEF

Conforme ao que se apresenta no gráfico, os programas temáticos são aqueles que correspondem aos bens e serviços fornecidos diretamente à população catarinense.

Do gráfico, se denota que o Programa 0706 - De olho no Crime - apresentou a maior despesa, no qual foram gastos R\$ 2,24 bilhões dos R\$ 2,04 bilhões fixados na LOA, o que representa uma execução de 109,88% do valor fixado.

Em relação ao Programa 0101 - Acelera Santa Catarina -, programa voltado à melhoria da competitividade da economia catarinense, foram empenhados R\$ 548,42 milhões, o que corresponde a 96,38% dos valores orçados (R\$ 569,04 milhões).

Ainda no que toca aos Programas 0430 - Atenção de Média e Alta Complexidade (R\$ 468,11 milhões) e Gestão do SUS (786,58 milhões), 74,57% e 84,92%, respectivamente, dos valores inicialmente orçados na LOA para 2016.

Além disso, os programas supracitados equivalem a R\$ 4,47 bilhões, equivalente a 18,50% da execução orçamentária de 2016.

Numa análise consolidada de todos os programas Temáticos, a execução orçamentária foi inferior à planejada em 19,81%, ou seja, previu-se R\$ 8,76 bilhões e despendeu-se R\$ 7,03 bilhões.

2.2.3. Prioridades Escolhidas em Audiências Públicas Regionais

Anualmente, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), representada pelas comissões de Finanças e Tributação e do Orçamento Estadual, por meio de audiências públicas regionais, colhe as reivindicações das regionais catarinenses, cumprindo os mandamentos estabelecidos no art. 165 da CRFB/88, bem como no inciso III do § 2º do art. 47 c/c art. 120 § 5º, da CE/89 e art. 48, I da LC 101/2000 (LRF) em atendimento ao princípio do orçamento participativo. Tais audiências contam com a presença de representantes da sociedade catarinense oriundos de todos os municípios, concernentes às regiões abrangentes às respectivas Regionais. Os resultados das audiências públicas constituem prioridades a serem destacadas na LOA.

No intuito de nortear a elaboração dos orçamentos públicos, o § 1º do art. 4º da LDO para o orçamento do exercício de 2016 previa que os projetos ou atividades priorizados em audiências públicas do orçamento estadual regionalizado, bem como as metas escolhidas pela administração pública deveriam ter precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, observadas as despesas com as obrigações constitucionais e legais e com as despesas básicas.

Neste passo, o Corpo Técnico deste Tribunal avaliou as ações oriundas das reivindicações colhidas pela ALESC por ocasião das audiências públicas, dividindo-as em dois blocos:

- a) prioridades escolhidas em audiências anteriores a 2015, as quais tiveram continuidade ou que foram iniciadas no exercício de 2016; e
- b) prioridades definidas nas audiências realizadas exclusivamente no ano de 2015 e incluídas para início de execução no orçamento de 2016.

2.2.3.1. Metas Escolhidas em Audiências Públicas Anteriores a 2015 que foram iniciadas ou tiveram continuidade em 2016

As prioridades escolhidas em audiências públicas de anos anteriores totalizaram uma despesa orçada na LOA de R\$ 163,18 milhões. Destes valores, tiveram execução orçamentária 33 subações, no montante total de R\$ 120,52 milhões. Tais metas contemplaram 26 regionais e apresentaram execução orçamentária no exercício de 2016, as quais são descritas na tabela a seguir, juntamente com a execução orçamentária respectiva.

TABELA 02
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS PRIORIDADES
ESCOLHIDAS EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

					Em R\$
SUBAÇÃO	ANO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	%
REGIONAL DE ARARANGUÁ					
8274	2016	Manutenção e reforma de escolas	838.453,00	7.528,50	0,90%
REGIONAL DE BLUMENAU					
8270	2016	Manutenção e reforma de escolas	1.131.029,00	16.760,00	1,48%
REGIONAL DE BRAÇO DO NORTE					
1302	2016	Pavimentação da SC-370, trecho Urubici – Serra do Corvo Branco – Grão Pará	23.497.386,00	16.914.448,16	71,98%
8113	2016	Manutenção e reforma de escolas	293.909,00	41.113,41	13,99%
REGIONAL DE CANOINHAS					
8118	2016	Manutenção e reformas de escolas	531.276,000	459.529,93	86,50%
REGIONAL DE CHAPECÓ					
5861	2016	Manutenção do Hospital terceirizado Lenoir Vargas	22.000.000,00	16.199.995,05	73,64%
2002	2016	Reabilitação/Aum cap SC- 283 - Concórdia - Mondai	6.665.795,00	2.081.849,87	31,23%
7922	2016	Manutenção e reforma de escolas	900.336,00	65.629,55	7,29%
REGIONAL DE CONCÓRDIA					
2002	2016	Reab/ Aum. Cap. SC-283 – Concórdia - Seara-Mondai	*6.665.795,00	*2.081.849,87	31,23%
REGIONAL DE CRICIÚMA					
7960	2016	Manutenção e Reforma de escolas	1.297.536,00	27.930,57	2,15%
1400	2016	Implantação do Contorno Viário de Criciúma	6.165.795,00	9.057.667,26	146,90%
REGIONAL DE CURITIBANOS					

SUBAÇÃO	ANO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	%
8126	2016	Manutenção Manutenção e Reforma de escolas	334.448,00	205.378,50	61,41%
REGIONAL DA GRANDE FPOIS					
1945	2016	Reab/Aumento de capacidade da SC- 407, trecho Biguaçu – Antônio Carlos	20.000,00	100.000,00	500,00%
REGIONAL DE IBIRAMA					
8260	2016	Manutenção e reforma de escolas	427.221,00	8.530,89	2,00%
REGIONAL DE ITAPIRANGA					
5214	2016	Manutenção e reforma de escolas	254.510,00	1.946,00	0,76%
REGIONAL DE ITUPORANGA					
11490	2016	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares	62.727.450,00	45.262.148,60	72,16%
8106	2016	Manutenção e reformas de escolas	366.025,00	171.162,12	46,76%
REGIONAL DE JOAÇABA					
7525	2016	Manutenção e reformas de escolas	547.710,00	8.905,40	1,63%
REGIONAL DE LAGES					
1239	2016	Pavimentação da SC-390, trecho Anita Garibaldi – Celso Ramos	100.000,00	100.000,00	100,00%
8222	2016	Manutenção e reforma de escolas	945.302,00	464.016,35	49,09%
REGIONAL DE MAFRA					
1617	2016	Reabilitação/Aumento de Capac da SC—418, trecho São Bento do Sul –Fragoso – Divisa SC/PR	9.782.375,00	6.858.331,13	70,11%
5170	2016	Manutenção e reforma de escolas	906.851,00	43.180,40	4,76%
REGIONAL DE PALMITOS					
2002	2016	Reab/aum/cap SC 283 – Concórdia –Palmitos-Mondai.	*6.665.795,00	*2.081.849,87	31,23%
REGIONAL DE QUILOMBO					
3782	2016	Manutenção e reforma de escolas	162.487,00	14.005,02	8,62%
REGIONAL DE RIO DO SUL					
8130	2016	Manutenção e reformas de escolas	386.336,00	48.390,25	12,53%
REGIONAL DE SÃO JOAQUIM					
2302	2016	Reab da SC-110/390, trecho São Joaquim –serra do Rio do Rastro	7.090.665,00	14.786.071,20	208,53%
REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE					
8231	2016	Manutenção e reforma de escolas	217.246,00	9.929,33	4,57%
REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE					
8136	2016	Manutenção e reforma de escolas	314.472,00	3.540,00	1,13%
REGIONAL DE SEARA					
7963	2016	Manutenção e reforma de escolas	297.232,00	20.038,50	6,74%
REGIONAL DE TAIÓ					
8111	2016	Manutenção e reforma de escolas	304.760,00	75.662,21	24,83%
REGIONAL DE TUBARÃO					
13476	2016	Construção e manutenção de espaços esportivos	-	3.106.839,41	-
REGIONAL DE VIDEIRA					
7514	2016	Manutenção e reformas de escolas	399.702,00	154.703,62	38,71%
REGIONAL DE XANXERÊ					
8403	2016	Manutenção e reforma de escolas	899.822,00	39.291,42	4,37%
Valor total executado contido no Relatório da SEF			163.177.719,00	120.518.222,39	73,86
* Valor total ajustado, excluída a execução da subação 2002 na Regional de Concórdia e Palmitos.			149.806.129,00	116.354.522,65	77,67

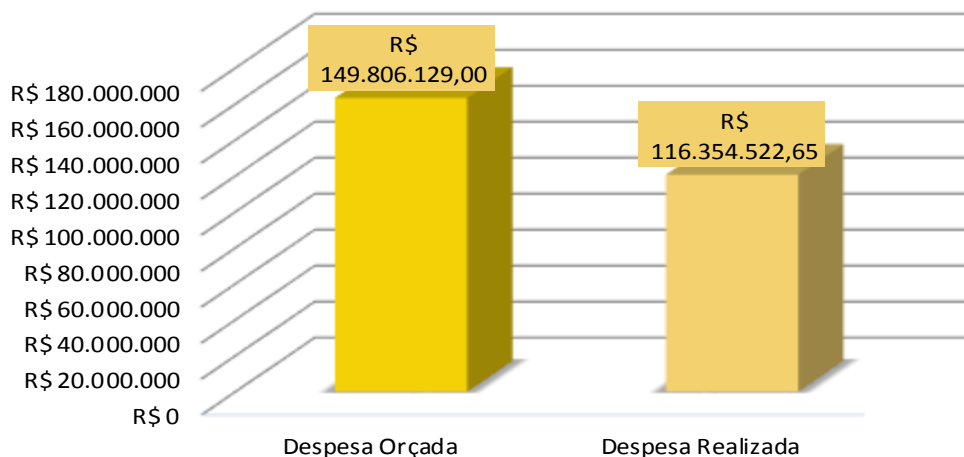
Fonte: Relatório de execução de metas de audiências públicas – (www.sef.sc.gov.br)

Primeiramente, ao se analisar o Relatório de Audiências Públicas Regionais publicado pela SEF, estranha-se o fato de a subação 2002 (Reab/Aum de Cap SC - 283 – Concórdia- Mondai) estar presente em três regionais distintas (Concórdia, Palmitos e Chapecó) e ainda com valores iguais. A par disso, ao se analisar o Relatório de execução orçamentária do SIGEF percebe-se que existe apenas um projeto correspondente. Nesse passo, para fins de avaliação das metas alcançadas urge a necessidade de excluir as metas replicadas anteriormente no demonstrativo, considerando apenas a execução de 01 projeto para a subação 2002.

Após os ajustes deste Corpo Técnico, do valor total orçado para as 31 subações remanescentes de exercícios anteriores, foram executados 77,67% (R\$ 116,35 milhões) em 2016. Vale ressaltar que em relação ao exercício de 2015, as metas selecionadas em anos anteriores atingiram, à época, o montante de R\$ 349,38 milhões, portanto, em 2016 observou-se um decréscimo de 200,28% em relação ao exercício anterior. A relação entre a despesa total fixada e realizada das prioridades do orçamento escolhidas em audiências públicas anteriores ou que foram iniciadas em 2016 se apresenta a seguir.

GRÁFICO 09

Prioridades escolhidas em audiências públicas de exercícios anteriores



Fonte: Relatório de Execução Orçamentária das metas escolhidas em audiências públicas. (www.sef.sc.gov.br)

Pelo estudo apresentado, evidencia-se então, no que tange às metas supracitadas, a ocorrência de um decréscimo da execução destas prioridades escolhidas se comparadas ao exercício de 2015.

2.2.3.2. Prioridades Escolhidas em Audiência Pública para o Orçamento de 2016

No relatório de execução de ações escolhidas nas Audiências públicas para 2016 foram selecionadas cento e oito prioridades (três por regional), consubstanciadas em subações do orçamento estadual totalizando um montante de R\$ 271,36 milhões na expectativa de atender as necessidades da comunidade de cada regional, tais prioridades tiveram um desempenho orçamentário apresentado na ordem de R\$ 229,96 milhões. Entretanto, numa verificação junto ao SIGEF constatou-se que a execução de algumas ações destoa em muito dos valores demonstrados publicados pela SEF, por meio do Relatório da Execução Orçamentária das Prioridades das Audiências Públicas Regionais.

Verifica-se que daquelas 108 prioridades, treze foram executadas em todo o Estado.

A execução das metas escolhidas nas audiências públicas realizadas em 2015 para execução em 2016, está evidenciada de forma detalhada na tabela a seguir.

TABELA 03

PRIORIDADES SELECIONADAS NAS AUDIÊNCIAS REGIONAIS PARA EXECUÇÃO

NO ORÇAMENTO DE 2016

Em R\$

SUBAÇÃO	ANO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	%
REGIONAL DE CAÇADOR					
8114	2016	Manutenção e reforma de escolas	393.711,00	71.446,19	18,15
REGIONAL DE CHAPECÓ					
12575	2016	Ampliação e readequação do Hospital Regional do Oeste	8.000.000,00	8.024.133,59	100,30
REGIONAL DE CURITIBANOS					
8781	2016	Pavimentação da SC-120, trecho Curitiba – BR-282	17.264.227,00	16.863.743,00	97,68
REGIONAL DE ITAJAÍ					
11490	2016	Construção, ampliação e reforma de unidades escolares	*62.727.450,00	*45.262.148,60	72,16
REGIONAL DE JOINVILLE					
3442	2016	Manutenção e reforma de escolas	1.582.287,00	513.988,36	32,48
REGIONAL DE LAGES					
12574	2016	Ampliação e readequação do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	33.000.000,00	8.934.550,15	27,07
11220	2016	Reabilitação da SC-114, trecho Papanduva – entr. BR-282	22.677.796,00	4.498.656,06	19,84
REGIONAL DE MAFRA					
335	2016	Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva- Dr. Pedrinho	47.027.473,00	92.946.586,28	197,647
REGIONAL DE MARAVILHA					
3629	2016	Manutenção e reforma de escolas	490.159,00	24.296,00	4,96
REGIONAL DE SEARA					
2002	2016	Reab/aum de capac SC-283, tr BR 153 – Concórdia- Mondai	6.665.795,00	2.081.849,87	31,23
11490	2016	Construção, ampliação ou reforma de escolas	*62.727.450,00	*45.262.148,60	72,16
REGIONAL DE TUBARÃO					
7382	2016	Manutenção e reforma de escolas	799.592,00	445.512,33	55,72
REGIONAL DE XANXERÊ					
12588	2016	Ampliação e readequação do Hospital São Paulo	8.000.000,00	5.032.458,45	62,91
Valor total orçado LOA X Valor realizado nas Regionais, apenas aquelas que tiveram execução (13 das 36 regionais tiveram despesas de metas escolhidas nas audiências públicas de 2015) –Relatório da SEF			271.355.940,00	229.961.517,48	84,75
• Execução orçamentária ajustada com valores extraídos do SIGEF. Regional de Itajaí (Valor Realizado – R\$ 76.799,01- não havia dotação inicial). A Regional de Seara não apresentou dotação inicial e sequer qualquer realização de despesa na referida subação			145.901.040,00	139.437.220,28	95,57

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas em Audiência Pública – Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br) e Relatório de Audiências Públicas da ALESC – www.alesc.sc.gov.br. SIGEF – Execução orçamentária por subação e por Regional.

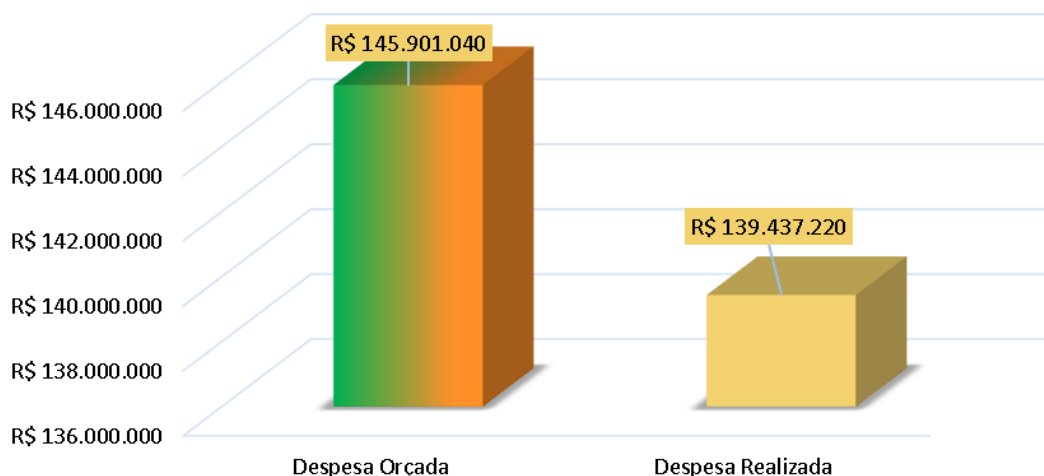
Mais uma vez, o relatório da Secretaria da Fazenda aduz a subação 11490 de forma reiterada, inseridos tanto na regional de Itajaí quanto na de Seara com valores semelhantes tanto na previsão quanto na execução orçamentária. Vale salientar, que as despesas realizadas devem espelhar a realidade efetiva de modo a não prejudicar a avaliação do desempenho das metas escolhidas. Sucede que, ao se analisar o SIGEF, mais precisamente, no módulo execução orçamentária, constatou-se uma realização de R\$ 76.799,01 na Regional de Itajaí, contudo, na Regional de Seara não se percebeu qualquer execução na referida subação.

Por outro lado, ao se compulsar o Relatório de execução orçamentária por subação (SIGEF), consolidado, encontramos a despesa de R\$ 45.262.148,00 milhões na Secretaria de Educação, sendo este o mesmo valor apresentado no quadro acima para as Regionais de Seara e Itajaí. Diante desta situação, cabe ressaltar que a despesa deve ser segmentada por regional nos moldes dos Relatórios de Audiências públicas publicadas pela SEF, quando for o caso.

Após as devidas correções, se observa no gráfico a seguir que a despesa prevista para as 11 subações pontuou na ordem R\$ 145,90 milhões, enquanto a despesa executada atingiu R\$ 139,44 milhões – 95,57% do valor total inicialmente previsto, contemplando notadamente 11 Regionais. As ações expostas na tabela anterior foram realizadas no decorrer do exercício de 2016, na qual sua execução orçamentária em relação à meta prevista é representada no gráfico seguinte.

GRÁFICO 10

Execução orçamentária das prioridades escolhidas para o exercício de 2016



Fonte: Relatório de execução orçamentária das metas escolhidas em audiências públicas. (www.sef.sc.gov.br).

Ao se analisar a despesa de forma segregada por exercício observa-se que em relação às prioridades escolhidas nas audiências de 2015 para 2016, a sua execução teve uma queda se comparadas a aquelas escolhidas em 2014 para execução em 2015. Naquele ano foram realizadas 24 subações, totalizando R\$ 245,84 milhões, enquanto, em 2016 foram executadas 11 subações que atingiram uma despesa empenhada de R\$ 139,44 milhões.

Este Tribunal entende que o Poder Executivo deve continuar a envidar esforços para que as prioridades escolhidas pela comunidade catarinense nas referidas audiências sejam executadas de modo que o sistema democrático de seleção de prioridades realizadas anualmente pela ALESC, não venha a perder a credibilidade alcançada.

2.3. Averiguação da Execução das Metas Físicas – Financeiras de Ações Previstas na LOA – 2016

Com escopo de acompanhamento das metas físicas, o Estado de Santa Catarina desenvolveu o Módulo Acompanhamento Meta Física no SIGEF, o qual deve registrar todas as metas físicas e respectivas execuções, dos programas executados em cada exercício.

A verificação da execução das metas físicas-financeiras de algumas ações da LOA 2016 foi realizada a partir de dados extraídos do módulo e da análise da execução das mesmas metas obtidas no SIGEF.

A presente análise foi concentrada em algumas ações concernentes ao orçamento fiscal e da seguridade social, com destaque, neste ano, inseridas na Função Transporte e Função Segurança.

Inicialmente na Função Transporte foram colhidas 06 subações, integrante dos Programas 101 – Acelera Santa Catarina e Programa 100 Caminho do Desenvolvimento contidos no PPA 2016/2019 e LOA 2016 de execução no âmbito do DEINFRA (Departamento Estadual de Infraestrutura).

Dentre as subações dos referidos Programas, procurou-se avaliar somente aquelas que apresentavam alguma realização física, mediante comparação da meta prevista com a sua execução, examinando assim possíveis incompatibilidades por ocasião da fixação das metas.

Na tabela a seguir são apresentadas algumas das referidas subações que apresentaram execução orçamentária no exercício de 2016.

TABELA 04
EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA

FUNÇÃO TRANSPORTE

Em R\$

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO (a)	META PREVISTA	% META REALIZADA	DESPESA REALIZADA (b)	% EXECUÇÃO (b/a)
001302 – Pavimentação da SC-370, trecho Urubici – Serra do Corvo Branco	23.497.386,00	35 Km	4,49	16.914.448,16	71,98
001980 – Reabilitação da SC-390, trecho BR-116 – Campo Belo do Sul	4.932.636,00	37 Km	70,29	7.313.334,59	148,26
002221 – Reabilitação da SC-355, trecho Fraiburgo - Videira	3.082.898,00	30 Km	92,00	1.303.481,78	42,28
002160 – Reabilitação da SC-135, trecho Tangará – Campos Novos	6.165.795,00	45 Km	97,43	18.355.712,92	297,70
001450 – Conclusão e Supervisão via Expressa Sul e acesso aeroporto H. Luz	20.414.488,00	16 km	31,68	23.200.664,30	113,65
002009 – Reabilitação da SC-355, trecho Jaborá – BR-153-BID-VI	22.880.806,00	23 km	79,23	27.128.486,67	118,56

Fonte: Módulo de execução orçamentária / Módulo Acompanhamento Físico-Financeiro SIGEF e LOA 2016

Este trabalho teve o intento de verificar a compatibilidade das metas previstas com as realizadas, a seleção das unidades de medida das ações, bem como a adequação do produto a ser alcançado pela meta posta no orçamento.

As seis subações avaliadas apresentaram execução orçamentária no exercício. Destas, nenhuma apresentou execução orçamentária similar ao valor orçado. Tal situação é um indicador de que as metas fixadas em valores muito superiores ao planejado foram subestimadas, como é o caso do projeto 02221, o qual orçou uma meta de R\$ 3,08 milhões, porém, dispendeu R\$ 1,30 milhão, o corresponde a apenas 42,28% do valor inicial. A situação também se repetiu com o projeto 001302 (71,98%).

Por outro lado, as demais subações apresentaram execução orçamentária superior aos valores fixados no orçamento, em percentuais que variaram de 113,65% a 297,70% da despesa fixada. Do conjunto das metas ora analisado, se evidencia a execução financeira em comparação com os valores previamente orçados foi subestimada.

Ressalta-se que, ao se observar o SIGEF constata-se que as metas físicas previstas são distintas ao menos quanto à unidade de medida das metas alocadas na LOA. A título de exemplo as subações 01302 e 01980 apresentam uma meta prevista de executar 35 Km de pavimentação e 37 Km de reabilitação, respectivamente, na LOA para o exercício de 2016. Sucede que o SIGEF, para os respectivos projetos, apresentou uma execução de 4,49% e 70,29%. O episódio se repete nas demais subações selecionadas prejudicando a avaliação das metas realizadas.

Frise-se que a Lei Orçamentária é uma lei administrativa de cumprimento obrigatório por todos administrados, os quais devem seguir suas determinações sem possibilidade de indicar quaisquer discricionariedades no tocante aos preceitos embutidos na norma. Logo, não cabe ao gestor inovar na execução da norma quando a mesma já indica parâmetros definidos de execução. Nesse passo, considerando que o legislador catarinense aprovou definir que as subações contidas no orçamento deveriam ser mensuradas por unidades de medidas condizentes com os projetos e atividades alocados, não pode o Poder Executivo criar novas unidades de medidas que sequer estavam previstas na LOA. Como se não bastasse isso, recorda-se que são as próprias Secretarias e Autarquias que sugerem seu orçamento para posterior consolidação e ajustes da Secretaria da Fazenda. Não se pode aceitar que Órgão ou Entidade não possam quantificar de forma coerente a execução e controle de seus projetos ou atividades alocadas previamente no Orçamento.

Portanto, as subações contidas no SIGEF de competência do Deinfra deveriam estar em quilômetros e não em percentuais que não trazem nenhuma informação significativa a luz da Lei orçamentária. Ainda sobre a matéria posta, observou-se que os fatos são recorrentes nas metas da

Secretaria de Saúde e Educação que apresentam a mesma forma de demonstração de avaliação de execução de suas ações.

Pelo exposto, denota-se que o SISTEMA, no campo fixação das metas físicas de grande parte das ações, não está em harmonia com a meta prevista previamente na Lei Orçamentária. Sendo assim, deve o Deinfra e demais setoriais revisarem suas subações quando do preenchimento das ações junto ao módulo de execução de metas físicas, se atente para o previsto na planificação de suas metas expressamente contida na Lei.

Dando continuidade à análise das metas do orçamento de investimentos, este Corpo Técnico também procedeu a verificação de algumas metas da Função Segurança, mais especificamente dos Programas 705 – Segurança Cidadã e Programa 707 - Suporte Institucional Integrado e 708 - Valorização do servidor da Segurança Pública.

As subações analisadas e respectivos resultados estão demonstrados na tabela a seguir.

TABELA 05
EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA
FUNÇÃO SEGURANÇA

Em R\$

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	META PREVISTA	META REALIZADA	DESPESA REALIZADA	% REALIZADO
011917 – Proteção a vítima e testemunhas ameaçadas	1.300.000,00	35 pessoas	35 pessoas	1.339.564,73	103,04
011871 – Gestão de uniformes	1.400.000,00	10.000 uniformes	Não consta	683.357,00	48,81
011774 – Aperfeiçoamento dos profissionais da segurança pública -BM	500.000,00	1000 servidores capacitados	320 servidores	199.820,32	39,96
011910 – Operação Veraneio	16.210.000,00	1.500 pessoas atendidas	75.558	14.785.300,21	91,21
013151 – Gestão para renovação do colete balístico	10.000.000,00	4.000 coletes	14	131.830,00	1,32
011799 – Construção de Instalações Físicas	1.000.000,00	800 m²	1400 m²	357.275,42	35,73

Fonte: Módulo de execução orçamentária / Módulo Acompanhamento Físico-Financeiro SIGEF – Balanço Geral do Estado.

Em relação a realização das ações demonstradas na tabela acima, se verificou que na subação 011917 foi executado R\$ 1,34 milhão de um total planejado de R\$ 1,3 milhão, correspondente a 103% do previsto inicialmente. Na referida atividade foi preconizado o atendimento a 35 pessoas, meta esta que foi atendida de acordo com a previsão orçamentária.

No que toca à subação 013151, fixou-se R\$ 10 milhões para realizar a aquisição de 4000 coletes balísticos. A despesa empenhada foi de 1,32% do planejado (R\$ 131,83 mil). Já a meta física contida no SISTEMA evidenciou a aquisição de apenas 14 unidades. Percebe-se, que tanto a meta física quanto a meta financeira foram superestimadas pela Setorial.

Em relação à subação 11871, foi fixada uma despesa de R\$ 1,4 milhão ao passo que foram realizados R\$ 683 mil do valor planejado. A meta física prevista foi de adquirir 10.000 uniformes, porém, não se observou no SIGEF nenhuma aferição da meta prevista.

A subação 011910 atingiu uma meta física de 75.558 pessoas, portanto, bem maior que a 1500 pessoas previstas. Em relação ao projeto 011799 constatou-se que se construiu 1400 m² com R\$ 357 mil, enquanto a meta orçada previu construir 800 m² a um custo de R\$ 1 milhão.

Neste sentido, merece destaque o fato de, conquanto as metas apresentadas pela Secretaria de Segurança por vezes, não atingiram o planejamento de forma perfeita, contudo, ao contrário do Deinfra e outras setoriais citadas, vislumbrou-se que a Secretaria procurou seguir a aferição das metas conforme as unidades contidas na Lei Orçamentária.

De outra face, o módulo de acompanhamento da execução das metas físicas-financeiras do orçamento do SIGEF apresenta a necessidade de ajustes ainda em relação as metas projetadas no orçamento e as contidas no Sistema, mormente, em relação as metas físicas, no que tange ao orçamento de fiscal e investimento, apontamento reiterado em anos anteriores. De tal modo, sugere-se que a SEF adote medidas junto às setoriais e administração indireta no sentido de que o

referido módulo seja preenchido de forma adequada, tempestiva e escorreita face à LOA, ao longo da execução orçamentária, contemplando a execução e medição de todas as subações previstas nos moldes do orçamento estadual.

2.4. Alterações Orçamentárias

Até o deslinde da execução orçamentária, poderá o ente público ter necessidade de alguns ajustes na Lei Orçamentária Anual, seja por deficiências no planejamento ou por contingências decorrentes da arrecadação do exercício, já que nem sempre o previsto e o realizado satisfazem a realidade, conforme já se verificou na análise da execução orçamentária presente no tópico anterior. Neste sentido, surge a possibilidade de abertura de créditos adicionais que se referem às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, nos termos do artigo 40 da Lei federal nº 4.320/64.

Aduz o relatório do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF que as alterações orçamentárias realizadas pelo Poder Executivo totalizaram R\$ 3.339.289.695,77 no decorrer de 2016.

Em harmonia com o art. 41 da norma supracitada os créditos adicionais classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários, sendo os primeiros destinados a reforçar a dotação orçamentária que se tornou insuficiente durante a execução do orçamento. Os créditos especiais são destinados a atender as despesas, as quais não haja dotação orçamentária específica. E, por último, os extraordinários destinados ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Determina o art. 43 do mesmo diploma que a abertura dos créditos suplementares e **especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa:**

Lei federal nº 4.320/64, Art. 43, § 1º

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Nesse passo, visando analisar as alterações orçamentárias realizadas pelo Estado no decorrer do exercício de 2016, este Tribunal realizou, por amostragem, análise nas aberturas de créditos suplementares e especiais, no que concerne às fontes de recursos provenientes, sobretudo, do superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2015 e o excesso de arrecadação supostamente auferido na execução orçamentária de 2016. Aclare-se que o Tribunal, na análise das Contas de Governo de 2015, já apresentou uma avaliação nestes tipos de alterações orçamentárias, as quais evidenciaram diversas incongruências que é fruto de processo de monitoramento realizado pela Diretoria de Contas de Governo.

Voltando-se para abertura destes tipos de créditos, prontamente se verifica a necessidade de fontes de recursos específicas, as quais apresentam peculiaridades que evidenciam o desempenho da arrecadação do Estado, bem como são derivadas de exercícios financeiros distintos.

Assim sendo, o quadro abaixo proporciona uma singela amostra das alterações orçamentárias realizadas, por meio da fonte de recurso- superávit financeiro de 2015, que compreende a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro na respectiva fonte.

TABELA 06
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
FONTE- SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015

Em R\$

Fonte de Recursos	Saldo de Disponibilidade de Caixa líquida do Poder Executivo (2015) (a)	Crédito Aberto no Exercício (a)	Instrumento Legal Autorizativo Exemplificativo	Saldo (a-b)
309 – Recursos convertidos – receitas Primárias	8.100,00	59.526.161,24	Decreto nº 658 de 29/03/2016	-59.518.061,24
321– Recursos da Cota –Parte CIDE estadual	2.578.928,87	3.562.781,56	Decreto 610 -22/02/2016 e Decreto 667- 07/04/2016	-983.852,69
324 – Convênio – Programa de Educação – exercícios anteriores	21.715.263,27	26.158.884,18	Decreto nº 575 - 7/01/2016, Decreto 641 de 10/03/2016;	-4.443.620,91
326 – Convênio – Programa de Combate a Fome – exercícios anteriores	284.304,51	286.439,51	Decreto nº 648 21/03/2016	-2.135,00
392 – Operação de Crédito Externa – exercícios anteriores	18.616.061,91	19.837.017,70	Decreto nº - 588-10/02/2016; Decreto - 644 de 14/03/2016; Decreto nº - 661 de 30/03/2016; Decreto nº - 664 de 31/03/2016	-1.220.955,79
397 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Recursos Convertidos – Receita não primárias	0,00	1.482.205,67	Decreto 663-31/03/2016	- 1.482.205,67

Fonte: Relatório de alterações orçamentárias do SIGEF/ Diário Oficial do Estado – Sítio eletrônico da IOESC/ e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2015 e Balanço Patrimonial/ Quadro do Superávit e Déficit Financeiro exercício de 2015.

Fundamentalmente, cumpre esclarecer que para a abertura de crédito suplementar e especial, por meio da fonte de recurso superavit financeiro do balanço patrimonial do exercício anterior, urge a necessidade de haver saldo financeiro em pelo menos **uma das fontes originárias dos recursos em valores, no mínimo, iguais ao valor do crédito aberto por ocasião da alteração orçamentária, ou seja, a alteração orçamentaria é somente de fonte para a fonte ou no caso de conversão de fontes, desde que autorizada em lei e, identificada claramente a origem deste recurso.**

A respeito da fonte de recursos, cumpre trazer à tona as deliberações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Lei Complementar federal nº 101/2000, arts. 8º e 50

Art. 8º Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Grifou-se)

Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a ÓRGÃO, FUNDO OU DESPESA OBRIGATÓRIA fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; (Grifou-se)

Mediante as determinações da norma, ao analisar a fonte 309 (Recursos Convertidos) percebe-se que foram abertos R\$ 59,53 milhões de crédito suplementar, contudo, o saldo da fonte ao final de 2015 era de apenas R\$ 8,1 mil, o que ensejou em um saldo negativo de R\$ 59,52 milhões. Destaque-se que o fato se reproduz com a fonte 397 (Recursos Convertidos) que sequer tinha saldo e foi suplementada em R\$ 1,48 milhão.

Bem por isso, chama atenção ainda, as justificativas preconizadas nos Decretos supramencionados que motivaram as respectivas alterações orçamentárias. Ao se verificar o contido no Decreto nº 658, de 29 de março de 2015 (fonte 309), asseverou que “fica suplementada na importância R\$ 59,52 milhões em favor do Fundo de Desenvolvimento Social, por conta de superávit financeiro de 2015 apurado nas Autarquias, Fundações e Fundos especiais”. Sobre o tema, inobstante o § 3º do art.126 da Lei 381/2007 autorizar o “fenômeno da conversão de fontes”,

ou seja, saldo de autarquias, fundações e fundos conjuntamente transformados em outras fontes distintas, bem como o artigo 3 da Lei nº 16.940 ter possibilitado a utilização dos recursos dos Fundos para pagamento de pessoal, entretanto, a transparência neste tipo de alteração orçamentária é completamente inexistente. A situação é similar na fonte 397 (Recursos Convertidos).

Ainda sobre o caso, o Decreto não aludiu a fonte de origem do recurso prejudicando a verificação do fluxo financeiro entre as respectivas fontes, bem como a transparência do saldo das fontes utilizadas. Ademais, a justificativa apresentada faz menção a superávit financeiro existente em Autarquia e Fundação, contudo, não esclarece qual entidade se relaciona ao ato orçamentário.

Assim sendo, surge a necessidade, neste caso, de identificar a origem destes recursos e a existência dos respectivos saldos destas fontes primárias.

Em relação à fonte 321 (Recursos da Cota Parte Cide), por meio do Decreto 667 de 07/04/2016, constatou-se a suplementação de crédito na respectiva fonte na ordem de R\$ 1,05 milhão. A respeito disso, consta no documento que tal alteração é oriunda da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar no Balanço Patrimonial no exercício de 2015. Ocorre que ao se consultar o SIGEF, mais precisamente, no saldo de Restos a Pagar Cancelados, percebe-se um cancelamento de R\$ 178,76 mil na fonte 121, a qual deu azo a fonte 321 (exercícios anteriores). Portanto, se vislumbra uma notória carência de saldo para abertura de crédito no valor contido no Decreto mencionado anteriormente.

A situação é idêntica na fonte 324, aduz o Decreto 641 de 10 de março de 2016 que a suplementação decorre da disponibilidade financeira oriunda do Cancelamento de Restos a Pagar, porém, ao se consultar o SIGEF se observa que os cancelamentos na fonte 124 alcançaram apenas R\$ 1,13 milhão, portanto, insuficientes para cobrir os R\$ 3,36 milhões suplementados.

Já em relação à fonte 326, o caso retrata que o saldo da fonte ao final do exercício financeiro de 2015 pontuava em R\$ 284.304,51 mil, porém, a suplementação de crédito referenciada no documento autorizativo atingiu R\$ 286.439,51, ressaltando, por conseguinte, um pequeno déficit de R\$ 2.135,00. O episódio é semelhante na fonte 392 (operação de crédito externa), contudo, a diferença, notadamente, da respectiva fonte atingiu mais de R\$ 1,22 milhão.

De outro modo, como se não bastasse o já dito, percebe-se também o contido no Decreto nº 590 que autorizou a suplementação de R\$ 4,86 milhões em favor do Fundo de Assistência social, conforme segue: “por conta do superávit financeiro apurado em **seu** balanço patrimonial no exercício de 2015”. Ressalta-se que foram suplementados na fonte 300 R\$ 411,41 mil e na fonte 661 R\$ 519,81 mil. Sucede que ao se analisar o Balanço Patrimonial do FUNDO constatou-se que na fonte 100, atuais 300, havia ao final de 2015 um saldo de R\$ 396,26 mil e na fonte 261, atuais 661, um restante de R\$ 151,11 mil. Portanto, se entende que, por vezes, além de não haver fonte suficiente para transposição para outras fontes como nos exemplos anteriores, nem ao menos dentro da própria unidade orçamentária se cumpre a premissa básica da alteração orçamentária, qual seja: **saldo na fonte primária.**

Conquanto tenham sido levantadas as incongruências anteriores, tal episódio é apenas exemplificativo não esgotando a análise de todas as fontes. Na análise da suplementação de crédito por superávit financeiro constatou-se falta de transparência no ato, assim como algumas fontes analisadas anteriormente careciam de saldo financeiro para abertura dos respectivos créditos adicionais.

Dando sequência à análise das alterações orçamentárias, se passa a verificar as decorrentes de excesso de arrecadação no exercício de 2016. A respeito do tipo, o § 3º do art.43 da Lei 4.320/64 pontifica o seguinte:

Lei 4.320/64, art. 43, § 3º

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, **a tendência do exercício (grifou-se)**

Pelo esclarecimento posto, já se percebe que o Legislador Pátrio exigiu que a propositura de abertura de crédito proveniente de excesso de arrecadação depende de **02 requisitos cumulativos**: o primeiro trata de saldo positivo da diferença acumuladas entre a arrecadação prevista e realizada, já o segundo requisito deve-se considerar a tendência arrecadatória do exercício. Tal ensejo se deve que, por vezes, em alguns meses do exercício financeiro ocorre um aumento da receita, contudo, nos demais vem a ocorrer grande queda de arrecadação motivada por situações previstas ou contingenciais que, por conseguinte, contribuem para a propensão de uma frustração de receita. De tal situação, o ato de abertura de crédito deve ser analisado de forma conjunta entre o aumento da receita e o desempenho do exercício financeiro anual do Ente. Ademais, não custa lembrar que a análise é realizada por fonte de recursos e não a nível de unidades. Tal afirmação torna-se axiomática, caso contrário, não haveria a necessidade da existência de fonte de recursos ou até mesmo orçamento uno, bastaria o controle da receita por Unidade Gestora. Mais ainda, porém, caso fosse possível, as Unidades que não tivessem receita própria restariam prejudicadas e impedidas de realizar tal operação.

O quadro a seguir evidencia várias fontes em que ocorreu abertura de crédito suplementar proveniente de excesso de arrecadação em 2016.

TABELA 07
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
FONTE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2016

Em R\$

Fonte de Recursos Orçamentários	Saldo Anual das Metas de Arrecadação (a)	Crédito aberto em todo exercício financeiro (b)	Instrumento Legal Autorizativo
0.1.92 - Operações de crédito externa - recursos do tesouro - exercício corrente	- 59.216.050,28	7.225.839,81	Decreto nº 561 de 18/01/2016 Decreto nº 635 de 07/03/2016
0.2.25 - Convênio - Programa de Assistência Social - recursos de outras fontes - exercício corrente	- 3.115.677,31	600.000,00	Decreto nº 682 de 14/04/2016
0.2.40 - Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercício corrente	- 3.307.138,88	8.896.410,00	Decreto nº 728 de 20/05/2016 Decreto nº 860 de 13/09/2016 Decreto nº 867 de 15/09/2016 Decreto nº 879 de 22/09/2016 Decreto nº 906 de 18/10/2016 Decreto nº 940 de 10/11/2016 Decreto nº 958 de 22/11/2016
0.2.98 - Receita da alienação de bens - recursos de outras fontes - exercício corrente	- 45.754.750,07	1.093.358,20	Decreto nº 893 de 05/10/2016

Fonte: Relatório de alterações orçamentárias do SIGEF/ Diário Oficial do Estado – Sítio eletrônico da IOESC – Relatório Resumido da Execução orçamentária-2016 – Demonstrativo de Acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação

Compete esclarecer que as fontes de recursos expostas acima evidenciaram um saldo anual negativo, ou seja, a meta arrecadada foi inferior a prevista no deslinde do ano, conforme se evidencia no demonstrativo de acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação nos termos do art.13 da LRF, contido no sítio eletrônico da SEF.

A respeito da fonte 192 (Operações de crédito), ao se observar o contido no Decreto nº 561, de 19/01/2016, verificou-se uma autorização para abertura de crédito de R\$ 1,04 milhão por “excesso de arrecadação em favor da Secretaria da Agricultura”. Ressalta-se que na respectiva fonte havia uma meta de arrecadação de no mês de janeiro de R\$ 2,49 milhões, enquanto o valor arrecadado foi de R\$ 21,83 milhões. Ocorre que ao se analisar o mês de fevereiro houve uma frustração de arrecadação na ordem de R\$ 1,82 milhão. Desse fato, se percebe que embora tenha ocorrido uma arrecadação maior que a prevista no mês de janeiro, contudo, em fevereiro ocorreu um grande decréscimo, não contribuindo de forma cabal com uma tendência de excesso no

exercício. No mais, a abertura do crédito foi realizada em 18 de janeiro, porém é sabido que a meta arrecadada só poderia ser avaliada em meados de fevereiro, ou seja, no mês seguinte a abertura do crédito. Cabe ainda ressaltar, que a meta para o ano era de R\$ 228,43 milhões, todavia, arrecadou R\$ 169,21 milhões, ocasionando em uma frustração de receita na ordem R\$ 59,22 milhões.

Assim sendo, considerando a inocorrência de tendência no excesso de arrecadação nos meses seguintes a abertura do crédito e mediante aos argumentos postos anteriormente, não havia condição de excesso de arrecadação, nos termos da Lei 4.320/64, no mês de janeiro na fonte 192.

Em relação à fonte 225 (Programa de Assistência Social) os valores arrecadados no decorrer do exercício foram abaixo da meta prevista incorrendo numa frustração de arrecadação. Bem por isso, não há que se falar em excesso de arrecadação. Tal episódio é recorrente na fonte 240 (Recursos de Serviços).

Do mesmo modo, na fonte 298 (Receita de Alienação de Bens) percebe-se que o Decreto nº 893 asseverou que a suplementação de crédito no valor de **R\$ 1,09 milhão no Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil por conta de excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício**. Pelo contrário, a tendência ao excesso de arrecadação é um dos pressupostos legais que deve ser verificada no desenvolvimento do exercício em questão, porém, como se comprova no demonstrativo de arrecadação supracitado, a referida fonte encontrou superavit apenas no mês de agosto, com R\$ 38,89 mil, encontrando um saldo negativo final na ordem de R\$ 45,75 milhões.

Pelo exposto, mediante a análise de algumas fontes inseridas nos tipos de alterações orçamentárias existentes, já se deflui a necessidade de uma análise mais acurada de outras fontes, bem como noutros tipos de alterações orçamentárias. Bem por isso, perfaz a necessidade de uma **Auditoria** nas alterações orçamentárias do Estado nos últimos exercícios.

2.5. Controle de Renúncia da Receita

Nos moldes do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita consiste na concessão, prorrogação ou ampliação de anistia, remissão, subsídio de natureza tributária, financeira, ou creditícia, crédito presumido, isenção em caráter não geral, redução discriminada de alíquota ou de base de cálculo relativas a impostos, taxas ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Nesse sentido, a própria norma aduziu, dentre outros mecanismos que objetivam o equilíbrio financeiro, a obrigação de se controlar a renúncia de receita.

Com escopo de acolher o disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, do marco regulatório fiscal, o Poder Executivo fez preconizar dentre as diretrizes orçamentárias para 2016 o demonstrativo da estimativa da renúncia de receita na ordem de R\$ 5,45 bilhões, correspondente a 22,53% das despesas que veio a realizar no exercício (R\$ 24,18 bilhões). Aclare-se que os valores constantes da LDO são estimativos, até porque o próprio Poder Executivo não tem, ao menos, a princípio, de forma consolidada, a real dimensão de toda a renúncia de receita ofertada.

Em torno aos valores mais expressivos estimados na LDO, ressaltam-se: a) os benefícios concedidos a título de crédito presumidos para carnes e aves que atingiram em R\$ 651,17 milhões; b) Isenção e manutenção de crédito sobre os produtos e insumos agropecuários de R\$ 327,23 milhões e c) “Outros benefícios fiscais” que prevê um valor previsto de renúncia de R\$ 1,63 bilhão). Embora estes valores sejam significativos e a SEF tenha relacionado o setor econômico favorecido, porém, **não apresentou os valores dos benefícios estimados de forma relacionada ao setor correspondente**.

Nessa perspectiva, visando melhor evidenciar o cenário da renúncia de receita projetada pelo Estado em face da despesa orçamentária, faz-se uma análise comparativa entre os valores da renúncia estimada e a despesa realizada nas principais funções de governo, conforme o gráfico demonstra a seguir.

GRÁFICO 11



Fonte: Demonstrativo de Despesa por Função do SIGEF e Lei nº 16.672-2015- LDO 2016

Os maiores valores empenhados pelo Estado são realizados na Função Previdência Social (R\$ 5,67 bilhões), o que equivale a 104% dos valores projetados para renúncia de receita contida na LDO (R\$ 5,45 bilhões). Em relação à Função Educação este valor corresponde a 61,28% (R\$ 3,32 bilhões), já na Função Saúde os montantes gastos atingem 55,22% (R\$ 3,01 bilhões).

Não custa lembrar que, não havendo receita, sobretudo de impostos, não há que repartir com municípios, distribuir parcela de poderes, aplicar em educação, saúde e tampouco dar apoio às APAES ou efetuar o pagamento da dívida pública.

Afirma-se que, para inúmeras demandas da sociedade o Estado, muitas vezes, alega falta de recursos, inclusive na manutenção dos serviços e melhoria salarial em setores essenciais como a educação, saúde e segurança pública. Muito embora sejam legais e pertinentes, merece destaque, além do montante estimado, o fato destes valores não estarem sob o controle da Secretaria da Fazenda do Estado.

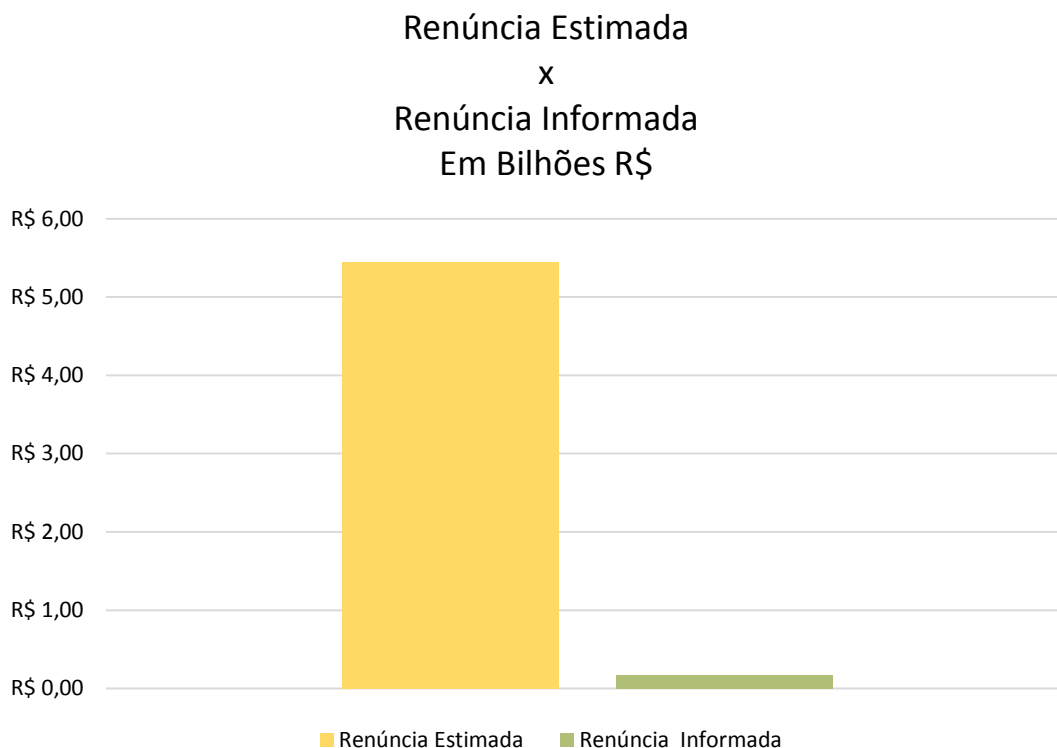
A par disso, este Corpo Técnico enviou o ofício DCG nº 1746/2017, com intuito de apurar se os valores descritos na LDO (Anexo de metas fiscais estimativa e compensação da renúncia de receita 2016) estão ordenadamente controlados comparativamente aos valores contidos no referido anexo.

Bem por isso, a Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício 206/2017, da Diretoria de Administração Tributária, veio a responder os questionamentos desta Diretoria, sobre o qual colocamos apenas seguinte:

Diante do exposto, podemos afirmar que os valores da renúncia efetivamente praticada, requisitados pelo Tribunal no Ofício supracitado, só podem ser obtidos com relativa certeza em relação à remissão e aos benefícios concernentes ao IPVA e ITCMD.

Muito embora a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) ter apresentado robusta argumentação sobre as finalidades dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado, informou a DIAT que somente os valores provenientes da renúncia de receita do IPVA e ITCMD **podem ser obtidos com relativa certeza**. Sobre tais benefícios, a renúncia atingiu R\$ 169,06 milhões.

A relação entre a receita estimada e a receita renunciada informada é melhor evidenciada no gráfico a seguir:



Fonte: Lei nº 16.672-2015- LDO 2016 e Of nº206/2017 da Diretoria de Administração Tributária

Da análise do gráfico anterior, percebe-se que somente 3,1% do valor total estimado como Renúncia de Receita é controlado pela SEF. Os valores conhecidos tratam da renúncia oriunda de Remissão (R\$ 53,11 milhões), concessão de isenção de caráter não geral (R\$ 90,92 milhões) e outros benefícios diferenciados (R\$ 25,03 milhões).

Diante disso, não se pode aceitar que a SEF tenha apenas o controle com “relativa certeza” de apenas R\$ 169,06 milhões, enquanto a renúncia projetada atinja mais de 5,4 bilhões no exercício em análise.

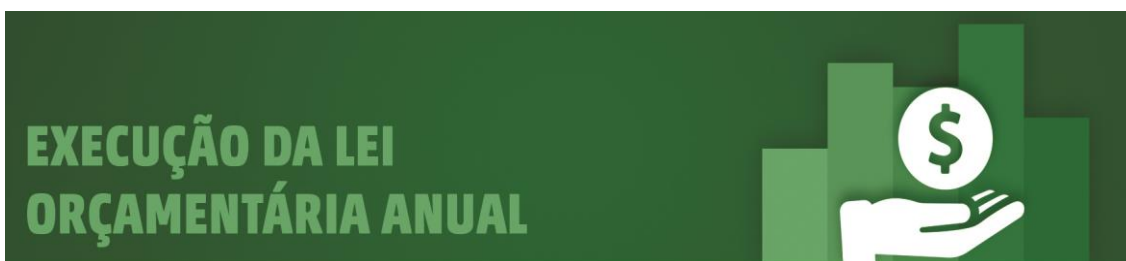
O montante de recursos envolvidos em renúncia fiscal, bem como a falta de um programa de controle e análise de sua concretização, aumenta a importância da incidência de controles sobre os mecanismos de atualização dos valores relatados no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO.

Destaque-se que a LRF aduziu que o gestor deve demonstrar metas devidamente planejadas que espelhem uma realidade factível em termos de execução orçamentária, servindo como base sólida para fixação de todas as despesas na LOA (art.1º, § 1º). Este pressuposto também pode ser aplicado à renúncia da receita, pois, com controle de tais valores se possibilita uma gestão planejada proporcionando um equilíbrio maior das contas públicas, e, por conseguinte, venha a reforçar os alicerces do desenvolvimento econômico responsável.

Consequentemente, faz-se imprescindível que os registros contábeis e a Diretoria de Administração Tributária do Tesouro do Estado espelhem estes benefícios fiscais, pois somente assim estarão demonstrando que estes fatos atingem diretamente o patrimônio estadual, atendendo

ao artigo 85 da Lei federal 4.320/64, bem como os pressupostos de controle e transparência estabelecidos pela LRF.

Por fim, cumpre destacar que tais políticas, sem o devido controle e avaliação dos resultados, provocam uma redução na receita arrecadada pelo Estado, afetando sim, e significativamente, sobretudo sua capacidade de realizar investimentos e desenvolver inúmeras ações demandadas pela sociedade.



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente capítulo tem por objetivo analisar a execução do orçamento do governo do Estado referente ao exercício de 2016, quanto às receitas arrecadadas e despesas realizadas em relação a prevista e a fixada, de forma consolidada, em nível de função, categoria econômica e grupos de natureza de despesa.

Com relação aos pontos analisados na sequência, destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Estado – BGE; dos registros contábeis e relatórios gerenciais extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF/SC, referentes ao exercício de 2016, bem como de informações prestadas pela Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e demais unidades jurisdicionadas.

3.1. Receita Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 16.860, de 28/12/2015, estimou a receita orçamentária do Estado para o exercício financeiro de 2016, em R\$ 25.751.795.913,00 (vinte e cinco bilhões, setecentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e treze reais).

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada pelo Estado no exercício de 2016.

3.1.1. Receita Bruta e Deduções

Para um melhor entendimento deste item, sobretudo da receita orçamentária, cabem, primeiramente, algumas considerações acerca das expressões receita bruta, deduções da receita e receitas intraorçamentárias.

A receita bruta consiste no valor bruto que ingressa nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Ocorre que nem todas as receitas que ingressam nos cofres do Estado permanecem em seu poder, de forma que nem todas as receitas podem ser utilizadas pelo Estado no custeio de suas ações governamentais, previstas na lei orçamentária.

Esses recursos que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem e não podem ser utilizados por este para a execução de suas ações, constituem deduções da receita bruta. O exemplo mais significativo destas deduções - e o maior valor - diz respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência da participação destes na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional. Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Além destes, outros valores também às compõem, e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado.

Assim, após as deduções da receita bruta, tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2016, compreendendo a receita bruta e suas respectivas deduções.

TABELA 08
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA ARRECADADA E DEDUÇÕES
EXERCÍCIO DE 2016

		Em R\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS BRUTA ARRECADADA (+)	32.765.632.080	100,00
Receitas Correntes	29.828.547.674	91,04
Receitas de Capital	1.367.346.776	4,17
Receitas Intraorçamentária Correntes	1.559.831.749	4,76
Receitas Intraorçamentária de Capital	9.905.881	0,03
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (-)	8.481.365.836	25,88
Dedução da Receita Tributária	7.916.593.026	24,16
Deduções da Receita de Contribuições	10.412.878	0,03
Deduções Receita Patrimonial	52.527.245	0,16
Dedução da Receita Agropecuária	1.089	0,00
Dedução da Receita de Serviços	597.933	0,00
Transferências Correntes	352.550.654	1,08
Outras Deduções	148.683.011	0,45
TOTAL	24.284.266.244	74,12

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2016 (SIGEF)

Do exposto na tabela acima, verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2016, totalizou R\$ 32,77 bilhões.

Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais, R\$ 8,48 bilhões (25,88%) não ficaram no Estado para a utilização nas suas despesas, tendo em vista que constituíram às deduções da receita corrente bruta, de acordo com preceito constitucional.

Desta forma, retirado o valor relativo às deduções da receita (R\$ 8,48 bilhões) da receita bruta arrecadada (R\$ 32,77 bilhões), chega-se a uma receita orçamentária arrecadada de R\$ 24,28 bilhões (74,12%), esta sim, a receita orçamentária realizada cujos recursos permanecem no caixa do Estado para execução das ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas.

Cabe informar, também, que os registros contábeis do Estado destacam, dentro da receita orçamentária, as receitas intraorçamentárias correntes (R\$ 1,56 bilhão) e de capital (R\$ 9,91 milhões), que representam 4,76% e 0,03% da receita bruta, respectivamente.

Sobre estes valores, é importante ressaltar que consistem em receitas decorrentes de operações realizadas entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social – órgãos da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Portanto, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2015), a classificação intraorçamentária, não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das Categorias Econômicas “Receita Corrente” e “Receita de Capital”.

3.1.2. Comparativo entre Receita Prevista e a Arrecadada

No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e realização dos investimentos desejados pela sociedade. Tão importante é a adequada previsão da receita pública que a Lei de Responsabilidade Fiscal dedica uma seção exclusivamente ao tema⁸.

⁸ Lei Complementar Federal nº 101/2000, Seção I, do Capítulo III, Arts. 11 a 13.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecadada pelo Estado de Santa Catarina no Exercício de 2016.

TABELA 09
COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA
NO EXERCÍCIO DE 2016

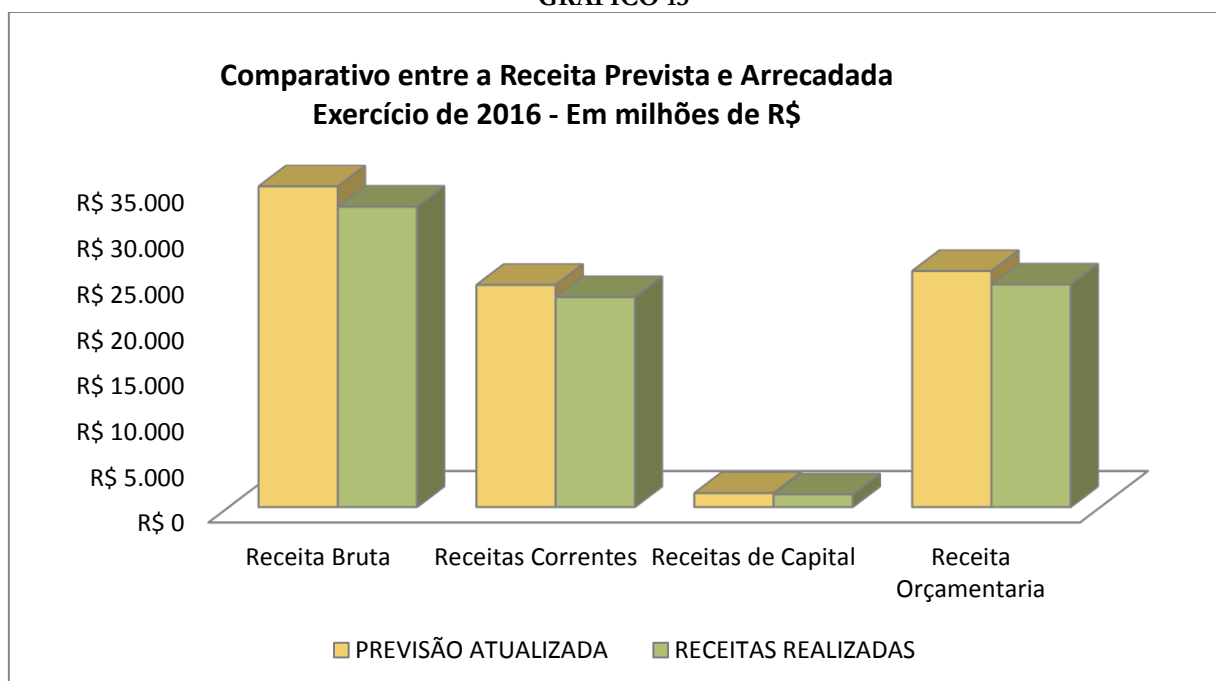
Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)	%
RECEITA BRUTA	34.981.671.873	32.765.632.080	- 2.216.039.793	- 6,33
Receitas Correntes	31.853.195.937	29.828.547.674	-2.024.648.263	- 6,36
Receitas Tributárias	22.755.778.629	21.180.018.437	-1.575.760.192	- 6,92
Receita de Contribuições	870.146.110	841.184.096	- 28.962.014	- 3,33
Receita Patrimonial	724.435.417	971.161.547	246.726.130	34,06
Receita Agropecuária	1.201.493	1.166.518	- 34.975	- 2,91
Receita Industrial	4.112.211	4.088.571	- 23.640	- 0,57
Receita de Serviços	647.178.781	594.728.823	- 52.449.958	- 8,10
Transferências Correntes	6.116.268.881	5.369.470.581	- 746.798.300	- 12,21
Outras Receitas Correntes	734.074.415	866.729.102	132.654.687	18,07
Receitas de Capital	1.518.184.920	1.367.346.776	- 150.838.144	- 9,94
Operações de Crédito	1.399.108.132	1.253.880.611	- 145.227.521	- 10,38
Alienação de Bens	54.148.001	9.078.706	- 45.069.295	- 83,23
Amortização de Empréstimos	12.505.647	23.349.838	10.844.191	86,71
Transferências de Capital	22.423.140	57.023.694	34.600.554	154,31
Outras Receitas de Capital	30.000.000	24.013.927	- 5.986.073	- 19,95
Receita Intraorçamentária Correntes	1.610.291.016	1.559.831.749	- 50.459.267	- 3,13
Receita Intraorçamentária de Capital	0,00	9.905.881	9.905.881	-
Deduções da Receita Corrente	- 9.229.875.960	- 8.481.365.836	748.510.124	- 8,11
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.751.795.913	24.284.266.244	- 1.467.529.669	- 5,70

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2016 (SIGEF)

O gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas.

GRÁFICO 13



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2016 (SIGEF)

Conforme demonstrado, a receita bruta arrecadada foi 6,33% inferior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 5,70% inferior à prevista.

A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que as receitas correntes, incluídas as intraorçamentárias, efetivamente arrecadadas foram 6,20% inferiores às previstas e as receitas de capital arrecadadas também foram 9,28% inferiores à previsão. Logo, o déficit de arrecadação verificado foi gerado tanto pelas receitas correntes como pelas receitas de capital do período.

3.1.3. Receita Orçamentária por Categoria Econômica

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

A tabela a seguir registra as participações médias das Receitas Correntes e de Capital realizadas em relação à receita total ao longo dos últimos dez anos, em valores atualizados para dezembro de 2016.

TABELA 10
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA
PERÍODO DE 2007 A 2016

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES (a)		RECEITAS DE CAPITAL (b)		RECEITA TOTAL c = (a+b)		
	VALOR	(a/c) %	VALOR	(b/c) %	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO
2007	12.562.602.526	97,53	317.860.453	2,47	12.880.462.978	100,00	-
2008	14.730.901.438	97,78	333.908.387	2,22	15.064.809.825	16,96	16,96
2009	15.025.966.413	98,97	156.142.257	1,03	15.182.108.670	17,87	0,78
2010	16.201.907.579	98,83	191.217.283	1,17	16.393.124.862	27,27	7,98
2011	18.168.401.201	98,86	210.165.490	1,14	18.378.566.691	42,69	12,11
2012	18.446.367.614	90,03	2.042.716.048	9,97	20.489.083.663	59,07	11,48
2013	19.705.709.819	88,93	2.453.262.186	11,07	22.158.972.004	72,04	8,15
2014	21.742.264.686	91,19	2.100.082.345	8,81	23.842.347.031	85,10	7,60
2015	22.483.619.927	94,35	1.347.064.958	5,65	23.830.684.885	85,01	-0,05
2016	22.907.013.587	94,33	1.377.252.657	5,67	24.284.266.244	88,54	1,90

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2007 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2007 a 2015.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Conforme já mencionado, o total das receitas orçamentárias realizadas pelo Estado em 2016 - já descontadas as deduções - foi de R\$ 24,28 bilhões.

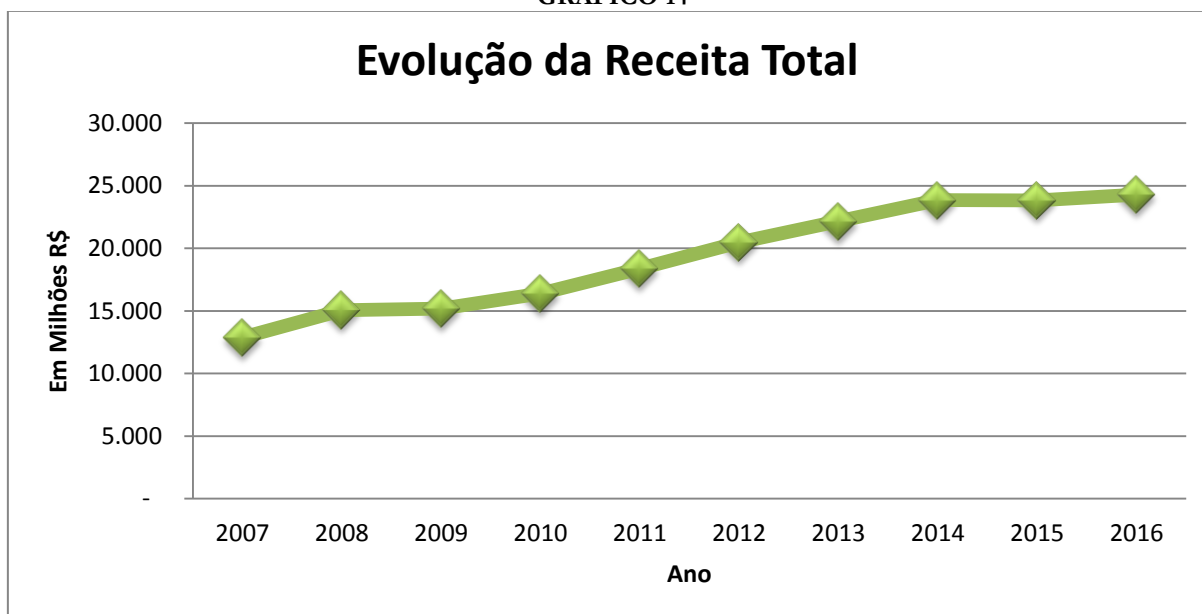
Destaca-se que as receitas correntes importaram em R\$ 22,91 bilhões. Já as de capital, somaram R\$ 1,38 bilhão. Tais valores representam em relação à receita total, respectivamente, 94,33% e 5,67%.

Cabe ressaltar, que essas médias vêm se mantendo ao longo dos anos, com exceção de 2012, 2013 e 2014, quando as receitas de capital tiveram um aumento significativo. Tais receitas representavam pouco mais de 1% das receitas totais até o ano de 2011, tendo saltado para 9,97% em 2012, 11,07% em 2013, 8,81% em 2014, no ano de 2015 houve uma queda, passando para 5,65% das receitas totais e um pequeno aumento em 2016, passando para 5,67%.

Em relação ao início do decênio (2007), o total da receita orçamentária arrecadada em 2016 representou um crescimento de 88,54%. Verifica-se que tal crescimento foi influenciado pelas receitas correntes, que cresceram 82,34% e as receitas de capital que também cresceram em 333,29%.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da receita total, de acordo com os números da tabela ora analisada:

GRÁFICO 14



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2007 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2007 a 2015.

3.1.3.1. Receitas Correntes

As receitas correntes totalizaram o montante de R\$ 22,91 bilhões no exercício de 2016, correspondendo a 94,33% da receita orçamentária do exercício.

Considerada a origem, percebe-se que R\$ 13,26 bilhões, equivalentes a 54,62% da receita orçamentária, foram obtidos por intermédio de tributos (receita tributária). Essa receita em 2016 apresentou um crescimento de R\$ 656,51 milhões, representando 5,21% de acréscimo em relação ao exercício de 2015.

O segundo maior valor, por origem, foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2016, alcançaram o montante de R\$ 5,02 bilhões – 20,66% da receita orçamentária total. Em relação ao exercício de 2015 as transferências apresentaram uma queda de R\$ 678,82 milhões, representando 11,92% de decréscimo.

As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 3,07 bilhões, equivalente a 12,63% do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2016.

Os menores valores de receitas correntes ocorreram nas receitas industriais e agropecuárias, com os montantes de R\$ 4,09 milhões e R\$ 1,17 milhão, respectivamente, equivalentes a 0,017% e 0,005% do total da receita orçamentária arrecadada no exercício (R\$ 24,28 bilhões).

Quanto às receitas intraorçamentárias correntes, em 2016 totalizaram R\$ 1,56 bilhão, apresentando uma pequena evolução na participação do total das receitas orçamentárias em relação ao ano anterior (5,70% em 2015 e 6,42% em 2016).

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas correntes arrecadadas no período de 2012 a 2016, após suas deduções.

TABELA 11
COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES
PERÍODO DE 2012 A 2016

Em R\$ 1,00

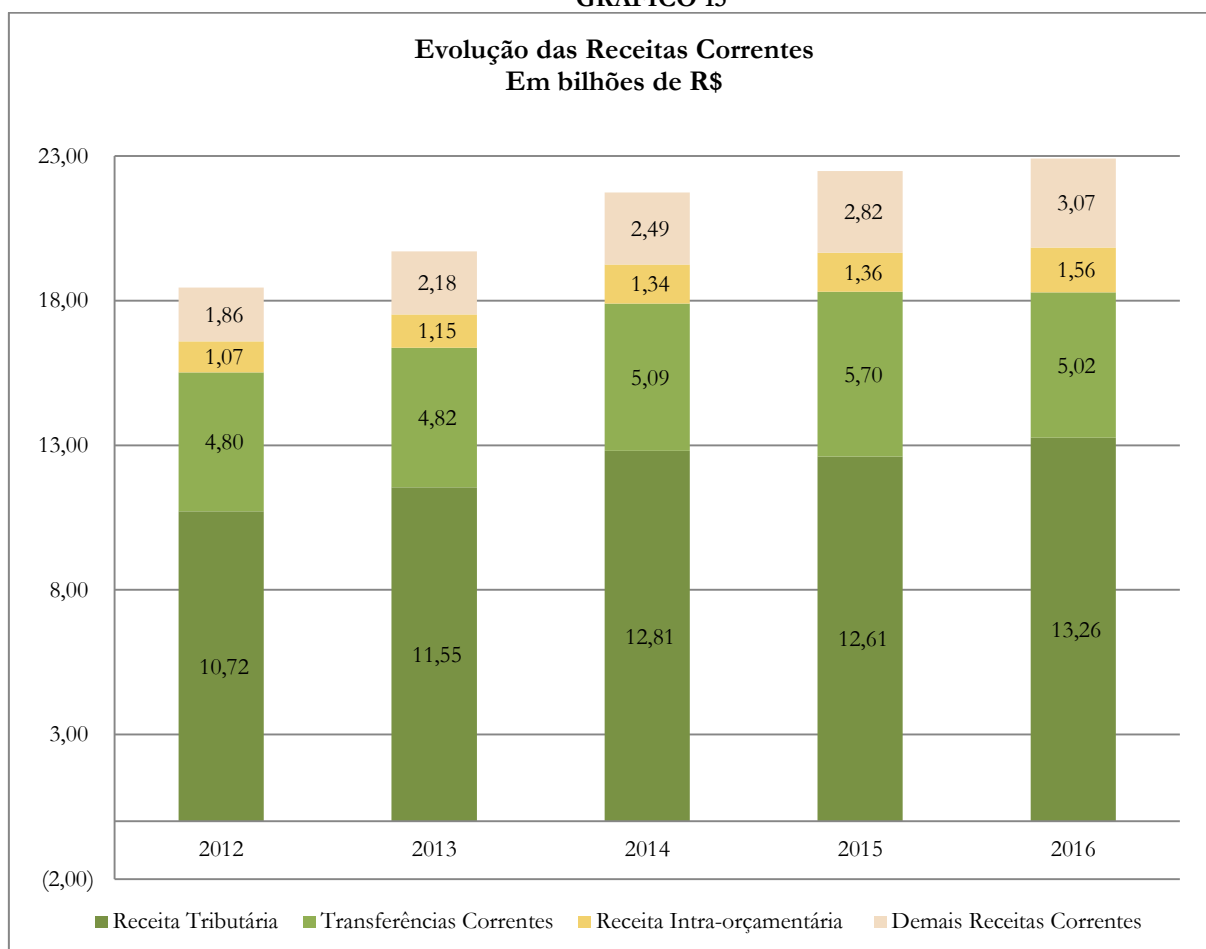
RECEITAS CORRENTES	2012	% Total	2013	% Total	2014	% Total	2015	% Total	2016	% Total
Receita Tributária	10.718.176.995	52,31	11.550.930.172	52,13	12.810.948.482	53,73	12.606.915.616	52,90	13.263.425.410	54,62
Receitas de Contribuições	726.416.557	3,55	596.101.455	2,69	691.249.724	2,90	760.811.089	3,19	830.771.217	3,42
Receita Patrimonial	362.320.656	1,77	547.098.064	2,47	652.227.486	2,74	918.129.704	3,85	918.634.302	3,78
Receita Agropecuária	1.863.722	0,01	1.408.245	0,01	1.346.002	0,01	981.038	0,00	1.165.429	0,00
Receita Industrial	9.807.264	0,05	11.208.380	0,05	5.599.594	0,02	4.434.956	0,02	4.088.571	0,02
Receita de Serviços	233.479.510	1,14	492.116.756	2,22	544.056.543	2,28	529.949.542	2,22	594.130.891	2,45
Transferências Correntes	4.797.833.016	23,42	4.824.441.557	21,77	5.091.534.883	21,36	5.695.744.042	23,90	5.016.919.927	20,66
Outras Receitas Correntes	524.523.516	2,56	531.014.542	2,40	600.354.337	2,52	609.279.251	2,56	718.046.091	2,96
Receita Intraorçamentária	1.071.946.376	5,23	1.151.390.649	5,20	1.344.947.635	5,64	1.357.374.688	5,70	1.559.831.749	6,42
TOTAL	18.446.367.614	90,03	19.705.709.819	88,93	21.742.264.686	91,19	22.483.619.927	94,35	22.907.013.587	94,33
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.489.083.663	100	22.158.972.004	100	23.842.347.031	100	23.830.684.885	100	24.284.266.244	100

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2012 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2012 a 2016.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A evolução das principais receitas correntes no quinquênio segue demonstrada no gráfico abaixo.

GRÁFICO 15



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2012 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2012 a 2016.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

3.1.3.2. Receitas de Capital

As receitas de capital correspondem às provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros. Tais receitas devem, via de regra, ser destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Também são classificadas como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, via de regra, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que, no momento dos ingressos financeiros no Tesouro ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber ou a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital e por isso registradas nesta categoria econômica, no entanto, acrescem à situação patrimonial, posto que, do seu recebimento não surgem dívidas e nem são baixados ativos.

A tabela a seguir demonstra o comportamento dos recursos financeiros recebidos a título de Receitas de Capital, no quinquênio 2012/2016.

TABELA 12
COMPOSIÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL
PERÍODO DE 2012 A 2016

Em R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	2012	% Total	2013	% Total	2014	% Total	2015	% Total	2016	% Total
Operações de Crédito	1.917.742.155	9,36	2.320.636.561	10,47	1.923.338.694	8,07	1.201.809.890	5,04	1.253.880.611	5,16
Alienação de Bens	6.920.386	0,03	6.144.397	0,03	7.050.863	0,03	6.431.303	0,03	9.078.706	0,04
Amortização de Empréstimos	72.129.896	0,35	18.330.741	0,08	21.980.062	0,09	23.031.201	0,10	23.349.838	0,10
Transferências de Capital	21.466.841	0,10	101.190.010	0,46	29.765.202	0,12	51.973.651	0,22	57.023.694	0,23
Outras Receitas de Capital	1.670.716	0,01	-	-	108.436.721	0,45	39.250.650	0,16	24.013.927	0,10
Receita Intraorçamentária	22.786.055	0,11	6.960.475	0,03	9.510.804	0,04	24.568.262	0,10	9.905.881	0,04
TOTAL	2.042.716.049	9,97	2.453.262.184	11,07	2.100.082.345	8,81	1.347.064.958	5,65	1.377.252.657	5,67
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.489.083.663	100	22.158.972.003	100	23.842.347.031	100	23.830.684.885	100	24.284.266.244	100

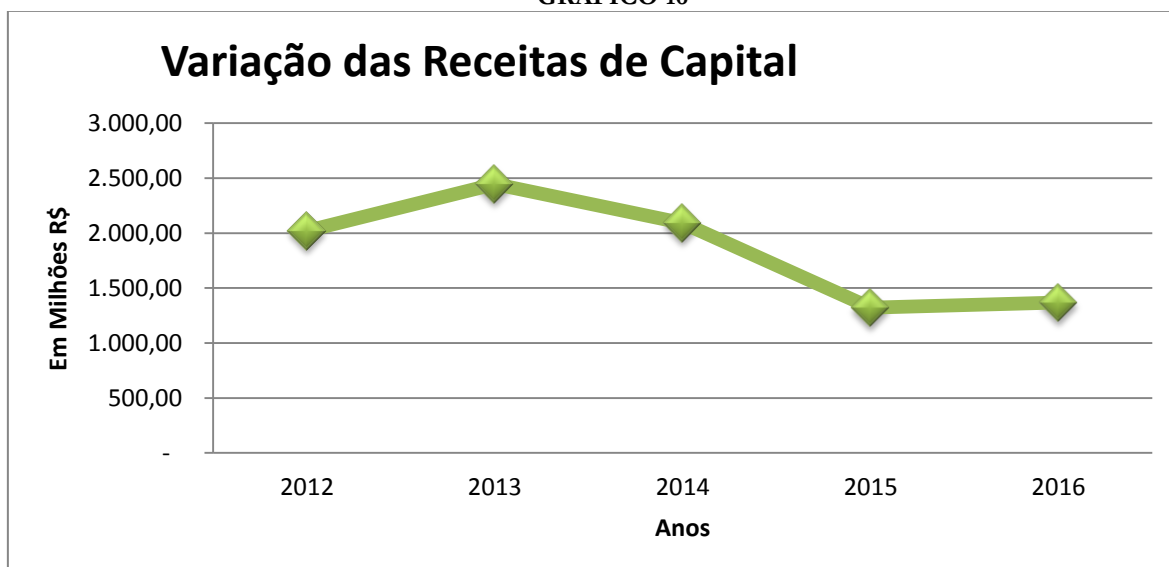
Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2012 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2012 a 2016.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

No exercício de 2016, as receitas de capital totalizaram R\$ 1,38 bilhão, representando 5,67% da receita orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 24,28 bilhões). Cabe destacar, que essas receitas apresentaram, em relação ao exercício anterior, uma pequena elevação, passando de R\$ 1,35 bilhão em 2015 para R\$ 1,38 bilhão em 2016.

O gráfico a seguir demonstra a variação das receitas de capital no quinquênio 2012/2016.

GRÁFICO 16



3.2.Despesa Orçamentária

Neste item, faz-se análise da despesa orçamentária do Estado, consolidada, no exercício de 2016 e sua evolução nos últimos anos, bem como outras avaliações pertinentes.

3.2.1. Comparativo entre Despesa Fixada e a Executada

O orçamento anual do Estado consolidado, aprovado pela Lei nº 16.860/2015, fixou a despesa para o exercício de 2016 no valor de R\$ 25.751.795.913,00. No decorrer do exercício ocorreram Suplementações e Reduções nos valores de R\$ 13.208.410.149,45 e R\$ 9.420.785.391,98, respectivamente. Desta forma, considerando as alterações orçamentárias ocorridas no decorrer do exercício, o montante da Despesa Autorizada para o exercício foi de R\$ 29.539.420.670,47.

A despesa executada no exercício em exame atingiu o montante de R\$ 24.179.579.471,50, equivalendo a 81,86% da despesa autorizada.

Na tabela abaixo encontram-se demonstrados os valores das despesas fixadas, as alterações orçamentárias ocorridas, as despesas autorizadas e as despesas executadas no decorrer do exercício de 2016.

TABELA 13
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA FIXADA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA
Despesas Correntes	21.232.812.488	9.689.773.638	6.217.667.060	24.704.919.066	21.698.671.077
Pessoal e Encargos Sociais	11.950.535.023	5.716.511.882	1.891.056.620	15.775.990.285	14.698.007.036
Juros e Encargos da Dívida	1.207.876.510	145.026.900	526.988.072	825.915.339	671.254.327
Outras Despesas Correntes	8.074.400.955	3.828.234.855	3.799.622.369	8.103.013.442	6.329.409.713
Despesas de Capital	4.235.565.561	3.518.636.512	2.919.700.468	4.834.501.605	2.480.908.395
Investimentos	3.324.383.356	2.975.973.771	2.325.792.664	3.974.564.463	1.817.411.602
Inversões Financeiras	36.127.113	42.337.771	7.430.000	71.034.884	52.706.137
Amortização da Dívida	875.055.092	500.324.970	586.477.804	788.902.258	610.790.655
Reserva de Contingência	283.417.864	-	283.417.864	-	-
TOTAL	25.751.795.913	13.208.410.149	9.420.785.392	29.539.420.670	24.179.579.472

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro 2016 e Lei Orçamentária nº 16.860/2015.

3.2.2. Despesas por Categoria Econômica

Por definição legal⁹, a despesa pública é classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento, e ao pagamento de juros e encargos incidentes sobre a dívida pública. Já as despesas de capital, contribuem para a formação de patrimônio – investimentos em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis etc. - ou para a diminuição da dívida pública, neste caso a sua amortização.

A tabela a seguir apresenta a evolução, em valores atualizados, da despesa orçamentária realizada, entre os exercícios de 2007 a 2016.

TABELA 14
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIOS DE 2007 A 2016

Em R\$ 1,00

ANO	DESPESAS CORRENTES (a)				DESPESAS DE CAPITAL (b)				DESPESA TOTAL (c)			
	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO	(a/c) %	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO	(a/c) %	VALOR	BASE FIXA	% NO ANO	(a/c) %
2007	10.941.403.349	100,00	-	89,01	1.350.571.109	100,00	-	10,99	12.291.974.459	100,00	-	
2008	11.935.952.233	9,09	9,09	86,37	1.883.499.607	39,46	39,46	13,63	13.819.451.840	12,43	12,43	
2009	13.508.847.887	23,47	13,18	86,50	2.109.152.575	56,17	11,98	13,50	15.618.000.462	27,06	13,01	
2010	14.452.524.907	32,09	6,99	88,18	1.938.166.915	43,51	- 8,11	11,82	16.390.691.823	33,34	4,95	
2011	16.167.499.375	47,76	11,87	89,78	1.839.906.951	36,23	- 5,07	10,22	18.007.406.326	46,50	9,86	
2012	17.894.884.479	63,55	10,68	85,69	2.987.872.956	121,23	62,39	14,31	20.882.757.435	69,89	15,97	
2013	18.240.540.772	66,71	1,93	84,01	3.472.039.159	157,08	16,20	15,99	21.712.579.932	76,64	3,97	
2014	20.301.181.256	85,54	11,30	86,68	3.119.748.602	130,99	- 10,15	13,32	23.420.929.858	90,54	7,87	
2015	21.172.728.779	93,51	4,29	87,93	2.907.202.842	115,26	- 6,81	12,07	24.079.931.621	95,90	2,81	
2016	21.698.671.077	98,32	2,48	89,74	2.480.908.395	83,69	- 14,66	10,26	24.179.579.472	96,71	0,41	

Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2016 – SIGEF/SC e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2007 a 2015.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado em 2016 (R\$ 24,18 bilhões), 89,74% foram correntes e 10,26% se referem às despesas de capital. As primeiras totalizaram R\$ 21,70 bilhões, enquanto às de capital, R\$ 2,48 bilhões.

Em relação às despesas correntes, estas apresentaram crescimento anual em todo o período, sendo que, dos R\$ 10,94 bilhões realizados em 2007, houve uma evolução acumulada, no decênio, de 98,32%, importando em 2016, no valor supracitado (R\$ 21,70 bilhões).

As despesas de capital importaram em R\$ 2,48 bilhões – 10,26% do total – enquanto no exercício de 2015 representaram 12,07% da despesa total. Em relação ao exercício de 2015 houve uma diminuição de despesa de capital de 14,66%. Diferentemente das despesas correntes, às de capital apresentaram oscilações ao longo do decênio, apresentando queda em 2010, 2011, 2014, 2015 e 2016, e crescimento em 2008, 2009, 2012 e 2013.

Em relação a 2007, as despesas de capital realizadas em 2016 representam um aumento, no decênio, de 83,69%, portanto, inferior à evolução das correntes no mesmo período (98,32%).

Quanto ao total da despesa orçamentária do Estado (correntes + capital), os gastos de 2016 (R\$ 24,18 bilhões) representam, em relação ao ano de 2007, um aumento de 96,71%. Já em relação a 2015, configuram um acréscimo de 0,81%.

⁹ Lei Federal n.º 4.320/64, art. 12.

3.2.2.1. Despesas Correntes

As despesas correntes empenhadas no exercício de 2016 importam em R\$ 21,70 bilhões e representam 89,74% do total da despesa executada (R\$ 24,18 bilhões).

A tabela a seguir apresenta a variação das despesas correntes executadas no período de 2012 a 2016.

TABELA 15
VARIAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EXECUTADAS
PERÍODO DE 2012 A 2016

Em R\$ bilhões

DESPESA	2012 Valor (a)	% despesa total	2013 Valor (b)	% despesa total	2014 Valor (c)	% despesa total	2015 Valor (d)	% despesa total	2016 Valor (e)	% despesa a total	% (e/d)	% (e/a)
Despesas Correntes	17,90	85,69	18,24	84,01	20,30	86,68	21,17	87,93	21,70	89,74	2,48	21,26
Pessoal e Encargos Sociais	11,09	53,11	11,91	54,84	13,52	57,71	14,12	58,63	14,70	60,79	4,11	32,52
Juros e Encargos da Dívida	1,90	9,08	0,75	3,47	0,89	3,82	1,00	4,17	0,67	2,78	-33,08	-64,61
Outras Despesas Correntes	4,91	23,50	5,58	25,70	5,89	25,15	6,05	25,13	6,33	26,18	4,60	28,99
TOTAL	20,88	100	21,71	100	23,42	100	24,08	100	24,18	100	0,41	15,79

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2012 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2012 a 2016.

O maior volume de recursos foi gasto em despesas de pessoal e encargos sociais, no montante de R\$ 14,70 bilhões, representando 60,79% da despesa total e um aumento de 4,11% em relação ao ano anterior (R\$ 14,12 bilhões). Tais gastos refletem a folha de pagamento.

Em 2016, os juros e encargos da dívida totalizaram despesas realizadas no montante de R\$ 671,25 milhões, constituindo 2,78% do total da despesa orçamentária do Estado.

As outras despesas correntes compreendem os gastos com custeio que não dizem respeito à folha de pagamento e nem a dívida pública – água, luz, telefone, aluguel, terceirizações, material de consumo, diárias, subvenções sociais, etc. Em 2016, estas despesas constituem o segundo maior volume de recursos em nível de grupo de natureza de despesa, com R\$ 6,33 bilhões, representando 26,18% do total da despesa. Em relação ao exercício anterior (2015) houve um crescimento de 4,60%. No quinquênio analisado houve evolução da despesa em todo o período analisado.

3.2.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital empenhadas no exercício de 2016 importam em R\$ 2,48 bilhões e representam 10,26% do total da despesa executada (R\$ 24,18 bilhões) e apresentou queda de 14,66% em relação ao ano anterior (R\$ 2,91 bilhões).

A tabela a seguir apresenta a variação das despesas de capital executadas no período de 2012 a 2016:

TABELA 16
VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL EXECUTADA
PERÍODO DE 2012 A 2016

Em R\$ bilhões

DESPESA	2012 Valor (a)	% despesa total	2013 Valor (b)	% despesa total	2014 Valor (c)	% despesa total	2015 Valor (d)	% despesa total	2016 Valor (e)	% despesa total	% e/d	% e/a
Despesa de Capital	2,98	14,31	3,47	15,99	3,12	13,32	2,91	12,07	2,48	10,26	-14,66	-16,97
Investimentos	1,12	5,38	1,41	6,50	2,42	10,32	1,90	7,90	1,82	7,52	-4,52	61,86
Inversões Financeiras	0,04	0,19	0,28	1,27	0,08	0,35	0,13	0,54	0,05	0,22	-59,12	31,49
Amortização da Dívida Pública	1,82	8,74	1,78	8,22	0,62	2,65	0,88	3,63	0,61	2,53	-30,19	-66,53
TOTAL	20,88	100	21,71	100	23,42	100	24,08	100	24,18	100	0,41	15,79

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2016, Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2012 a 2016 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2012 a 2016.

O grupo Investimentos apresenta queda desde 2014, de R\$ 2,42 bilhões para R\$ 1,90 bilhão em 2015 e R\$ 1,82 bilhão em 2016, representando um recuo de 24,81% em relação a 2014. Se comparados com 2012, ocorreu um aumento de 61,86%.

As inversões financeiras totalizaram o montante de R\$ 52,71 milhões, apresentando, em relação ao exercício anterior (R\$ 128,92 milhões), uma queda de 59,12%. Correspondem ao menor valor dentre os grupos de natureza, representando 0,22% do total da despesa.

Com a amortização da dívida pública em 2016, o Estado despendeu de R\$ 610,79 milhões, representando 2,53% da despesa orçamentária total. Em relação ao exercício anterior (2015) verificou-se também queda nessa despesa, representando um decréscimo de 30,19%. Destaca-se que no quinquênio analisado - 2012 a 2016 - os maiores valores aplicados em despesas com amortização ocorreram nos exercícios de 2012 (R\$ 1,82 bilhão) e 2013 (R\$ 1,78 bilhão).

3.2.3. Despesas por Poder e Órgão Constitucional

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgão (Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

TABELA 17
DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

DESPESA	Executivo	%	Judiciário	%	Legislativo	%	Ministério Público	%	Tribunal de Contas	%	TOTAL
Despesas Correntes	18.370.299.795	84,66	1.878.739.908	8,66	571.651.006	2,63	634.033.493	2,92	243.946.875	1,12	21.698.671.077
Pessoal e Encargos Sociais	12.252.463.449	83,36	1.358.760.647	9,24	409.315.224	2,78	475.634.862	3,24	201.832.854	1,37	14.698.007.036
Juros e Encargos da Dívida	671.254.327	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	671.254.327
Outras Despesas Correntes	5.446.582.019	86,05	519.979.261	8,22	162.335.782	2,56	158.398.631	2,50	42.114.021	0,67	6.329.409.713
Despesa de Capital	2.374.204.732	95,70	86.528.408	3,49	4.334.009	0,17	10.524.136	0,42	5.317.109	0,21	2.480.908.395
Investimentos	1.710.707.940	94,13	86.528.408	4,76	4.334.009	0,24	10.524.136	0,58	5.317.109	0,29	1.817.411.602
Inversões Financeiras	52.706.137	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	52.706.137
Amortização da Dívida Pública	610.790.655	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	610.790.655
TOTAL	20.744.504.527	85,79	1.965.268.316	8,13	575.985.016	2,38	644.557.629	2,67	249.263.984	1,03	24.179.579.472

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Poder e Órgão/Grupo de Despesa de 2016 – SIGEF/SC

Nota: (1) Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

(2) Os valores descritos na tabela acima, dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Do total gasto pelo Estado em 2016 (R\$ 24,18 bilhões), 85,79% foi realizado pelo Poder Executivo, na ordem de R\$ 20,74 bilhões.

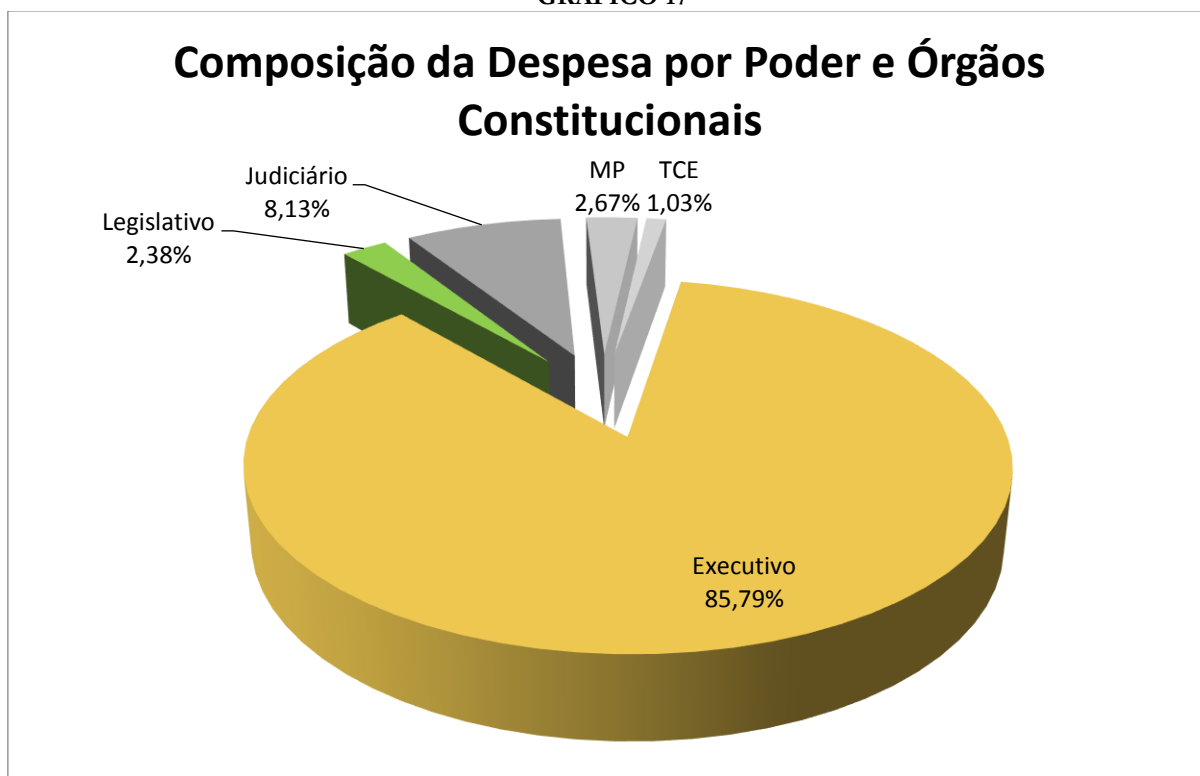
O percentual do Executivo é ainda maior, quando trata especificamente de despesa de capital, nos Investimentos (R\$ 1,71 bilhão), nas Inversões Financeiras (R\$ 52,71 milhões) e na Amortização da Dívida Pública (R\$ 610,79 milhões), 94,13%, 100% e 100%, respectivamente, o que se explica pela especificidade das ações públicas desenvolvidas pelos demais poderes, que exigem essencialmente gastos com custeio.

No grupo por natureza da despesa Pessoal e Encargos Sociais, o Poder Executivo compreende 83,36%, contra 9,24% do Judiciário, 2,78% do Poder Legislativo, 3,24% do Ministério Público e 1,37% do Tribunal de Contas do Estado. Ressalta-se que estes percentuais dizem respeito ao total do referido grupo em cada Poder, MP e TCE em relação ao geral, e não devem ser confundidos com os gastos de pessoal para fins de apuração dos limites da LRF.

Já nas outras despesas correntes, o Poder Executivo reúne 86,05% da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário (8,22%), Legislativo (2,56%), Ministério Público (2,50%) e TCE/SC (0,67%).

O gráfico a seguir demonstra a composição das despesas por Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) e Órgão (MP e TCE) no exercício de 2016.

GRÁFICO 17



Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2016 - por Poder e Órgão/Grupo de Despesa – SIGEF/SC

3.2.4. Despesas por Funções de Governo

A classificação da despesa orçamentária por função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Compreende cada um dos grandes setores em que este atua, visando atender às necessidades da sociedade.

A tabela a seguir apresenta, em valores atualizados, a despesa realizada por funções nos exercícios de 2012 a 2016, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação.

TABELA 18
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2012 a 2016

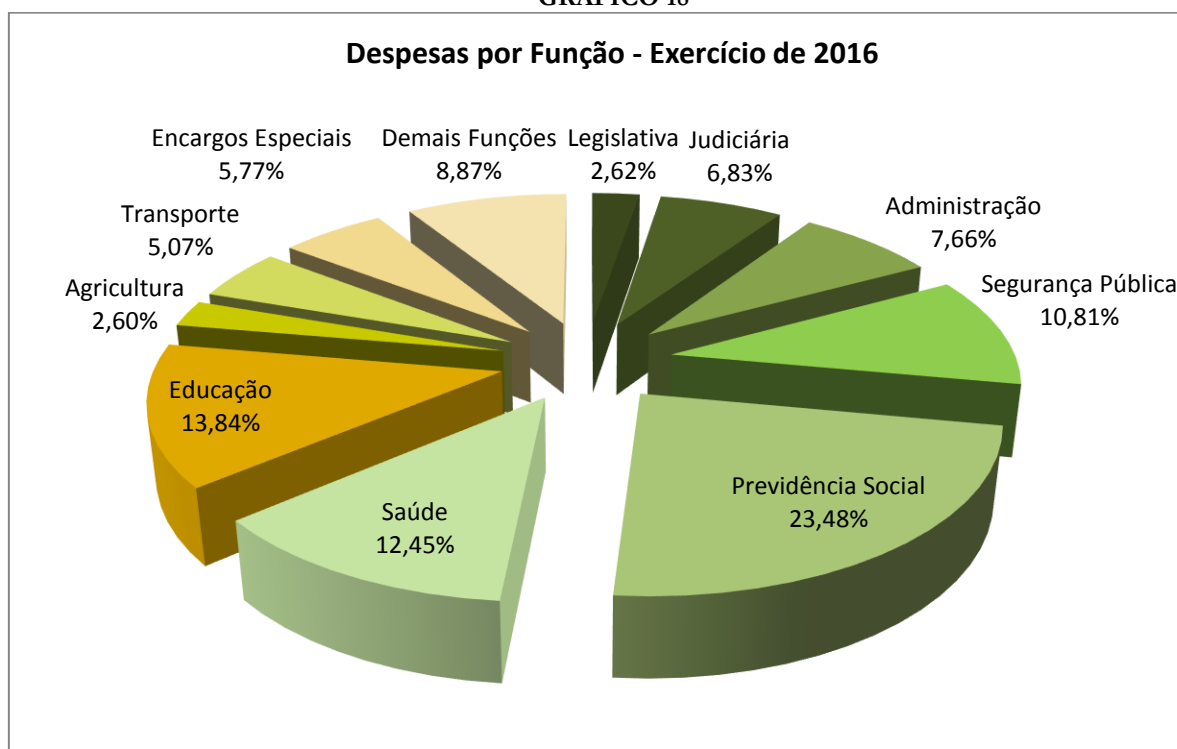
Em R\$ 1,00

FUNÇÃO	2012 (a)	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	%	% e/d	% e/a
01 Legislativa	559.164.250	586.165.836	640.121.187	636.379.754	633.932.423	2,62	-0,38	13,37
02 Judiciária	1.331.404.131	1.518.263.441	1.630.372.387	1.733.246.524	1.650.546.290	6,83	- 4,77	23,97
03 Essencial à Justiça	518.082.505	642.911.586	593.389.485	627.543.393	791.465.226	3,27	26,12	52,77
04 Administração	1.254.464.605	1.332.705.080	2.197.761.726	2.058.985.289	1.851.442.348	7,66	- 10,08	47,59
06 Segurança Pública	1.857.638.119	2.023.281.190	2.496.465.637	2.481.686.694	2.614.242.758	10,81	5,34	40,73
07 Relações Exteriores	-	-	-	203.489	2.965.502	0,01	-	-
08 Assistência Social	55.746.629	109.602.171	100.027.567	77.742.065	101.442.296	0,42	30,49	81,97
09 Previdência Social	3.674.003.722	4.018.858.071	4.624.767.228	5.179.523.235	5.678.415.534	23,48	9,63	54,56
10 Saúde	2.664.651.266	2.991.647.835	2.914.465.234	2.950.208.165	3.010.599.059	12,45	2,05	12,98
11 Trabalho	33.860.196	11.598.185	36.655.970	10.811.758	20.031.381	0,08	85,27	-40,84
12 Educação	3.191.838.689	3.147.852.002	3.451.270.659	3.482.241.800	3.347.332.123	13,84	- 3,87	4,87
13 Cultura	54.146.260	44.972.596	34.479.530	43.569.537	39.676.373	0,16	- 8,94	-26,72
14 Direitos da Cidadania	342.722.759	531.932.188	714.091.871	779.862.959	815.969.950	3,37	4,63	138,08
15 Urbanismo	6.092.942	1.528.238	2.082.225	536.099	532.312	0,00	- 0,71	-91,26
16 Habitação	33.228.582	26.789.614	29.748.386	26.292.440	21.324.360	0,09	- 18,90	-35,83
17 Saneamento	6.127.378	4.246.754	5.529.415	2.750.763	734.086	0,00	- 73,31	-88,02
18 Gestão Ambiental	89.365.588	120.657.154	166.929.004	139.902.415	118.984.101	0,49	- 14,95	33,14
19 Ciência e Tecnologia	65.003.869	53.436.060	75.279.589	57.528.834	44.717.360	0,18	- 22,27	-31,21
20 Agricultura	552.677.242	612.537.590	667.773.121	656.774.525	628.595.346	2,60	- 4,29	13,74
22 Indústria	-	225.534.400	-	-	-	-	-	-
23 Comércio e Serviços	97.904.140	83.560.890	64.134.349	52.747.909	65.865.476	0,27	24,87	-32,72
24 Comunicações	65.653.506	89.301.810	56.157.192	42.386.610	75.152.068	0,31	77,30	14,47
25 Energia	41.597	88.906	81.297	1.014	2.861	0,00	182,08	-
26 Transporte	605.873.947	799.006.520	1.141.538.087	1.047.287.758	1.225.040.831	5,07	16,97	102,19
27 Desporto e Lazer	59.053.207	81.144.573	104.505.231	55.148.665	45.126.518	0,19	- 18,17	-23,58
28 Encargos Especiais	3.764.012.302	2.654.957.252	1.673.303.481	1.936.569.925	1.395.442.891	5,77	- 27,94	-62,93
99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	20.882.757.432	21.712.579.943	23.420.929.857	24.079.931.621	24.179.579.472	100,00	0,41	15,79

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2012 a 2016.
 Inflator: IGP-DI (médio)

A composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2016, está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 18

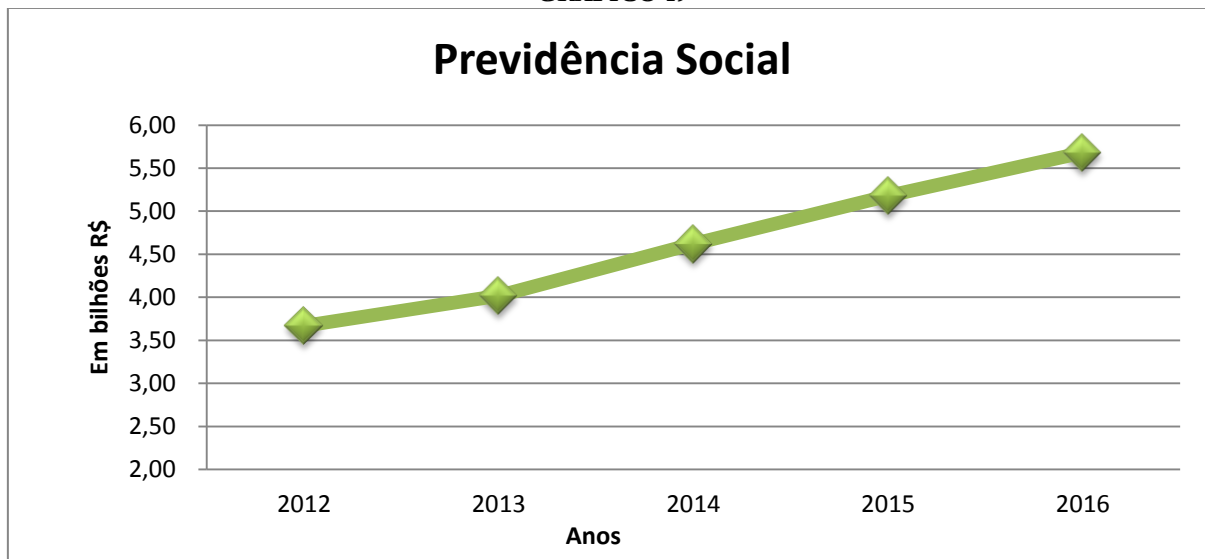


Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC

Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Previdência Social, com R\$ 5,68 bilhões - 23,48% do total.

O gráfico a seguir evidencia a evolução destes valores no quinquênio 2012/2016.

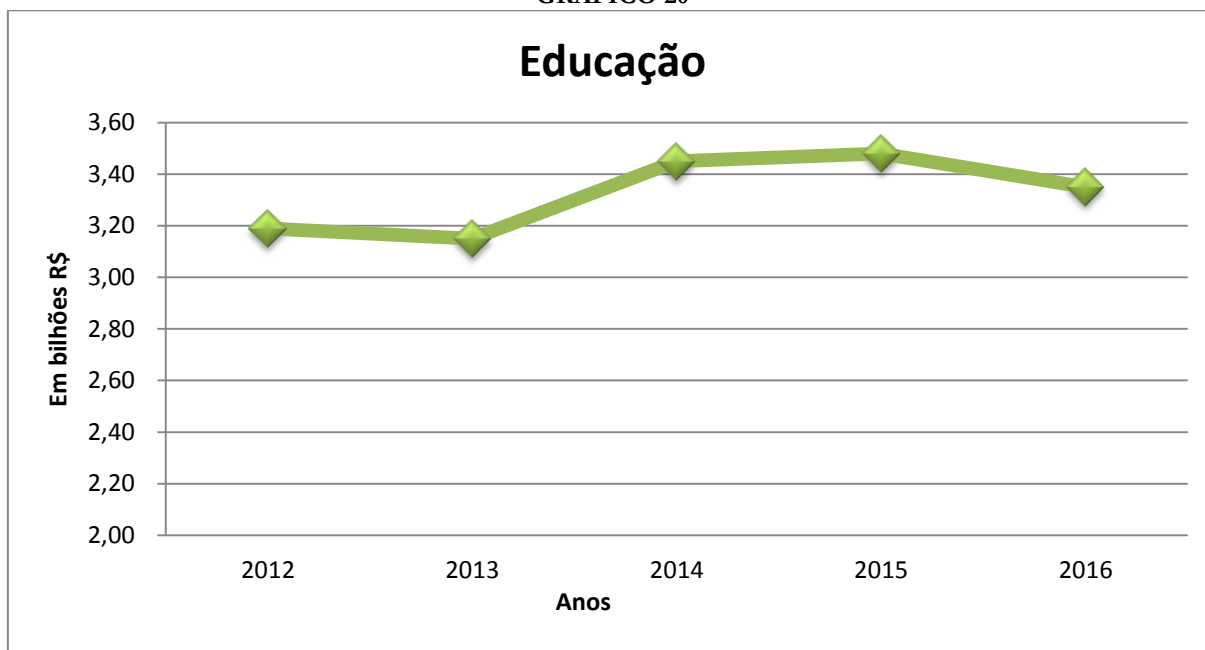
GRÁFICO 19



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC

Na Educação foram aplicados R\$ 3,35 bilhões, 13,84% dos gastos do Estado. Em relação ao exercício anterior, houve uma queda de 3,87%. Os gastos nessa função oscilaram durante todo o quinquênio, caíram de 2012 para 2013, cresceram em 2014 e novamente voltaram a diminuir de 2015 para 2016. A oscilação dos gastos nesta função está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 20

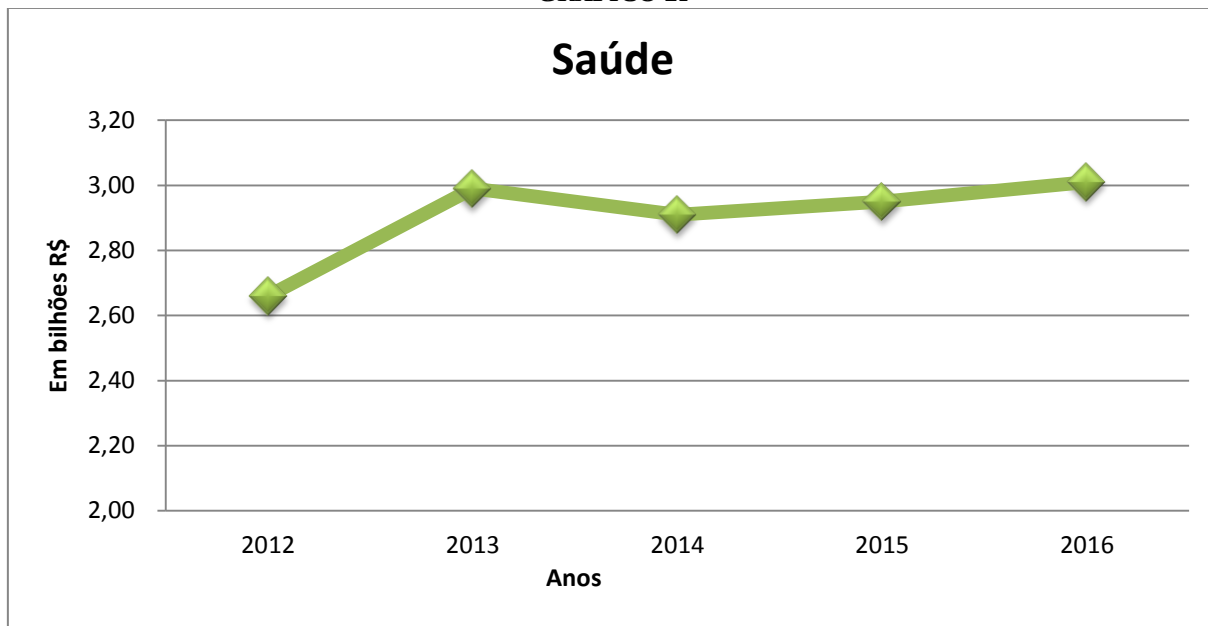


Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC

Já na Saúde, as despesas importaram em R\$ 3,01 bilhões (12,45%). Tal valor representou um crescimento da aplicação de recursos no setor de 2,05% em relação ao ano anterior. Entre 2012 e

2013 houve evolução dos valores, que foram aplicados no montante de R\$ 2,66 bilhões e R\$ 2,99 bilhões, respectivamente. Já em 2014, caíram para R\$ 2,91 bilhões e voltaram a crescer em 2015 e 2016, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 21

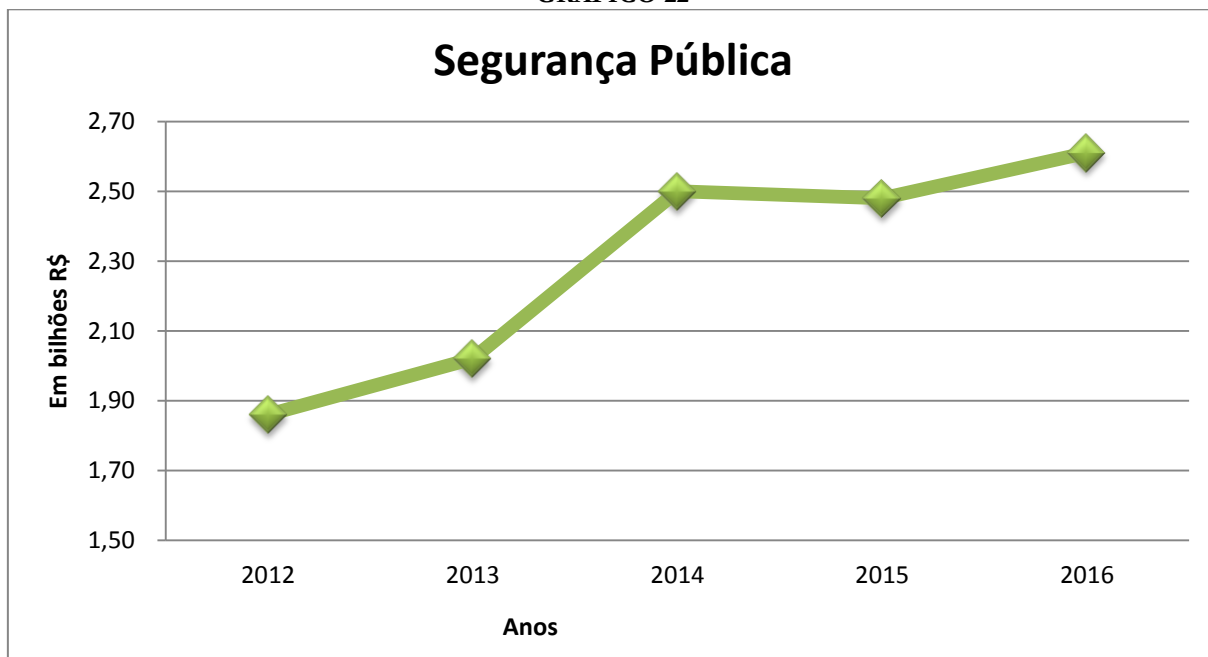


Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC

A Segurança Pública recebeu R\$ 2,61 bilhões, 10,81% do total e 5,34% maior do que os gastos realizados em 2015. Ressalta-se que no quinquênio demonstrado houve uma pequena queda no exercício de 2015, voltando a crescer no exercício de 2016.

O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio.

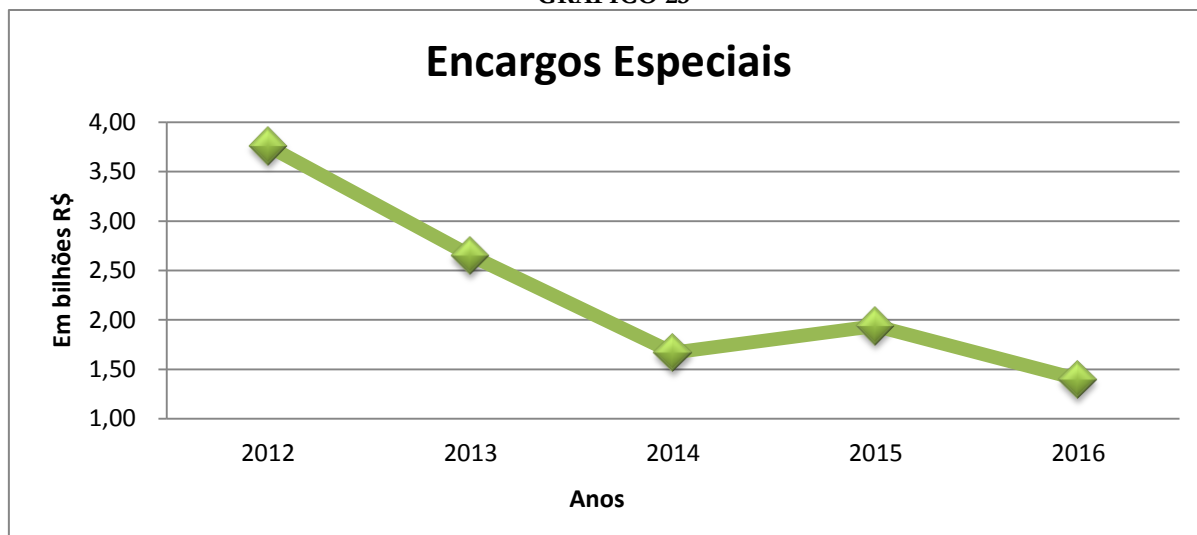
GRÁFICO 22



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC

Como Encargos Especiais foram aplicados R\$ 1,40 bilhão (5,77%). Em relação ao exercício anterior houve uma queda de 27,94%, sendo que o maior gasto efetuado ocorreu no exercício de 2012 (R\$ 3,76 bilhões). Nesta função estão os gastos que não representam nenhum retorno direto à sociedade – pagamento de dívidas, indenizações, restituições, etc. O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio 2012/2016, sobretudo as quedas ocorridas nos exercícios de 2013, 2014 e 2016.

GRÁFICO 23



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2016 – SIGEF/SC

As cinco funções mencionadas e destacadas nos gráficos acima representaram 66,36% dos gastos do Estado e as demais 33,64%.

3.2.5. Despesas das Agências de Desenvolvimento Regional – ADR's

Primeiramente cabe destacar que em 16 de dezembro de 2015, através da Lei Estadual nº 16.795, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's foram transformadas em Agências de Desenvolvimento Regional – ADR's.

No presente item, será analisada a despesa orçamentária realizada pelas 35 (trinta e cinco) ADR's.

A tabela abaixo demonstra a despesa realizada pelas Agências, em 2016, o percentual sobre o total gasto pelas mesmas e o percentual sobre o total da despesa do Estado no exercício.

TABELA 19
DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA PELAS
AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADR's
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	VALOR EMPENHADO	% ADR	% SOBRE A DESPESA TOTAL (R\$ 24.179.579.471,50)
ADR - Araranguá	27.850.996,77	4,46	0,12
ADR - Blumenau	16.161.552,19	2,59	0,07
ADR - Braço do Norte	15.140.813,12	2,43	0,06
ADR - Brusque	22.337.132,96	3,58	0,09
ADR - Caçador	9.199.720,27	1,47	0,04
ADR - Campos Novos	10.009.714,79	1,60	0,04
ADR - Canoinhas	12.901.429,35	2,07	0,05

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	VALOR EMPENHADO	% ADR	% SOBRE A DESPESA TOTAL (R\$ 24.179.579.471,50)
ADR - Chapecó	42.317.866,70	6,78	0,18
ADR - Concórdia	11.662.487,02	1,87	0,05
ADR - Criciúma	41.982.428,85	6,73	0,17
ADR - Curitiba	7.843.007,68	1,26	0,03
ADR - Dionísio Cerqueira	12.995.507,20	2,08	0,05
ADR - Ibirama	16.180.911,74	2,59	0,07
ADR - Itajaí	27.066.823,02	4,34	0,11
ADR - Itapiranga	9.223.111,31	1,48	0,04
ADR - Ituporanga	14.005.261,99	2,24	0,06
ADR - Jaraguá do Sul	17.091.094,97	2,74	0,07
ADR - Joaçaba	17.775.382,27	2,85	0,07
ADR - Joinville	38.378.040,58	6,15	0,16
ADR - Lages	39.641.587,03	6,35	0,16
ADR - Laguna	15.995.808,99	2,56	0,07
ADR - Mafra	22.532.192,24	3,61	0,09
ADR - Maravilha	16.367.228,60	2,62	0,07
ADR - Palmitos	12.649.735,56	2,03	0,05
ADR - Quilombo	6.254.828,75	1,00	0,03
ADR - Rio do Sul	12.485.631,86	2,00	0,05
ADR - São Joaquim	9.378.691,87	1,50	0,04
ADR - São Lourenço do Oeste	9.404.313,88	1,51	0,04
ADR - São Miguel do Oeste	15.120.689,15	2,42	0,06
ADR - Seara	7.638.679,88	1,22	0,03
ADR - Taió	7.866.049,13	1,26	0,03
ADR - Timbó	10.195.344,67	1,63	0,04
ADR - Tubarão	23.639.597,76	3,79	0,10
ADR - Videira	9.879.584,86	1,58	0,04
ADR - Xanxerê	34.728.087,82	5,57	0,14
TOTAL	623.901.334,83	100,00	2,58

Fonte: SIGEF/SC, exercício de 2016.

O total dos gastos realizados pelo Estado com as ADR's, em 2016, foi na ordem de R\$ 623,90 milhões, que representa 2,58% do total das despesas realizadas pelo Estado (R\$ 24,18 bilhões). Deste valor as 04 (quatro) ADR's que apresentaram os maiores gastos foram: a) ADR de Chapecó, representando 6,78%, b) ADR de Criciúma com 6,73%, c) ADR de Lages com 6,35% e d) ADR de Joinville representando 6,15%. As demais ADR's, conforme demonstrado na tabela acima, variam entre 1,00% a 5,57% dos gastos realizados.

3.2.5.1 Despesas das ADR's por Funções de Governo

A tabela a seguir apresenta a despesa realizada por funções no exercício de 2016, bem como seus percentuais na composição do total executado pelas ADR's no exercício em apreciação.

TABELA 20
DESPESA REALIZADA PELAS ADR'S - POR FUNÇÃO
EXERCÍCIO DE 2016

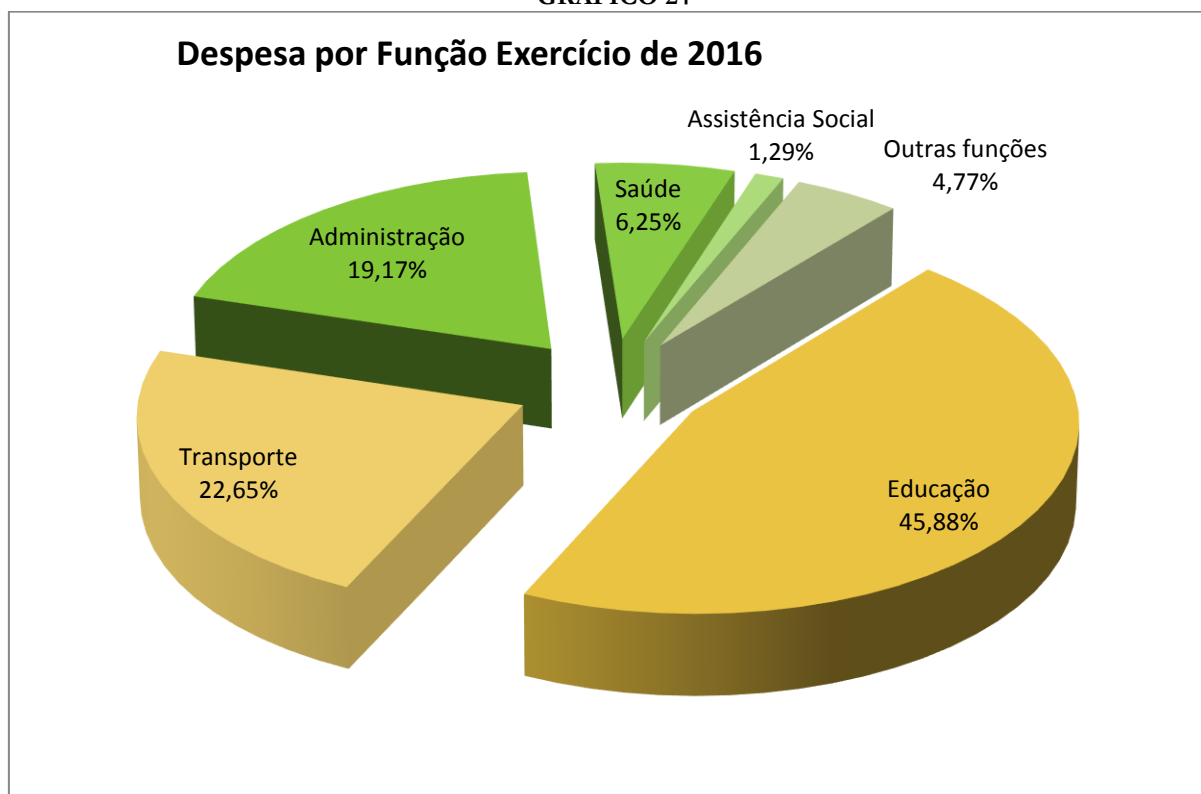
Em R\$

FUNÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	%
04 - Administração	96.408.072,99	23.180.223,90	119.588.296,89	19,17
06 - Segurança Pública	2.610.518,07	3.436.535,13	6.047.053,20	0,97
08 - Assistência Social	4.762.052,47	3.303.395,24	8.065.447,71	1,29
10 - Saúde	8.355.600,26	30.623.179,10	38.978.779,36	6,25
11 - Trabalho	1.500.000,00	200.000,00	1.700.000,00	0,27
12 - Educação	266.351.976,15	19.905.156,16	286.257.132,31	45,88
13 - Cultura	1.239.894,85	-	1.239.894,85	0,20
14 - Direitos da Cidadania	37.323,16	1.394.401,92	1.431.725,08	0,23
15 - Urbanismo	498.312,30	34.000,00	532.312,30	0,09
17 - Saneamento	133.352,03	240.449,37	373.801,40	0,06
18 - Gestão Ambiental	3.096.431,29	2.544.798,77	5.641.230,06	0,90
20 - Agricultura	2.095.915,69	4.968.494,93	7.064.410,62	1,13
23 - Comércio e Serviços	15.300,00	-	15.300,00	0,00
26 - Transporte	55.934.416,47	85.358.177,38	141.292.593,85	22,65
27 - Desporto e Lazer	1.277.835,33	4.395.521,87	5.673.357,20	0,91
TOTAL	444.317.001,06	179.584.333,77	623.901.334,83	100,00

Fonte: SIGEF/SC, exercício de 2016.

A composição da despesa das ADR's por funções de governo, em 2016, está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 24



Fonte: SIGEF/SC, exercício de 2016

Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Educação, no montante de R\$ 286,26 milhões, representando 45,88% do total.

Quanto à função Transporte as despesas importaram em R\$ 141,29 milhões, que corresponde a 22,65% dos gastos das ADR's. As despesas correntes, classificadas nesta função, representam 39,59% e os investimentos (despesas de capital) correspondem a 60,41%.

Na função Administração foram aplicados R\$ 119,59 milhões, que representa 19,17% do total dos gastos com as ADR's. Nesta função estão classificados os gastos efetivos com a manutenção das 35 ADR's e outras despesas que não se referem à manutenção das mesmas.

Na tabela a seguir destacamos as despesas classificadas na função administração por categoria econômica.

TABELA 21
DESPESA REALIZADA PELAS ADR'S NA FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2016

		Em R\$ 1,00
DESPESAS	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	96.408.073	80,62
Pessoal e Encargos Sociais	61.332.971	51,29
Aplicações Diretas	55.947.439	46,78
Aplicação Direta Dec. Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	5.385.532	4,50
Outras Despesas Correntes	35.075.102	29,33
Transferências a Municípios	9.392.537	7,85
Transferência a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	128.997	0,11
Aplicações Diretas	22.600.042	18,90
Aplicação Direta Dec. Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.953.526	2,47
Obrigações Patronais	1.514.782	1,27
Material de Consumo	15.036	0,01
Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	706.835	0,59
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	641.517	0,54
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.231	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	73.124	0,06
DESPESAS DE CAPITAL	23.180.224	19,38
Investimentos	23.180.224	19,38
Transferências a Municípios	20.527.032	17,16
Transferência a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	345.000	0,29
Aplicações Diretas	2.308.192	1,93
Material de Consumo	1.993	0,00
Obras e Instalações	1.861.323	1,56
Equipamentos e Material Permanente	402.751	0,34
Despesas de Exercícios Anteriores	42.126	0,04
TOTAL	119.588.297	100,00

Fonte: SIGEF/SC - Exercício de 2016

Conforme tabela acima, e de acordo com pesquisas efetuadas na base de dados da Tabela Dinâmica, se verifica que do total das despesas classificadas na função Administração (R\$ 119,59 milhões) parte não se refere à manutenção das ADR's.

Ainda sobre as Despesas Correntes classificadas na Função Administração, R\$ 86,89 milhões se refere à manutenção das ADR's, que representa 72,65% do total. Isso equivale dizer que o custeio da estrutura das ADR's no exercício de 2016 correspondeu ao referido montante. As

demais despesas correntes classificadas na Função Administração, se referem a Transferências a Municípios e Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, respectivamente, nos valores de R\$ 9,39 milhões e R\$ 129 mil, ou seja, despesas incluídas nos orçamentos das ADR's, que foram repassadas e/ou realizadas pelos municípios e Instituições.

Com referência às despesas classificadas como “Despesas de Capital”, o montante de R\$ 2,31 milhões, que representa 1,93% do total, se refere à manutenção das ADR's. As demais despesas dizem respeito a Transferências a Municípios e Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos, nos valores de R\$ 20,53 milhões e R\$ 345 mil, respectivamente.

De acordo com o descrito acima, se conclui que as despesas efetivas com a manutenção (custeio) das ADR's, em 2016, importam em R\$ 89,19 milhões, representando 14,30% do total da despesa orçamentária executada pelas referidas Secretarias (R\$ 623,90 milhões) e, 0,37% do total da despesa orçamentária do Estado (R\$ 24,18 bilhões).

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina de 2016 foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Nesta seção estão apresentadas a gestão orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com as demonstrações contábeis.

4.1. Gestão Orçamentária

O Balanço Orçamentário compreende a demonstração contábil que evidencia as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, conforme preconiza o artigo 102 da Lei nº 4.320/64. A Gestão Orçamentária decorre da integração entre o planejamento e execução do orçamento. A composição do Balanço Orçamentário Consolidado da Administração Pública Estadual em 2016 está assim representada.

TABELA 22
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

RECEITA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
CORRENTE	24.233.610.993	24.233.610.993	22.907.013.587	(1.326.597.406)
Tributária	14.078.194.184	14.078.194.184	13.263.425.410	(814.768.774)
Contribuições	2.118.100.343	2.118.100.343	2.067.580.745	(50.519.598)
Patrimonial	726.232.913	726.232.913	920.279.077	194.046.164
Agropecuária	1.201.493	1.201.493	1.165.429	(36.064)
Industrial	4.112.211	4.112.211	4.088.571	(23.640)
Serviços	915.207.312	915.207.312	826.490.789	(88.716.523)
Transferências Correntes	5.706.668.029	5.706.668.029	5.016.919.927	(689.748.102)
Outras Receitas Correntes	683.894.508	683.894.508	807.063.639	123.169.131
DE CAPITAL	1.518.184.920	1.518.184.920	1.377.252.656	(140.932.264)
Operação de Crédito	1.399.108.132	1.399.108.132	1.253.880.610	(145.227.522)
Alienação de Bens	54.148.001	54.148.001	9.078.706	(45.069.295)
Amortização de Empréstimos	12.505.647	12.505.647	23.349.838	10.844.191
Transferências de Capital	22.423.140	22.423.140	57.023.693	34.600.553
Outras Rec. de Capital	30.000.000	30.000.000	33.919.808	3.919.808
Subtotal da Receita (a)	25.751.795.913	25.751.795.913	24.284.266.243	(1.467.529.670)
Deficit				
TOTAL	25.751.795.913	25.751.795.913	24.284.266.243	(1.467.529.670)
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		2.956.655.104	1.764.379.159	

continua

continuação

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e - f)
CORRENTE	21.232.812.488	24.704.919.066	21.698.671.076	21.339.925.795	21.194.100.256	3.006.247.990
Pessoal e Encargos Sociais	11.950.535.023	15.775.990.285	14.698.007.036	14.693.819.965	14.673.137.347	1.077.983.249
Juros e Encargos da Dívida	1.207.876.510	825.915.339	671.254.327	671.254.327	671.254.327	154.661.012
Outras Despesas Corrente	8.074.400.955	8.103.013.442	6.329.409.713	5.974.851.503	5.849.708.582	1.773.603.729
DE CAPITAL	4.235.565.561	4.834.501.604	2.480.908.395	2.297.575.537	2.286.317.107	2.353.593.209
Investimentos	3.324.383.356	3.974.564.462	1.817.411.603	1.634.078.745	1.623.319.829	2.157.152.859
Inversões financeiras	36.127.113	71.034.884	52.706.137	52.706.137	52.206.623	18.328.747
Amortização da Dívida	875.055.092	788.902.258	610.790.655	610.790.655	610.790.655	178.111.603
Reserva de Contingência	283.417.864	0	0	0	0	0
Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0
SUB - TOTAL	25.751.795.913	29.539.420.670	24.179.579.471	23.637.501.332	23.480.417.363	5.359.841.199
Superavit	-	-	104.686.772	-	-	-
TOTAL	25.751.795.913	29.539.420.670	24.284.266.243	23.637.501.332	23.480.417.363	5.359.841.199

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016

No Balanço Orçamentário, demonstrou-se uma Receita Orçamentária Arrecadada de R\$ 24,28 bilhões, cuja arrecadação ficou 5,70% abaixo da previsão orçamentária atualizada. Se comparada ao valor nominal da receita obtida no exercício de 2015 (R\$ 22,74 bilhões), registrou-se um crescimento nominal de 6,78%.

4.1.1. Resultado Orçamentário

O confronto do total de receita realizada de R\$ 24.284.266.243 (vinte e quatro bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais) com as despesas empenhadas de R\$ 24.179.579.471 (vinte e quatro bilhões, cento e setenta e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais) **apura-se um superavit orçamentário de R\$ 104.686.772 (cento e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).**

É necessário deixar claro que, parte das despesas empenhadas em 2016 foram financiadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores, utilizados para abertura de créditos adicionais. Portanto, do total das despesas realizadas em 2016, R\$ 1,76 bilhão foi custeada com recursos de exercícios anteriores.

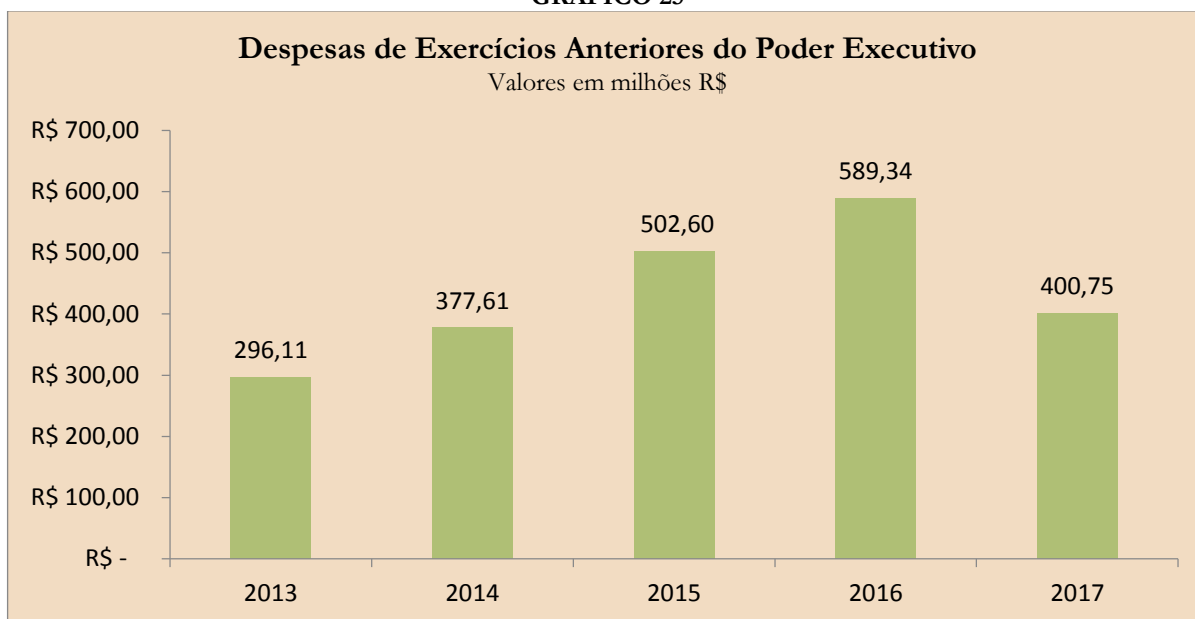
Em comparação com o exercício anterior, verifica-se um acréscimo no resultado da execução orçamentária do Estado de Santa Catarina. Naquele ano, houve um deficit de R\$ 249,25 milhões (valores atualizados pelo IGP-DI médio). Considerando o resultado obtido em 2015, ora mencionado, houve uma variação positiva de 142% (cento e quarenta e dois por cento), o que evidencia um acréscimo no resultado orçamentário do Estado.

Quanto ao efetivo resultado orçamentário apurado pelo Estado ao longo dos últimos anos é necessário avaliar o expressivo volume de despesas de exercícios anteriores executadas nos orçamentos dos últimos exercícios, empenhados nos elementos de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Tais despesas constituem compromissos que o Estado deixou de reconhecer na execução orçamentária do próprio exercício em que foram contraídos, passando a onerar a execução orçamentária de exercícios subsequentes, principalmente o exercício imediatamente subsequente.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das despesas de exercícios anteriores registradas na execução orçamentária do Poder Executivo, nos exercícios de 2013 a 2017 (até o dia 06/04/2017).

Tais despesas deveriam ter sido registradas, quase que em sua totalidade, na execução orçamentária do exercício imediatamente anterior, resultando em significativa distorção do resultado orçamentário apurado em cada período.

GRÁFICO 25



Fonte: SIGEF 2013-2017

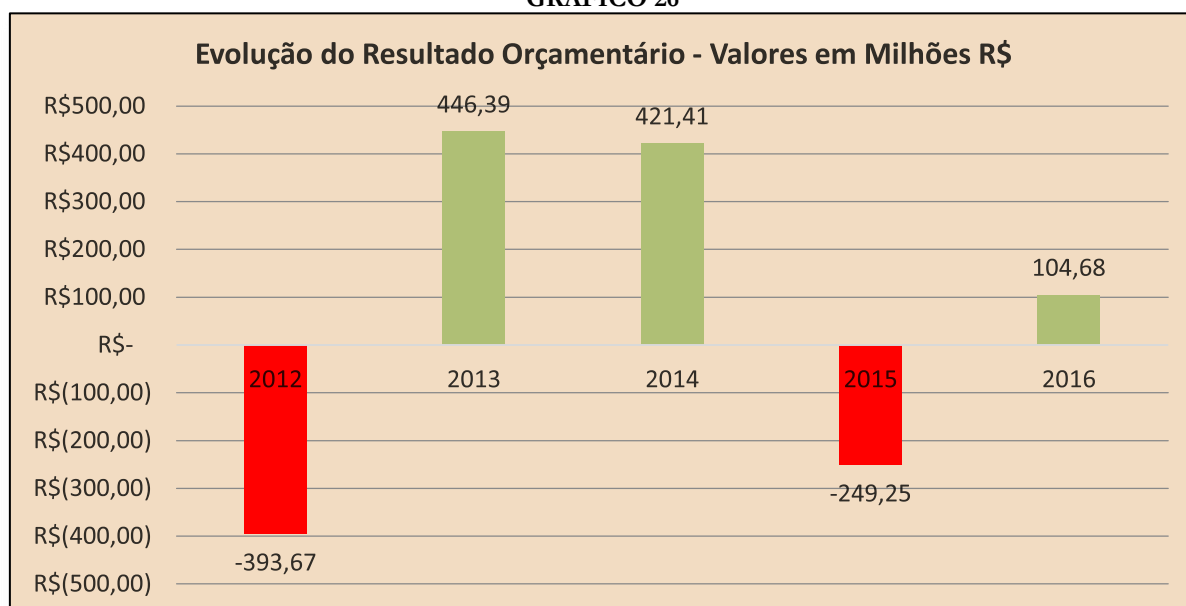
(*) Execução parcial, valores apurados em 06/04/2017.

Conforme demonstrado no gráfico, no exercício de 2016 foram empenhadas despesas de exercícios anteriores, em sua maioria do exercício imediatamente anterior, no caso em tela 2015, alcançando o montante de R\$ 589,34 milhões. No exercício corrente, ou seja 2017, já foram empenhados até o momento da análise (06/04/2017) o montante de R\$ 400,75 milhões de despesas, quase que integralmente relativas ao exercício de 2016.

Portanto, os resultados da execução orçamentária do Poder Executivo apurados nos últimos exercícios não representam adequadamente o resultado orçamentário e financeiro do Governo do Estado, uma vez que, para um grande volume de despesas contraídas, não há o reconhecimento no exercício em que deveria efetivamente ser registrada.

A evolução do resultado orçamentário, em valores constantes, pode ser melhor visualizada através do gráfico a seguir.

GRÁFICO 26



4.1.1.1 Despesas sem Prévio Empenho

O Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina registrou no Passivo, mais especificamente, na conta contábil 2.8.9.1.28.00.00 - Créditos sem execução orçamentária o valor de R\$ 231.633.896,91, ou seja, a realização de despesas liquidadas que não passaram pelo estágio do empenho. Sob o aspecto da técnica contábil, que visa evidência correta do patrimônio, o procedimento realizado está correto. De fato, quando da existência de tal situação, o registro deve ser realizado como bem o fez a contabilidade estadual. O referido registro está assim distribuído:

TABELA 23
CRÉDITOS SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em R\$	
Unidade Gestora	Valor
Fundo Estadual da Saúde	177.495.045,58
Fundo Penitenciário	49.283.951,85
Santa Catarina Turismo	2.733.194,04
Secretaria de Estado da Fazenda	1.318.371,20
Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma	437.646,77
Outras unidades gestoras	365.687,47
Saldo da conta Crédito Sem Execução Orçamentária	231.633.896,91

Fonte: Balanço Patrimonial das Unidades Gestoras 2016 – SIGEF.

No entanto, o empenho, primeiro estágio da despesa orçamentária, é definido no artigo 58 da Lei nº 4.320/64 com o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Neste sentido, constata-se que o Estado ao realizar despesa sem prévio empenho descumpriu a determinação do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Logo, o resultado orçamentário apresentado pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2016 não reflete a realidade, pois foi demonstrado um superávit orçamentário de R\$ 104.686.772, contudo, conforme o saldo registrado na conta Créditos sem execução orçamentária, já se verifica a ausência de registro de despesas não empenhadas no valor de R\$ 231.633.896, ou seja, despesas liquidadas, que não foram incluídas nos registros do subsistema orçamentário no exercício de 2016. Caso as despesas tivessem efetivamente sido empenhadas o resultado orçamentário apresentaria um déficit no valor de (R\$ 126.947.125). Assim sendo, o resultado orçamentário apurado nas demonstrações apresentadas, não refletem o resultado efetivo do Estado de Santa Catarina.

Ademais, segundo informações dadas pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de mensagem eletrônica, o valor das despesas liquidadas e não empenhadas no exercício de 2016, no Fundo Estadual de Saúde, totalizaram o montante de R\$ 255.405.499,88. Portanto, conforme a Tabela nº 24, há ainda uma diferença de R\$ 77.910.454,30, somente em relação a essa unidade orçamentária, não considerado na conta crédito sem execução orçamentária, bem como no resultado orçamentário.

Considerando, ainda, a situação mencionada no item anterior sobre as despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 400,75 milhões, já registradas no exercício de 2017, o resultado orçamentário do exercício de 2016 passaria a ser de déficit no montante de R\$ 296,06 milhões (superavit orçamentário apresentado o balanço orçamentário: R\$ 104,69 – Despesas empenhos no exercício de 2017 no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores: R\$400,75).

4.1.2. Cancelamento de Despesas Liquidadas

Com relação ao cancelamento de despesas liquidadas, após sucessivas recomendações e ressalvas na apreciação das contas dos exercícios de 2011 a 2015, o Governo do Estado contempla, a partir do exercício de 2015, tópico específico no Balanço Geral para tratar do tema.

No PCG 16/00145148 (relativo as contas do exercício de 2015), foi relatado que as informações encaminhadas, esclarecem que na maioria dos casos não se trata de cancelamento efetivo de despesa liquidada ou de infração à legislação, mas de correção de lançamentos indevidos após a despesa passar pelo estágio da liquidação. Neste sentido, foi encaminhado naquela oportunidade um quadro resumo com as situações que geraram lançamentos de estorno na conta de despesas liquidadas em 2015.

Contudo, após análise das informações remetidas, foram consideradas por este Tribunal apenas parte da justificativas, tendo em vista a falta de informações suficientes para analisar as demais despesas canceladas.

Neste contexto a Diretoria Técnica ainda registrou o que segue:

As deficiências neste controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos resultados apresentados – orçamentário, financeiro e patrimonial – haja vista que o ato de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades tem sido fato recorrente na administração pública em geral, pelo qual a adoção generalizada deste procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados orçamentários oficialmente apresentados. **Considerando que a Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) informou que, para melhorar a qualidade das informações relativas às situações de estornos de despesas liquidadas, providenciou uma alteração no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), na funcionalidade “Liquidar Despesa Certificada”, e também a criação de relatório demonstrando as informações dos cancelamentos de despesas liquidadas, implantados a partir do exercício 2016, com o objetivo de evidenciar o que é cancelamento de despesa liquidada efetivo das retificações de informações efetuadas na liquidação.** Tal situação será analisada no próximo exercício, quando da análise das Contas de 2016. Grifo nosso.

No Balanço Geral do exercício de 2016, o Governo do Estado novamente informa que implementou alterações no Sistema Integrado de Planejamento (SIGEF) com o objetivo de melhorar o registro e possibilitar a extração de informações de forma a evidenciar o fato ocorrido. Informa também, que foram criados dois relatórios no SIGEF para permitir a efetiva distinção dos cancelamentos de despesas liquidadas das retificações efetuadas na liquidação.

O quadro a seguir detalha os motivos do cancelamento de despesas liquidadas que totalizaram R\$ 993,88 milhões no exercício de 2016.

TABELA 24
MOTIVOS DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS LIQUIDADAS

Em R\$ milhões	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total de cancelamentos de liquidação de despesas	894,02
Despesas da folha de pagamentos dos servidores	504,52
Despesas com convênios e outras transferências voluntárias	65,42
Despesas processadas em arquivos de prestadores	2,43
Demais despesas	321,65
Total de cancelamentos por retificações de dados	51,96
Total de cancelamentos por devolução de recursos	47,90
TOTAL	993,88

Fonte: Balanço Geral do Estado

Além das informações do quadro acima, o Balanço Geral do Estado traz ainda as seguintes considerações:

Folha de pagamento: Não representam um cancelamento de despesas, mas uma regularização de dados, especialmente no que se refere ao 13º salário, que exige liquidação mensal pelo princípio da competência, e que por ocasião do pagamento ocorrem ajustes, em especial nas fontes de recursos, e que após o cancelamento são novamente empenhadas.

Transferências Voluntárias: o cancelamento ocorreu no encerramento do exercício por conta do Decreto Estadual nº 964/2016.

Processadas em Arquivo de Prestadores: Trata-se de despesas cuja execução ocorre em lote, a exemplo das diárias, e quando ocorre um problema em um lote é realizado o cancelamento da despesa e o respectivo reempenhamento.

Demais Despesas: quanto as demais despesas R\$ 50,512 milhões correspondem às despesas executadas pelos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como pelo Ministério Público e o Valor de R\$ 271.139,62 foram cancelamentos realizadas por órgãos do Poder Executivo. Entre os motivos dos cancelamentos apresentados, se destaca a alteração de fonte, despesa certificada incorreta, credor incorreto, entre outros.

A par das informações registradas no Balanço Geral apresentadas pelo Governo do Estado, tem-se a registrar que apesar dos avanços realizados nos procedimentos de registros das despesas, os relatórios disponibilizados para consulta das informações sobre o cancelamento de despesas no SIGEF, ainda não oferecem todos os esclarecimentos necessários que comprovam a regularidade dos referidos cancelamentos.

A análise realizada nos relatórios não foi possível identificar quando ocorreu o reempenhamento das despesas canceladas e nas situações em que isso não ocorreu. Neste sentido são necessários a realização de ajustes nestes relatórios por parte da Contabilidade Geral do Estado, para evidenciar a correção dos cancelamentos de despesas canceladas realizados.

Observou-se também divergência entre o valor dos cancelamentos registrados na contabilidade, de R\$ 993,88 milhões, e o valor apresentado nos relatórios disponibilizados no SIGEF, que totalizam R\$ 997,92 milhões, gerando uma diferença de R\$ 4,04 milhões.

Oportuno lembrar que o cancelamento efetivo de despesas liquidadas contraria a legislação vigente, em especial os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor**, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I – a **origem e o objeto** do que se deve pagar;

II – a **importância exata** a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se)

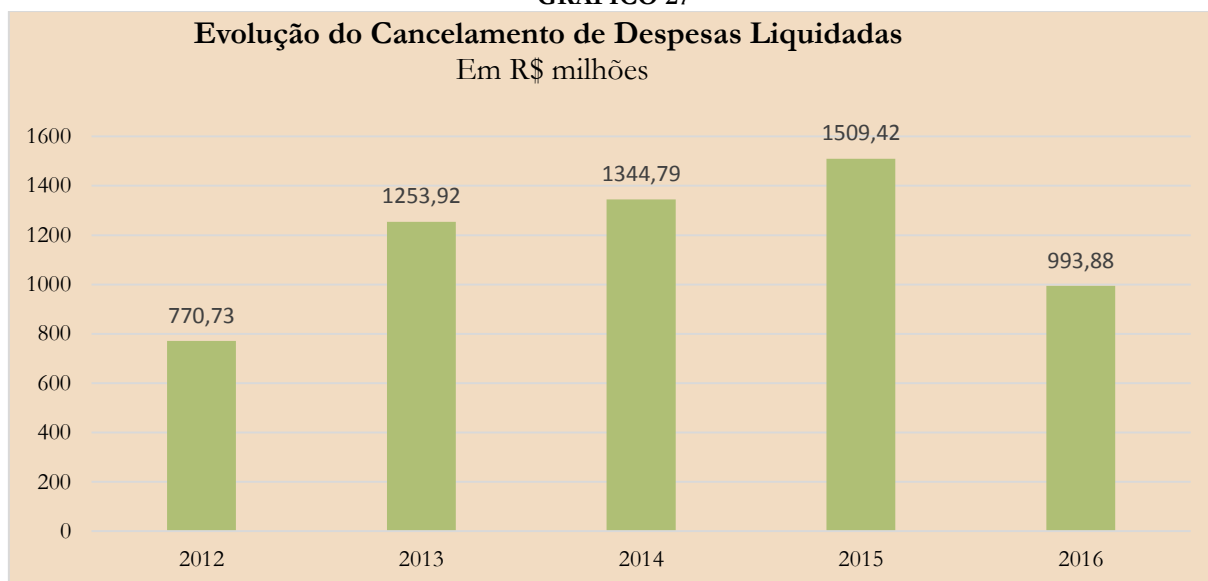
Assim, a despesa quando liquidada configura inevitavelmente a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

A evolução do cancelamento das despesas liquidadas nos últimos cinco exercícios é demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 27

Evolução do Cancelamento de Despesas Liquidadas
Em R\$ milhões



Fonte: Balancetes Contábeis – SIGEF 2012-2016
Inflator utilizado: IGP-DI médio

4.2. Gestão Financeira

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira da entidade, mediante a demonstração da receita e da despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme estabelece o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

O Balanço Financeiro do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2016, está assim demonstrado.

TABELA 25
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	VALORES	TÍTULOS	VALORES
Receita Orçamentária	24.284.266.244	Despesa Orçamentária	24.179.579.471
Ordinária	15.829.779.594	Ordinária	15.606.463.892
Vinculada	8.454.486.650	Vinculada	8.573.115.579
Transferências Financeiras Recebidas	67.558.634.002	Transferências Financeiras Concedidas	67.558.634.002
Recebimentos Extraorçamentários	18.139.135.426	Pagamentos Extraorçamentários	17.025.842.743
Saldo do Exercício Anterior	7.999.953.779	Saldo para o Exercício Seguinte	9.217.933.235
TOTAL	117.981.989.451	TOTAL	117.981.989.451

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016

O Balanço Financeiro demonstra que, no exercício de 2016, os ingressos totalizaram R\$109.982.035.672,00, enquanto que os desembolsos/dispêndios foram da ordem de R\$ 108.764.056.216,00, resultando ao final do exercício um efeito financeiro sobre as disponibilidades de R\$ 1.217.979.456,00. Assim, as disponibilidades financeiras passaram de R\$ 7.999.953.779,00, em 2015, para R\$ 9.217.933.235,00 em 2016.

Considerando que o Balanço Financeiro, nos moldes do estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64, possui a lógica de um livro caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2016, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades superior ao de 2015 em R\$ 1.217.979.456,00.

4.3. Gestão Patrimonial

O Balanço Patrimonial compreende a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como as contas de compensação.

O Balanço Patrimonial Consolidado da Administração Pública Estadual, está assim demonstrado.

TABELA 26
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Valores	Especificação	Valores
Ativo Circulante	15.625.342.558	Passivo Circulante	10.321.214.622
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.393.080.473	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	227.557.400
Créditos a Curto Prazo	1.580.650.001	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	624.484.037
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.124.483.101	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	443.761.983
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	337.348.401	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	18.277.733
Estoques	178.425.254	Provisões a Curto Prazo	628.053.455
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	11.355.328	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.379.080.014
Ativo Não-Circulante	27.293.871.659	Passivo Não-Circulante	23.446.481.985
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.066.005.897	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	797.981.376
		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	18.838.624.566

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Valores	Especificação	Valores
Investimentos	3.424.994.934	Fornecedores a Longo Prazo	1.446.314.906
Imobilizado	20.547.272.549	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	265.590.333
Intangível	255.598.279	Provisões a Longo Prazo	755.819.769
		Demais Obrigações a Longo Prazo	684.411.244
		Resultado Diferido	657.739.791
		Patrimônio Social e Capital Social	9.151.517.610
		Patrimônio Social e Capital Social	231.448.522
		Reservas de Capital	368.428
		Demais Reservas	8.088.202
		Resultados Acumulados	8.911.612.458
TOTAL	42.919.214.217	TOTAL	42.919.214.217

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016

4.3.1. Ativo

O Ativo compreende recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. O ativo é demonstrado por dois grupos circulante e não circulante.

São classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata e/ou tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

4.3.1.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante é segregado em subgrupos como Caixas e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Investimentos e as Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente.

Na sequência, a tabela evidencia a composição do Ativo Circulante nos exercícios de 2015 e 2016.

TABELA 27
COMPARATIVO DO ATIVO CIRCULANTE POR GRUPO

Ativo Circulante	2015	2016	Em R\$
			Análise Horizontal %
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.453.686.849,70	11.393.080.472,80	20,51
Créditos a Curto Prazo	1.118.043.189,45	1.580.650.001,30	41,37
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.724.965.090,42	2.124.483.101,05	23,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	730.590.352,36	337.348.401,29	-53,82
Estoques	209.714.859,14	178.425.253,87	-14,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	5.369.708,92	11.355.328,20	111,47
Total	13.242.370.049,99	15.625.342.558,51	17,99

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016

No exercício 2016, tem-se que o Ativo Circulante apresentou um crescimento de 17,99% em relação ao exercício anterior, sendo o subgrupo Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas o maior responsável por esta variação, com aumento de 111,47%, seguido pelo subgrupo Créditos a Curto Prazo, com incremento de 41,37%.

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelo ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. A Tabela apresenta a comparação do Ativo Não Circulante nos exercícios de 2015 e 2016.

TABELA 28
COMPARATIVO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE POR GRUPO

			Em R\$
Ativo Não Circulante	2015	2016	Análise Horizontal %
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.844.650.264,70	3.066.005.897,41	7,78
Investimentos	3.325.114.363,47	3.424.994.934,29	3,00
Imobilizado	12.088.165.514,24	20.547.272.549,01	69,98
Intangível	195.437.128,27	255.598.278,66	30,78
Total	18.453.367.270,68	27.293.871.659,37	47,91

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016

O Ativo Não Circulante, em relação ao exercício de 2016, apresentou crescimento de 47,91%, sendo os subgrupos imobilizado e intangível os maiores responsáveis por esta alteração, com aumento de 69,98% e 30,78%, respectivamente. Tal variação positiva no imobilizado decorre principalmente de registro de bens de uso comum do povo, que registra um acréscimo de R\$ 7.611.600.263,79 naquele exercício, ao passo que o acréscimo no subgrupo intangível pode ser atribuído, principalmente, pelo registro de softwares.

4.3.2. Passivo (Dívida Pública)

Em atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o passivo compreende as obrigações da entidade decorrente de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é composto por dois grupos Circulante e Não Circulante, ou seja, dívida pública de curto e longo prazo.

A dívida de curto prazo (ou circulante) decorre principalmente de obrigações com fornecedores de bens e serviços, do exercício (fornecedores a pagar) ou saldos de exercícios anteriores (os denominados restos a pagar). Quanto à dívida de longo prazo, enquadra os financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais e os parcelamentos tributários.

Segundo os artigos 92 e 98 da Lei nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria); e a Dívida Pública consolidada ou fundada refere ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

O Passivo do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2016, atingiu o montante de R\$ 33.767.696.607,42, composto de R\$ 10.321.214.622,18 como passivo circulante e R\$ 23.446.481.985,24 como passivo não circulante.

TABELA 29
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Em R\$

Dívida Pública	Dezembro 2014	Dezembro 2015	Dezembro 2016
Passivo de Curto Prazo - Dívida Flutuante	8.015.031.831,36	9.072.668.546,52	10.321.214.622,18
Passivo de Longo Prazo - Dívida Fundada	18.751.254.617,46	21.560.529.059,11	23.446.481.985,24
Total	26.766.286.448,82	30.633.197.605,63	33.767.696.607,42

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016

A Dívida Pública registrada em 2016 (R\$ 33,767 bilhões) é composta por 57,50% de operações de créditos interna e externa, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA 30
EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
INTERNA E EXTERNA

Em R\$

Detalhamento	Dezembro 2015	Participação %	Dezembro 2016	Participação %
Operação de Crédito – Internas	14.306.212.662,34	78,40	16.225.806.537,51	83,57
Operação de Crédito – Externas	3.941.460.262,81	21,60	3.189.520.446,67	16,43
Total	18.247.672.925,15	100,00	19.415.326.984,18	100,00

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016.

Quanto às operações de crédito internas, 62,96% (R\$ 10,22 bilhões) correspondem ao saldo devedor em 31 de dezembro de 2016, do contrato 012/98/STN/COAFI (Dívida com a União), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas do Estado.

Segundo o Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Governo do Estado, o montante contratado (contrato inicial mais incorporações) foi de R\$ 5,42 bilhões, e os pagamentos realizados até dezembro de 2016 alcançaram o valor de R\$ 13,26 bilhões, e ainda há um saldo devedor de R\$ 10,22 bilhões, conforme discriminado na tabela seguinte.

TABELA 31
SÍNTESE DO CONTRATO 012/98/STN/COAFI
LEI FEDERAL Nº 9.496/97

Em R\$

Síntese do Contrato (Posição em dezembro de 2016)	Valor
1) Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2) Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3) Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	4.013.582.734,18
4) Total Contratado = (1) – (2) + (3)	5.418.185.435,37
5) Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)	11.674.055.604,90
6) Pagamentos Efetuados:	13.264.085.409,37
6.1) Amortização	5.610.423.133,89
6.1.1) Amortização Acumulada	4.151.873.969,93
6.1.2) Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3) Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
6.2) Juros	7.637.270.162,49
6.2.1) Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2) Juros do contrato	6.224.081.689,64
6.3) Encargos	16.392.112,99
7) Saldo a Pagar = (2) + (4) + (5) – (6.1) – (6.2.1)	10.216.427.108,17

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016.

As novas regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148/2014, com alterações da LCF 151/2015, autorizaram o Governo Federal a modificar indexador e a taxa de juros dos contratos firmados com base na Lei Complementar Federal nº 9.496/97, bem como autorizaram a União a conceder descontos sobre os saldos devedores dos referidos contratos, foi objeto, no exercício de 2016, de Mandado de Segurança impetrado pelo Governo do Estado de Santa Catarina no Supremo Tribunal Federal, em face de discordância da utilização da forma de cálculo utilizada para o cálculo da dívida, em especial a taxa Selic capitalizada (juros sobre juros).

No entendimento da Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública, do Governo do Estado, o critério para acumulação da Taxa Selic deveria ser análogo aos que são utilizados pela Receita Federal do Brasil no Parcelamento do PASEP e outros parcelamentos de dívidas tributárias com a União, introduzidos pelas Leis federais nº 12.810, de 15 de maio de 2013 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Em 27/04/2016 o Mandado de Segurança nº 34023 esteve na pauta do Supremo Tribunal Federal, juntamente com os mandados de segurança dos Estados do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

Na apreciação, o Supremo Tribunal Federal (STF) adiou por 60 dias o julgamento dos mandados de segurança para que as partes - Estados e União - buscassem consenso em torno do cálculo a ser usado para a dívida.

No dia 01/07/2016 o Plenário do STF decidiu no sentido de adaptar a liminar concedida na sessão do dia 27/04/2016 nos termos do acordo firmado entre os estados e a União, até o julgamento final do MS nº 34023. Esse acordo foi firmado conforme a ata da reunião realizada no dia 20/06/2016 entre os representantes do Ministério da Fazenda e os governadores dos Estados da Federação.

Entre os principais termos do acordo estão:

- a) alongamento por 240 meses da dívida dos Estados com a União, contratada no âmbito da Lei Federal nº 9.496/97, sendo os meses adicionais acrescidos ao tempo original dos contratos, reconhecendo-se a forma de capitalização composta, nos termos definidos na própria lei. Como consequência disso, desaparece a possibilidade de pagamento da dívida fundamentada em limite de comprometimento de pagamento da Receita Líquida Real e acúmulo de resíduo;
- b) concessão de desconto para os meses de julho a dezembro de 2016 de 100% da prestação mensal devida;
- c) concessão de desconto (abatimento) linear regressivo ao longo dos meses de janeiro de 2017 a junho de 2018, sendo esses descontos incorporados ao saldo devedor; e
- d) Parcelamento, em 24 meses, dos valores devidos e não pagos em decorrência das liminares obtidas pelos Estados no STF nos questionamentos quanto a forma de capitalização, se Selic acumulada ou Selic Capitalizada, ficando acertado que os pagamentos desses valores teriam início em julho de 2016;

Em 30/08/2016 foi aprovada pela Câmara dos Deputados Federais a Redação Final do PLP 257/2016, enviada em 31/08/2016 para apreciação do Senado Federal. No texto aprovado foram mantidas as condições celebradas no Acordo Federativo entre a União e os entes federados em 20/06/2016.

Ainda, segundo o Relatório de Captação de Recursos e da Dívida Pública, do 3º Quadrimestre/2016, no mês de dezembro de 2016 o Estado desembolsou R\$ 11.501.382,62 para honrar os compromissos do contrato dessa dívida com a União, decorrente do parcelamento em 24 meses das parcelas não pagas em decorrência do Mandado de Segurança. A parcela normal

do contrato, sem os efeitos da Lei Complementar nº 148/2014 e sem as renegociações realizadas, importaria em R\$ 93.949.819,77 no mês de dezembro de 2016. Ou seja, as negociações realizadas geraram um fluxo de caixa positivo ao Estado, no mês de dezembro de 2016, no montante de R\$ 82.448.437,15, e de janeiro a dezembro de 2016 no total de R\$ 779.658.056,79.

A partir de janeiro de 2017 o Estado retoma o pagamento da parcela, já com o novo valor renegociado, que será crescente até junho de 2018. A partir de julho de 2018, com a redução dos juros para 4% e troca do IGP-DI pelo IPCA, bem como com o alongamento do prazo em mais 20 anos, estimam que a parcela média mensal ficará em torno de R\$ 48,4 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 32
COMPARATIVO DO CONTRATO 012/98/STN/COAFI (LF Nº 9.496/97)
VERSUS VALORES COM E SEM RENEGOCIAÇÃO
POSIÇÃO DEZEMBRO DE 2016

Em R\$

Data	1 - Prestação 9496/97 (sem negociação)	2 - Prestação Proposta/ Realizada	3 - Pagamento Valores da Liminar	4 - Redução do Serviço (1-2-3)	5 - Fluxo de Caixa Acumulado até o mês
Jan/2016	87.162.386,77	87.162.386,77	-	-	-
Fev/2016	89.390.725,64	-	-	89.390.725,64	89.390.725,64
Mar/2016	89.558.349,10	145.535.061,75	-	(55.976.712,650)	33.414.012,99
Abr/2016	89.584.023,92	13.564.658,25	-	76.019.365,67	109.433.378,66
Mai/2016	89.871.373,75	-	-	89.871.373,75	199.304.752,41
Jun/2016	91.543.069,08	-	-	91.543.069,08	290.847.821,49
Jul/2016	93.432.637,02	486.581,26	10.295.893,65	82.650.162,11	373.497.983,60
Ago/2016	91.354.522,12	119.074,93	11.182.287,09	80.053.160,10	453.551.143,70
Set/2016	92.468.085,99	119.977,73	11.232.186,56	81.115.921,70	534.667.065,40
Out/2016	92.106.196,75	121.015,20	11.294.129,30	80.691.052,25	615.358.117,66
Nov/2016	93.321.041,59	121.967,79	11.347.571,82	81.851.501,98	697.209.619,63
Dez/2016	93.949.819,77	122.685,73	11.378.696,89	82.448.437,15	779.658.056,79
Jan/2017	94.558.244,90	2.276.994,76	11.425.453,79	80.855.796,35	860.513.853,14
Fev/2017	95.163.144,59	4.465.922,42	11.473.599,71	79.223.622,45	939.737.475,59
Mar/2017	95.890.770,21	6.662.990,48	11.504.385,68	77.723.394,05	1.017.460.869,64
Abr/2017	96.408.850,95	8.902.194,45	11.542.124,25	75.964.532,25	1.093.425.401,89
Mai/2017	97.132.456,88	11.159.282,95	11.573.027,91	74.400.146,03	1.167.825.547,92
Jun/2017	97.776.698,61	13.450.513,31	11.610.756,87	72.715.428,42	1.240.540.976,34
Jul/2017	98.360.127,92	15.765.829,84	11.641.607,37	70.952.690,71	1.311.493.667,05
Ago/2017	99.072.972,78	18.108.989,54	11.675.869,82	69.288.113,42	1.380.781.780,47
Set/2017	99.712.791,86	20.486.428,37	11.713.573,06	67.512.790,43	1.448.294.570,90
Out/2017	100.422.908,82	22.884.727,86	11.744.332,45	65.793.848,51	1.514.088.419,40
Nov/2017	101.088.974,78	25.321.013,42	11.782.010,76	63.985.950,60	1.578.074.370,01
Dez/2017	101.731.122,58	27.771.507,72	11.812.701,64	62.146.913,21	1.640.221.283,22
Jan/2018	102.429.161,45	30.130.923,35	11.795.080,20	60.503.157,91	1.700.724.441,13
Fev/2018	156.169.670,68	32.569.877,97	11.804.766,71	111.795.025,99	1.812.519.467,12
Mar/2018	157.363.757,47	35.013.784,06	11.809.425,55	110.540.547,86	1.923.060.014,98
Abr/2018	158.334.629,51	37.495.918,32	11.819.071,90	109.019.639,29	2.032.079.654,26
Mai/2018	159.401.456,02	39.975.466,12	11.823.276,57	107.602.713,33	2.139.682.367,59
Jun/2018	160.397.550,83	42.491.813,86	11.832.675,62	106.073.061,35	2.245.755.428,94
Jul/2018	161.539.841,78	48.418.636,69	-	113.121.205,09	2.358.876.634,03
Ago/2018	162.585.984,29	48.607.178,84	-	113.978.805,45	2.472.855.439,48
Set/2018	163.573.610,41	48.807.433,70	-	114.766.176,71	2.587.621.616,20
Out/2018	164.801.327,93	48.986.468,60	-	115.814.859,33	2.703.436.475,53
Nov/2018	165.894.390,84	49.188.286,06	-	116.706.104,78	2.820.142.580,31
Dez/2018	166.884.275,53	49.368.718,04	-	117.515.557,49	2.937.658.137,81
TOTAL	4.150.436.953,12	935.664.310,14	277.114.505,17	2.937.658.137,81	-

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e da Dívida Pública do Governo do Estado – 3º Quadrimestre

4.3.2.1. Dívida Flutuante

A dívida de curto prazo, ou flutuante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado é mero depositário desses valores, como as

consignações descontadas em folhas dos servidores e que terão que ser repassados a quem de direito, as cauções vinculadas à contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias.

A tabela a seguir evidencia o comparativo do Passivo Circulante (dívida de curto prazo) nos exercícios de 2015 e 2016.

TABELA 33
DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Em R\$			
Dívidas de Curto Prazo	Dezembro 2015	Dezembro 2016	Variação %
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	218.709.271,12	227.557.399,90	4,05
Empréstimo e Financiamentos a Curto Prazo	970.308.420,39	624.484.037,06	(35,64)
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	457.280.318,70	443.761.982,59	(2,96)
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	18.084.411,90	18.277.732,99	1,06
Provisões a Curto Prazo	470.347.303,23	628.053.455,23	33,53
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.937.938.821,18	8.379.080.014,41	20,77
Total	9.072.668.546,52	10.321.214.622,18	13,76

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016

Em relação ao exercício anterior, a Dívida de Curto Prazo apresentou crescimento de 13,76%, sendo os grupos Provisões a Curto Prazo e Demais Obrigações de curto Prazo os maiores responsáveis por essa variação, visto que, juntos tiveram um crescimento de 54,30%.

Destaca-se, também, o grupo Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo, que sofreu variação negativa de 35,64%, reduzindo o montante da dívida com empréstimos/financiamentos para R\$ 624,49 milhões no final de 2016, conforme discriminado na tabela seguinte.

TABELA 34
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – CURTO PRAZO

Em R\$				
Detalhamento	Dezembro 2015	Participação %	Dezembro 2016	Participação %
Operações de Créditos Internas	594.464.879,75	61,27	251.177.888,56	43,16
Operações de Créditos Externas	375.843.540,64	38,73	330.729.890,38	56,84
Total	970.308.420,39	100,00	581.907.778,94	100,00

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016.

Conforme já mencionado, os restos a pagar estão englobados na dívida de curto prazo. De acordo com o art. 36, *caput*, da Lei Federal nº 4.320/64, são classificados em Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de origem, distinguindo-se as processadas das não processadas. Restos a Pagar Processados são relativos às obrigações executadas, liquidadas, e, portanto, prontas para pagamento, em virtude do direito líquido e certo adquirido pelo credor; e Restos a Pagar Não Processados referem-se às obrigações que se encontram a executar ou em execução em face do implemento da condição, não existindo ainda direito líquido e certo do credor ao pagamento.

Sobre o assunto, a partir do exercício financeiro de 2003, o Estado editou anualmente por Decreto, procedimentos para avaliação dos empenhos que poderão ser inscritos em Restos a Pagar do exercício.

A comissão constituída para avaliação das despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar pode questionar os órgãos da administração a respeito da situação das despesas empenhadas que tenham previsão de liquidação até 31 de janeiro.

No exercício de 2016 a inscrição de Restos a Pagar totalizou R\$ 699,162 milhões, sendo integrado por R\$ 157,084 milhões processados e R\$ 542,078 milhões não processados.

A composição da conta “Restos a Pagar” (inscrição e cancelamento) classificados em Processados e Não Processados, por exercício financeiro de origem, está evidenciada a seguir.

TABELA 35
INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Em R\$

Restos do Ano	Inscrição	Cancelamento	Cancelado %
Processados	-	-	-
2012	47.037.694,20	2.674.252,98	5,69
2013	99.421.067,95	4.532.657,68	4,56
2014	56.479.577,48	1.057.164,76	1,87
2015	191.767.637,91	785.371,81	0,41
2016	157.083.968,03	0,00	0,00
Não Processados	-	-	-
2012	346.177.758,93	179.578.189,62	51,87
2013	575.717.907,84	266.835.049,50	46,35
2014	358.095.320,37	222.694.758,25	62,19
2015	455.426.041,67	221.031.411,77	48,53
2016	542.078.139,03	0,00	0,00
Total	2.829.285.113,41	899.188.856,37	31,78

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016

Ainda com relação à dívida fluante do Estado, verificou-se quando da análise do comportamento das empresas estatais registrada no item 7 deste relatório, que a contabilidade do Estado não evidencia a dívida do Governo com a empresa SC Participações e Parcerias S.A – SCPAr, conforme registrado no item 7.1.5 deste Relatório.

4.3.2.2. Dívida Fundada

O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificados no passivo circulante, sendo composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a longo prazo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define a dívida pública consolidada e fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses. No entanto, com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a dívida passa a ser apresentada em longo prazo, quando exigível em prazo superior a 12 meses.

Não obstante aos demais valores contabilizados no passivo do Estado, em 31/12/2016 a dívida a longo prazo importou em R\$ 23.446.481.985,24.

TABELA 36
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA A LONGO PRAZO
PERÍODO DE 2012 A 2016

Em R\$

Ano	Dívida a Longo Prazo	Varição Anual %
2012	15.674.635.555,93	-6,50
2013	18.406.161.033,56	17,43
2014	20.686.268.458,26	12,39
2015	22.592.874.733,93	9,22
2016	23.446.481.985,24	3,78

Fonte: Balanços Gerais do Estado de Santa Catarina 2012/2016

Inflator utilizado: IGP-DI médio

De acordo com os dados do Balanço Geral, a dívida a longo prazo do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 3,78%, configurando ainda um quinquênio de oscilações entre crescimentos e reduções no total da dívida a longo prazo do Estado.

Em relação ao ano de 2012, a dívida fundada apurada em 31/12/2016 representa um aumento de 49,58%, e no quinquênio apresentou queda em 2012, e crescimento nos demais exercícios.

TABELA 37
COMPOSIÇÃO DÍVIDA A LONGO PRAZO EM 2016

Em R\$			
Dívidas de Longo Prazo - Fundada	Dezembro 2015	Dezembro 2016	Varição %
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	763.716.359,60	797.981.376,20	4,49
Empréstimos a Longo Prazo	17.277.364.504,76	18.833.419.205,24	9,00
Financiamentos a Longo Prazo	56.116,48	5.205.361,20	9176
Fornecedores a Longo Prazo	1.324.171.369,37	1.446.314.905,78	9,22
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	258.458.555,84	265.590.332,72	2,76
Provisões a Longo Prazo	653.418.584,38	755.819.768,59	15,67
Demais Obrigações a Longo Prazo	639.113.464,65	684.411.243,91	7,09
Resultado Diferido	644.230.104,03	657.739.791,60	2,10
Total	21.560.529.059,11	23.446.481.985,24	8,75

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016

Ressalta-se que o Estado teve sua dívida fundada elevada em R\$ 1,89 bilhão quando comparado ao saldo apurado ao final de 2015.

De acordo com os dados tabela acima, do montante da dívida fundada em 31/12/2016 (R\$ 23,45 bilhões), a maior parte refere aos Empréstimos a Longo Prazo, onde são contabilizadas as operações de créditos internas e externas, conforme segregado na Tabela a seguir.

TABELA 38
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – LONGO PRAZO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$				
Detalhamento	Dezembro 2015	Participação %	Dezembro 2016	Participação %
Operações de Créditos Internas	13.711.747.782,59	79,36	15.974.628.648,95	84,82
Operações de Créditos Externas	3.565.616.722,17	20,64	2.858.790.556,29	15,18
Total	17.277.364.504,76	100,00	18.833.419.205,24	100,00

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016 e BGE/2016

Em relação aos pagamentos das Operações de Crédito, na Tabela seguinte está demonstrado a amortização, juros e encargos pagos em 2016.

TABELA 39
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$			
Detalhamento	Amortização	Juros	Encargos
Operações de Créditos Internas	292.972.779,08	516.942.980,33	25.995.237,31
Operações de Créditos Externas	315.981.505,18	110.171.079,50	18.145.030,30
Total	608.954.284,26	627.114.059,83	44.140.267,61

Fonte: Demonstrativo de Pagamento da Dívida Fundada do Governo do Estado e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF.

4.3.2.3. Precatórios

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 62, foi instituída uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da CRFB/88.

A partir disso, por meio do Decreto nº 3.061/2010, o Estado optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de quinze anos, incluídos os da administração direta e indireta. Compete

salientar que estão incluídos neste regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime.

Em 26/02/2014, o Decreto Estadual nº 2.057 acrescentou ao artigo 2º, parágrafo 2º, estabelecendo que o montante anual devido será repassado em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos.

A EC 62/2009 está em vigor desde o exercício de 2010 e suas regras vinham sendo aplicadas aos entes federados há cinco exercícios. Porém, no âmbito do julgamento das ADIs 4357, 4372, 4400 e 4425, alguns dispositivos da EC 62/2009 foram julgados inconstitucionais. Em suma, esses dispositivos versam sobre:

- Pagamentos parcelados em 15 anos ou mediante percentual vinculado a Receita Corrente Líquida, conforme Regime Especial previsto pela EC;
- Correção das dívidas em precatórios pelos índices da poupança;
- Índice dos juros moratórios nas repetições de indébito;
- A realização de compensações com créditos tributários;
- A realização de compensações unilaterais de débitos da Fazenda Pública;
- Pagamento de precatórios em ordem única e crescente de valor;
- Transações entre credores e devedores, implementadas mediante acordos diretos e leilões;
- Modificação da condição de prioridade para os créditos alimentares.

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu no dia 25/03/2015 o julgamento da questão de ordem sobre a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da emenda constitucional, que instituiu o último regime de pagamento de precatórios, a EC 62/2009.

A decisão do STF na questão de ordem nas ADIs 4.357 e 4.425, em síntese, foi a seguinte:

Decisão: Concluindo o julgamento, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto, ora reajustado, do Ministro Luiz Fux (Relator), resolveu a questão de ordem nos seguintes termos:

1 modular os efeitos para que se dê sobrevida ao regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, por 5 (cinco) exercícios financeiros a contar de primeiro de janeiro de 2016;

2 conferir eficácia prospectiva à declaração de inconstitucionalidade dos seguintes aspectos da ADI, fixando como marco inicial a data de conclusão do julgamento da presente questão de ordem (25.03.2015) e mantendo-se válidos os precatórios expedidos ou pagos até esta data, a saber:

2.1 fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual (I) os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e (II) os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários; e

2.2 ficam resguardados os precatórios expedidos, no âmbito da administração pública federal, com base nos arts. 27 das Leis nº 12.919/13 e Lei nº 13.080/15, que fixam o IPCA-E como índice de correção monetária;

3 quanto às formas alternativas de pagamento previstas no regime especial:

3.1 consideram-se válidas as compensações, os leilões e os pagamentos à vista por ordem crescente de crédito previstos na Emenda Constitucional nº 62/2009, desde que realizados até 25.03.2015, data a partir da qual não será possível a quitação de precatórios por tais modalidades;

3.2 fica mantida a possibilidade de realização de acordos diretos, observada a ordem de preferência dos credores e de acordo com lei própria da entidade devedora, com redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado

4 durante o período fixado no item 1 acima, ficam mantidas a vinculação de percentuais mínimos da receita corrente líquida ao pagamento dos precatórios (art. 97, § 10, do ADCT), bem como as sanções para o caso de não liberação tempestiva dos recursos destinados ao pagamento de precatórios (art. 97, § 10, do ADCT);

5 delegação de competência ao Conselho Nacional de Justiça para que considere a apresentação de proposta normativa que discipline:

I a utilização compulsória de 50% dos recursos da conta de depósitos judiciais tributários para o pagamento de precatórios e

II a possibilidade de compensação de precatórios vencidos, próprios ou de terceiros, com o estoque de créditos inscritos em dívida ativa até 25.03.2015, por opção do credor do precatório, e

6 atribuição de competência ao Conselho Nacional de Justiça para que monitore e supervisione o pagamento dos precatórios pelos entes públicos na forma da presente decisão, vencido o Ministro Marco Aurélio, que não modulava os efeitos da decisão, e, em menor extensão, a Ministra Rosa Weber, que fixava como marco inicial a data do julgamento da ação direta de inconstitucionalidade. Reajustaram seus votos os Ministros Roberto Barroso, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.03.2015.

Segundo a Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública, as alterações que interferirão na dívida do Estado com precatórios são:

- O prazo de Regime Especial que foi fixado em 5 (cinco) anos a partir de 2016, mantendo-se válido os precatórios pagos e expedidos até 25/03/15;
- A aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) que está mantida até 25/03/2015, sendo que após esta data os créditos de precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários;
- As compensações, os leilões e os pagamentos à vista por ordem crescente de crédito, só são válidas se realizados até 25/03/2015, sendo que a partir desta data não poderá mais ser utilizado estas modalidades; e
- A possibilidade de realização de acordos diretos fica mantida, observada a ordem de preferência, com redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado.

A tabela a seguir apresenta a composição deste passivo em 2015 e 2016, por Entidade.

TABELA 40
PASSIVO DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIOS A PAGAR POR ENTIDADE				Em R\$
UNIDADES	2015	2016	%	
ESTADO SANTA CATARINA	1.699.876.928,99	1.842.521.996,41	8,39	
IPESC/IPREV	542.475,90	689.673,07	27,13	
FUNDO FINANCEIRO	223.223.966,28	236.319.746,33	5,87	
DEINFRA	115.619.415,24	181.060.472,91	56,60	
FATMA	1.336.243,00	1.301.726,79	-2,58	
IMETRO	3.898.056,11	5.020.047,14	28,78	
FCC	220.072,84	228.954,87	4,04	
FCEE	10.929.406,81	22.600.950,33	106,79	
UDESC	3.239.903,40	4.625.421,78	42,76	
JUCESC	12.545,78	13.048,39	4,01	
EPAGRI	54.150,03	57.482,45	6,15	
APSFS	62.983,13	60.369,25	-4,15	
TOTAL	2.059.016.147,51	2.294.499.889,72	11,44	

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016

Vê-se que a Administração Direta corresponde a 80,30% de todas as dívidas com precatórios do Estado. Em seguida, o Fundo Financeiro (10,30%) e o DEINFRA (7,89%). Já as demais autarquias ou fundações, juntas, correspondem a menos de 1,51% da dívida posta.

Conforme registrado no Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016, do Governo do Estado, para honrar com os repasses necessários ao Tribunal de Justiça, para pagamento de precatórios no exercício de 2015, o Estado

alocou recursos no montante de R\$ 140.179.149,81. Deste valor, R\$ 66.188.272,88 foram efetivamente contabilizados no exercício de 2015 e o restante durante o exercício de 2016.

Dos recursos transferidos pelo Tesouro do Estado em 2015, R\$ 37.457.153,80 foram repassados voluntariamente em 20/11/2015, com recursos oriundos de depósitos judiciais - Lei Complementar 151/2015, R\$ 28.157.915,67, foram sequestrados de conta corrente, decorrentes da decisão proferida no precatório 0002637-55.2008.8.24.0500 do Departamento de Infraestrutura – Deinfra (origem do processo, quebra de ordem cronológica de pagamento de precatórios) que, embora proferida no ano de 2009, estava suspensa por ordem do Supremo Tribunal Federal - STF, ordem essa revogada no dia 24/02/2015, e R\$ 573.203,41, em 17/12/2016, registrado pela Gerência de Contabilidade Financeira – GECOF, Guia de Recebimento nº 2015GR093949, referente a regularização do valor da remuneração de depósitos bancários dos valores sequestrados que ficaram depositados em uma subconta de precatórios, conforme decisão, folhas 03, do Processo SEF 00008065/2015.

Destacam, que, apesar da solicitação do Estado junto ao Tribunal de Justiça para que os recursos sequestrados do DEINFRA fossem considerados como repasses para pagamento de precatórios, o TJSC não autorizou este procedimento e desta forma o Estado efetuou em 19/04/2016 a transferência de R\$ 24.013.927,34, com recursos de Depósitos Judiciais e R\$ 4.143.988,33 com recursos do Tesouro, totalizando R\$ 28.157.915,67. Para completar o valor necessário para pagamento de precatórios do exercício de 2015, o Estado ainda depositou com recursos próprios R\$ 73.990.876,93, contabilizado em 13/01/2016. Assim, o registrado na contabilidade até dezembro de 2016, como repasse ao TJSC para pagamento de precatórios, no montante de R\$ 102.148.792,60, corresponde ao exercício de 2015.

O governo do Estado afirma que até 31/12/2016 não foram feitos repasses ao Tribunal de Justiça referente ao valor devido para pagamento de precatórios do exercício de 2016, fato confirmado pelo Tribunal de Justiça, de acordo com a certidão emitida pela Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça. Esta situação caracteriza o descumprimento do artigo 1º e 2º do Decreto Estadual nº 2057 e o art.2º da Emenda Constitucional nº 62/2009.

Decreto Estadual nº 2057/2014

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.061, de 8 de março de 2010, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput deste artigo será depositado, anualmente, em conta própria, o montante correspondente ao saldo dos precatórios devidos dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 3.061, de 2010, para a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 2º O montante anual devido será repassado em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos." (Grifo nosso)

Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 97:

"Art. 97. Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses

pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:

I - pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou
II - pela adoção do regime especial pelo prazo de até 15 (quinze) anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 14 deste artigo, será:

(...) (grifo nosso)

De acordo com a certidão emitida nos autos nº 0000193-78.2010.8.24.0500, em 13 de janeiro de 2017, o montante da parcela devida pelo Estado de Santa Catarina no ano de 2016, alcança o montante de R\$ 303.595.295,76. A Tabela a seguir, mostra a distribuição dos precatórios ao final do exercício de 2016.

TABELA 41
PRECATÓRIOS A PAGAR

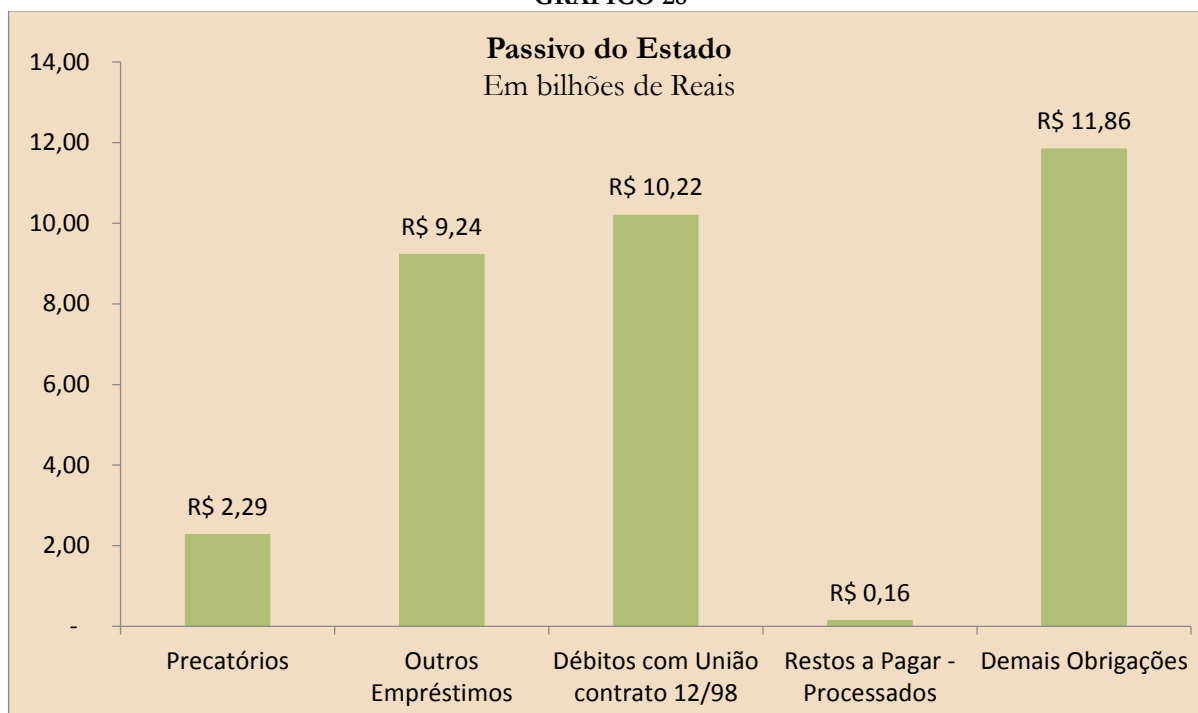
			Em R\$
PRECATÓRIOS A PAGAR	2015	2016	
Pessoal	180.360.960,55	250.130.201,91	
Benefícios Previdenciários	223.504.789,21	236.544.727,20	
Fornecedores	1.655.150.397,75	1.807.824.960,61	
TOTAL	2.059.016.147,51	2.294.499.889,72	

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2016

Ainda, de acordo com o registrado no Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública, do Governo do Estado, do montante da dívida com precatórios, R\$ 1,48 bilhão é referente aos processos judiciais das Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFTSC.

Desta forma, segue a composição do Passivo do Estado:

GRÁFICO 28



Fonte: Sistema Integrado de planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, Balanço Geral do Estado e Relatório Quadrimestral – 3º Quadrimestre.

4.4. Patrimônio Líquido

De acordo com os números do Balanço Geral, confrontados os Ativos e Passivos, Circulante e Não-Circulante, apura-se um resultado patrimonial líquido positivo, no montante de R\$ 9,15 bilhões.

De acordo a nota explicativa 37, relativa ao Resultado Patrimonial líquido BGE, o fator que mais contribuiu para o aumento do patrimônio líquido foi o procedimento de avaliação inicial das rodovias pavimentadas do Estado.

4.5. Ativo Financeiro e Passivo Financeiro

O ativo financeiro do Estado, em 31/12/2016, foi de R\$ 11,86 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2015 (R\$10,26 bilhões) – em valores constantes – verifica-se um aumento de 15,58%.

Em 31/12/2016, as obrigações registradas no passivo financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 8,60 bilhões – 17,36% superior ao de 2015 (R\$ 7,32 bilhões).

4.6. Resultado Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Considerando-se os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o ativo (R\$ 11,86 bilhões) e passivo (R\$ 8,60 bilhões) financeiros, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento de 2016, apresentou um superavit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 3,26 bilhões.

Assim sendo, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro. Portanto, em 31/12/2016, o ativo financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, e ainda sobravam recursos da ordem de R\$ 3,26 bilhões, com possibilidade de abrir crédito adicional no exercício subsequente por superavit financeiro.

Entretanto, é necessário que seja verificado as disponibilidades por fonte de recursos para esta abertura de crédito adicional no ano subsequente.

4.7. Ativo Permanente e Passivo Permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2016 o ativo não financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 31,06 bilhões.

Cumprir destacar que o Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa.

Quanto ao passivo permanente, segundo o § 4º do artigo 105 da Lei Federal 4.320/64, este compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/2016 o passivo permanente do Estado importava em R\$ 25,71 bilhões.

4.8. Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre a soma do ativo financeiro e ativo permanente (ativo real) e passivo financeiro e o passivo permanente (passivo real). Quando positivo, significa que o ativo real é maior que o passivo real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado ativo real líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o passivo real supera o ativo real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital a sua disposição – bens, direitos e obrigações. Neste caso, é chamado por passivo real a descoberto.

Em 31/12/2016, de acordo com os registros contábeis do Estado, a sua situação patrimonial importou num ativo real líquido, de R\$ 8,60 bilhões¹⁰, portanto, configurando uma situação patrimonial positiva.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – cobrem suas obrigações, restando a situação positiva supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial em 31/12/2016 é 1,25, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui R\$ 1,25 de ativo total para cobri-la.

Tal quociente representa uma melhora em relação ao ano anterior, oportunidade em que o quociente apurado foi de 1,01, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possuía, em 31/12/2015, apenas R\$ 1,01 de ativo total para cobri-la.

4.9. Dívida Ativa

Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas, não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais, líquidos e certos, corresponde à Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no Ativo, contudo, divide-se entre circulante (créditos de Curto prazo) e não circulante (créditos de longo prazo).

No circulante, os créditos inscritos em Dívida Ativa apresentavam, em 31/12/2016, um saldo de R\$ 679.754.300,30, dos quais 99,65% (R\$ 677.358.874,84) dizem respeito à Dívida Ativa Tributária, e 0,35% (R\$ 2.395.425,46) representam a Dívida Ativa Não Tributária.

Constituem provisão de perdas para o Estado, relacionada à Dívida Ativa, o valor de R\$ 679.072.864,59, representando 99,90% do saldo em Dívida Ativa registrado no ativo circulante (R\$

¹⁰ Diferença entre o total do Ativo (Financeiro e Permanente) menos o total do Passivo (Financeiro e Permanente)

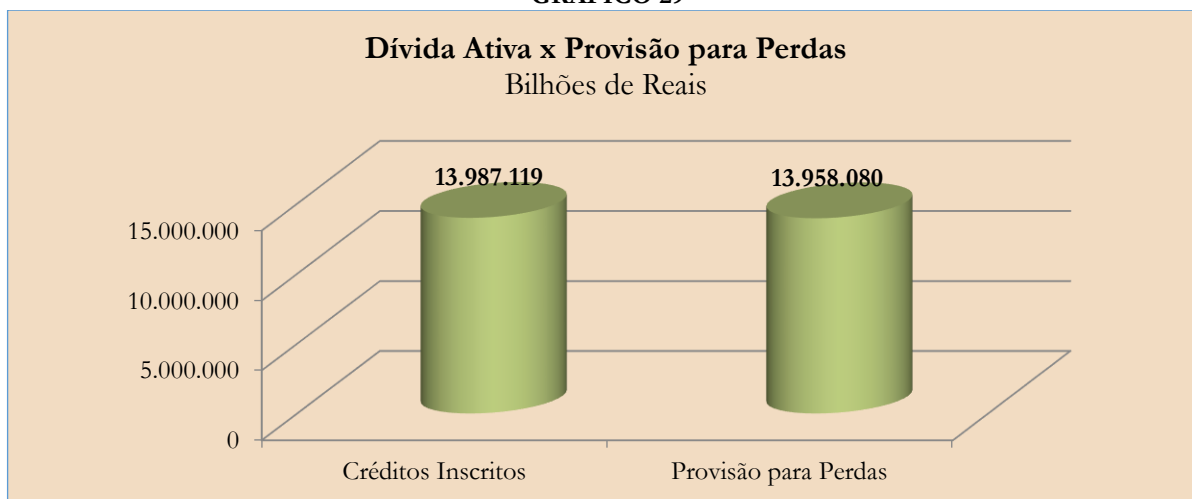
679.754.300,30). Contudo, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no Ativo Realizável a Longo Prazo. Neste grupo, o valor total inscrito corresponde a R\$ 13.307.364.941,85, dos quais R\$ 12.978.576.107,40 - 97,53% - correspondem à Dívida Ativa Tributária, e R\$ 328.788.834,45 correspondem à Dívida Ativa Não Tributária, equivalente a 2,47%.

Também no longo prazo, praticamente a totalidade destes créditos são considerados na provisão de perdas, que importa em R\$ 13.279.008.062,56, equivalente a 99,92% do valor total da Dívida Ativa do Estado registrada naquele grupo de contas. Deduzida a provisão para perdas, têm-se um montante da Dívida Ativa líquida de R\$ 11.224.841,79, representando 0,08% do estoque de longo prazo.

Assim, somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado apresentou o montante de R\$ 13.655.934.982,24 inscritos em Dívida Ativa Tributária (97,63%) e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 331.184.259,91 (2,37%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 13.987.119.242,15.

O total supracitado (R\$ 13.987.119.242,15), subtraído do total de provisões de perdas (R\$ 13.958.080.927,15), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 29.038.315,00.

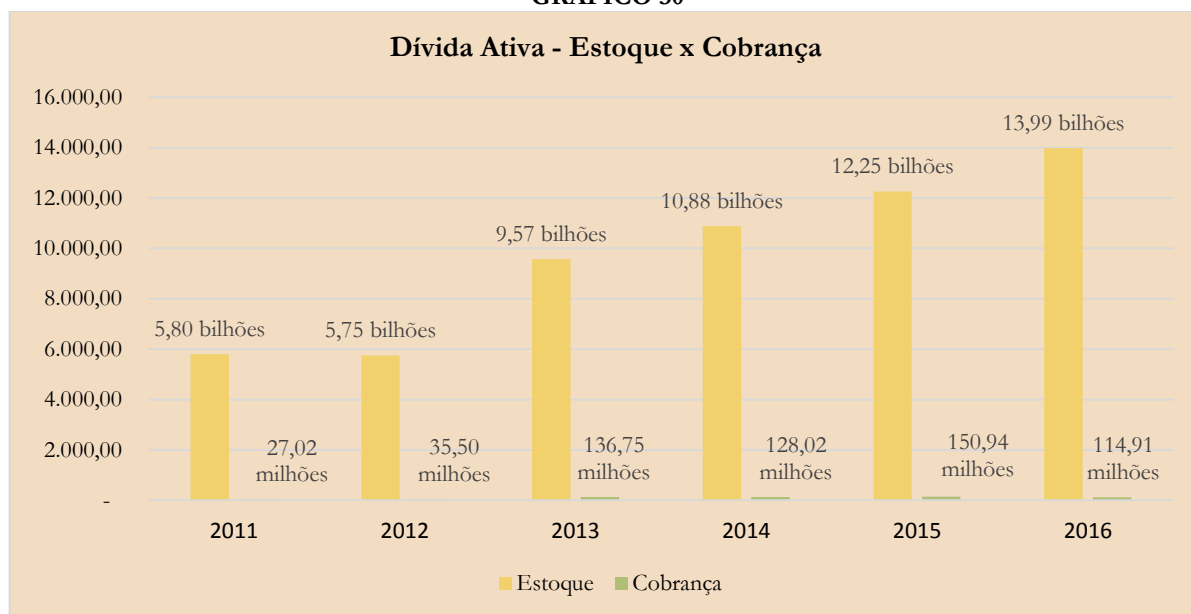
GRÁFICO 29



Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina de 2016

Conforme consta no item 14 das Notas Explicativas - página 212 do Volume I do BGE – a provisão para perdas da Dívida Ativa é calculada com base na média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa. A média percentual de recebimentos passados é calculada pela divisão entre a média ponderada dos recebimentos, que utiliza valores inscritos nos três últimos exercícios, e pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário.

GRÁFICO 30



Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2012-2016
Inflator utilizado: IGP-DI médio

O gráfico evidencia a evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a estes créditos. Em que pese o crescimento anual até o exercício de 2016, no exercício em análise houve decréscimo na arrecadação se comparado ao exercício anterior.

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

4.10. Contas de Controle

O controle de riscos fiscais e passivos contingentes está registrado, conforme o novo plano de contas, nas contas de controle do grupo “8”. Por conseguinte, os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, mas tão somente registrados em contas de controle conforme o Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP).

Segundo o Manual do PCASP, o controle de passivos contingentes compreende as contas que registram o controle dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias. Esse grupo inclui o registro de passivos contingentes relacionados às demandas judiciais, dívidas em processos de reconhecimento, avais e garantias concedidas, futuras assunções de passivos e outros.

Neste sentido, cabe destacar o saldo da conta Execução dos Riscos Fiscais - conta contábil 8.4.0.0.0.00.00.00, valor R\$ 11,51 milhões, composta por Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, Sentenças Judiciais Passivas em trâmite e dívida com a CELESC.

A análise dos riscos fiscais é apresentada de forma detalhada no item 5.8 deste Relatório Técnico.

4.11. Demonstrações das Variações Patrimoniais

De acordo com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da

execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superavit ou deficit patrimonial).

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Por sua vez, as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. De acordo com a demonstração contábil a seguir, o Estado de Santa Catarina, em 2016, apresentou um resultado patrimonial positivo, portanto, um superavit patrimonial, de R\$ 584.472.176,42.

A seguir, a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2016.

TABELA 42
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM 31/12/2016

Em R\$	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	144.938.318.215,56
Impostos, taxas e contribuições de Melhoria	23.291.679.249,77
Contribuições	2.056.829.978,87
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	1.009.284.733,37
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras	3.703.163.796,86
Transferências e delegações recebidas	75.526.300.760,48
Valorização e Ganhos com ativos e Desincorporação de Passivo	628.460.646,92
Outras variações Patrimoniais aumentativas	38.722.599.049,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	144.353.846.039,14
Pessoal e encargos sociais	9.885.232.754,84
Benefícios Previdenciários e assistenciais	5.646.682.865,81
Uso de bens, serviços e consumo de capital Fixo	4.152.117.755,83
Variações Patrimoniais diminutivas Financeiras	3.474.643.524,98
Transferências e delegações concedidas	79.516.472.395,73
Desvalorização e Perda de ativos	2.850.873.226,01
Tributárias	195.282.267,77
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	41.405,61
Outras variações Patrimoniais diminutivas	38.632.499.842,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	584.472.176,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	
	EXERCÍCIO ATUAL
Incorporação de ativo	1.372.934.607,97
Desincorporação de Passivo	610.790.655,32
Incorporação de Passivo	1.253.880.610,78
Desincorporação de ativo	32.428.543,98

Fonte: Balanço Geral do Estado, do exercício de 2016, publicado pelo Poder Executivo.

Conforme demonstrado acima, o resultado da variação patrimonial do período em análise correspondeu a um resultado patrimonial positivo de R\$ 584,472 milhões, o qual comparado com o do exercício de 2015 (quando foi obtido um resultado negativo de R\$ 1,47 bilhão), gerou uma variação positiva de 251,61%.

Segundo a nota explicativa 34, relativa ao Resultado Patrimonial do BGE, parte do bom desempenho é decorrente do resultado financeiro, tendo em vista que as variações patrimoniais diminutivas financeiras caíram, em 2016, 22,85%, enquanto as variações patrimoniais aumentativas financeiras cresceram 94,55%, contribuindo significativamente para o superavit patrimonial do período.

Considerando a exclusão das operações intraorçamentárias, o resultado foi positivo de R\$ 613,192 milhões.

ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL



5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como um dos objetivos o controle dos gastos da União, dos estados e dos municípios, condicionado à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos. Tal medida foi justificada pelo costume, na política brasileira, dos gestores promoverem gastos no final de seus mandatos, deixando a conta para seus sucessores. A LRF também promoveu a transparência dos gastos públicos. Essa lei obriga que as informações relativas às finanças públicas, observada cada esfera de governo, sejam apresentadas detalhadamente ao Tribunal de Contas da União – TCU, aos Tribunais de Contas dos Estados – TCE's, e aos Tribunais de Contas de Municípios – TCM's.

Embora as regras estabelecidas pela LRF tenham como principal objetivo controlar as ações executadas pelo Poder Executivo (que é o principal agente responsável pelas finanças públicas), elas também se aplicam aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

A LRF inova a contabilidade pública e a execução do orçamento público à medida que introduz diversos limites de gastos (procedimento conhecido como Gestão Administrativa), para as despesas do exercício (contingenciamento, limitação de empenhos), grau de endividamento, e determina o estabelecimento de metas fiscais trienais, permitindo ao governante desenvolver um planejamento para a execução das receitas e despesas, podendo o mesmo durante sua gestão, corrigir os problemas que porventura possam surgir.

A Lei Complementar Federal nº 101/00 tem como princípio básico a responsabilidade na gestão fiscal, e pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições, no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Criada durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a LRF provocou uma mudança substancial na maneira como é conduzida a gestão financeira dos três níveis de governo. Tornou-se necessário saber planejar o que deverá ser executado, pois além da execução devem-se controlar também os gastos envolvidos, cumprindo o programado dentro do custo previsto. Sua criação fez parte do esforço em reformas do estado promovido pelo governo federal para estabilizar a economia brasileira a partir do Plano Real.

Na sequência apresenta-se a análise da gestão fiscal bem como o atendimento, por parte dos Poderes e Órgãos do Estado, dos aspectos inerentes à LRF, compreendendo o cumprimento de diversos limites, bem como de metas fiscais fixadas quando da definição das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

5.1. Receita Corrente Líquida – RCL

A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL)¹¹ como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2016, a RCL do Estado alcançou o montante de R\$ 20,49 bilhões.

A tabela a seguir apresenta a evolução da RCL no último quinquênio.

TABELA 43
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
QUINQUÊNIO 2012 A 2016

Em R\$			
Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Variação % sobre 2012	Variação % sobre exercício anterior
2012	16.780.222.908,94	-/-	-/-
2013	17.922.055.048,20	6,80	6,80
2014	19.676.025.777,08	17,26	9,79
2015	20.339.240.378,97	21,21	3,37
2016	20.488.858.892,36	22,10	0,74

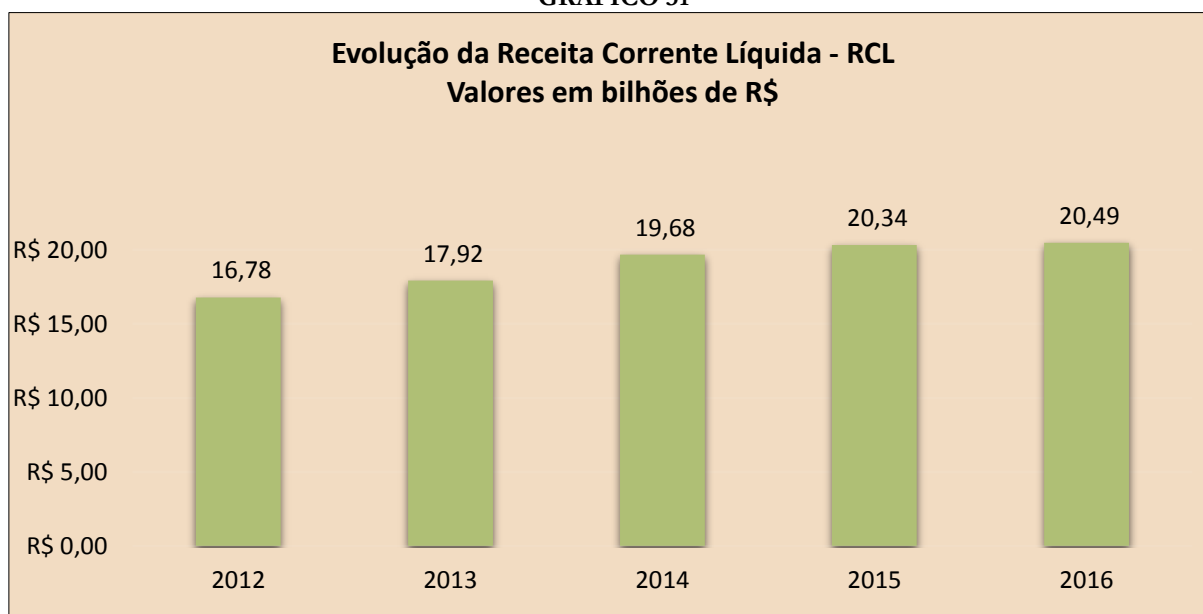
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre dos Exercícios de 2012 a 2016.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

No período entre 2012 a 2016, a RCL apresentou variação positiva de 22,10%, sendo que a média dessa variação corresponde à 5,53% (média anual) e, na comparação 2016 e 2015, uma variação positiva de 0,74%, não atingindo a média anual.

Na sequência demonstra-se a evolução gráfica da referida receita no quinquênio 2012 - 2016, em valores constantes (IGP-DI médio).

GRÁFICO 31



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre – Exercícios de 2012 a 2016.

¹¹ A receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 2º, inciso IV)

Analisando-se o gráfico acima, percebe-se nele uma curva ascendente da RCL, observada no quinquênio 2012 - 2016, com arrecadação variando de R\$ 16,78 bilhões (em 2012) para R\$ 20,49 bilhões (em 2016), em valores atualizados.

5.2. Despesa com Pessoal versus Receita Corrente Líquida

A LRF estabelece limites, em relação à RCL, para os gastos com pessoal tanto do Estado, consolidado (60%), como dos poderes Executivo (49%), Judiciário (6%), Legislativo (3%, incluindo Tribunal de Contas) e Ministério Público (2%).

Ressalta-se que é considerada apenas a despesa com pessoal líquida, ou seja, existem despesas que, embora configurem gastos com pessoal, não são consideradas para fins de apuração dos referidos percentuais, conforme legislação vigente.

Inicialmente, cumpre destacar que o Corpo Técnico do TCE diverge quanto aos valores relativos à despesa de pessoal do Poder Executivo, bem como da despesa com pessoal constante do Demonstrativo Consolidado da despesa com pessoal (que inclui todos os Poderes e Órgãos), relativos ao 3º quadrimestre de 2016, ambos publicados pelo Poder Executivo. Tal divergência tem por fundamento duas decisões proferidas por esta Corte de Contas.

A primeira decisão corresponde à proferida nos autos do processo LRF 13/00370600, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1895 (quarta-feira, 2 de março de 2016) do Tribunal de Contas de Santa Catarina, cujo dispositivo reproduzimos a seguir:

[...]

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência

Administração Pública Estadual

Poder Executivo

Administração Direta

Processo: LRF 13/00370600

UG/Cliente: Secretaria de Estado da Fazenda

Responsável: Antonio Marcos Gavazzoni

Assunto: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício de 2013.

Decisão Monocrática

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ANÁLISE DOS DADOS DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES. RESPONSABILIDADE DO IPREV PELOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVENTUÁRIOS DE JUSTIÇA, AUXILIARES E JUÍZES DE PAZ (SUBAÇÃO 9380). REGULARIDADE COM RESSALVA.

Embora caiba ao Poder Judiciário Estadual a execução orçamentária e o respectivo pagamento dos proventos de aposentadoria dos Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, a responsabilidade pelo repasse mensal dos recursos financeiros necessários ao cumprimento da obrigação é do Poder Executivo Estadual, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 127/1994.

[...]

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no inciso I, § 2º, do art. 98 da Lei Complementar n. 202/2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 666/2015, decido:

1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos de 2013, encaminhados por meio documental pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar regulares com ressalva, nos termos do art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os dados examinados.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) que:

2.1. Passe a considerar na sua base de cálculo de pessoal os proventos de aposentadorias e pensão dos Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz

(Subação 9380), tendo em vista que tais proventos são de responsabilidade do IPREV, conforme análise realizada;

2.2. Proceda à republicação de todos os Demonstrativos de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, a partir do 1º Quadrimestre de 2013, de forma que sejam consideradas como do Poder Executivo as despesas referentes à Subação 9380 - Encargos com Inativos.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Nelson Antônio Serpa, ex-Secretário de Estado da Fazenda, ao Sr. Antônio Marcos Gavazzoni, atual Secretário de Estado da Fazenda e ao Sr. Milton Martini, ex-Secretário de Estado da Administração.

Decisão que dispensa o reexame de ofício, nos termos do art. 98, § 4º, da Lei Complementar n. 202/2000, com redação da Lei Complementar n. 666/2015.

(Grifou-se)

Logo, a despesa com os proventos do grupo de inativos Serventuários da Justiça, Auxiliares e Juízes de Paz, que totalizaram no exercício em análise R\$ 34,75 milhões (Subação 9380 - Encargos com Inativos), deve ser agregada ao montante da despesa de pessoal do Poder Executivo Estadual. Tais valores não estão contemplados no cálculo publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda, razão pela qual deve ser retificado.

Ainda versando sobre a divergência de valores supracitada, têm-se outra deliberação deste TCESC, referente ao processo LRF 15/00220261, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1901 (quinta-feira, 10 de março de 2016) do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme descrito abaixo:

[...]

Processo: LRF 15/00220261

UG/Cliente: Secretaria de Estado da Fazenda

Responsável: Antonio Marcos Gavazzoni

Assunto: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício de 2015.

Decisão Monocrática

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ANÁLISE DOS DADOS DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL. **GASTOS COM PESSOAL. DEFENSORIA PÚBLICA E MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.** DESPESAS DO PODER EXECUTIVO. IRREGULARIDADE NA SUPRESSÃO DESTAS INFORMAÇÕES NOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES PELO TCE.

Os gastos de pessoal da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas devem ser integrados aos do Poder Executivo.

No caso da Defensoria Pública, sua autonomia administrativa e financeira não interfere com a disciplina da LRF, que se vale de critério próprio para delimitação dos gastos com pessoal.

Quanto ao Ministério Público de Contas, deve-se seguir a mesma sistemática dos exercícios anteriores e o teor das leis orçamentárias, que consignam as despesas em separado do orçamento do Tribunal de Contas, vinculando-o ao executivo. Considera-se, também, a existência de um quadro próprio de servidores, cujo custeio se dá pelo orçamento geral do Estado, conforme previsto em legislação própria. O teor da ADI 789-1 e da Lei Complementar 666/2015 não modificam, nem mesmo para o futuro, os critérios para análise dos limites da LRF.

Para efeito de emissão de certidões pelo TCE, são relevantes os ajustes efetuados pelos técnicos da Corte de Contas, prevalecendo estas informações até que corrigidas as impropriedades ou até que haja decisão emitida pelo Plenário, por Conselheiro ou por Conselheiro Substituto considerando como sanadas as divergências.

[...]

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício das atribuições de judicatura previstas no § 4º do art. 73 da CF, no § 5º do art. 61 da CE e no art. 98 da LC n. 202/2000, decido:

1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do dos Relatórios de Resumidos da Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres de 2015 e Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo, apresentado a este Tribunal de Contas por meio documental, pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, de conformidade com o previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº

101/2000, para considerar irregulares os dados examinados, nos termos do art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar Estadual nº 202/2000.

2. Aplicar ao Sr. Antonio Marcos Gavazzoni, Exmo. Secretário de Estado da Fazenda, qualificado nos autos, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o art. 109, II do Regimento Interno, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em face da irregularidade abaixo descrita, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no DOTC-e para comprovar ao Tribunal o recolhimento aos cofres públicos do Estado, sem o que fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da LC 202/00;

2.1. Exclusão, do montante da despesa bruta de pessoal do Poder Executivo, para fins de verificação dos limites da Lei Complementar nº 101/2000, das despesas com pessoal relativas à Defensoria Pública Estadual e ao Ministério Público de Contas - MPC, contrariando a Lei Orçamentária vigente (Lei nº 16.530/2014) bem como o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (item 2.1.2 do Relatório DCG n. 01/2016).

3. Aplicar ao Sr. Ivan Cesar Ranzolin, Exmo. Defensor Público-Geral, qualificado nos autos, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o art. 109, II do Regimento Interno, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em face da irregularidade abaixo descrita, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no DOTC-e para comprovar ao Tribunal o recolhimento aos cofres públicos do Estado, sem o que fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da LC 202/00;

3.1. Não publicação do Relatório de Gestão Fiscal, quanto ao demonstrativo de despesa de pessoal da Defensoria Pública Estadual, em desatendimento à Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda (item 2.3 do Relatório DCG n. 01/2016).

4. Determinar à Secretaria de Estado da Fazenda que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique e republique o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º Quadrimestre de 2015, bem como os relatórios relativos aos quadrimestres seguintes, quando cabível, de forma que sejam consideradas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo as despesas com pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, para fins da verificação dos limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

5. Recomendar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que disponibilize agenda ao Poder Executivo para fins de realização da audiência pública para apresentação dos resultados da gestão fiscal exigida pelo art. 8º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

6. Determinar à Diretoria de Controle de Contas de Governo que quando da elaboração de informações necessárias à emissão de certidões solicitadas pelo Poder Executivo Estadual para fins de comprovação da regularidade perante a Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, visando à contratação de operações de crédito, com e sem garantia da União, e para celebração de convênios e contratos de repasse com a União, informe os valores apurados pelo Corpo Técnico para fins de instrução dos processos de Verificação da LRF, enquanto pendente a discussão dos mesmos no âmbito desta Corte de Contas, quando estes forem divergentes daqueles publicados pelos Poderes e Órgãos em seus respectivos Relatórios de Gestão Fiscal.

7. Dar ciência desta Decisão.

8. Determinar o arquivamento do presente processo após trânsito em julgado, depois de cumprida as determinações realizadas, e após realizados todos os procedimentos administrativos de cobrança da multa aplicada por este Tribunal.

Decisão que dispensa o reexame de ofício, nos termos do art. 98, § 4º, da Lei Complementar n. 202/2000, com redação da Lei Complementar n. 666/2015.

(Grifou-se)

Tendo em vista o dispositivo acima transcrito, devem ser agregadas às despesas com pessoal do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2016, as despesas com pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, que totalizaram no exercício em análise R\$ 44,64 milhões, às quais haviam sido excluídas dos demonstrativos do Relatório de

Gestão Fiscal – RGF publicados pelo Secretaria de Estado da Fazenda relativos ao exercício de 2016.

Efetuada os ajustes determinados pelas decisões mencionadas, necessários para se chegar ao montante da despesa com pessoal considerado correto por este Corpo Técnico, em conformidade com as decisões proferidas por esta Corte de Contas, no que tange à apuração dos limites de despesa com pessoal para efeitos da LRF no exercício de 2016, apurou-se uma despesa total com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 9.796.006 milhares. Por consequência, o valor que deve prevalecer para fins de apuração da despesa consolidada com pessoal corresponde a R\$ 11.805.482 milhares, quantia essa que equivale a 57,62% da RCL.

No entanto, a situação expressa acima não pode ser considerada, pois segundo a determinação constante nos autos do processo PCG 16/00145148, item 5.2 do Relatório do Relator, que versa sobre o Parecer Prévio das Contas de Governo do Estado relativas ao exercício de 2015, enquanto não transitados em julgados os referidos processos, devem prevalecer os percentuais publicados pelo Poder Executivo.

Na tabela abaixo se apresenta os montantes da despesa líquida com pessoal dos Poderes e Órgãos spendidos no exercício de 2016, publicados pelos Poderes e Órgãos.

TABELA 44
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS
EXERCÍCIO 2016

Em R\$ milhares

Poderes/Órgãos	Poder Executivo	TJSC	ALESC	MPSC	TCESC	Consolidado publicado no DOE nº 20.462
Despesa Líquida com Pessoal	9.716.616	1.057.049	396.338	385.690	170.399	11.770.397*

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, publicados pelos Poderes e Órgãos.

*Este valor demonstra uma diferença quanto a soma dos poderes e órgãos, tal situação decorra da não inclusão do MPTC e da Defensoria pelo Poder Executivo, conforme situação ainda em análise, mencionada acima.

Na sequência, demonstra-se a evolução do percentual da despesa líquida com pessoal em relação à RCL dos Poderes e Órgãos constitucionais nos últimos cinco anos, considerado o valor das despesas do Poder Executivo devidamente ajustado, com exceção para o exercício em análise considerando a determinação constante no item 5.2 do Relatório do Relator nos autos do processo PCG 16/00145148, que versa sobre o Parecer Prévio das Contas de Governo do Estado relativas ao exercício de 2015, enquanto não transitados em julgados os referidos processos, devem prevalecer os percentuais apresentados pelo Poder Executivo, de forma que os valores do exercício de 2016 correspondem aos publicados pelo referido Poder.

TABELA 45
PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
DOS PODERES E ÓRGÃOS VERSUS RCL
2012-2016

Exercício	Poder Executivo	Δ%	MPSC	Δ%	TJSC	Δ%	ALESC	Δ%	TCESC	Δ%	Consolidado	Δ%
2012	46,46	11,15	1,52	-5,00	5,26	1,15	1,96	3,70	0,76	4,11	55,96	9,25
2013	46,90	0,95	1,60	5,26	5,19	-1,33	1,96	-	0,75	-1,32	56,40	0,79
2014	48,12	2,60	1,64	2,50	5,12	-1,35	1,92	-2,04	0,78	4,00	57,57	2,07
2015	48,72	1,25	1,85	12,80	5,21	1,76	1,96	2,08	0,80	2,56	58,54	1,68
2016	47,42	-2,67	1,88	1,62	5,16	-0,96	1,93	-1,53	0,83	3,75	57,45	-1,86

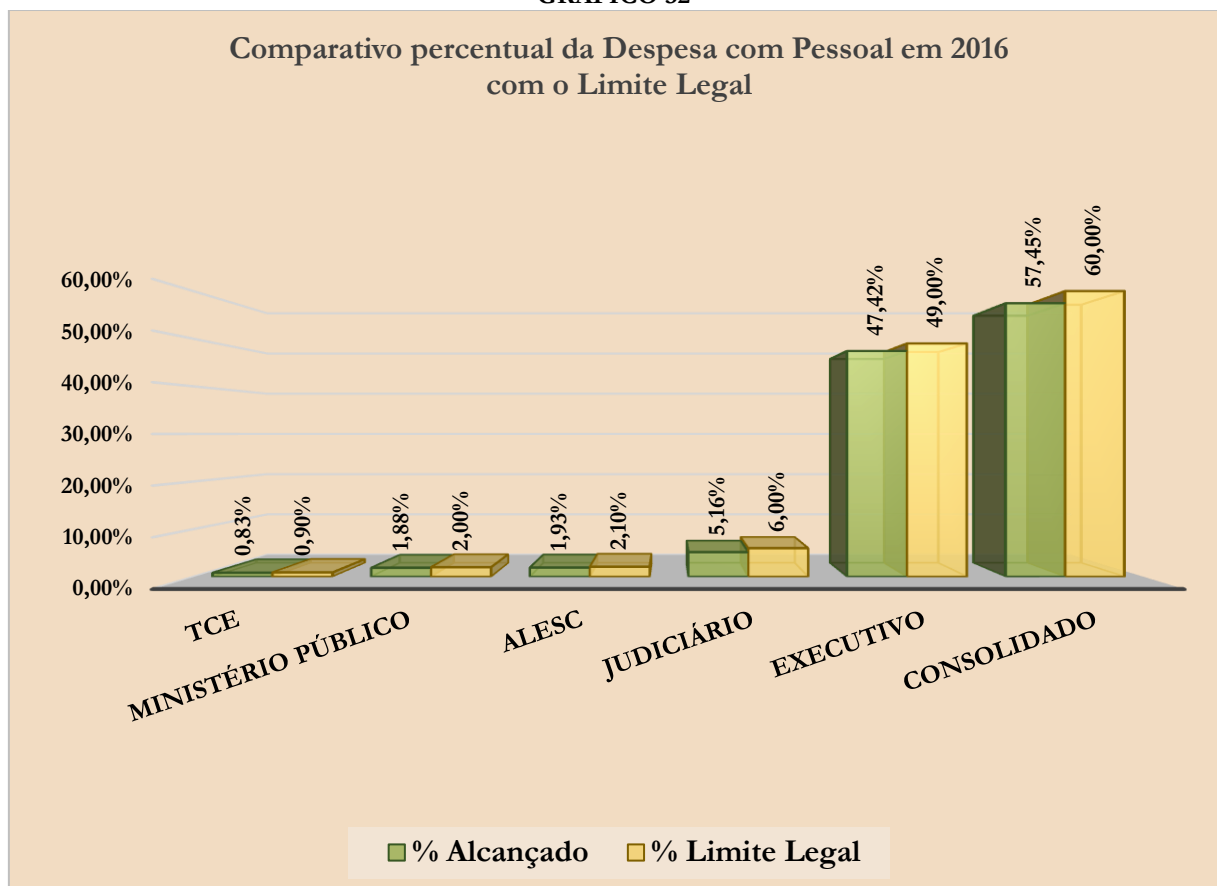
Fonte: Parecer Prévio das Contas do Governo de 2012 a 2016 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, publicados pelos Poderes e Órgãos.

Inicialmente, observou-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, para fins de LRF, atingiram em 2016 o equivalente a 47,42% da RCL do período (R\$ 20,49 bilhões), o que denotou uma queda de 1,30 pontos percentuais em relação à RCL se comparado ao exercício de 2015.

Observa-se também que, no decorrer do exercício de 2016, o MPSC e o TCESC ampliaram seus gastos percentuais, enquanto os demais diminuíram os gastos com pessoal (Executivo, TJSC e ALESC). Importante destacar que todos os Poderes e Órgãos encerraram os últimos cinco anos abaixo do limite legal.

Na sequência é demonstrado gráfico onde se observa os percentuais da despesa líquida com pessoal em relação à RCL, atingidos pelos Poderes e Órgãos no exercício de 2016, comparados com os limites legais estabelecidos pela LRF.

GRÁFICO 32



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, publicados pelos Poderes e Órgãos.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se afirmar que no exercício de 2016, os Poderes Executivo, Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Judiciário e o Ministério Público do Estado cumpriram os limites permitidos para despesa com pessoal, estabelecidos pela LRF a cada um deles. Em outras palavras, não ultrapassaram esses limites legais previstos.

Por fim, torna-se deveras importante destacar que o Governo do Estado de Santa Catarina realizou despesas com pessoal no exercício de 2016 comprometendo 57,45% do limite máximo estabelecido pela LRF, de 60% da Receita Corrente Líquida.

5.3. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos ao Setor Privado

A tabela a seguir demonstra os valores decorrentes das despesas realizadas pelo Estado, relativas a transferências de recursos a municípios, instituições privadas com e sem fins lucrativos e a instituições multigovernamentais, referente aos anos de 2012 a 2016.

TABELA 46
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A MUNICÍPIOS E DEMAIS
INSTITUIÇÕES - EXERCÍCIOS DE 2012 a 2016

Em R\$ milhares

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	EXERCÍCIO/VALOR/VARIAÇÃO PERCENTUAL								
	2012	2013	Δ %	2014	Δ %	2015	Δ %	2016	Δ %
40 - Transferências a Municípios*	328.668	165.143	-49,75	622.439	276,91	301.997	-51,48	308.167	2,04
41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40) (I)	177.857	176.762	-0,62	176.999	0,13	184.991	4,52	177.109	-4,26
42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43) (I)	79.996	84.565	5,71	90.599	7,14	76.615	-15,44	94.384	23,19
SUBTOTAL	586.521	426.470	-27,29	890.037	108,70	563.604	-36,68	579.660	2,85
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	607.922	747.964	23,04	811.340	8,47	822.046	1,32	795.985	-3,17
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	14.642	16.415	12,11	26.729	62,83	25.745	-3,68	21.295	-17,29
TOTAL	1.209.085	1.190.848	-1,51	1.728.106	45,12	1.411.396	-18,33	1.396.940	-1,02

Fonte: SIGEF – Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Modalidade de Aplicação - Exercícios de 2012 a 2016.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Nota: No Apêndice II consta o detalhamento dos recursos repassados aos Municípios.

Analisando a tabela, tem-se que em 2016 o Estado transferiu R\$ 1,40 bilhão a Municípios e Instituições Privadas com e sem Fins Lucrativos. Destes, R\$ 579,66 milhões, equivalente a 41,50%, foram destinados aos Municípios e R\$ 795,99 milhões, correspondente a 56,98%, foram destinados às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. O restante, 1,52%, foi alocado para Instituições Privadas com Fins Lucrativos.

Em comparação aos exercícios anteriores, nota-se, em 2016, um acréscimo de recursos transferidos aos Municípios por meio da Modalidade de Aplicação 40, na ordem de 2,04% em relação a 2015.

Dos recursos transferidos às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos em 2016, na Modalidade de Aplicação 50, houve diminuição em comparação ao exercício de 2015, nesse caso 3,17%. As Instituições Privadas com Fins Lucrativos, na Modalidade de Aplicação 60, também apresentam percentual de recebimento à menor de -17,29%.

Por fim, destaca-se que o total de recursos descentralizados em 2016 para os Municípios e Instituições Privadas sem e com Fins Lucrativos, ficou aquém dos valores executados no exercício de 2015 em 1,02%. Por último, importante salientar que no exercício de 2014 ocorreu o maior volume de transferências (R\$ 1,73 bilhão) registradas no período em análise.

5.4. Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

A partir da vigência da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO¹² deve apresentar um Anexo de Metas Fiscais. Tal anexo deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e despesa e uma expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável¹³. Nele são estabelecidas metas anuais - em valores correntes e constantes - relativas à receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes¹⁴.

A tabela a seguir resume a análise quanto ao cumprimento das referidas metas.

TABELA 47
COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
PARA O EXERCÍCIO 2016

Em R\$ milhares

Discriminação	Anexo das Metas Fiscais Lei Ordinária nº 16.672/2015	RREO 6º bimestre e RGF 3º quadrimestre de 2016	Atingiu a meta fixada?
RECEITA TOTAL	24.679.153	24.284.266	Não
DESPESA TOTAL	24.458.003	24.179.579	Sim
RESULTADO PRIMÁRIO	687.117	(769.576)	Não
RESULTADO NOMINAL	(130.855)	(284.347)	Sim
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	11.596.360	10.288.202	Sim

Fonte: LDO para 2016, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2016, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2016 e Balancete do Razão – Dezembro 2016 – Consolidado Geral - SIGEF.

5.4.1. Meta de Receita Total

Em 2016, a receita orçamentária total, compreendendo todos os ingressos provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento, importou em R\$ 24,28 bilhões, ficando aquém, portanto, da meta estabelecida na LDO, de R\$ 24,68 bilhões.

5.4.2. Meta de Despesa Total

A despesa orçamentária total do exercício, a qual abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do orçamento fiscal e da seguridade social, correspondeu ao montante de R\$ 24,18 bilhões, montante superior à meta estabelecida na LDO, de R\$ 24,46 bilhões.

5.4.3. Meta de Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias, excetuadas as despesas provenientes de juros e encargos da dívida. Para fins de Apuração do Resultado Primário, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluídas as intraorçamentárias. Ao final de 2016, observou-se um resultado primário negativo no total de R\$ 769,58 milhões, valor este inferior ao da meta estabelecida na LDO, que era de R\$ 687,11 milhões positivo. Então, pode-se afirmar que a meta não foi alcançada, pois como se pode depreender ficou aquém da mesma em R\$ 1.456,69 milhões (R\$ 687,11 milhões + R\$ 769,58 milhões).

¹² A LDO tem por finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual – PPA.

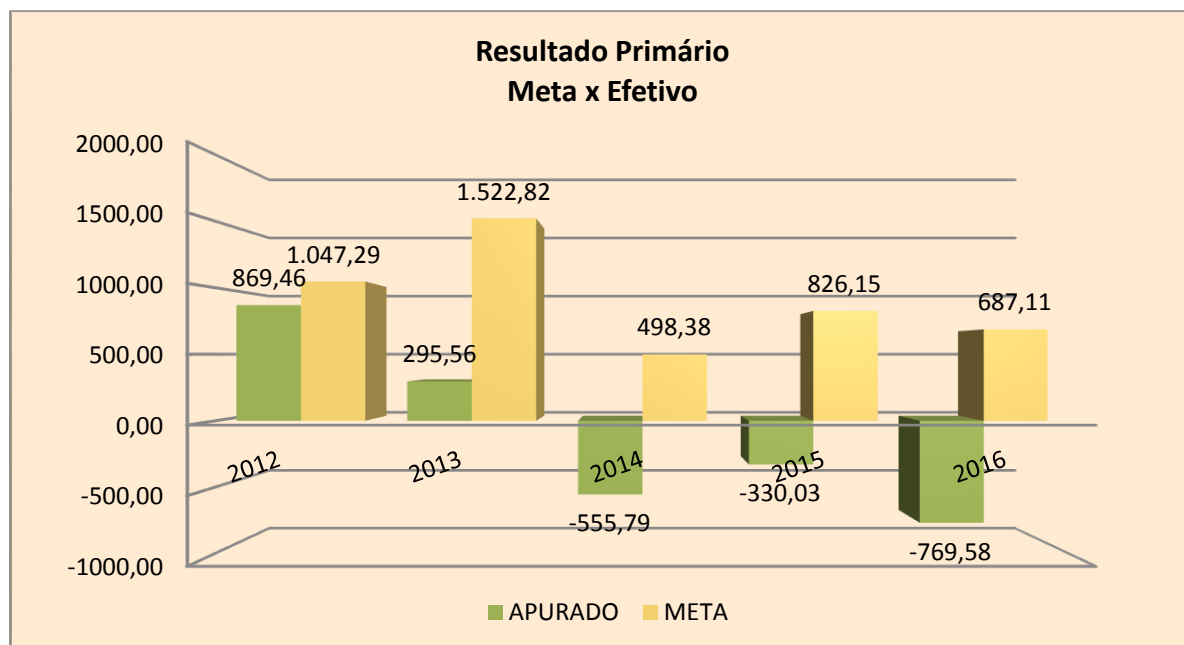
¹³ Lei Complementar federal nº 101/2000, art.1º, §1º.

¹⁴ Lei Complementar federal nº 101/2000, art. 4º.

Cumpra-se observar que, pelo quinto exercício consecutivo, o Estado de Santa Catarina não consegue cumprir com a meta de Resultado Primário estabelecida pela LDO, conforme se demonstra no gráfico a seguir.

GRÁFICO 33

Em R\$ milhares



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo - 3º quadrimestre dos exercícios de 2012 a 2016.

5.4.4. Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal no exercício representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do exercício de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior. Seu objetivo é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no exercício em análise.

A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida, somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada, deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Nos números apresentados pelo Poder Executivo, vê-se um Resultado Nominal para o exercício de 2016 de R\$ 284,35 bilhões negativos, enquanto a meta prevista na LDO para o período era de R\$ 130,86 milhões, também negativo.

Significa dizer que a Dívida Fiscal Líquida apurada ao final do exercício de 2016 era R\$ 284,35 milhões menor quando comparada à de 2015.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, de R\$ 130,86 milhões negativos, denota dizer que havia uma autorização legislativa para que a Dívida Fiscal Líquida do Estado fosse reduzida pelo menos R\$ 130,86 milhões em relação ao exercício de 2015.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre 2016 do Poder Executivo, em 31 de dezembro de 2016 a Dívida Fiscal Líquida atingiu R\$ 7,61 bilhões, enquanto em 31 de dezembro de 2015 totalizou o montante de R\$ 7,89 bilhões, confirmando, assim, a sua redução em R\$ 284,35 milhões.

5.4.5. Dívida Consolidada Líquida

Segundo digressão do artigo 29 da LRF, a Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, apurada sem duplicidade. Ainda, devem ser incluídos neste montante os precatórios judiciais que foram emitidos a partir do ano de 2000 e que não foram pagos.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal.

Dos números apresentados pelo Poder Executivo¹⁵, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3º quadrimestre de 2016, apresentou um montante de R\$ 10,29 bilhões, correspondendo a 50,21% da RCL, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 200% da RCL.

Em relação ao item ora analisado, observa-se que a meta estabelecida pela LDO era de R\$ 11,60 bilhões, valor superior ao total verificado ao final do exercício de 2016. Conclui-se, assim, que o endividamento estabelecido como limite para o final do exercício de 2016 não foi ultrapassado, razão pela qual a meta foi atingida.

5.5. Operações de Crédito

Operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros¹⁶.

5.5.1. Operações de Crédito Intralimite

Segundo a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o montante global das operações de crédito interno e externo, realizadas em um exercício financeiro pelos Estados não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL¹⁷.

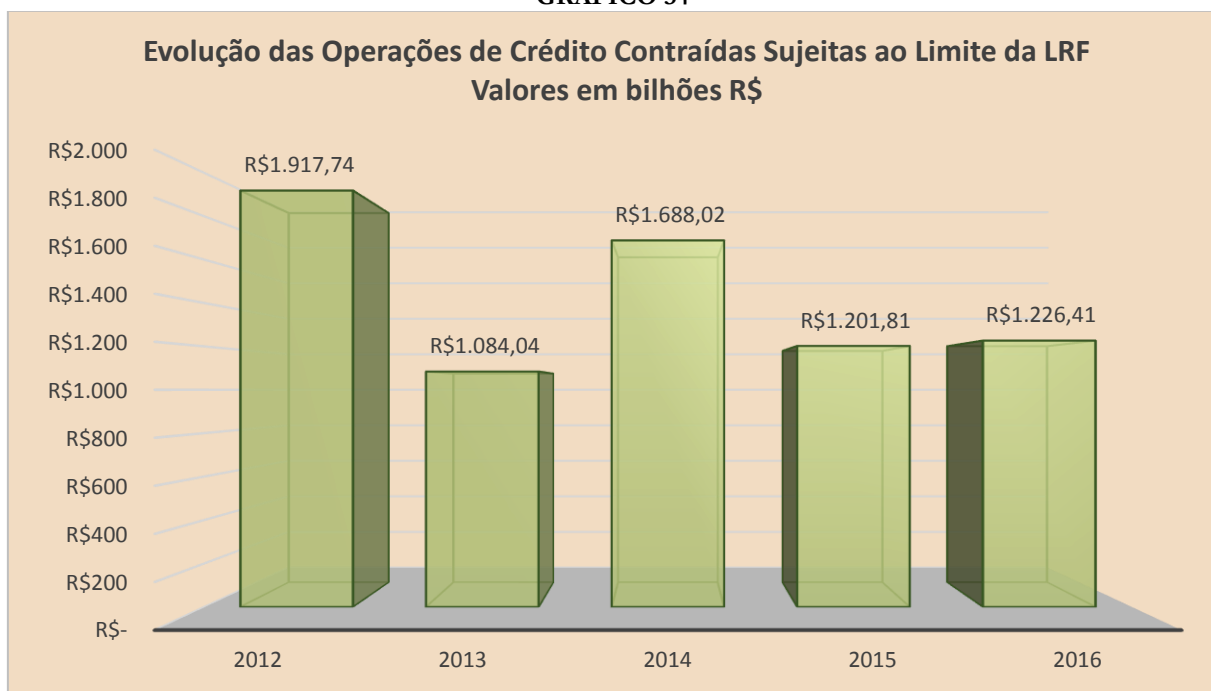
Ao final de 2016, verificou-se que foram realizadas operações de crédito sujeitas à apuração do limite supracitado no montante de R\$ 1.226.409 milhares, o que corresponde a 5,99% da RCL apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16%). A evolução destas operações no último quinquênio está demonstrada a seguir.

¹⁵ Processo LRF 16/20325466 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2016 e de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo.

¹⁶ Lei Complementar nº 101/2000, art. 29, inciso III.

¹⁷ Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º, I.

GRÁFICO 34



Fonte: PCG 16/00145148 - exercícios 2012 a 2015 e LRF 16/80325466 - exercício 2016
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

As operações de crédito contraídas sujeitas ao limite da LRF realizadas em 2016 apresentaram, em relação ao exercício anterior, uma pequena elevação, passando de R\$ 1,20 bilhão em 2015 para R\$ 1,23 bilhão em 2016. O maior valor de operações de crédito contratadas pelo Estado, no quinquênio, ocorreu em 2012 (R\$ 1,92 bilhão) e conforme informado nos relatórios anteriores, decorre da operação realizada junto ao *Bank of América Merrill Lynch*, no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão à época).

5.5.2. Operações de Crédito Extralimite

A legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são computados no limite, mas à parte, no demonstrativo de operações de crédito¹⁸. Embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de operação de crédito em relação à RCL, serão considerados em conjunto com as demais já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento.

No exercício de 2016 as operações de crédito contratadas que não se sujeitam ao limite para fins da LRF totalizaram R\$ 27,47 milhões, sendo que a maior parte deste valor (R\$ 15,00 milhões) correspondem a recursos do Contrato firmado com o BNDES, linha Proinveste (Subcrédito A), destinado ao Programa Caminhos do Desenvolvimento, que tem como foco a infraestrutura, em especial a revitalização de rodovias, educação, saúde, segurança pública e prevenção de desastres contra secas.

¹⁸ Neste tipo de operação de crédito, estão compreendidos: os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e de FGTS; as operações dos Estados, Distrito Federal e Municípios com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; as operações ao amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ612; as operações contratadas com amparo no art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações, e destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) - Manual de Demonstrativos Fiscais - Relatório de Gestão Fiscal, 6ª edição, STN/MF.

Por fim, é importante destacar que, no exercício de 2016, o Governo do Estado de Santa Catarina realizou Operações de Crédito observando o limite máximo estabelecido pela LRF, de 16% da Receita Corrente Líquida.

5.5.3. Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária são reguladas pelos artigos n^{os} 32 e 38 da Lei Complementar n^o 101/2000. Tais operações são destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

O exame de registros contábeis das contas estaduais realizados pelo Corpo Técnico deste Tribunal não identificou realização, por parte do Poder Executivo Estadual, de operações de crédito desta natureza. Portanto, não se constatou qualquer infração aos dispositivos legais que às regulam.

5.5.4. Operações de Crédito Nulas ou Vedadas

O art. 33 da Lei Complementar n^o 101/2000, classifica como irregulares as operações de crédito contratadas pelo Poder Público junto a instituições financeiras que não tenham exigido a comprovação, por parte do ente da Federação, do atendimento às condições e limites estabelecidos para a contratação. Caso caracterizada a infração a tal dispositivo, a operação de crédito é considerada nula.

A mesma Lei Complementar, em seu art. 37, considera equiparadas a operações de crédito, razão pela qual veda as seguintes operações:

[...]

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

O exame de registros contábeis das contas estaduais, levado a efeito pelo Corpo Técnico deste Tribunal, não identificou realização, por parte do Poder Executivo Estadual, de operações de crédito que pudessem ser consideradas nulas ou vedadas pela Lei Complementar n^o 101/2000.

5.6. Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Os Estados, ao concederem garantias às operações de crédito interno e externo, devem providenciar a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e às entidades por ele controladas, dentre outras exigências¹⁹.

No exercício 2016, o total de garantias concedidas pelo Estado foi de R\$ 657,36 milhões, correspondendo a 3,21% da RCL apurada para o período, ficando, portanto, abaixo do limite

¹⁹ Lei Complementar n^o 101/2000, art. 40, § 1º e Resolução do Senado Federal n^o 43/2001, art. 18, incisos I e II.

estabelecido pela Resolução nº 43/01, do Senado Federal, que é de até 22%. Registre-se a diminuição de 7,60% do valor das garantias concedidas, face ao valor apurado no final do exercício anterior (R\$ 707,29 milhões).

Portanto, durante o exercício de 2016, o Governo do Estado de Santa Catarina concedeu Garantias e Contragarantias, as quais respeitaram o limite máximo estabelecido pela Resolução Nº 43/2001 do Senado Federal, de 22% em relação à Receita Corrente Líquida.

5.7. Avaliação do Grau de Risco de Crédito (*Rating*)

O Parecer Prévio relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013 noticiou que, por intermédio de ofício datado de 11 de setembro de 2013, o Tribunal de Contas da União encaminhou a esta Corte de Contas, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 046.709/2012-6, tendo por objeto Solicitação do Congresso Nacional, por intermédio da qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O relatório que acompanha a proposta de deliberação apresentada pelo Ministro Relator do TCU, nos referidos autos, constava que, a análise da capacidade de pagamento do Estado, realizada pelo Corpo Técnico da STN/MF, em 11/12/2012, o Estado de Santa Catarina apresentava “situação fiscal muito fraca e risco de crédito relevante, insuficiente, portanto, para o recebimento de contragarantia da União”. Por sua relevância, tal informação mereceu destaque no Parecer Prévio relativo às Contas de Governo do Exercício de 2013.

Em ofício datado de 05 de março de 2015 (Aviso nº 148-Seses- TCU-Plenário), o TCU fez nova comunicação no mesmo sentido, na qual foi anexada decisão proferida nos autos do processo nº TC 018.049/2014-1, que versa sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e a Corporação Andina de Fomento – CAF. No relatório que fundamenta a referida decisão, consta notícia que a análise da capacidade de pagamento do Estado, realizada pelo Corpo Técnico da STN/MF em 27/10/2013, o Estado de Santa Catarina apresentava classificação “C+”, considerada insuficiente para o recebimento de contragarantia da União. Em que pese tal avaliação, a operação foi autorizada pelo Ministério da Fazenda, mediante despacho do Ministro da pasta.

Em contraponto às avaliações realizadas pela STN/MF, cumpre registrar as severas críticas que o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ apresenta em relação aos critérios e metodologia estabelecidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, bem como na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543 de 18 de Setembro de 2012, para fins de avaliação da capacidade de pagamento e de contrapartida para concessão de aval e garantia da União em operações de crédito interna e externa realizadas pelos entes da Federação. , por intermédio de Nota Técnica do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN, de 19 de julho de 2013. Na avaliação do CONFAZ, os critérios adotados pela STN/MF não são adequados para avaliação adequada da capacidade de pagamento dos Estados, resultando em distorções que acabam por subavaliar a capacidade de pagamento dos entes.

No mesmo sentido, cumpre destacar o estudo feito pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD, da Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Gerência da Dívida Pública, denominado Capacidade de Pagamento, Estado de Santa Catarina, Portaria MF Nº 306/2012, 2009-2011 e 2010-2012, tendo por objetivo “analisar a capacidade de pagamento e de contrapartida para concessão de aval e garantia da União em operações de crédito internas e externas firmadas pelo do Estado de Santa Catarina, conforme metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda no 306, de 10 de setembro de 2012, bem como na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no 543, de 18 de Setembro de 2012”. Dentre as conclusões apresentadas no referido estudo, cumpre destacar o entendimento da DICD acerca de existência de algumas inconsistências na metodologia de avaliação adotada pela STN/MF, “seja por

considerar somente exercícios já encerrados, sem considerar valores futuros, seja por atribuir peso excessivo a indicadores que não levam em consideração o esforço fiscal ao longo do tempo”, manifestando entendimento quanto à “imperiosa a necessidade de alteração da Portaria MF nº 306/2012, para que passe a considerar a verdadeira situação fiscal do Estado que, conforme narrado neste documento, apresenta considerável melhora em relação a exercícios anteriores, tendo como base o seu endividamento e serviço da dívida”.

Cumpra ainda registrar o Relatório Quadrimestral de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina, relativo ao 3º quadrimestre de 2016, elaborado pela já citada DICD/SEF, que no exercício de 2012, em razão de uma exigência contratual da operação de crédito junto ao *Bank of America Merrill Lynch*, o Estado de Santa Catarina contratou duas agências de avaliação de risco de crédito. Foram contratadas as agências Fitch Ratings Brasil Ltda. e Standard & Poor's Rating Services para avaliação, atribuição, publicação e acompanhamento do grau de risco do Estado.

Segundo relata a DICD, foram atribuídos ao Estado pelas referidas agências, até o momento, os seguintes graus de risco.

TABELA 48
AValiação DO GRAU DE RISCO 2012-2106

Ano	Fitch Ratings		Standard & Poor's	
	Escala Global	Escala Nacional	Escala Global	Escala Nacional
2012	BBB- / Estável	AA (bra) / Estável	BBB- / Estável	brAAA / Estável
2013	BBB- / Estável	AA (bra) / Estável	BBB- / Estável	brAAA / Estável
2014	BBB- / Estável	AA - (bra) / Estável	BBB- / Estável	brAAA / Estável
2015	BB+ / negativa	AA (bra) / Estável	BB+ / Negativa	brAA + / Negativa
2016	BB/ negativa	AA - (bra) / Estável	BB/ Negativa	brAA - / Negativa

Fonte: Relatório Quadrimestral de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina - 3º quadrimestre de 2016 - DICD/SEF

Ainda segundo o Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública, em 25 de abril de 2016 a Standard & Poor's Ratings Services reafirmou seus ratings 'BB' na escala global e 'brAA' na Escala Nacional Brasil atribuídos ao Estado de Santa Catarina. A perspectiva dos ratings em ambas as escalas é negativa e reflete principalmente aquela atribuída aos ratings do Brasil, pois a agência não acredita que os Estados possam ser avaliados acima do soberano.

Em dezembro de 2015, a Fitch Ratings elevou o Rating Nacional de Longo Prazo do Estado de Santa Catarina de 'AA-(bra)' (AA menos(bra)) para de 'AA(bra)', com Perspectiva Estável. Além disso, a agência rebaixou os IDRs (Issuer Default Ratings - Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) de Longo Prazo em Moedas Local e Estrangeira do Estado de 'BBB-' (BBB menos), com Perspectiva Negativa para 'BB+' (BB mais), com Perspectiva Negativa. Esse rebaixamento ocorreu em razão do rebaixamento do rating soberano para 'BB+' (BB mais), já que a agência não classifica nenhum subnacional acima do soberano.

Em 10 de maio de 2016, a Fitch Ratings rebaixou para 'BB', de 'BB+' (BB mais), os IDRs (Issuer Default Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) dos estados de São Paulo, Santa Catarina e Paraná, assim como os ratings dos municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Em 11/11/2016 a Fitch rebaixou o Rating Nacional de Longo Prazo de Santa Catarina para 'AA-(bra)', de 'AA(bra)', com Perspectiva Estável.

Conforme demonstrado acima, a nota atribuída ao grau de risco do Estado pelas agências de avaliação independentes evidencia capacidade de pagamento significativamente superior àquela resultante da metodologia adotada pela STN/MF.

Tais avaliações não significam, necessariamente, que a situação fiscal atual e futura do Estado seja confortável. Existem riscos e contingências fiscais relevantes a serem enfrentados pelo Estado ao longo dos próximos exercícios, em especial aqueles decorrentes do pagamento de dívidas decorrentes de decisões judiciais, agravamento do déficit previdenciário, dentre outros. No entanto,

tais cenários, avaliados na perspectiva das agências independentes, revela uma situação mais otimista que aquela realizada pela STN/MF.

5.8. Disponibilidade de Caixa

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar²⁰ visa dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira é a disponibilidade líquida por vinculação de recursos. Então, ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em conta as despesas compromissadas até o final do exercício.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar apresentado neste Tribunal pelo Poder Executivo²¹ expõe os valores corretamente segregados por destinação de recursos, assim como as obrigações financeiras. Quanto ao total dos recursos, nota-se que o Poder Executivo exibiu uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 3,36 bilhões, com obrigações financeiras de R\$ 433,68 milhões, considerando os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 467,98 milhões, encontra-se uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 2,46 bilhões, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas. Não podemos deixar de salientar que está disponibilidade tem que ser avaliada por fonte de recursos, conforme preconiza os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.8.1. Restos a Pagar do Poder Executivo

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar também visa dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa. É elemento necessário à verificação da disponibilidade de caixa anteriormente vislumbrada, pois retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõe a dívida flutuante e, que por sua vez, podem ser caracterizados com as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Importante observar, que a inscrição em restos a pagar não processados do exercício limita-se à disponibilidade líquida de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

No Processo Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, consta o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar publicado pelo Poder Executivo, cujo resumo é apresentado a seguir.

²⁰ A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores são também deduzidos. Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório de Gestão Fiscal - RGF, 6ª edição, publicado pela STN.

²¹ Processo LRF 16/80325466 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2016 e de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo.

TABELA 49
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR
PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

Destinação de Recursos	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
Recursos Vinculados	124.026.247	265.627.522	2.361.192.826	-
Recursos Não Vinculados	32.714.768	202.350.086	566.936.060	-
Total	156.741.015	467.977.608	2.928.128.886	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo.

Conforme demonstrado acima, o Poder Executivo procedeu à inscrição de R\$ 265,63 milhões em Restos a Pagar Não Processados relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 2,36 bilhões. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições. Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 202,35 milhões, diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 566,94 milhões. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

No que tange aos valores correspondentes aos Restos a Pagar dos demais Poderes e Órgãos, este assunto está sendo analisado por meio de Processos LRF específicos, em tramitação neste Tribunal de Contas.

Por fim, salienta-se que no exercício de 2016, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado publicaram e apresentaram a este Tribunal de Contas, os respectivos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa Bruta determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

5.8.2. Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar

O Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar referente ao 3º quadrimestre de 2016 publicado pelo Poder Executivo²², compreendendo todos os Poderes e Órgãos do Estado, apresenta valores, os quais estão resumidos na tabela a seguir.

TABELA 50
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR

Em R\$ 1,00

Destinação de Recursos	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
Recursos Vinculados	124.026.247	266.054.496	2.385.050.482	-
Recursos não Vinculados	33.057.721	276.023.643	1.290.643.494	-
Total	157.083.968	542.078.139	3.675.693.976	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 dos Poderes e Órgãos.

Conforme demonstrado acima, observada a consolidação geral de todos os Poderes e Órgãos do 3º quadrimestre de 2016, nota-se que R\$ 266,05 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 2,39 bilhões. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

²² Publicado no DOE nº20.462 de 20 de janeiro de 2017.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 276,02 milhões, diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 1,29 bilhão. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições. Em vista do acima exposto, pode-se dizer que as inscrições em Restos a Pagar do exercício revelaram-se regulares.

5.9. Riscos Fiscais e Passivos Contingentes

A LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) determina que o administrador público adote ações planejadas que visem a minimizar riscos de desequilíbrio nas contas públicas, conforme regramento contido logo no seu art. 1º, parágrafo primeiro, a seguir:

[...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a LDO contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, com a informação quanto às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A LRF impõe, inclusive, a constituição de Reserva de Contingência para o atendimento dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais, conforme segue:

[...]

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar.

[...]

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao.

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, envolvem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de aperfeiçoar os controles para o acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

Segundo o Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina (2016), a gestão de riscos fiscais pode ser detalhada em seis funções, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;

- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco; e
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

A 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (página 38), aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, recomenda que a política de gestão de riscos fiscais fosse adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O MDF/STN alerta que os riscos repetitivos, como a ocorrência de catástrofes naturais, secas ou inundações, epidemias – como a dengue – que possuem sazonalidade conhecida, devem ser amparados por ações planejadas para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

5.9.1. Anexo de Riscos Fiscais e Providências

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 3º, estabelece que:

[...]

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Conforme o MDF, o Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Das funções elencadas anteriormente, o Anexo de Riscos Fiscais deverá dar transparência às seguintes:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);
- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2); e
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4).

5.9.2. Principais Riscos Fiscais do Estado

Até o terceiro quadrimestre de 2016, os principais Riscos Fiscais contabilizados relativos a 2015 e 2016 foram os seguintes.

TABELA 51
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPOSIÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

			Em R\$
RISCOS FISCAIS	Em 31/12/2015	Em 31/12/2016	Evolução %
ESC - INVESC	6.146.366.175,57	6.184.204.003,18	0,62
ESC - LFTSC	2.166.919.705,07	2.433.044.501,43	12,28
ESC - CELESC	32.903.100,73	20.016.005,73	-39,17
ESC – DEBITOS DIVERSOS	0,00	471.302.498,83	100
DEINFRA	2.278.902.350,56	2.329.078.500,84	2,20
EPAGRI	53.653.665,52	53.502.428,65	-0,28
UDESC	9.442.850,31	12.704.275,55	34,54
SANTUR	198.960,74	152.828,31	-23,19
TOTAL	10.688.386.808,50	11.504.005.042,52	7,63

Fonte: Relatório Quadrimestral - 3º quadrimestre de 2016 (Captação de recursos e dívida pública do Estado de Santa Catarina), publicado no site da SEF.

Nota: As LFTSC dos credores: Bradesco Vida e Previdência S.A. - R\$ 378.630.535,12; PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social - R\$ 368.571.821,41; Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda. - R\$ 15.154.853,58; Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) – R\$ 541.841.881,00; SERPROS Fundo Multipatrocinado - R\$ 159.460.947,25; ELOS – Fundação Eletrosul de Previdência e ASS. Social - R\$ 18.170.823,79, se transformaram nos Precatórios: 12852320128240500; 11224320128240500; 15981320148240500; 3885820138240500; 7791320138240500; 213920108240500.

5.9.2.1. INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/1995 por meio da Lei Estadual nº 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%.

Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/1995, remuneradas pela TJLP, acrescidos de juros de 14% a serem pagos anualmente. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/2000 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente, por intermédio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S/A X INVESC, cuja ação encontra-se suspensa (Resp. 1310322), haja vista os embargos à adjudicação nº 023.10.019486-1, que está pendente do resultado final do Agravo de Instrumento nº 2012.081699-8, que questiona a assistência do Estado de Santa Catarina nos Embargos à Adjudicação. Em decisão do dia 17/12/2013 foi admitida a assistência do Estado de Santa Catarina, deslocando-se a competência da Vara Cível para a Vara s Fazenda Pública.

A PLANNER Corretora de Valores S/A é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures.

Desde o vencimento das debêntures e a consequente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

Em 07/01/2013 o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC impetrou com Ação Civil Pública – ACP (nº 023.13.000661-3), por entender que os valores já repassados pela INVESC à corretora de valores na operação possuem origem irregular e que os dividendos pagos pela CELESC provem de alteração ilegal da titularidade das ações. Em 01/03/2013 foi deferida liminar bloqueando a quantia de R\$ 51,9 milhões de três ex-diretores da INVESC e da corretora de valores PLANNER Corretora de Valores S.A.

Em 04/2013 os diretores conseguiram reverter parcialmente os valores bloqueados a título de natureza salarial/alimentar e a PLANNER Corretora de Valores S.A a liberação dos bens e valores indisponibilizados de sua propriedade.

Ação Civil de Improbidade Administrativa: em 26/11/2015 foi julgada improcedente a ação, com decisão fundamentada na prescrição do objeto, pois já havia transcorrido de cinco anos dos fatos e tratou do pedido de nulidade das debêntures e não de ressarcimento ao erário, o que seria imprescritível.

Em 13/05/2016 o Ministério Público agravou da decisão, que após apresentadas as contrarrazões pelas partes, exceto pela ré PLANNER, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça em 12/07/2016, dando continuidade ao transcurso do processo.

Ainda, sobre a INVESC cabe alertar para a atualização do saldo visto que, segundo a SEF, os cálculos que a PLANNER informava, e que serviam de base para os registros contábeis, não deduzia do montante do débito dos valores pagos pelo Estado, inclusive o valor das ações adjudicadas.

5.9.2.2. LFTSC

As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras.

As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000.

As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual grande parte dos credores ingressaram com ações judiciais. Os títulos foram cancelados pelo TCEC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.

Destas ações judiciais alguns credores obtiveram êxito e as demandas judiciais se transformaram em precatórios:

TABELA 52
ESTADO DE SANTA CATARINA
LFTSC CONVERTIDAS EM PRECATÓRIOS

Em R\$

Principal Parte Ativa	Data de Emissão das Letras	Nº de Letras	Nº do Processo	Nº do Precatório	Valor atual contabilizado em 31/12/2016
Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)	Julho/96	32.500	340137920018240023	3885820138240500	541.841.881,33
Bradesco Vida e Previdência S.A.	Maio/96	35.000	315728620058240023	12852320128240500	378.630.535,12
PETROS – Fundação Petrobrás de SERPROS Fundo Multipatrocinado	Outubro/96	29.880	189273420028240023	11224320128240500	368.571.821,41
	Novembro/96	9.676			
	Dezembro/96	6.750	3858485720068240023	7791320138240500	159.460.947,25
Omar Camargo Corretora de Câmbio	Julho/96	3.000	0055505302001824002303	15981320148240500	15.154.853,58
ELOS – Fundação Eletrosul de	Dezembro/96	1.855	329631820018240023	213920108240500	18.170.823,79
Total	-	118.661	-	-	1.481.830.862,48

Fonte: Relatório Quadrimestral - 3º quadrimestre de 2016 (Captação de recursos e dívida pública do Estado de Santa Catarina), publicado no site da SEF.

O processo judicial referente às 35.578 Letras do Banco do Estado do Paraná S/A foi arquivado em 26/07/2007.

Em síntese, das 552.152 letras, 312.297 foram canceladas; 118.661 viraram precatórios; 71.922 estão em processos em andamento; 35.578 o processo foi arquivado; e, 13.694 não se localizou ação judicial. Porém estão contabilizadas como Risco Fiscal 121.194 Letras no valor de R\$ 2.433.044.501,43, ou seja, desconsiderando apenas as que foram canceladas e as que viraram precatórios que estão devidamente contabilizadas como precatórios.

5.9.2.3. CELESC

Trata-se de levantamento de dívida que a CELESC cobra do Estado, relativa ao período de novembro de 1985 a dezembro de 2007, conforme PSEF 97521/043. Em 12/2010 foi reclassificado parte do valor registrado para o passivo pelo reconhecimento de dívida conforme protocolo de intenções ECP03/88, com cláusula terceira, PSEF 97521/043, PSEF 93345/097,

SEF 198457/098, SEF 64127/958, SEPF 64696/952, SGPE': SEF 40207/2010 e PSEF 88046/095.

5.9.2.4. DEINFRA

Os riscos fiscais do DEINFRA são compostos por Ações Cíveis Públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns, neste, enquadram-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403, de grande repercussão na mídia.

a) Duplicação da SC 401

O Saldo contabilizado como Risco Fiscal referente a duplicação da Rodovia SC 401, em 32/12/2016 é de R\$ 89.868.986,44, que é a pendência judicial relacionada à execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403.

Em síntese:

- 1) a ENGEPPASA consagrou-se vencedora da licitação relacionada ao Edital nº 61/93 e celebrou com o DER/SC, atual DEINFRA/SC, o Contrato de Concessão nº 314/94, para a execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403;
- 2) o DER/SC figurou como cedente, a ENGEPPASA como adjudicatária e a Linha Azul Auto Estrada S.A. como Concessionária.
- 3) no contrato administrativo foram estabelecidos requisitos mínimos para o início da arrecadação do pedágio, os quais deveriam ser cumpridos no prazo de 24 meses, primeira fase do projeto, cujo termo inicial era a data de expedição da ordem de serviço, 10/07/1995;
- 4) em 07/08/1995, o BNDES concedeu crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Linha Azul Auto Estrada S.A. para a execução das mencionadas obras e serviços e, posteriormente, outros R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais), por intermédio do BRDE e do BESC;
- 5) como garantia dos referidos empréstimos foi oferecida parte da arrecadação com a cobrança futura de pedágio, conforme contratos celebrados entre as partes que, dentre outras obrigações estabeleceram não ser possível ao DER/SC modificar o projeto da obra sem a anuência do BNDES;
- 6) o prazo inicialmente estipulado no contrato de concessão não foi cumprido, tendo o DER/SC, por seu Conselho de Administração, editado as Resoluções nº 001/98 e 202/98, aprovando o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, bem como a alteração dos requisitos mínimos para início da cobrança do pedágio;
- 7) conforme versão da concessionária, em agosto de 1998, a SC-401 estava concluída, segundo as condições básicas previstas nas Resoluções do DER/SC e deveria ter sido iniciada a cobrança do pedágio;
- 8) no entanto, em 03/08/1998 a então deputada federal Ideli Salvati ajuizou a Ação Popular nº 023.98.029853-1, distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública de Florianópolis, obtendo decisão liminar para impedir a cobrança do pedágio e, no mérito, a declaração de invalidade das Resoluções nº 001/98 e 202/98, por entender o magistrado que contrariaram a Lei 8.666/93, conforme sentença proferida em 30/08/1999;

- 9) por força dessa ação popular, a cobrança do pedágio somente poderia ocorrer depois de executados os projetos originais, consoante previsto no edital e no contrato de concessão;
- 10) em 04/11/1998, foi editada a Lei Estadual nº 10.934, concedendo isenção da cobrança de pedágio para inúmeras categorias de veículos;
- 11) com base nesses fatos, em 29/07/1999, as empresas adjudicatária e concessionária e as pessoas físicas garantidoras dos empréstimos obtidos junto ao BNDES, BRDE e BESC para a execução das obras na rodovia ajuizaram ação perante a Justiça Federal de Florianópolis (Processo nº 99.00006341-4), pretendendo ver reconhecida (f. 20):

- a) a existência de vínculo jurídico de natureza associativa (com comunhão de interesses) entre as partes;
- b) a caracterização da existência de força maior ou outra causa a eles não imputável, a obstar a execução do contrato de concessão e os efeitos daí decorrentes, inclusive à impossibilidade superveniente da prestação dos autores nos contratos bancários de financiamento;
- c) a existência de dever jurídico de o BNDES arcar com as consequências de suas ações e omissões, relativamente à aprovação das modificações introduzidas nos projetos originais da SC/401;
- d) a inexistência dos créditos do BNDES, do BRDE e do BESC, derivados dos contratos de abertura de crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, até que autorizada a arrecadação do pedágio;
- e) a presença dos pressupostos da responsabilização civil do DER/SC e do BNDES, por terem propiciado a ocorrência do evento que impossibilitou a cobrança do pedágio;
- f) a obrigação do DER/SC e BNDES (e seus agentes repassadores) a promoverem diretamente entre si a liquidação dos empréstimos retratados nos Contratos de Abertura de Crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, com a liberação dos autores das responsabilidades ali previstas;
- g) a obrigação dos réus deixarem de adotar qualquer conduta incompatível com as declarações antes pleiteadas.

A ENGEPASA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio.

Em maio/2011 o TRF da 4ª Região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes pela cobrança de pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.

Desde 17/04/2015 o processo está concluso para julgamento do Ministro Herman Benjamin (Relator).

5.9.2.5. UDESC

Trata-se de ações que tramitam na Vara da Fazenda Pública. Em geral são ações de repetição de indébito do ensino à distância, sendo na sua maioria pagos por meio de RPV. Os valores apresentados são estimativas informadas pelos Autores das ações, podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os termos da sentença judicial.

5.9.2.6. EPAGRI

Tratam-se de ações trabalhistas, cíveis e tributárias, registradas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI lançadas até dezembro de 2016.

5.9.2.7. SANTUR

Tratam-se de ações trabalhistas, cíveis e tributárias, registradas pela Empresa Santa Catarina Turismo S.A. - SANTUR lançadas até dezembro de 2016.

ANÁLISE POR PODER E ÓRGÃO



5.10. Análise por Poder e Órgão

Esta análise apresenta a movimentação orçamentária e financeira do Estado, segregada por Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e Órgãos (MPSC e TCESC), esclarece as respectivas situações destes em relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF.

5.10.1 Poder Executivo

O Poder Executivo é constituído pelos Órgãos e Entidades que integram sua estrutura de Administração. A Administração Direta, que é integrada pelas Secretarias de Estado e Fundos Especiais e a Administração Indireta, por sua vez composta pelos entes dotados de personalidade jurídica própria, como as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

5.10.1.1 Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos

A Lei Estadual nº 16.672, de 31 de julho de 2015 (LDO para 2016), em seu art. 27, assim definiu o conceito de Receita Líquida Disponível – RLD:

[...]

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 26 desta Lei, considera-se RLD, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição do Estado, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Cabe ressaltar que o § 2º do art. 26, da Lei anteriormente citada, prevê que para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos do *caput* deste referido artigo, será sempre levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse. O valor a ser considerado para fins de cálculos dos repasses aos Poderes e Órgãos com autonomia financeira e à UDESC é de R\$ 14,00 bilhões, conforme divulgado no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br).

A tabela a seguir demonstra os recursos financeiros repassados pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina ao Tribunal de Justiça do Estado – TJSC, à Assembleia Legislativa do Estado - ALESC, ao Tribunal de Contas do Estado – TCESC, ao Ministério Público Estadual – MPSC e à UDESC, por conta da participação destes na RLD, no exercício de 2016.

TABELA 53
REPASSE CONSTITUCIONAL A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO
COM AUTONOMIA FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE	Limite % em relação à RLD (LDO)	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	COTA RECEBIDA (b)	DIFERENÇA (b-a)
Assembleia Legislativa	4,51	571.331.040,00	618.910.073,00	47.579.033,00
Tribunal de Contas	1,66	224.293.024,00	227.802.821,00	3.509.797,00
Tribunal de Justiça	9,31	2.034.835.584,00	1.277.617.023,00	(757.218.561,00)
Ministério Público	3,91	638.982.936,00	536.571.704,00	(102.411.232,00)
UDESC	2,49	391.038.577,00	341.960.823,00	(49.077.754,00)
TOTAL	21,88	3.860.481.161,00	3.002.862.444,00	(857.618.717,00)

Fonte: SIGEF - Balanço Geral Consolidado e Balancete Unidade Gestora (c/c 4.5.1.1.2.01.03.01) do Exercício de 2016, Lei n.º 16.672/2015 (LDO p/ 2016) e Lei n.º 16.860/2015 (LOA p/ 2016).

Analisando-se a tabela acima, depreende-se que os repasses efetuados pelo tesouro do Estado de Santa Catarina totalizaram R\$ 3 bilhões, representando 21,43% do montante apurado da RLD no exercício de 2016, na ordem de R\$ 14,00 bilhões. Ainda, tem-se que os supracitados repasses recebidos foram inferiores em 22,21%, se comparados aos valores fixados inicialmente na LOA (R\$ 3,86 bilhões).

Destaca-se que, além dos montantes anteriormente informados repassados aos Poderes e Órgãos, esses entes receberam também outros valores, os quais compuseram suas receitas no exercício de 2016, conforme se destaca em item específico na sequência.

5.10.1.2 Despesa Autorizada e Empenhada

A execução orçamentária ocorrida no exercício de 2016, representada pela despesa autorizada e pela despesa empenhada, encontra-se demonstrada na tabela a seguir.

TABELA 54
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

ENTE	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA
PODER EXECUTIVO	25.184.960.989,01	20.744.504.526,92
%	100,00	82,37

Fonte: SIGEF – Balanço Orçamentário do Poder Executivo – exercício de 2016.

Analisando-se a tabela acima, depreende-se que as despesas orçamentárias empenhadas pelo Poder Executivo, no exercício de 2016, consumiram 82,37% dos créditos orçamentários autorizados.

5.10.1.3 Execução de Restos a Pagar

Primeiramente, destaca-se que a análise se refere aos Restos a Pagar do exercício de 2015, executados no exercício de 2016.

Na análise se observa que do total de Restos a Pagar Processados (R\$ 191,77 milhões), o Poder Executivo foi responsável pelo montante de R\$ 189,80 milhões, equivalente a 98,97% do total. Com referência ao total dos Restos a Pagar não Processados (R\$ 455.426 milhões), o Poder Executivo foi responsável pelo montante de R\$ 376,34 milhões, representando 82,64% do total.

Na tabela seguinte, têm-se o Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo relativo ao exercício de 2015, executados em 2016, salientando que constam dos montantes também os valores dos Restos a Pagar Intraorçamentários.

TABELA 55
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PODER EXECUTIVO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

R\$ milhões

ÓRGÃO	PROCESSADOS			NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados
Administração Direta	25.965	25.297	668	68.424	39.989	39.989	28.435
Secretarias	25.965	25.297	668	68.424	39.989	39.989	28.435
Administração Indireta	163.833	163.723	110	307.920	156.512	156.512	151.408
Autarquias	869	861	7	53.519	33.235	33.235	20.284
Fundações	2.302	2.292	11	9.506	4.944	4.944	4.562
Fundos/Executivo	152.007	151.930	77	242.508	117.272	117.272	125.236
Empresas	8.655	8.640	15	2.387	1.061	1.061	1.326
TOTAL	189.798	189.020	778	376.344	196.501	196.501	179.843

Fonte: Processo LRF nº 16/80325466 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo – 6º bimestre/2016.

A análise revela que o Poder Executivo executou no exercício de 2016, R\$ 566,14 milhões em restos a pagar. Deste valor, R\$ 189,80 milhões referem-se a restos a pagar processados (liquidados) e R\$ 376,34 milhões a restos a pagar não processados.

Dos valores executados pelo Poder Executivo, 83,33% referem-se a restos a pagar da Administração Indireta e o restante, 16,67% corresponde a restos a pagar da Administração Direta.

Ressalta-se que o Poder Executivo apresentou o Demonstrativo de Restos a Pagar, de acordo com a Portaria nº 553, de 22/09/2014, da STN/MF, conforme se verifica às fls. 62 a 67 e 86 a 89 do Processo nº LRF 16/80325466 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2016 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016), em tramitação neste Tribunal de Contas.

5.10.1.4 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “c”, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa com pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar 49% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme o art. 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2016 atingiu R\$ 20.488.859 milhares de reais.

Conforme valores publicados pelo Poder Executivo a despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida se apresentou da seguinte forma no exercício 2016.

TABELA 56
DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.058.569	4.429
Pessoal Ativo	7.083.571	2.155
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.951.956	144
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	23.042	2.130
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	2.345.946	435
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	132.701	-
Decorrentes de Decisão Judicial	61.967	175
Despesas de Exercícios Anteriores	50.038	260
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.101.241	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.712.623	3.993

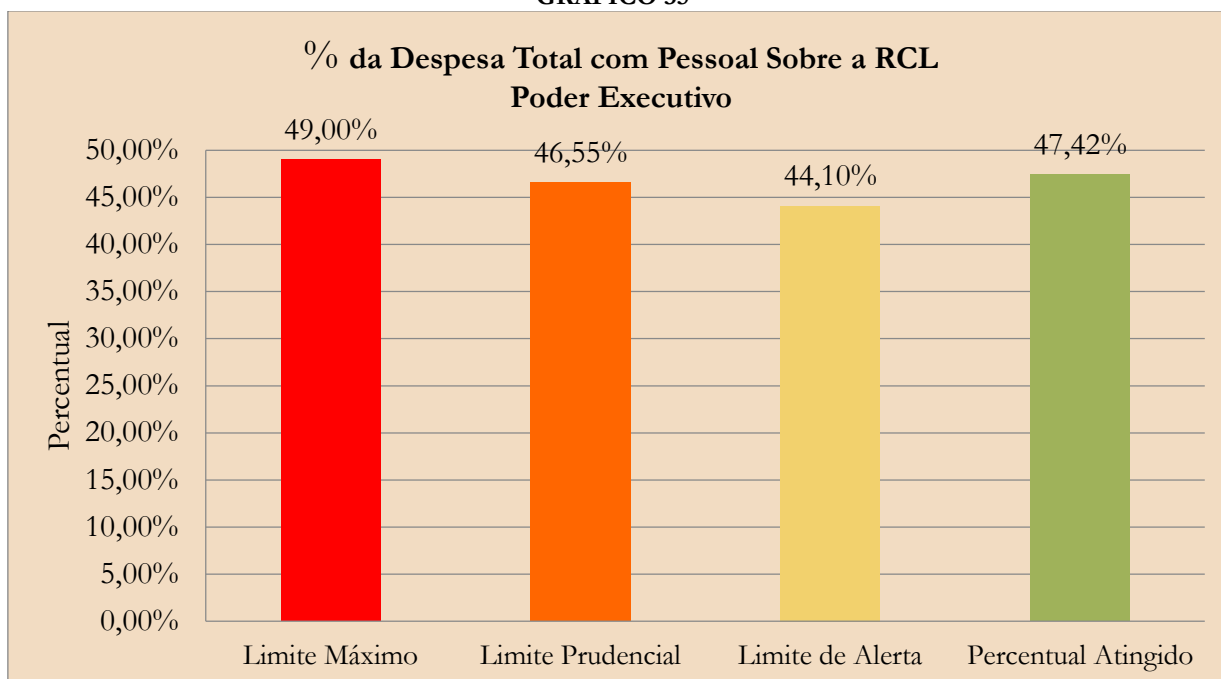
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.488.859	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a +III b)	9.716.616	47,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.039.541	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.537.564	46,55
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.035.587	44,10

Fonte: Processo LRF 16/80325466 – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo.

Do exposto, verifica-se que a despesa total com pessoal do Poder Executivo para o período de janeiro a dezembro de 2016 importou em R\$ 9.716.616 milhares, sendo R\$ 9.712.623 milhares referentes a despesas liquidadas, e R\$ 3.993 milhares de reais referentes a despesas com pessoal inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Desta forma, o Poder Executivo obteve despesa com pessoal, para fins de apuração de limite, equivalente a 47,42% da Receita Corrente Líquida do mesmo período. Tal percentual representa 1,58 pontos percentuais abaixo do limite máximo (49%) definido no art. 20, II, “c”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, todavia 0,87 pontos percentuais acima do limite prudencial (46,55%) definido no art. 22, parágrafo único do mesmo diploma legal, e 3,32 pontos percentuais além do limite previsto para emissão de alerta por este Tribunal de Contas (44,10%).

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal do Poder Executivo em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2016, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 35



Fonte: Processo LRF 16/80325466 – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo.

Analisando-se o gráfico acima, pode-se perceber que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do Poder Executivo situou-se entre o Limite Prudencial e o Limite Máximo, ou em outras palavras, ele ultrapassou o Limite de Alerta e o Limite Prudencial na apuração do 3º quadrimestre/2016. Neste caso, como ultrapassou o limite prudencial, deve atentar o Poder Executivo para o artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrito a seguir:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando a determinação constante no item 5.2 do Relatório do Relator nos autos do processo PCG 16/00145148, que versa sobre o Parecer Prévio das Contas de Governo do Estado relativas ao exercício de 2015, enquanto não transitados em julgados os referidos processos, devem prevalecer os percentuais publicados pelo Poder Executivo, de forma que os valores analisados acima correspondem aos publicados pelo referido Poder.

5.10.2 Poder Legislativo

A seguir apresenta-se a análise da LRF frente ao Poder Legislativo, o qual é constituído pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC.

5.10.2.1 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

A seguir consta análise da aderência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC em relação à LRF.

5.10.2.1.1. Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.860/2015 (LOA para 2016) fixou a Despesa Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 571.331.040,00. Considerando-se as alterações orçamentárias no valor de R\$ 116.908.903,46, ao final do exercício de 2016, a despesa autorizada para a ALESC atingiu o montante de R\$ 688.239.943,46.

Para a execução do orçamento da Assembleia Legislativa no exercício de 2016, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do tesouro do Estado no valor de R\$ 618.910.072,56, com base na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 57
COTA DE RECEITAS REPASSADAS À ALESC RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% RLD	COTA RECEBIDA (b)	% RLD	DIFERENÇA (b-a)
ALESC	571.331.040	4,51	618.910.073	4,34	47.579.033

Fonte: Lei nº 16.860/2015 (LOA p/ 2016) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – ALESC - Dezembro/2016 – Conta Corrente 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado para a ALESC, a título de participação na receita líquida disponível – RLD (4,51%), de R\$ 618,91 milhões foi superior ao montante fixado na LOA (R\$ 571,33 milhões), na quantia de R\$ 47,58 milhões, como se pode notar na tabela acima.

Além das cotas recebidas do tesouro do Estado como participação na receita líquida disponível, a Assembleia Legislativa obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela abaixo.

TABELA 58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível - RLD	618.910.072,56
Remuneração de Aplicações Financeiras	14.350.295,36
Alienação da Conta Salário	1.279.796,70
Indenizações e Restituições	167.152,92
Restituição da Contribuição Patronal	610.940,21
Aluguéis	25.200,00
Repasso Recebido com Execução Orçamentária	125.846.071,80
TOTAL	761.189. 529,55

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.13, 4.5.1.1.2.01.03.21 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela, pode-se perceber o montante de R\$ 761.189.529,55, que corresponde ao valor descrito no balancete da Assembleia Legislativa em dezembro de 2016, nas contas contábeis de código 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, o qual equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pela ALESC.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa da Assembleia Legislativa no exercício de 2016.

TABELA 59
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES	%
Despesa Orçada	571.331.040,00	83,01
Despesa Autorizada (a)	688.239.943,46	100,00
Despesa Realizada (empenhada) (b)	575.985.015,74	83,69
Despesas Correntes	571.651.006,33	83,06
Pessoal e Encargos Sociais	409.315.224,32	59,47
Outras Despesas Correntes	162.335.782,01	23,59
Despesas de Capital	4.334.009,41	0,63
Investimentos	4.334.009,41	0,63
Saldo Orçamentário (a – b)	112.254.927,72	16,31
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas		75,67

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2016 da Assembleia Legislativa do Estado.

A análise da execução orçamentária da despesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2016, demonstra que do total da despesa autorizada (R\$ 688,24), 83,69% foi executado, enquanto a despesa orçamentária realizada correspondeu a 75,67% do montante das transferências recebidas (R\$ 761.189.529,55).

5.10.2.1.2 Despesas com Pessoal e Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar 3,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2016 atingiu R\$ 20.488.858.892,36, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos técnicos executados por servidores deste Tribunal de Contas.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 2,10% para a Assembleia Legislativa, e os 0,90% restantes para o TCESC.

A Despesa com Pessoal da Assembleia Legislativa, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 396.338.044,42, correspondendo no exercício de 2016 a 1,93% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 60
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2016

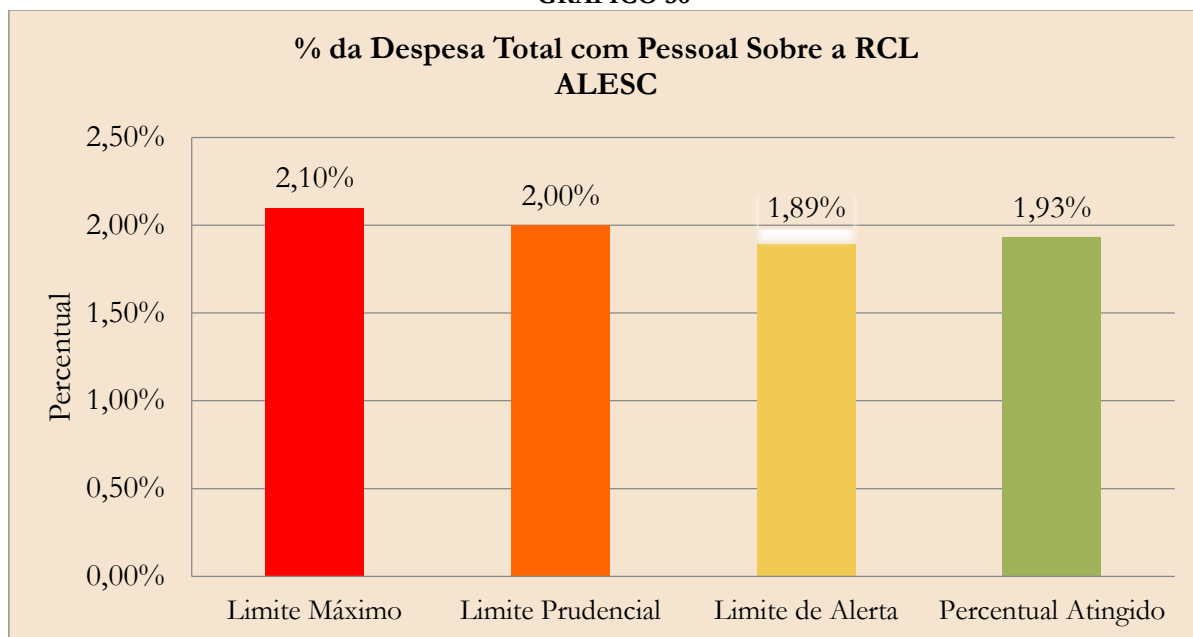
Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
ALESC	2,10	2,00	396.338.044,42	1,93

Fonte: Processo LRF 17/80018050, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 da ALESC.

A análise demonstra que a despesa com pessoal da Assembleia Legislativa do Estado – ALESC em relação à Receita Corrente Líquida - RCL, ao final do exercício de 2016, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal da ALESC em relação à receita corrente líquida calculada no 3º quadrimestre de 2016, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

GRÁFICO 36



Fonte: Processo LRF 17/80018050, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 da ALESC.

Analisando-se o gráfico acima, se observa que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL da ALESC, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2016, situou-se acima do Limite de Alerta, entretanto aquém dos dois outros limites previstos na LRF.

5.10.2.2 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC

A seguir consta análise da aderência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC em relação à LRF.

5.10.2.2.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.860/2015 (LOA para 2016) fixou a despesa orçamentária do TCESC para o exercício de 2016, no montante de R\$ 224.293.024,00. Considerando-se as alterações orçamentárias no valor de R\$ 69.606.121,12, ao final do exercício a despesa total autorizada foi de R\$ 293.899.145,12.

Para a execução do orçamento do Tribunal de Contas do Estado em 2016, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do Tesouro do Estado no valor de R\$ 227.802.820,50, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 61
COTA DE RECEITAS REPASSADAS AO TCESC RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% RLD	COTA RECEBIDA (b)	% RLD	DIFERENÇA (b-a)
TCESC	224.293.024	1,66	227.802.821	1,66	3.509.797

Fonte: Lei nº 16.860/2015 (LOA p/ 2016) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – TCE/SC - Dezembro/2016 – Conta Corrente 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado a título de participação na receita líquida disponível – RLD (1,66%), de R\$ 227.802.820,50, foi superior ao montante fixado na LOA (R\$ 224.293.024,00), na quantia de R\$ 3.509.797,50, conforme tabela acima.

Além das cotas recebidas do Tesouro do Estado, o TCESC obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível - RLD (1,66%)	227.802.820,50
Remuneração de Aplicações Financeiras	5.911.326,75
Alienação da Conta Salário	388.124,54
Indenizações e Restituições	3.223,70
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.526.730,00
Repasse Recebido com Execução Orçamentária	57.556.121,12
TOTAL	293.188.346,61

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.11 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela, tem-se que o montante de R\$ 293.188.346,61 corresponde ao valor descrito no balancete do Tribunal de Contas, em dezembro de 2016, nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, equivalente ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo TCESC.

Demonstra-se na tabela a seguir a execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2016.

TABELA 63
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES	%
Despesa Orçada	224.293.024,00	76,32
Despesa Autorizada (a)	293.899.145,12	100,00
Despesa Realizada (empenhada) (b)	249.263.983,91	84,81
Despesas Correntes	243.946.875,13	83,00
Pessoal e Encargos Sociais	201.832.854,27	68,67
Outras Despesas Correntes	42.114.020,86	14,33
Despesas de Capital	5.317.108,78	1,81
Investimentos	5.317.108,78	1,81
Saldo Orçamentário (a – b)	44.635.161,21	15,19
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas		85,02

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A análise da execução orçamentária da despesa do TCESC, no exercício de 2016, demonstra que do total da despesa autorizada (R\$ 293,90), 84,81% foi executado, enquanto despesa orçamentária realizada correspondeu a 85,02% do montante das transferências recebidas (R\$ 293.188.346,61).

5.10.2.2.2 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar 3,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2016 atingiu R\$ 20.488.858.892,36, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos executados pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 2,10% para a Assembleia Legislativa e 0,90% para o TCESC.

A despesa com pessoal do Tribunal de Contas, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 170.398.980,47, correspondendo no exercício de 2016 a 0,83% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 64
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2016

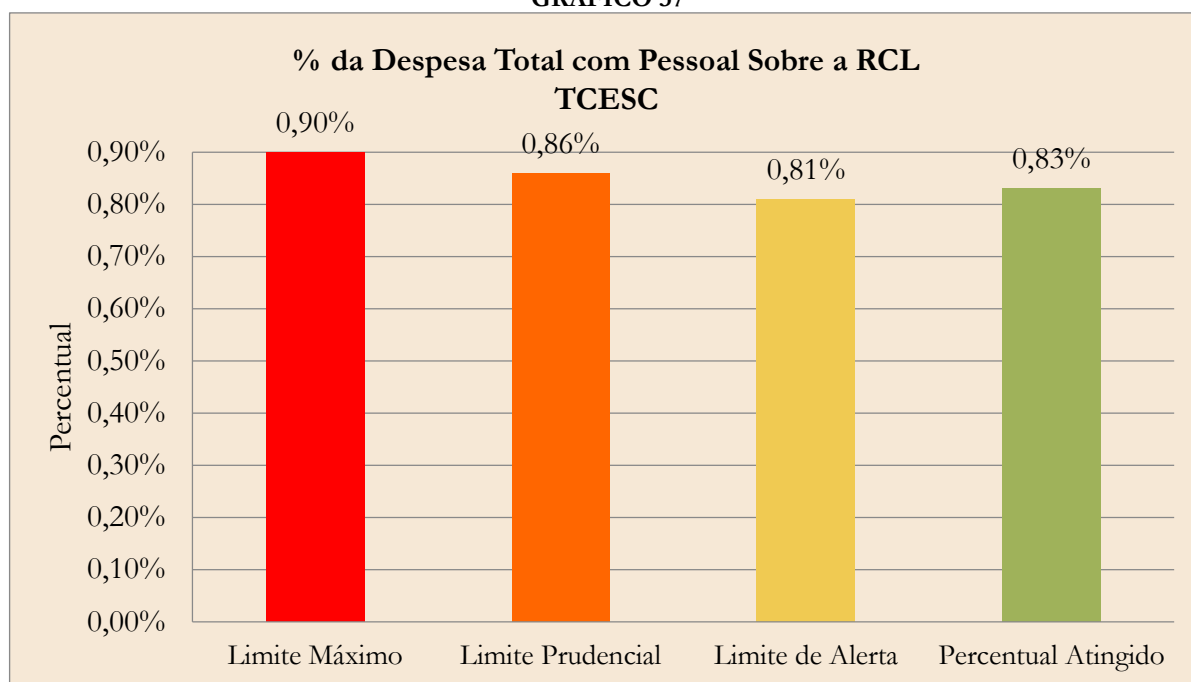
Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
TCESC	0,90	0,86	170.398.980,47	0,83

Fonte: Processo LRF 17/80012877, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 do TCESC.

A análise demonstra que a despesa com pessoal do Tribunal de Contas em relação à Receita Corrente Líquida, ao final do exercício de 2016, situou-se em patamar inferior ao limite máximo e ao limite prudencial, ambos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal do Tribunal de Contas em relação à Receita Corrente Líquida calculada no 3º quadrimestre de 2016, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na LRF.

GRÁFICO 37



Fonte: Processo LRF 17/80012877, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 do TCESC.

Analisando-se o gráfico acima, observar-se que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do TCESC referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2016, situou-se aquém dos limites máximo e prudencial, entretanto acima do limite de alerta, todos previstos na LRF.

5.10.3 Poder Judiciário

A seguir consta análise da aderência do Poder Judiciário (incluindo também o Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ) em relação à LRF.

5.10.3.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.860/2015 (LOA para 2016) fixou a despesa orçamentária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC para o exercício de 2016, no montante de R\$ 1.829.335.584,00 e para o Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ em R\$ 205.500.000,00, totalizando o montante de R\$ 2.034.835.584,00.

A despesa autorizada total final resultou em R\$ 2.536.694.088,36, com aumento de 24,66% em comparação ao orçamento original, sendo majorado R\$ 441.715.806,06 para o Tribunal de Justiça (24,15% de acréscimo) e R\$ 60.142.698,30 para o Fundo de Reparelhamento da Justiça (29,27% de aumento).

Para a execução do orçamento do Tribunal de Justiça em 2016, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do Tesouro do Estado no valor de R\$ 1.277.617.023,39, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 65
COTA DE RECEITAS REPASSADAS AO TJSC RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% RLD	COTA RECEBIDA (b)	% RLD	DIFERENÇA (b-a)
TJSC	2.034.835.584,00	9,31	1.277.617.023,39	9,41	(757.218.561,00)

Fonte: Lei nº 16.860/2015 (LOA p/ 2016) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – TJ/SC - Dezembro/2016 – Conta Corrente 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado a título de participação na Receita Líquida Disponível – RLD (9,41%), de R\$ 1.277.617.023,39, foi inferior ao montante fixado na LOA (R\$ 2.034.835.584,00), na quantia de R\$ 757.218.561,00, conforme se pode notar na tabela.

Além das cotas recebidas do Tesouro do Estado como participação na RLD, o Tribunal de Justiça obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível – RLD (9,31%)	1.277.617.023,39
Remuneração de Aplicações Financeiras	310.053.058,35
Alienação da Conta Salário	5.249.267,20
Indenizações e Restituições	2.489.290,72
Alienação de Bens Móveis	447.752,00
Pagamento de Precatórios Regime Especial	102.148.792,60
Repasso Recebido com Execução Orçamentária	199.487.747,15
TOTAL	1.897.492.931,41

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.04, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.12, 4.5.1.1.2.01.03.16 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela, verifica-se o montante de R\$ 1.897.492.931,41, o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Tribunal de Justiça em dezembro de 2016, nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, e que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo TJSC.

As Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ importaram em R\$ 2.075.791,21 constituindo-se de Cotas Recebidas referente à Taxa Judiciária e à Arrecadação do Sistema de Arrecadação Tributária – SAT, conforme se demonstra na sequência.

TABELA 67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PELO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA - FRJ
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Taxa Judiciária	1.852.131,66
Arrecadação do SAT	223.659,55
TOTAL	2.075.791,21

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.15 e 4.5.1.1.2.01.03.17

Do exposto na tabela, percebe-se o montante de R\$ 2.075.791,21 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Fundo de Reaparelhamento da Justiça em dezembro de 2016 na conta contábil de código 4.5.1.1.2.01, e, que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo FRJ.

A tabela seguinte mostra o total de valores recebidos pelo Poder Judiciário no exercício de 2016 (Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento da Justiça).

TABELA 68
RECEITA TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO TJSC	1.897.492.931,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FRJ	2.075.791,21
TOTAL	1.899.568.722,62

Fonte: SIGEF - Balancete Unidade Gestora do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça de dezembro de 2016.

Resumidamente, na tabela a seguir consta a execução orçamentária da despesa do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

TABELA 69
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO TJSC E DO FRJ
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$				
ÓRGÃO	Despesa Fixada	Despesa Autorizada	Despesa Executada	Saldo Orçamentário
Tribunal de Justiça do Estado – TJSC	1.829.335.584,00	2.271.051.390,06	1.757.013.419,52	514.037.970,54
Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ	205.500.000,00	265.642.698,30	208.254.896,88	
Total	2.034.835.584,00	2.536.694.088,36	1.965.268.316,40	571.425.771,96
%	100,00	124,66	77,47	22,53

Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder/Orgão/Unidade Gestora/Gestão – Consolidação Geral – dezembro de 2016.

As informações apresentadas na tabela, relativas à execução orçamentária da despesa do Poder Judiciário no exercício de 2016, demonstram que do total da despesa autorizada foram executados 77,47%, restando um saldo orçamentário de 22,53%.

A tabela a seguir detalha a execução orçamentária da despesa do Poder Judiciário no exercício de 2016.

TABELA 70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	TJSC	Fundo de Reaparelhamento	TOTAL	%
Despesa Orçada	1.829.335.584,00	205.500.000,00	2.034.835.584,00	100,00
Despesa Autorizada (a)	2.271.051.390,06	265.642.698,30	2.536.694.088,36	124,66
Despesas Realizada (empenhada) (b)	1.757.013.419,52	208.254.896,88	1.965.268.316,40	77,47
Despesas Correntes	1.723.808.615,77	154.931.292,24	1.878.739.908,01	74,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.354.603.049,85	4.157.597,52	1.358.760.647,37	53,56
Outras Despesas Correntes	369.205.565,92	150.773.694,72	519.979.260,64	20,50
Despesas de Capital	33.204.803,75	53.323.604,64	86.528.408,39	3,41
Investimentos	33.204.803,75	53.323.604,64	86.528.408,39	3,41
Saldo Orçamentário (a – b)	514.037.970,54	57.387.801,42	571.425.771,96	22,53
% das despesas realizadas em comparação às transferências recebidas				103,46

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2016 do TJSC e do FRJ.

Depreende-se da tabela que a despesa orçamentária do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (TJSC e FRJ) executada no exercício de 2016 correspondeu a 77,47% do montante total da despesa autorizada para o Poder Judiciário. Por sua vez, a despesa realizada, representou 103,46% do total de recursos recebidos pelo Tribunal de Justiça e pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça por meio de transferências.

A diferença de R\$ 65.699.593,78 (R\$ 1.965.268.316,40 menos 1.899.568.722,62), que representa 3,46%, foi suportada pelas receitas próprias do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, no montante de R\$ 286.624.510,77, conforme balancete de dezembro de 2016 do referido Fundo.

5.10.3.2 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Judiciário não poderá ultrapassar 6,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2016 atingiu R\$ 20.488.858.892,36, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos executados pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas.

A Despesa com Pessoal do Poder Judiciário, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 1.057.049.076,99, correspondendo no exercício de 2016 a 5,16% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
TJ/SC	6,00	5,70	1.057.049.076,99	5,16

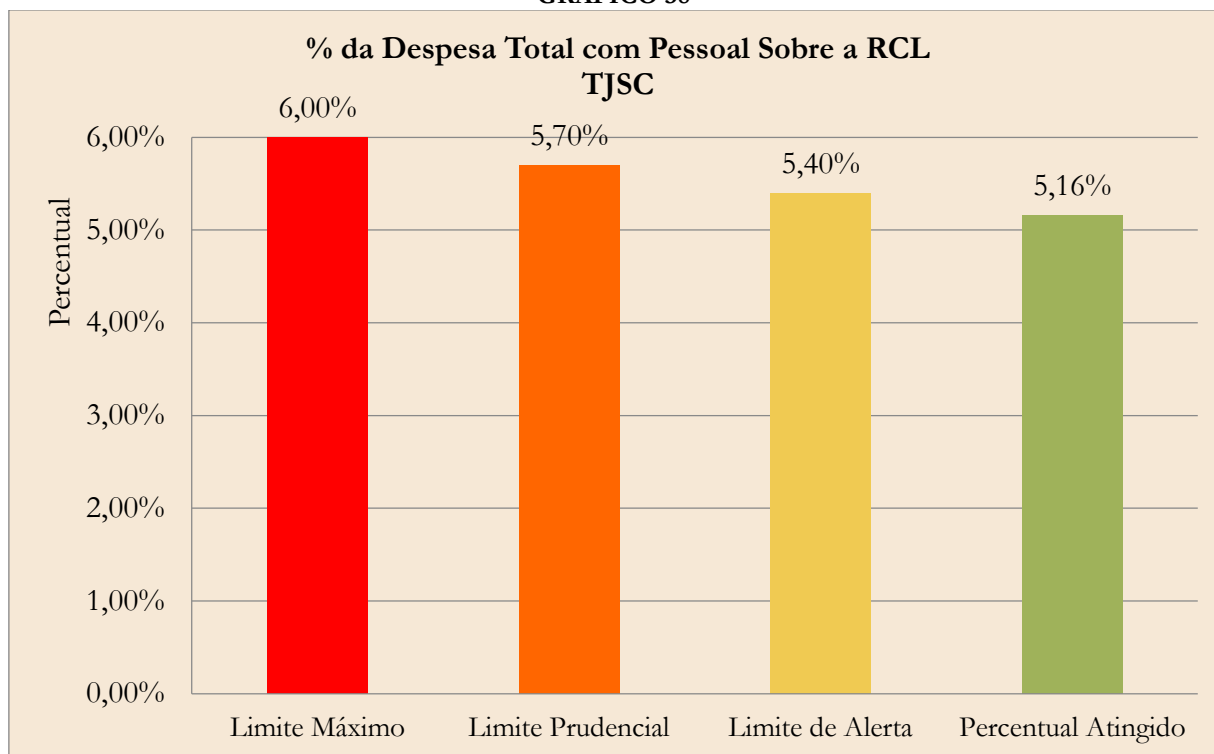
Fonte: Processo LRF 17/80014225, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 do TJSC.

A análise demonstra que a despesa com pessoal do Tribunal de Justiça em relação à Receita Corrente Líquida ao final do exercício de 2016, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente, a seguir, o percentual da despesa total com pessoal do TJSC em relação à RCL calculada no 3º quadrimestre

de 2016, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na LRF.

GRÁFICO 38



Fonte: Processo LRF 17/80014225, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016.

Observa-se no gráfico que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do TJSC referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2016, situou-se aquém dos três limites previstos na LRF.

5.10.4 Ministério Público do Estado de Santa Catarina -MPSC

A seguir consta análise da aderência do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC (incluindo o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público) em relação à LRF.

5.10.4.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 16.860/2015 (LOA para 2016) fixou a despesa orçamentária do Ministério Público do Estado – MPSC para o exercício financeiro de 2016, importando no valor de R\$ 592.369.924,00; com relação ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados o valor estabelecido foi de R\$ 5.429.414,00; para o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, o valor foi de R\$ 2.000.000,00; e por último, para o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público, o valor foi de R\$ 39.183.598,00, perfazendo um montante de R\$ 638.982.936,00 de despesa orçamentária fixada.

No decorrer da execução orçamentária, o valor orçado somente para o Ministério Público (sem considerar os três supracitados Fundos) sofreu alterações orçamentárias em R\$ 88.099.608,70, passando a representar uma despesa autorizada de R\$ 680.469.532,70, sendo 14,87% superior ao valor inicialmente orçado.

O valor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados foi alterado (alterações orçamentárias) em R\$ 17.719.318,49 – (326,36%), resultando em uma despesa autorizada de R\$ 23.148.732,49. Por sua vez, o orçamento do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público foi majorado em R\$ 3.483.775,18 – (174,19%), resultando em uma despesa autorizada de R\$ 5.483.775,18. Por fim, com relação ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público, constatou-se alterações orçamentárias no total no valor de R\$ 87.340.866,15 - (222,90%) - fazendo com que a despesa autorizada totalizasse R\$ 126.524.464,15.

Diante do acima exposto, tem-se que a despesa total autorizada do Ministério Público e seus Fundos, em 2016, foi de R\$ 835.626.504,52, sendo 30,77% superior ao montante inicialmente fixado na LOA.

Para a execução do orçamento do Ministério Público, o Tesouro do Estado repassou, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o valor de R\$ 536.571.703,73, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 72
COTA DE RECEITAS REPASSADAS AO MPSC RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NA RLD
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$					
ÓRGÃO	DESPESA FIXADA NA LOA (a)	% RLD	COTA RECEBIDA (b)	% RLD	DIFERENÇA (b-a)
MPSC	638.982.936,00	3,91	536.571.703,73	3,98	(102.411.232,27)

Fonte: Lei nº 16.860/2015 (LOA p/ 2016) e SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – MP/SC - Dezembro/2016 – Conta Corrente 4.5.1.1.2.01.03.01.

O valor repassado pelo tesouro do Estado a título de participação na Receita Líquida Disponível – RLD (3,91%), de R\$ 536.571.703,73, foi inferior ao montante planejado na LOA (R\$ 638.982.936,00), na quantia de R\$ 102.411.232,27, conforme se pode notar na tabela acima.

Além das cotas recebidas do tesouro do Estado como participação na RLD, o Ministério Público obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	VALOR
Participação na Receita Líquida Disponível - RLD (3,91%)	536.571.703,73
Remuneração de Aplicações Financeiras	7.585.418,27
Indenizações e Restituições	83.587,23
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	976.080,00
Repasse Recebido com Execução Orçamentária	55.735.359,25
TOTAL	600.952.148,48

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C's 4.5.1.1.2.01.03.01, 4.5.1.1.2.01.03.02, 4.5.1.1.2.01.03.05, 4.5.1.1.2.01.03.11 e 4.5.1.1.2.02.

Do exposto na tabela, percebe-se o montante de R\$ 600.952.148,48 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Ministério Público em dezembro de 2016 nas contas contábeis de códigos 4.5.1.1.2.01 e 4.5.1.1.2.02, e, que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo MPSC.

As Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do MPSC importaram em R\$ 2.675,81 constituindo-se de Repasse Recebido de UG's, conforme se demonstra na sequência.

TABELA 74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO FUNDO PARA
RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS DO MPSC
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	VALOR
Repasse Recebido UG's	2.675,81
TOTAL	2.675,81

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C 4.5.1.1.2.02.04.00.

Verifica-se o montante de R\$ 2.675,81 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do MPSC, em dezembro de 2016, na conta contábil de código 4.5.1.1.2.02, e, que equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo supracitado Fundo.

As Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC importaram em R\$ 7.742.390,21 constituindo-se de Cotas Recebidas referentes à Repasse de Emolumentos e Custas Judiciais do Fundo de Reparelhamento Judiciário (FERMP) e de Taxas Judiciárias do FERMP, conforme se demonstra na sequência.

TABELA 75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO FUNDO
ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO MPSC
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	VALOR
Repasse de Emolumentos e Custas Judiciais do FERMP	7.371.963,87
Repasse da Taxa Judiciária - FERMP	370.426,34
TOTAL	7.742.390,21

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora de dezembro de 2016 – C/C's 4.5.1.1.2.05.03.00 e 4.5.1.1.2.06.01.00.

Do exposto, percebe-se o montante de R\$ 7.742.390,21 o qual corresponde ao valor descrito no balancete do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do MPSC, em dezembro de

2016, na conta contábil de código 4.5.1.1.2, a qual equivale ao total das Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária pelo supracitado Fundo.

Importante destacar que o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público não recebeu transferências para a Execução Orçamentária.

A tabela seguinte mostra o total de valores recebidos pelo Ministério Público no exercício de 2016, incluindo dois Fundos que receberam transferências para a execução orçamentária, conforme se pode observar.

TABELA 76
RECEITA TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO INCLUINDO FUNDOS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS – MPSC	600.952.148,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - F. PARA RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS	2.675,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - F. DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO	7.742.390,21
TOTAL	608.697.214,50

Fonte: SIGEF - Balancete Unidade Gestora do MPSC e de seus 2 (dois) Fundos que receberam transferências.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa do Ministério Público e de seus três Fundos.

TABELA 77
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO FUNDOS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$						
Especificação	MPSC	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC	Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do MPSC	Total	%
Despesa orçada	592.369.924,00	5.429.414,00	2.000.000,00	39.183.598,00	638.982.936,00	100,00
Despesa autorizada (a)	680.469.532,70	23.148.732,49	5.483.775,18	126.524.464,15	835.626.504,52	130,77
Despesa realizada (empenhada) (b)	603.824.118,04	813.067,33	2.016.615,41	37.903.827,75	644.557.628,53	77,13
Despesas correntes	597.197.498,40	573.355,96	1.993.851,35	34.268.786,85	634.033.492,56	75,88
Pessoal e encargos sociais	475.595.883,53	-	38.978,38	-	475.634.861,91	56,92
Outras despesas correntes	121.601.614,87	573.355,96	1.954.872,97	34.268.786,85	158.398.630,65	18,96
Despesas de capital	6.626.619,64	239.711,37	22.764,06	3.635.040,90	10.524.135,97	1,26
Investimentos	6.626.619,64	239.711,37	22.764,06	3.635.040,90	10.524.135,97	1,26
Saldo orçamentário (a – b)	76.645.414,66	22.335.665,16	3.467.159,77	88.620.636,40	191.068.875,99	22,87
% Despesas Realizadas em Comparação às Transferências Recebidas						105,89

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Relatórios Lei 4.320/1964 / LRF – Balanço Orçamentário de janeiro a dezembro de 2016 do MPSC e de seus 3 (três) Fundos.

Analisando-se as informações da tabela acima, nota-se que do total da despesa autorizada para o Ministério Público e seus Fundos no exercício de 2016, foram executados 77,13%. Importante ressaltar que a despesa orçamentária correspondeu a 105,89% dos valores recebidos pelo Ministério Público e também pelos seus Fundos via orçamento.

A diferença de R\$ 35.860.414,03 (R\$ 644.557.628,53 menos 608.697.214,50), que representa 5,89%, foi suportada pelas receitas próprias dos três Fundos, no montante de R\$ 19.909.134,93 (Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - R\$ 542.402,71, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do MPSC – R\$ 11.463.040,59 e Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do MPSC – R\$ 7.903.691,63), conforme balancete de dezembro de 2016 dos referidos Fundos e os demais recursos advém do exercício anterior, que se refere ao Superávit Financeiro no valor de R\$ 84.935.360,28.

5.10.4.2 Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, “a” da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Ministério Público não poderá ultrapassar 2,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2015 atingiu R\$ 20.488.858.892,36, conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, corroborada por meio de cálculos técnicos executados por servidores deste Tribunal de Contas.

A despesa com pessoal do Ministério Público, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R\$ 385.689.908,31, correspondendo no exercício de 2016 a 1,88% da RCL, consoante se demonstra na tabela a seguir.

TABELA 78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2016

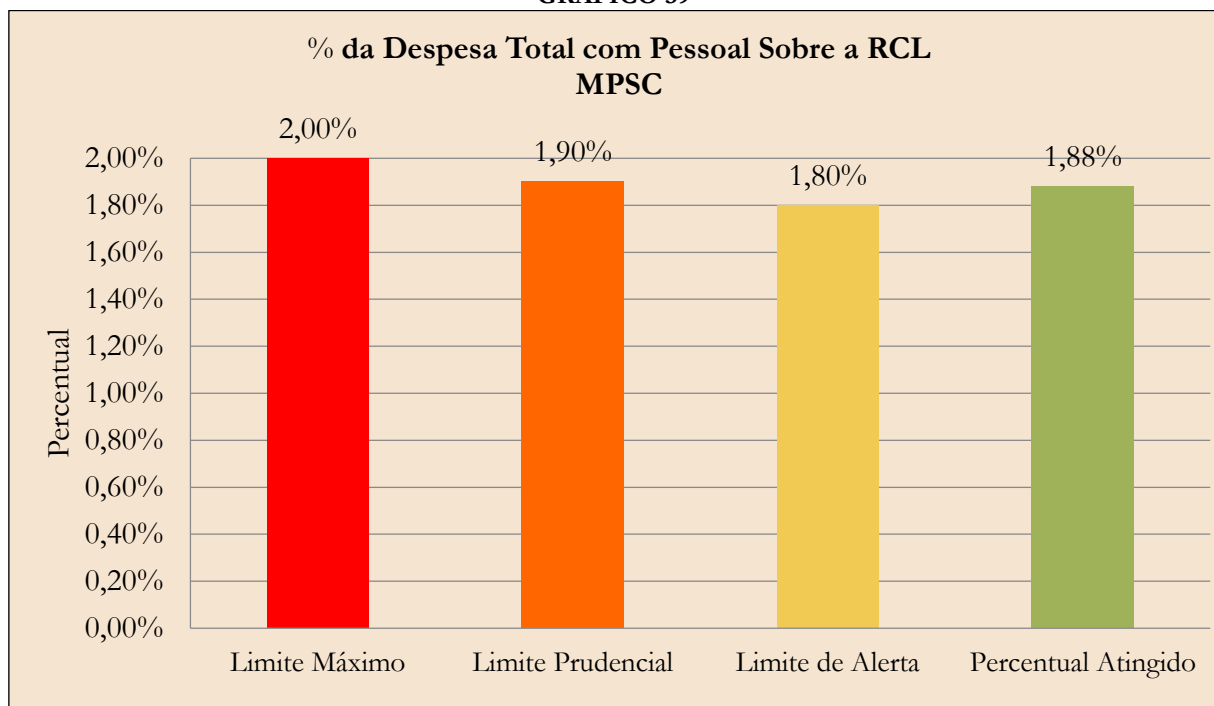
Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE MÁXIMO CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
MPSC	2,00	1,90	385.689.908,31	1,88

Fonte: Processo LRF 17/80013091, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016.

A análise demonstra que a despesa com pessoal do Ministério Público em relação à Receita Corrente Líquida, ao final do exercício de 2016, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, para fins de melhor visualização, demonstram-se graficamente a seguir o percentual da despesa total com pessoal do MPSC em relação à RCL calculada no 3º quadrimestre de 2016, bem como a sua comparação com os limites legal, prudencial e de alerta, todos estabelecidos na LRF.

GRÁFICO 39



Fonte: Processo LRF 17/80013091, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 do MPSC.

Analisando-se o gráfico acima, observar-se que o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL do MPSC referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2016, situou-se aquém dos limites máximo e prudencial, entretanto acima do limite de alerta, todos previstos na LRF.

5.11 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Projeções Atuariais

O presente item analisa a execução orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC, composto pelo fundo Financeiro e Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, autarquia e unidade gestora do regime. Além disso, comenta-se também sobre as Projeções Atuariais.

5.11.1 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV

A Lei Complementar nº 412/2008, que criou o IPREV e instituiu os dois fundos do regime próprio de previdência (Financeiro e Previdenciário), veio a sofrer alteração ao final do exercício de 2015, por intermédio da Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, extinguindo o Fundo Previdenciário e incorporando-o ao Fundo Financeiro, conforme o previsto no art. 11, a seguir transcrito:

Art. 11. Fica extinto o Fundo Previdenciário, criado pela Lei Complementar nº 412, de 2008.

§ 1º Ficam vinculados ao Fundo Financeiro os atuais segurados e beneficiários vinculados ao extinto Fundo Previdenciário, aplicando-se lhes a alíquota prevista no art. 6º desta Lei Complementar, observado o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 também desta Lei Complementar.

Tal alteração, imposta ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores estaduais, implicou na reunião das massas de segurados, anteriormente segregadas por intermédio da Lei Complementar nº 412/2008, em obediência à normatização ditada pelo Ministério da Previdência Social – MPS, em especial pela Portaria MPS nº 403/2008.

Cumprе ressaltar que a dita Portaria MPS nº 403/2008 constitui a norma editada pelo Ministério da Previdência que ensejou a segregação de massas do IPREV, ocasionando a constituição dos fundos financeiro e previdenciário. E tal Portaria prevê expressamente o que segue:

[...]

Da Segregação da Massa

Art. 20. Na hipótese da inviabilidade do plano de amortização previsto nos art. 18 e 19 para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS, será admitida a segregação da massa de seus segurados, observados os princípios da eficiência e economicidade na realocação dos recursos financeiros do RPPS e na composição das submassas, e os demais parâmetros estabelecidos nesta Portaria. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

(...)

§ 2º O Plano Financeiro deve ser constituído por um grupo fechado em extinção sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais serão alocados no Plano Previdenciário. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

Art. 21. A segregação da massa será considerada implementada a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, mediante a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

(...)

§ 2º Uma vez implementada a segregação da massa, fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro grupo.

(..)

Art. 22. Observado o disposto no artigo 25, o RPPS que implementar a segregação da massa, somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la, mediante prévia aprovação da SPS. (Grifo nosso)

Logo, a incorporação da massa de segurados do Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro contraria as normas editadas pelo Ministério da Previdência Social, que veda tal procedimento e proíbe a utilização dos recursos de um fundo para o pagamento de benefícios de grupo de segurados distintos.

Conforme informações prestadas pelo IPREV por intermédio do Ofício nº 152/2016, de 29 de março de 2016, tal desconformidade foi motivo de restrições que impossibilitaram a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. A situação restou comprovada por intermédio da consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), no item “conclusão da análise”, anexo ao mencionado ofício, no qual consta, a seguinte afirmativa:

[...]

Com base na verificação dos elementos apresentados pode-se concluir pela desconformidade das Leis Complementares do Estado de Santa Catarina nº 661 e 662, ambas de 2015, por contrariar a legislação federal vigente e que rege os Regimes Próprios de Previdência Social, elencados na Portaria nº 403 que regulamentou a Lei nº 9.717.

O Certificado de Regularidade Previdenciária é exigido dos entes nos seguintes casos:

[...]

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
 II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes;
 III - concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
 IV - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e
 V - pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999²³.

Portanto, qualquer das operações acima mencionadas, em especial às celebradas entre o Estado e a União, ficaram prejudicadas em virtude das restrições junto ao Ministério da Previdência Social.

Diante desta situação, em 19 de fevereiro de 2016, o Estado de Santa Catarina promoveu Ação Cível nº 2829, com pedido de medida liminar, para que “a União não inclua o Estado de Santa Catarina no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social ou em qualquer outro cadastro federal, como o CAUC e CADIN, permitindo-se a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como que se abstenha de impingir ao autor as sanções do art. 7º, da Lei 9.717/98, ou outras sanções, à conta das supostas irregularidades apontadas na NIA 0189/2015”. Logo, em 29 de fevereiro de 2016, foi indeferido o pedido de liminar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de sua posterior reapreciação.

Em seguida, no dia 08 de março de 2016, o Estado de Santa Catarina interpôs Agravo Regimental, que resultou em concessão de medida cautelar, sem prejuízo do mérito posteriormente.

(...) a fim de determinar que a União não promova (ou, se já promovida, que suspenda) a inscrição do requerente e da administração direta vinculada ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina em todo e qualquer sistema de restrição ao crédito utilizado pela União, inclusive o CADPREV, naquilo que guarde pertinência com o objeto do presente processo, isto é, as alterações promovidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 661/2015 e nº 662/2015, até que se decida definitivamente nos presentes autos. (Decisão monocrática do Ministro Relator Luiz Fux. Ação Cível Originária 2.829)

Cabe informar, que até o dia 07 de abril de 2016, a presente Ação Cível nº 2829 não apresenta decisão definitiva.

²³ <http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/cartilhaCRP.html>

De acordo com a determinação judicial, o “Certificado de Suspensão de Irregularidades”, foi emitido a partir de 20 de abril de 2016, conforme confirmado por este Corpo Técnico mediante emissão presente no sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social.

Ademais, a reunião dos Fundos Financeiro e Previdenciário não se limitou à unificação dos fundos e das massas segregadas. Ocorre que ainda no mês de dezembro de 2015, e no exercício de 2016, foram utilizados recursos do extinto Fundo Previdenciário para o pagamento de benefícios de segurados vinculados ao Fundo Financeiro, acabando por reduzir significativamente as reservas financeiras até então acumuladas.

Conforme informações prestadas pelo IPREV, em 14 de dezembro de 2015, momento em que ainda não haviam sido utilizados os recursos do Fundo Previdenciário para pagamento de benefícios, o fundo contava com recursos no montante de R\$ 732.952.530,59, assim distribuídos entre os Poderes e Órgãos.

TABELA 79
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
SALDOS DAS DISPONIBILIDADES EM 14/12/2015

		Em R\$
Poder ou Órgão	Valor	
Ministério Público		28.132.391,83
Executivo		531.225.107,78
Assembleia Legislativa		7.903.150,06
Tribunal de Justiça		157.454.836,60
Tribunal de Contas		8.187.044,32
Total		732.902.530,59

Fonte: Ofício nº 1523/2016, de 29/03/2016 – IPREV.

Valendo-se de tal alteração legislativa, ainda no mês de dezembro de 2015, mais precisamente no dia 17, o IPREV utilizou-se do montante correspondente a R\$ 70.000.000,00 de recursos do extinto Fundo Previdenciário para pagamento de benefícios vinculados ao Fundo Financeiro, relativos à inativos do Poder Executivo. No exercício de 2016, novos saques foram efetuados, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 80
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
SAQUES DAS DISPONIBILIDADES REALIZADOS APÓS A EXTINÇÃO DO FUNDO

							Em R\$
Poder ou Órgão	Dezembro 2015	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	Total	
Ministério Público	-	2.414.488,06	-	-	-	2.414.488,06	
Executivo	70.000.000,00	264.603.339,31	150.000.000,00	-	2.345.016,16	486.948.355,47	
Assembleia Legislativa	-	4.221.040,78	1.300.000,00	-	-	5.521.040,78	
Tribunal de Justiça	-	5.526.441,33	11.952.747,71	71.208.550,50	-	88.687.739,54	
Tribunal de Contas	-	5.190.123,04	-	-	-	5.190.123,04	
Total	70.000.000,00	281.955.432,52	163.252.747,71	71.208.550,50	2.345.016,16	588.761.746,89	

Fonte: Ofício nº 1523/2016, de 29/03/2016 – IPREV e Comunicação Interna nº004/2017, de 04/04/2017 - IPREV.

Portanto, o IPREV utilizou-se o montante de R\$ 70.000.000,00 no mês de dezembro de 2015 e de R\$ 518.761.476,89 no exercício de 2016, totalizando R\$ 588.761.746,89, de recursos anteriormente vinculados ao Fundo Previdenciário, para pagamento de inativos e pensionistas vinculados, quase que na totalidade, ao Fundo Financeiro.

Cabe informar que, em 05 de fevereiro de 2016, foi protocolizado nesta Corte de Contas sob o nº 001550/2016, o ofício IPREV nº 062/2016, de 03 de fevereiro de 2016, por intermédio do qual o Presidente da referida autarquia encaminhava “informações acerca dos recursos do extinto Fundo Previdenciário e as implicações atinentes aos resgates das aplicações, junto aos fundos de investimento do Banco do Brasil”. Anexo ao referido ofício, constava informação da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários, de 29 de janeiro de 2016, que, em virtude das oscilações de

mercado, a solicitação de resgate de recursos do extinto Fundo Previdenciário, realizada em 27 de janeiro de 2016 e creditada no dia 28 de janeiro de 2016, gerou uma variação negativa (perda no resgate) no montante de R\$ 182.043,74.

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo das disponibilidades vinculadas às contas bancárias do extinto Fundo Previdenciário, segregando as contribuições dos Poderes e Órgãos, era a demonstrada a seguir.

TABELA 81
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
SALDOS DAS DISPONIBILIDADES EM 31/12/2016

		Em R\$
Poder ou Órgão	Valor	
Ministério Público		30.808.391,89
Executivo		72.295.338,54
Assembleia Legislativa		4.101.627,88
Tribunal de Justiça		114.222.437,10
Tribunal de Contas		9.701.228,84
Total		231.129.024,25

Fonte: Comunicação Interna nº004/2017, de 04/04/2017 - IPREV.

Quando da análise das contas do exercício de 2015, mediante provocação da Diretoria de Contas de Governo, o IPREV informou sobre às ações judiciais propostas por entidades representativas de categorias profissionais, questionando a constitucionalidade da Lei Complementar nº 662/2015, especialmente no que tange à extinção do Fundo Previdenciário e a incorporação do mesmo ao Fundo Financeiro.

As ações a respeito das quais o IPREV alega ter conhecimento correspondem às de número 2015.092955-5 – Ação Direta de Inconstitucionalidade (remunerada no SAJ 9158395-69.2015.8.24.0000) proposta pelo SINJUSC – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; e 4000010-74.2016.8.24.0000, proposta pela Associação Catarinense do Ministério Público. Conforme a movimentação processual, em 10 de janeiro de 2017, por meio do Diário de Justiça Eletrônico nº 2.500, foi publicado o indeferimento do pedido de liminar e até data de 04 de abril de 2017 não ocorreu o trânsito em julgado.

Salvo melhor entendimento e eventual alteração da normatização da matéria pelo Ministério da Previdência, a regularização das restrições atualmente existentes exige o restabelecimento do Fundo Previdenciário, com a recomposição do saldo das aplicações do mesmo antes da incorporação ao Fundo Financeiro, acrescido dos rendimentos do período e das contribuições relativas aos segurados, devidas desde então.

Assim, no entender deste Corpo Técnico, a extinção do Fundo Previdenciário foi ato que contrariou a legislação estadual vigente, bem como às normas federais que regulamentam os regimes próprios de previdência, impossibilitando a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Da mesma forma, a unificação dos Fundos gerou prejuízos ao Estado, em virtude da perda financeira ocorrida por ocasião do resgate das aplicações, em 28 de janeiro de 2016.

Acima de tudo, a extinção do Fundo Previdenciário pode ser considerada um retrocesso significativo para o saneamento do Regime Próprio de Previdência do Estado, posto que implicou na extinção de um fundo que se apresentava superavitário, constituído para solucionar o problema da insuficiência financeira do Fundo Financeiro e acumular reservas futuras que assegurassem o pagamento dos benefícios sem a necessidade de aportes pelos Poderes e Órgãos Estaduais.

Os dois fundos supracitados destinam-se apenas ao pagamento de benefícios previdenciários. O primeiro para os segurados e seus dependentes que tinham seu vínculo anterior à publicação da Lei Complementar nº 412/2008, a qual dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências e que foi publicada e passou a ter seus efeitos a partir de 27/06/2008 e o segundo aos segurados que

tenham ingressado no serviço público a partir desta data. A Unidade Administrativa (IPREV) compreende todas as despesas administrativas do RPPS/SC.

5.11.1.1 Unidade Administrativa – IPREV

Desde a Lei Complementar nº 412/2008, as despesas administrativas referentes ao RPPS são custeadas pela Taxa de Administração, ou seja, pela fonte de recursos ordinários do Tesouro. As fontes de recursos previdenciárias não podem ser utilizadas para pagamento destas despesas, uma vez que são exclusivas para pagamento de benefícios previdenciários. A movimentação Financeira do IPREV está resumida na tabela seguinte.

TABELA 82
RPPS - IPREV
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2016

		Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		0,00
Receita Orçamentária		2.188.781,82
Transferências Financeiras Recebidas		117.228.366,74
Recebimentos Extraorçamentários		107.454.335,60
Despesa Orçamentária		(97.038.402,11)
Transferências Financeiras Concedidas		(14.727.381,05)
Pagamentos Extraorçamentários		(115.105.701,00)
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		0,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV – mês Dezembro – Exercício 2016.

Além das informações contidas na tabela acima, tem-se que no exercício de 2016 o Fundo Financeiro efetuou repasse ao IPREV no valor de R\$ 111,70 milhões; as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 119,46 milhões, sendo que R\$ 1,63 milhão são referentes as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. A Variação Patrimonial Diminutiva totalizou R\$ 100,09 milhões, sendo que desta, 41,76% correspondem à despesa com Pessoal e Encargos, conforme informações coletadas no Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do IPREV constante no SIGEF.

5.11.1.1.1 Fundo Financeiro

Em 2016 a Variação Patrimonial Aumentativa do Fundo Financeiro importou em R\$ 43,55 bilhões, dos quais R\$ 37,70 bilhões (86,56%) foram registradas na conta contábil “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas”. Quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, estas ficaram na ordem de R\$ 66,09 milhões; Transferências e Delegações Recebidas totalizaram R\$ 3,72 bilhões e Contribuições importaram em R\$ 2,06 bilhões. O restante do valor constitui-se de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos na quantia de R\$ 7,42 milhões.

A tabela a seguir evidencia a movimentação orçamentária da despesa do Fundo Financeiro no exercício de 2016.

TABELA 83
FUNDO FINANCEIRO
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA EM 2016

						Em R\$
GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.657.955.100,00	5.567.268.343,54	5.088.257.911,45	5.088.082.736,92	5.088.082.736,92	
3 – Outras Despesas Correntes	261.037.401,00	51.019.522,76	43.398.122,55	43.388.273,58	43.388.273,58	
TOTAL	3.918.992.501,00	5.618.287.866,30	5.131.656.034,00	5.131.471.010,50	5.131.471.010,50	

Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Grupo de Despesa – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2016

As despesas orçamentárias no exercício de 2016 importaram em R\$ 5,13 bilhões. Considerando que a LOA/2015 fixou como dotação inicial R\$ 3,92 bilhões, constata-se que o Fundo Financeiro gastou R\$ 1,21 bilhão a mais do que o orçado inicialmente para o exercício.

Não obstante este excedente ter sido precedido dos devidos créditos adicionais, a contabilidade do fundo registra dotação atualizada de R\$ 5,62 bilhões, tais números evidenciam uma fixação de despesa que não condiz com a realidade da situação previdenciária do Estado. A movimentação financeira do Fundo Financeiro no decorrer do ano de 2016 está resumida na tabela abaixo.

TABELA 84
RPPS - FUNDO FINANCEIRO
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2016

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	696.587,44
Receita Orçamentária	2.167.902.272,68
Transferências Financeiras Recebidas	3.711.871.421,58
Recebimentos Extraorçamentários	5.836.677.381,32
Despesa Orçamentária	(5.131.656.034,00)
Transferências Financeiras Concedidas	(1.199.687.566,81)
Pagamentos Extraorçamentários	(5.385.784.717,27)
Saldo em espécie para o exercício seguinte	19.344,94

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2016.

Quando da análise das despesas orçamentárias da unidade gestora Fundo Financeiro, por meio do SIGEF, observa-se a realização de pagamentos de contratação por tempo determinado de professores substitutos, sentenças judiciais por requisição de pequeno valor de Pessoal Ativo Civil e de Pessoal Ativo Militar, Despesas de Exercícios Anteriores com Diárias de Militar, por meio da fonte de recursos do tesouro – 100, conforme discriminado na tabela seguinte.

TABELA 85
GASTOS COM ATIVOS PAGOS NA UNIDADE GESTORA FUNDO FINANCEIRO

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.04.01 – Professores Substitutos	4.544,62
3.1.90.04.99 – Outros Serviços Temporários	3.594,40
3.1.90.91.17 – RPV – Pessoal Ativo Civil	4.369.600,00
3.1.90.91.18 – RPV – Pessoal Ativo Militar	290.000,00
3.3.90.92.15 – Diárias Militar	4.104,00
3.3.90.92.46 – Auxílio-Alimentação	792,00
TOTAL	4.672.635,02

Embora os pagamentos tenham sido efetuados com a Fonte 100-Recursos de Tesouro, as despesas foram realizadas na unidade gestora – Fundo Financeiro, em desacordo com o que consubstancia o artigo 8º da Lei 412/2008.

Art. 8º Fica criado no âmbito do RPPS/SC, constituindo unidade orçamentária de sua unidade gestora, o Fundo Financeiro destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e respectivos dependentes.

Desta forma, os pagamentos do Fundo Financeiro devem ser destinados a pagamentos de benefícios previdenciários, o que não fica caracterizado com os pagamentos no valor de R\$ 4,67 milhões relacionados acima, como exemplo pagamento de professor substituto.

Além das informações contidas na tabela nº 84, tem-se que no exercício de 2016 as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 43,55 bilhões e as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R\$ 44,15 bilhões, sendo que, 86,49% e 85,60%, respectivamente, são referentes as

provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, conforme informações coletadas no Balancete do Fundo Financeiro constante no SIGEF.

Pelo cálculo atuarial (contratado pelo IPREV), o Fundo Financeiro contabiliza no exercício de 2016 uma RMBCC (Reserva Matemática de Benefícios Concedidos) que ultrapassa R\$ 93,84 bilhões e uma RMBAC (Reserva Matemática de Benefícios A Conceder) no valor de R\$ 68,87 bilhões, totalizando uma Reserva Técnica de R\$ 162,71 bilhões²⁴. Desse montante, subtrai-se R\$ 9,25 bilhões referentes à Compensações Financeiras a Receber e R\$ 49,68 milhões relativo ao patrimônio, com isso há um resultado (deficit) de (R\$ 153,41 bilhões).

O Balanço Patrimonial evidencia um Passivo total de R\$ 1,03 bilhão, visto que do passivo atuarial são deduzidos os valores das futuras coberturas, juntamente com o de futuras contribuições, conforme se verifica na tabela a seguir.

TABELA 86
RPPS - FUNDO FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIOS 2015 E 2016

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO EM 31/12/2015	SALDO EM 31/12/2016	VARIÇÃO % NO PERÍODO
1.0.0	Ativo	88.227.709,95	468.667.494,79	431,20
1.1.0	Ativo Circulante	58.149.258,92	342.118.500,00	488,35
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	696.587,44	19.344,94	(97,22)
1.1.2	Créditos a Curto Prazo	15.068.816,30	20.273.497,37	34,54
1.1.4	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	42.383.855,18	321.825.657,69	659,31
1.2.0	Ativo Não-Circulante	30.078.451,03	126.548.994,79	320,73
1.2.1	Ativo Realizável a Longo Prazo	30.078.451,03	17.132.037,50	(43,04)
2.0.0	Passivo	237.164.315,63	1.025.031.808,15	332,20
2.1.0	Passivo Circulante	58.585.142,61	105.577.470,15	80,21
2.1.1	Obrigações Trabalhistas, Previdên. e Assistenciais a Pagar a CP	44.644.793,26	47.263.949,26	5,87
2.1.8	Demais Obrigações a Curto Prazo	13.940.349,35	58.313.520,89	318,31
2.2.0	Passivo Não-Circulante	178.579.173,02	919.454.338,00	414,87
2.2.1	Obrigações Trabalhistas, Previdên. e Assistenciais a Pagar a LP	178.579.173,02	189.055.797,07	5,87
2.2.7	Provisões a Longo Prazo	0,00	730.398.540,93	
2.3.0	Patrimônio Líquido	(148.936.605,68)	(556.364.313,36)	273,56%

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – Fundo Financeiro - mês Dezembro – Exercício 2016.

No Balanço Patrimonial está evidenciado uma variação de 488,35% no Ativo Circulante decorrente da incorporação dos saldos das contas de aplicações financeiras do extinto Fundo Previdenciário. Da mesma forma, a uma variação expressiva 318,31% na conta Passivo Não Circulante relativo a contabilização das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

5.11.2 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

O Passivo Atuarial contém o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores. Ele é determinado por processo matemático-atuarial, no qual se pressupõe os valores de benefícios a pagar para os servidores ou beneficiários até o final de suas vidas.

O passivo atuarial calculado para o exercício de 2016 foi de R\$ 134,14 bilhões, sendo 13,40% maior que o valor apurado em 2015 (R\$ 118,29 bilhões), em valores constantes. Tal diferença se justifica por alterações na formulação do cálculo do Passivo Atuarial.

No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, esta atingiu um montante de R\$ 134,03 bilhões, sendo este valor composto pelo Passivo Atuarial, supramencionado, e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais e tributárias e aos precatórios, no valor de R\$ 233,93

²⁴ Em 31/12/2010 houve alteração na metodologia do Cálculo Atuarial. Anteriormente a taxa de juros e o desconto atuarial para o fundo era de 6%, passando a 0% a partir de então, em atendimento à orientação do Ministério da Previdência Social.

milhões, excluindo-se do valor total as deduções autorizadas (R\$ 337,07 milhões). Mais esclarecidamente, tem-se (R\$ 134,14 bilhões + R\$ 233,94 milhões – R\$ 337,07 milhões = R\$ 134,03 bilhões).

Diante do valor expressivo do Passivo Atuarial, passa-se na sequência a demonstrar graficamente a evolução da Dívida Consolidada Previdenciária, impactada diretamente pelo Passivo Atuarial, correspondente aos últimos cinco exercícios.

GRÁFICO 40



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre – Exercícios de 2012 a 2016.

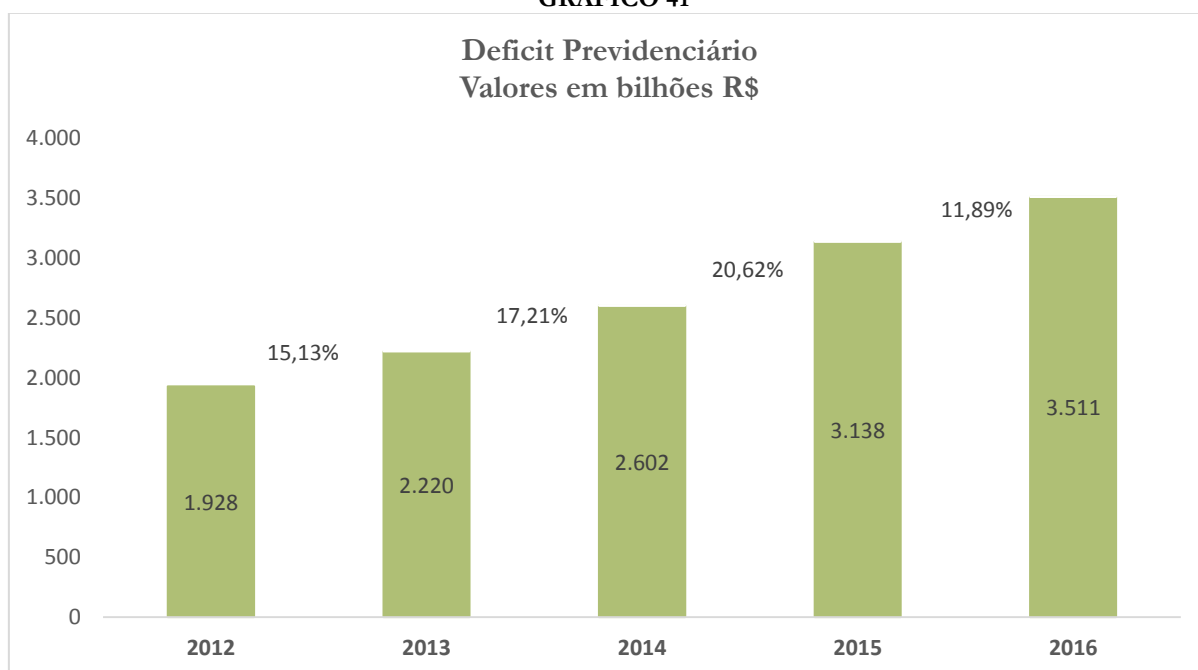
Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI Médio acumulado.

Analisando-se o gráfico acima, percebe-se o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente no exercício de 2013, o qual impactou diretamente na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária. Nada obstante, o exercício de 2013 apresentar no último quinquênio o maior montante de Dívida Consolidada Previdenciária, observa-se que no exercício de 2016 ocorreu acréscimo do Passivo Atuarial em comparação ao exercício de 2015. Reitera-se aqui, mais uma vez, a necessidade de o Estado adotar providências urgentes para manter a supracitada diminuição do Passivo Atuarial, visando com isso evitar problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas estaduais.

5.11.3 Deficit Previdenciário

Segundo o Balanço Geral do Estado, o deficit previdenciário do ano chegou a R\$ 3,5 bilhões, relativo a diferença entre a receita previdenciária de R\$ 2,17 bilhões e a despesa previdenciária de R\$ 5,68 bilhões. Quando se observa o crescimento do deficit nos últimos três anos, tem-se 2014 com 17,21%, 2015 com 20,62% e 2016 com 11,89%.

GRÁFICO 41



Fonte: Balanço Geral do Estado do exercício de 2016.

Ainda segundo o BGE, essa redução do crescimento ocorrida em 2016 decorre das ações tomadas pelo Estado, no ano de 2015, para conter a insuficiência, entre elas a unificação do fundo financeiro com o fundo previdenciário e a elevação das alíquotas de contribuição de todos os servidores e do próprio Estado.

DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS



6. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS

EDUCAÇÃO



6.1. Educação

6.1.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Constituição da República em seu art. 212 estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado em 2016, considerada pelo Corpo Técnico deste Tribunal como base de cálculo para aplicação de recursos na MDE.

TABELA 87
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
BASE DE CÁLCULO PARA MDE - EXERCÍCIO 2016	RECEITA ARRECADADA
1. RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	20.814.313.386,65
1.1 Receita Resultante do ICMS	17.639.814.476,77
1.2 Receita Resultante do ITCMD	270.016.238,32
1.3 Receita Resultante do IPVA	1.490.136.528,88
1.5 Receita Resultante do IRRF	1.414.346.142,68
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.446.335.851,04
3. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	22.260.649.237,69
4. DEDUÇÕES	5.218.369.705,23
4.1 Decorrente de Transferências Constitucionais (Repasse aos Municípios)	5.218.369.705,23
5. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-4)	17.042.279.532,46
6. BASE DE CÁLCULO PARA EDUCAÇÃO (5 x 25%)	4.260.569.883,12

Fonte: SIGEF - Módulo Contabilidade - Dezembro - 2016.

Para fins de apuração dos valores aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas as despesas liquidadas no exercício, acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidades financeiras e

vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, nos termos estabelecidos pelo art. 1º e § 1º, do mesmo artigo, da Decisão Normativa N. TC-02/2004²⁵.

Será observado, ainda, os termos do Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, integrante da 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 553, de 22/09/2014, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, bem como as demais orientações do referido manual para elaboração do mencionado relatório.

Para fins da verificação do cumprimento da aplicação mínima em MDE, foram consideradas as despesas realizadas na função 12 – Educação, financiadas com as seguintes fontes de recursos:

- 0100 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro);
- 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União);
- 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB);
- 0161 (FUNDOSOCIAL – exercício corrente);
- 0162 (SEITEC-exercício corrente);
- 0300 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro – exercícios anteriores);
- 0331 (FUNDEB – Transferência da União – exercícios anteriores);
- 0386 (Remuneração de disponibilidade bancária - FUNDEB);
- 0661 (FUNDOSOCIAL – exercício anterior);
- 0662 (SEITEC – exercício anterior);
- 7100 (Contrapartida de convênios – recursos ordinários – recursos do tesouro – exercício corrente); e
- 7300 (Contrapartida de convênios – recursos ordinários – recursos do tesouro – exercício anterior).

De acordo com as informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das despesas próprias com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do Processo LRF nº 16/80325466 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2016 – Poder Executivo), em tramitação nesta Corte de Contas, não foram inscritos restos a pagar sem disponibilidades financeiras vinculadas ao ensino.

Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado em MDE, considera-se no cálculo o valor de R\$ 1,04 bilhão relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi deficitário, ou seja, o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu – a chamada perda do FUNDEB.

Contudo, cumpre destacar que o valor apurado por este Corpo Técnico diverge daquele apresentado pela Secretaria de Estado da Fazenda, em face aos seguintes pontos:

1º - O primeiro ponto de divergência consiste na publicação pela SEF de uma aplicação em MDE em montante superior ao identificado pelo Tribunal, correspondendo à diferença de R\$ 702,25 milhões.

Tal diferença resulta da inclusão, no cálculo da Secretaria de Estado da Fazenda, do montante de R\$ 698,34 milhões, equivalente a 50% (cinquenta e cinco por cento) de um total de R\$ 1,40 bilhão, de despesas com inativos da educação realizadas por intermédio do Fundo Financeiro do IPREV, custeadas com recursos oriundos da fonte 0100 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro). A SEF aponta que tal valor foi incluído no cálculo em razão de proposta apresentada a esta Corte de Contas no ano de 2007, por conta do Parecer Prévio referente às contas de 2006.

²⁵ Decisão Normativa N.TC-02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que Fixa critérios para apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços públicos de saúde, visando à verificação do cumprimento do disposto no artigo 212, parágrafos 2º e 3º, dos artigos 198 e 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Federal, e dá outras providências.

A metodologia de análise utilizada pelo Corpo Técnico do TCE, que exclui do cômputo das despesas realizadas os inativos da Educação posto que, a proposta apresentada pela SEF no ano de 2007, de redução gradativa das despesas com inativos num período de 20 anos, foi considerada inaceitável por esta Corte de Contas, uma vez que fere frontalmente o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A situação é recorrente, e, somente no período de 2009 a 2016, esses valores somaram R\$ 4,7 bilhões que deixaram de ser aplicados no sistema educacional catarinense.

2º - Outro ponto de divergência é a exclusão no cálculo dos cancelamentos no exercício de 2016, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira do exercício anterior. O montante excluído é de R\$ 3.918.437,87.

Desta forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República está demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 88
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	17.042.279.532,46
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	4.260.569.883,12
3. Despesas Empenhadas (Liquidadas) com MDE ¹	3.593.747.300,12
4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	1.043.331.089,39
5. Receitas de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB no exercício - Receita Fonte 186	(23.148.926,90)
6. Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB - Fonte 386	(4.100.318,54)
7. Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos - Fontes 300, 661, 662 e 7300	(9.786.350,66)
8. Despesas com Inativos considerados no cálculo pela Secretaria da Fazenda	(698.336.398,82)
9. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(3.918.437,87)
10. Aplicação em MDE (3+4-5-6-7-8-9)	3.897.787.956,72
11. Percentual aplicado em MDE (10/1)	22,87%
12. Valor não aplicado no exercício (2-10)	-362.781.926,39
13. Percentual não aplicado no exercício (12/1)	-2,13%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro – 2016.

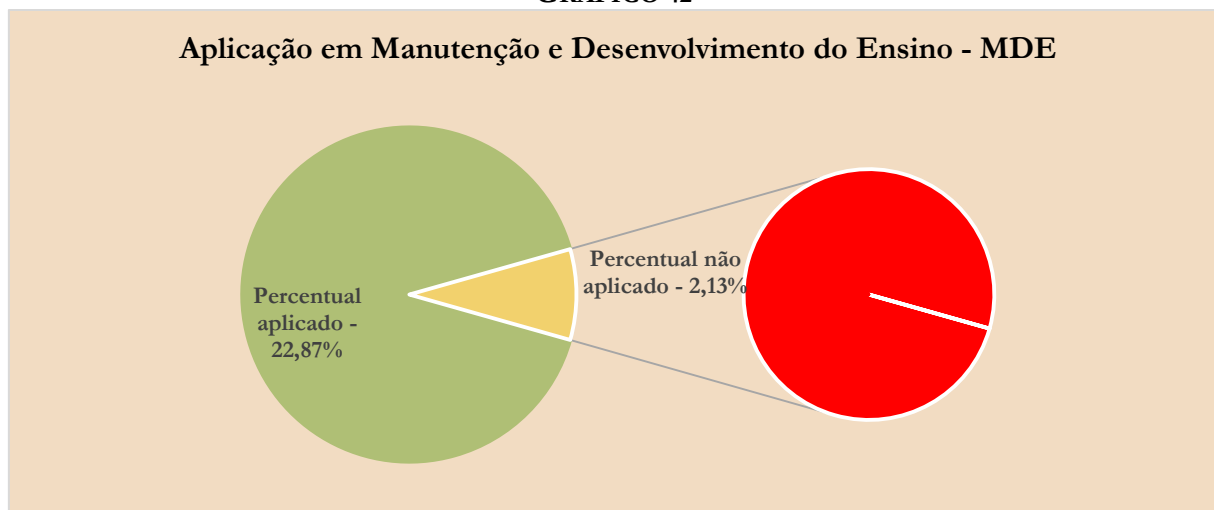
Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0161, 162, 0186, 0300, 0331, 0386, 0661, 662, 7100 e 7300), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Vê-se que o montante de despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processadas, aplicadas no exercício de 2016, totalizou R\$ 3,59 bilhões, sendo que 42,50% (R\$ 1,53 bilhão) deste total foram custeados com recursos ordinários do Tesouro Estadual, 56,83% (R\$ 2,04 bilhão), com recursos do FUNDEB e 0,67% (R\$ 24,10 milhões) com recursos provenientes da remuneração de depósitos bancários da receita do FUNDEB.

Feitas as compensações devidas, verifica-se que o Governo do Estado de Santa Catarina, levando-se em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas as inscritas em restos a pagar), aplicou em MDE, no exercício de 2016, a importância de R\$ 3,90 bilhões, equivalente ao percentual de 22,87% da receita líquida de impostos e transferências de impostos, percentual inferior ao apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Portanto, para atingir o mínimo exigido constitucionalmente, o Governo estadual teria de aplicar mais R\$ 362,78 milhões oriundos da receita líquida de impostos e transferências, conforme demonstra o gráfico a seguir.

GRÁFICO 42



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2016

6.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios – 20% dos respectivos impostos – para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária²⁶.

Os valores relativos às receitas estaduais que correspondem às contribuições ao FUNDEB no decorrer do exercício de 2016 bem como os valores relativos às receitas recebidas no referido fundo, no mesmo período, estão demonstrados na tabela a seguir.

²⁶ Constituição Federal de 1988, art. 211, §§ 2º e 3º; Emenda Constitucional nº 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do ADCT; Lei federal nº 9.394/1996; e Lei federal nº 11.494/2007, que dispõe sobre o FUNDEB.

TABELA 89
FUNDEB – CONTRIBUIÇÃO, RETORNO E RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-3.125.599.473,54
1.1 - ICMS (20%)	-2.645.984.523,00
1.2 - IPVA (20%)	-149.013.549,94
1.3 - ITCMD (20%)	-54.004.939,54
1.4 - Cota-Parte FPE (20%)	-228.082.310,96
1.5 - Cota-Parte IPI Exportação (20%)	-38.009.568,38
1.6 - ICMS-Desoneração LC 87/96 (20%)	-10.504.581,73
2 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)	2.082.268.384,15
3 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)	-1.043.331.089,39
4 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FUNDEB	23.148.926,90
5 – VALOR A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (2+4)	2.105.417.311,05

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2016.

Conforme evidenciado na tabela acima, no exercício de 2016, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 3,13 bilhões, e recebeu, em retorno, R\$ 2,08 bilhões.

Portanto, a sistemática de funcionamento do fundo gerou, ao Estado, uma perda financeira de R\$ 1,04 bilhão – 33,38% do total de recursos repassados como contribuição. Conforme já mencionado, essa perda é considerada como aplicação em MDE, para fins de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

Na aplicação dos recursos do FUNDEB em MDE, além das receitas decorrentes do retorno das contribuições ao Tesouro do Estado, devem ser consideradas, também, as obtidas com a aplicação financeira dos referidos recursos. Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com a aplicação financeira, o Governo do Estado de Santa Catarina deveria aplicar, no exercício de 2016, o montante de R\$ 2,11 bilhões desta fonte de recursos, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Neste ponto, cumpre registrar duas questões relevantes sobre as contribuições do Estado ao FUNDEB.

A primeira questão, diz respeito às informações encaminhadas a este Tribunal de Contas pelo Ministério da Educação, por intermédio da sua Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário Educação, integrante da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios, órgão vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do referido Ministério, constantes dos ofícios nºs 863/2014/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 15 de maio de 2014, 408/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 16 de abril de 2015, 689/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 17 de junho de 2015 e 11916/2016/CGFSE/DIGEF-FNDE, de 03 de junho de 2016.

Os dois primeiros ofícios (863/2014 e 408/2015) e o último (11916/2016) noticiam que, em decorrência do ajuste de contas anual do FUNDEB relativo aos exercícios de 2013, 2014 e 2015, foram apuradas diferenças entre os valores repassados pelo Estado de Santa Catarina ao referido Fundo, nos valores de R\$ 35.383.384,71, R\$ 56.062.304,14 e R\$ 96.621.045,63, respectivamente, bem como a solicitação de recolhimentos dos referidos valores ao Fundo.

O terceiro ofício (689/2015) encaminha cópia das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC, por intermédio do ofício GABSEF nº 343/2015, de 21 de maio de 2015, à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e

Distribuição da Arrecadação do Salário Educação quanto à diferença dos repasses apurados em relação aos exercícios de 2013 e 2014, bem como a cópia do ofício nº 688/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC, de 17 de junho de 2015, por intermédio do qual o FNDE, após a análise das justificativas apresentadas pela SEF/SC, reitera o seu entendimento acerca da diferença a ser repassada pelo Estado de Santa Catarina ao FUNDEB, relativa ao exercício de 2014, no montante de R\$ 56.062.304,15.

Diante de tais informações, a Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG, encaminhou o Ofício TC/DCG nº 19.307/2015 à Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do qual foi solicitado, que fossem informadas e comprovadas, perante ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, quais as providências que foram tomadas pelo Poder Executivo Estadual no sentido de regularizar, por intermédio de depósitos junto ao FUNDEB ou de quaisquer outras medidas saneadoras, as diferenças de contribuições ao referido Fundo relativas aos exercícios de 2013 e 2014 apuradas pelo Ministério da Educação.

Em resposta apresentada por intermédio do Ofício SEF/GABS nº 781/2015, a Secretaria de Estado da Fazenda esclarece que as diferenças reclamadas pelo Ministério da Educação “consubstanciam-se, precipuamente, do percentual não repassado ao FUNDEB em razão da arrecadação do ICMS vertida ao FUNDOSOCIAL, nos termos da Lei estadual nº 13.334/05”. Ressaltou a SEF que, em virtude do Acórdão nº 892/2010, proferido por esta Corte de Contas, a partir do exercício de 2013, passou a considerar as receitas do FUNDOSOCIAL como de origem tributária na base de cálculo para aplicação do mínimo constitucional em educação básica, redundando na aplicação de R\$ 85.166.353,69 na fonte 0261 na função educação em 2013 (25,68%), e R\$ 85.771.745,51 (27,04%) em 2014, informações essas confirmadas pelo Corpo Técnico da DCG. Defendeu a SEF o entendimento que, com relação à cota estadual, a observância da vinculação constitucional à educação básica foi cumprida na integralidade.

Manifestou ainda, a SEF, o entendimento de que é indevida a recomposição dos valores reclamados pelo Ministério da Educação ao FUNDEB, uma vez que entende que a educação básica estaria sendo duplamente beneficiada, o que geraria distorção do Orçamento Estadual e de todo o planejamento financeiro estadual, o que afetaria as demais áreas de atuação do Governo, igualmente relevantes. Por outro lado, a SEF reconheceu devida a cota municipal sobre as referidas contribuições, propondo a devolução com observância dos coeficientes dos respectivos exercícios, mediante depósito nas contas específicas dos municípios, a partir de 2016, pelo prazo máximo de 36 meses, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Estado.

Com relação a contribuição ao FUNDEB sobre a receita do FUNDOSOCIAL, a Diretoria de Contas de Governo constatou que a partir do exercício de 2016 o Governo do Estado passou a realizar as referidas contribuições, bem como a quota municipal.

Com relação ao passivo referente aos exercícios de 2013, 2014 e 2015, a Secretaria da Fazenda por intermídia da Contabilidade Geral informou que o Governo do Estado continua em discussão com o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação e que até a presente data nenhum valor foi depositado na conta do FUNDEB a este título.

6.1.2.1. Valor aplicado na MDE da Educação Básica – Recursos do FUNDEB

Conforme a legislação de regência²⁷, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária. Logo, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio incluindo, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante Integrado.

²⁷ Constituição Federal de 1988, art. 211, § 3º e Lei federal n.º 11.494/2007, art. 21, § 1º.

É vedado ao Governo do Estado aplicar recursos do FUNDEB na educação infantil, porquanto a mesma se encontra no âmbito de atuação prioritária dos municípios²⁸.

A apuração do montante dos recursos do FUNDEB aplicados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado no exercício de 2016 é apresentada na tabela a seguir.

TABELA 90
RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2016

DESCRIÇÃO	Em R\$ VALOR / %
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	2.082.268.384,15
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	23.148.926,90
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	2.105.417.311,05
4 - Despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da EB (FR 0131 e 0186)¹	2.062.305.698,95
Secretaria de Estado da Educação	1.813.110.173,13
Fundação Catarinense de Educação Especial	161.651.872,83
Agência de Desenvolvimento Regional	87.543.652,99
5 - Percentual aplicado no FUNDEB (4/3)	97,95%
6 - Valor não aplicado (3-4)	43.111.612,10
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	2,05%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2016.

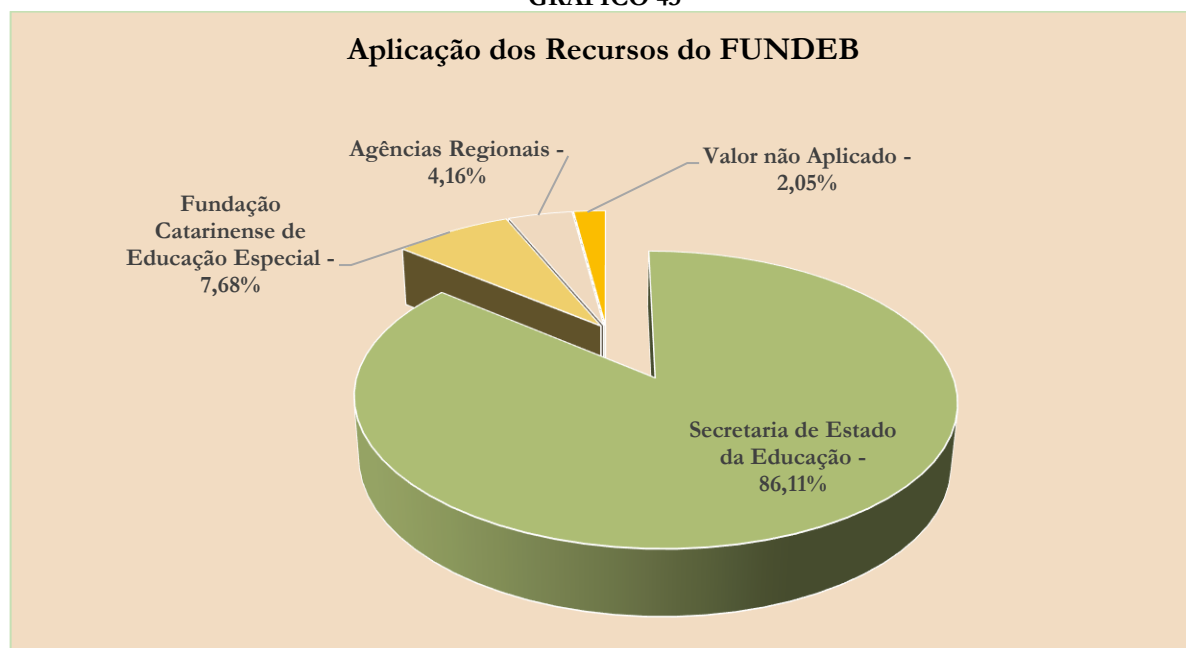
Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Conforme demonstrado, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2016 (R\$ 2,10 bilhões), foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 2,06 bilhões, ou seja, 97,95%.

Verifica-se, pois, a observância por parte do Estado ao art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, de acordo com o seu § 2º, até 5% dos recursos poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

A execução das despesas em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública por unidades orçamentárias no exercício de 2016 está demonstrada no gráfico a seguir:

GRÁFICO 43



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2016.

²⁸ Constituição Federal de 1988, art. 211, § 2º.

Conforme evidencia a demonstração gráfica, as unidades orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e ADR's executaram 97,95% das despesas empenhadas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2015, restando 2,05% de recursos não utilizados no exercício, que, de acordo com a legislação supra, deverão ser aplicados no primeiro trimestre de 2017.

Ainda com relação a aplicação dos recursos do FUNDEB, cabe destacar que o parecer do Conselho Estadual do FUNDEB/SC encaminhado a este Tribunal, certifica a aprovação por unanimidade da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

6.1.2.2. Recursos do FUNDEB de 2015 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2016

De acordo com Parecer Prévio emitido por este Tribunal, no exercício de 2015, o Estado deixou de aplicar o valor de R\$ 2,95 milhões, ou seja, 0,15% da receita do FUNDEB naquele exercício, montante este que a legislação²⁹ faculta que sejam aplicados até o final do 1º trimestre do exercício subsequente.

Contudo, com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF relativos à execução orçamentária na função Educação com fontes do FUNDEB, relativas a exercícios anteriores (Fontes 0331 e 0386) foi verificado que até o mês de março de 2016, não foram realizadas despesas por conta dos recursos do FUNDEB não aplicados no exercício de 2015. **Desta forma o Governo do Estado, em 2016, não cumpriu o disposto no art. 21, § 2º da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, remanescentes do exercício anterior.**

6.1.2.3. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com a legislação vigente³⁰, pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes.

Com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, extraído do Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – SIGEF, verifica-se que no exercício de 2016, o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o montante de R\$ 1,74 bilhão, conforme evidencia a tabela a seguir.

²⁹ Lei federal n.º 11.494/2007, art. 21, § 2º.

³⁰ Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 60, XII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e o art. 22, da Lei federal n.º 11.494/2007.

TABELA 91
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$		
ÓRGÃO/AÇÃO/SUBFUNÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADADA
450001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	-	-
0949 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	-	-
361 - Ensino Fundamental	996.100.593,69	996.100.593,69
362 - Ensino Médio	533.375.823,41	533.375.823,41
366 - Educação de Jovens e Adultos	56.082.210,21	56.082.210,21
367 - Educação Especial	153.049.840,96	153.049.840,96
TOTAL	1.738.608.468,27	1.738.608.468,27

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2016.

Nota: ¹ Execução orçamentária das fontes de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União), 0186 (Remuneração de disponibilidade bancária – FUNDEB), 0331 – FUNDEB – transferências da União – exercícios anteriores) e 0386 (Remuneração de disponibilidade bancária – FUNDEB).

Conforme demonstrativo acima, o Governo do Estado, em 2016, aplicou o montante de R\$ 1,74 bilhão no pagamento de profissionais do magistério, utilizando recursos do FUNDEB.

A aplicação mínima exigida pela legislação está demonstrada na tabela a seguir.

TABELA 92
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 Recursos do FUNDEB	2.105.417.311,05
2 Valor a ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (60% de 1)	1.263.250.386,63
3 Despesas liquidadas com remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica¹	1.738.608.468,27
4 Deduções para fins do limite do FUNDEB para pagamento dos profissionais do magistério	4.100.318,54
- Despesas com superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB	4.100.318,54
5 Total das despesas do FUNDEB para fins de limite (3-4)	1.734.508.149,73
6 Percentual aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (5/1*100)	82,38%
7 Valor aplicado acima do limite exigido (5-2)	471.257.763,10
8 Percentual aplicado acima do mínimo exigido (7/1*100)	22,38%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2016.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131, 0186, 0331 e 0386)), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

No exercício de 2016, o Governo do Estado cumpriu com a legislação vigente, tendo aplicado 82,38% dos recursos destinados ao FUNDEB recebidos no exercício, na remuneração de profissionais do magistério da Educação.

6.1.3. Ensino Superior

6.1.3.1. Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

Por força do disposto na Constituição Estadual (art. 170) e legislação complementar³¹, o Estado de Santa Catarina deve prestar anualmente, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, em montante não inferior a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE).

Tal assistência deve ser prestada da seguinte forma:

- 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:

³¹ Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 170 e arts. 46 a 49 do ADCT; Lei Complementar Estadual nº 281/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nºs. 296/2005, 420/2008 e 509/2010.

- a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;
- b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e
- c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em áreas estratégicas; e

- 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

Observada a legislação de regência, no exercício de 2016, o Estado deveria aplicar em assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense R\$ 213,03 milhões, conforme segue.

TABELA 93
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			17.042.279.532,46
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			4.260.569.883,12
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			213.028.494,16
Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)	5,00		
Percentuais totais para o exercício de 2016	100,00	5,00	213.028.494,16
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005	90	4,50	191.725.644,74
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º, IV)	60	3,00	127.817.096,49
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º, IV)	10	0,50	21.302.849,42
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º, III)	20	1,00	42.605.698,83
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	10	0,50	21.302.849,42
Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV)	9	0,45	19.172.564,47
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV)	1	0,05	2.130.284,95

Fonte: Lei Complementar Estadual n.º 281/2005 e SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2016.

Para verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao ensino superior, buscaram-se nos demonstrativos extraídos do SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na subfunção ensino superior, função educação, da Unidade Gestora Secretaria de Estado da Educação, o montante de recursos aplicados pelo Estado no exercício de 2016, conforme se demonstra a seguir.

TABELA 94
APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89)
BASE DE CÁLCULO AJUSTADA
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

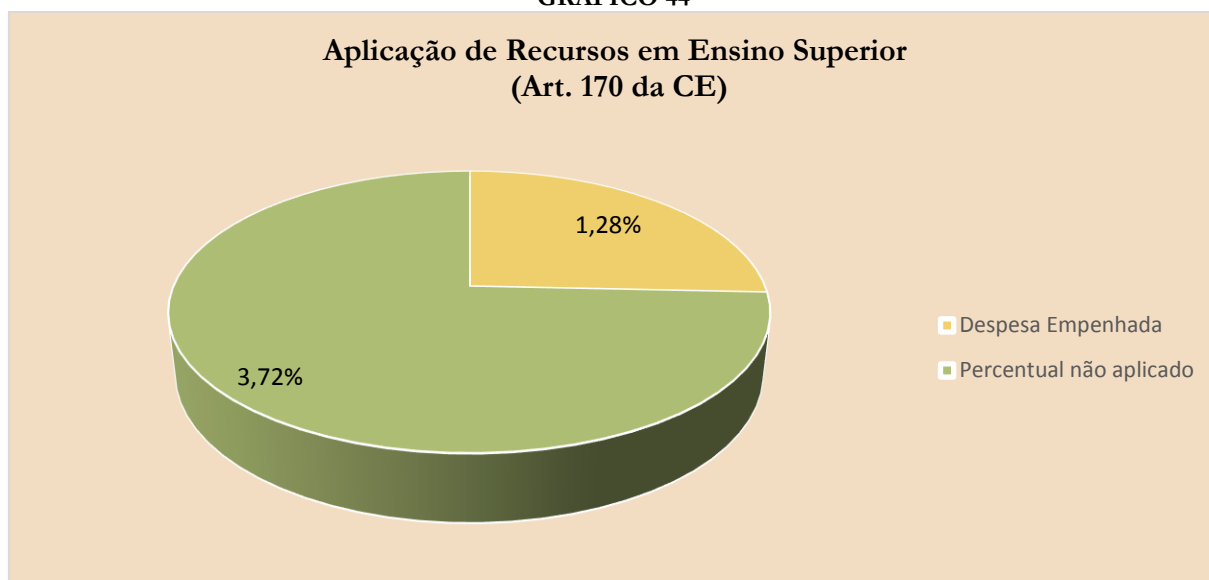
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da receita líquida de Impostos e transferências)			4.260.569.883,12
Especificação	Valor a Aplicar (a)	Despesa Empenhada (b)	Diferença (a-b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)	213.028.494,16	54.724.836,74	158.303.657,42
Fund. Educacionais de Ensino Superior inst. por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005 (4,500% da MDE) = 90%	191.725.644,74	40.756.288,11	150.969.356,63
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005 (0,500% da MDE) = 10%	21.302.849,42	13.968.548,63	7.334.300,79
Percentual de Participação	100,00%	25,69%	74,31%
Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)	5,00%	1,28%	3,72%

Fontes: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2016 e Lei Complementar estadual nº 281/2005. No valor apurado foram consideradas as subações 12.882 – Bolsa de pesquisa para estudantes do ensino superior – Art. 170/CE, 6302 – Bolsa de estudo para estudantes do ensino superior – Art. 170/CE – SED e 009785 – Cursos Estratégicos do programa Estadual de Desenvolvimento Regional – SED-PROESDE.

Conforme demonstrado acima, admitidos os ajustes na base de cálculo da aplicação mínima em MDE, no exercício de 2016, o Governo do Estado de Santa Catarina repassou às instituições de educação superior, legalmente habilitadas, a importância de R\$ 54,72 milhões, equivalente a 25,69% do valor constitucionalmente definido para o exercício (R\$ 213,03 milhões). Logo, o Estado deixou de aplicar na assistência financeira aos alunos matriculados nas referidas instituições o montante de R\$ 158,31 milhões.

O gráfico a seguir demonstra como se comportou a aplicação dos recursos provenientes da determinação prevista no art. 170 da Constituição do Estado em 2016.

GRÁFICO 44



Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2015 e Lei Complementar nº 281/2005 (Estadual).

Diante do constatado e considerando os regramentos já descritos, tem-se que:

a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado deveria ter aplicado em ensino superior a importância de R\$ 213,03 milhões, ou seja, 5%

do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2016, tendo aplicado o valor de R\$ 54,72 milhões, correspondente a 1,28%;

b) não foi cumprido o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 191,82 milhões, isto é, 4,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2016, tendo aplicado o valor de R\$ 40,76 milhões, equivalente a 0,96%; e

c) não foi cumprido o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 21,30 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2016, entretanto foi aplicado o valor de R\$ 13,97 milhões, correspondente 0,33%.

Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo exigido (art. 170 da CE), posto que, nos exercícios de 2012 a 2016, o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 649,84 milhões a menos do que o previsto no art. 170 da Constituição do Estado.

6.1.4. Educação Especial

O presente item trata dos recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's.

Os recursos a serem transferidos para as APAE's tem origem no § 1º do artigo 8º da Lei 13.334/2005 de 28 de fevereiro de 2005(estadual), com alterações posteriores, nos termos a seguir transcritos:

Art. 8º Os programas desenvolvidos pelo FUNDOSOCIAL poderão contar com a participação e colaboração de pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). (NR) [\(Redação do art. 8 dada pela Lei 16.940, de 2016\)](#)

§ 1º O valor da contribuição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do imposto mensal devido, e será destinado, observado esse mesmo limite, da seguinte forma: (NR) [\(Redação do § 1º dada pela Lei 16.940, de 2016\)](#)

I – 78,3% (setenta e oito inteiros e três décimos por cento) para financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo;

II – 16,7% (dezesesseis inteiros e sete décimos por cento) nas ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), situadas no Estado, cujos recursos serão repassados a cada entidade de forma proporcional ao número de alunos regularmente matriculados; e

III – 5% (cinco por cento) para o financiamento de bolsas de estudo integral, por meio da aquisição, pelo Estado, de vagas remanescentes em instituições de Ensino Superior, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei. [\(Redação dos incisos I, II e III dada pela Lei 16.297, de 2013\)](#). Grifo nosso.

A tabela a seguir demonstra a repartição da receita do FUNDOSOCIAL no exercício de 2016, mais especificamente os valores contabilizados na rubrica de receita 1.1.1.3.02.01.10 – ICMS ESTADUAL, que corresponde ao montante de 75%³² dos valores arrecadados pelo Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, e que constitui a base de cálculo dos valores legalmente vinculados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's), e outras vinculações.

³² Os outros 25% pertencem aos Municípios e são contabilizados na conta 1.1.1.3.02.01.11 – ICMS – FUNDOSOCIAL MUNICIPAL.

TABELA 95
DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL
ICMS CONTA GRÁFICA - (Lei nº 16.297/13 - Art. 8º, § 1º)
EXERCÍCIO 2016

Em R\$	
DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
(+) ICMS – FUNDOSOCIAL Estadual (conta contábil 1.1.1.3.02.01.10)	205.473.262,88
(-) Dedução ICMS – FUNDOSOCIAL – para formação do FUNDEB (conta contábil 9.1.1.3.02.01.10)	(41.093.714,22)
(-) Deduções ICMS – FUNDOSOCIAL – Restituição do Estado – Processos (conta contábil 9.1.1.3.02.01.12)	(4.530,35)
(-) Deduções ICMS – FUNDOSOCIAL – Restituição do FUNDEB – Processos (conta contábil 9.1.1.3.02.01.13)	(531,32)
(-) Doações excedentes aos 6% - art. 8º, § 1º.	(6.841.767,40)
(=) Base de Cálculo (100% = 6)	157.532.719,59
Programas e Ações de Desenvolvimento (78,3%)	123.348.119,44
Ações Desenvolvidas pelas APAE's (16,7%)	26.307.964,17
Financiamento de Bolsas de Estudo (5%)	7.876.635,98
Valor repassado as APAE's (subação 11097)	23.944.128,56
Valor repassado a menor no exercício	2.363.835,61

Fonte: SIGEF – Execução Orçamentária da Receita e da Despesa

Pelos números constantes da tabela acima, tem-se que a receita auferida pelo FUNDOSOCIAL derivada do ICMS Conta Gráfica³³, já deduzidos os repasses para os municípios e demais deduções, a exemplo do FUNDEB, em 2016, importou em R\$ 157,53 milhões, pelo qual o referido Fundo deveria destinar às APAE's o montante de R\$ 26,31 milhões.

No entanto, verificou-se que durante o exercício de 2016 foram repassados pelo Fundo, por meio da Subação 11097 – Apoio Financeiro às APAE's, o montante de R\$ 23,94 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Estadual 13.334/2005 de 28 de fevereiro de 2005 (estadual) com as alterações produzidas pela Lei Estadual 16.297/13, de 20 de dezembro de 2013, deixando de ser repassado o montante de R\$ 2,36 milhões para às APAE's.

Ainda sobre esse assunto, oportuno destacar que nas contrarrazões apresentadas pelo Sr. Governador quando da apreciação das contas relativas ao exercício de 2015, foi informado que o Poder Executivo encaminhou à ALESC, em 24/11/2015, o Projeto de Lei nº 531/2015, visando a alteração do art. 8º da Lei Estadual nº 13.334/2005, para que passe a prever expressamente a dedução da base de cálculo para repasse às APAE's da participação dos Poderes e órgãos sobre referidas receitas.

Tal fato se apresenta, uma vez que o Corpo Técnico da Diretoria de Contas de Governo - DCG não considera no cálculo a dedução do repasse aos Poderes e órgãos a título de duodécimos, que corresponde a 21,88% das receitas, por entender que não existe previsão legal para efetuar referida dedução.

Contudo, verificou-se que, até a presente data, o projeto de Lei 531/2015, que visa alterar o art. 8º da Lei nº 13.334/2005, passando a prever expressamente a dedução, da base de cálculo para repasses às APAE's, da participação dos Poderes e Órgãos sobre as referidas receitas, ainda está pendente de apreciação pelo Legislativo Estadual³⁴.

³³ Lei 13.334/2005 – art. 8, § 1º O valor da contribuição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do imposto mensal devido, e será destinado, observado esse mesmo limite, da seguinte forma: (NR) [\(Redação do § 1º dada pela Lei 16.940, de 2016\)](#).

³⁴ Conforme consulta realizada no site da ALESC: <http://www.alesc.sc.gov.br/proclegis/tramitacao.php>, o projeto de Lei foi encaminhado à comissão de Constituição e Justiça em fevereiro de 2017 e ainda precisa passar pelas comissões de Finanças e Tributação e Educação Cultura e Desportos, para depois ir a plenário para votação final.

6.1.5. Demais Aplicações em Ensino

6.1.5.1 Aplicação dos recursos do Salário-Educação

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública³⁵.

O Estado de Santa Catarina previu arrecadar para o exercício de 2016, da Cota-Parte da Contribuição do Salário-educação, o valor de R\$ 263,47 milhões. Ao final do exercício, segundo registros contábeis oficiais, foi repassada a importância de R\$ 211,95 milhões (fonte 0120), representando 19,55% a menos do valor previsto. Também foram arrecadados R\$ 1,53 milhão relativos à remuneração do depósito bancário das receitas provenientes da Contribuição do Salário-educação (fonte 0187), totalizando o montante de R\$ 213,48 milhões a serem aplicados na educação básica pública.

Do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado, no exercício de 2016, valor da ordem de R\$ 211,56 milhões, equivalente a 99,10% das receitas da contribuição do salário-educação, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 96
CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
(FR 0120 E 0187)

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Transferência da União - Cota Parte do Salário Educação	211.949.829,32
2 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados – Salário Educação	1.525.535,18
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	213.475.364,50
4 - Despesas liquidadas com salário-educação	211.563.493,24
Secretaria de Estado da Educação	168.951.115,31
Fundação Catarinense de Educação Especial	0,00
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	42.612.377,93
5 - Percentual aplicado (4/3)	99,10%
6 - Valor não aplicado (3-4)	1.911.871,26
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	0,90%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2016.

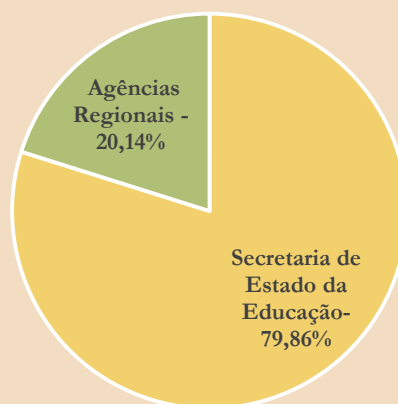
Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

O Governo do Estado cumpriu com as exigências da legislação relacionada ao Salário-Educação, visto que do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente no exercício de 2016 o valor de R\$ 211,56 milhões, equivalente a 99,10% das receitas da contribuição.

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos do Salário-educação no exercício de 2016.

³⁵ Constituição Federal, art. 212, §5º; Leis Federais nºs 9.424/1996 e 9.766/1998; e Decreto federal nº 6.003/2006.

GRÁFICO 45

Aplicação dos Recursos do Salário Educação

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2016.

6.1.5.2 Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – FUMDES (Não integrante da aplicação em MDE)

A Constituição do Estado de Santa Catarina³⁶ estabelece que a lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais, e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

Para cumprimento do mandamento constitucional foi instituído, por intermédio da Lei Complementar Estadual n.º 407/2008, o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

Tal fundo é constituído de contribuições realizadas por empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais, sendo:

- 2% (dois por cento) do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar; e
- 1% (um por cento) do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar.

A Lei estabelece ainda, que os recursos arrecadados pelo Fundo deverão ser destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina, distribuídos da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;
- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;
- 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura;
- 30% (trinta por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente

³⁶ A Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 171.

carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar *per capita* anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina; e

- 10% (dez por cento) para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, destinados à implantação ou ampliação de *campi* no interior do Estado.

Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao artigo 5º, por intermédio do qual, foi facultado ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do FUMDES não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Conforme restou apurado pela equipe Técnica do TCE a partir de consultas realizadas ao SIGEF³⁷, o Fundo de Educação Superior arrecadou no decorrer do exercício de 2016 R\$ 46,23 milhões, por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, o Estado aplicou na educação superior em 2016, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 45,76 milhões, equivalendo a 98,99% da base supracitada, portanto, houve uma aplicação a menor de 1,01% do valor recolhido ao fundo, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 97
APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita a ser aplicada	46.226.472,79
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior	46.226.472,79
2. Despesas Empenhadas em 2016	45.760.332,89
Subação 010748 - Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior - (FR 0265 Exercício Corrente)	42.459.941,76
Subação 12100 - Expansão da UDESC para o município de Pinhalzinho - (FR 0265 Exercício Corrente)	1.911.125,70
Subação 4975 - Aquisição de serviços e equipamentos na área de telecomunicação – UDESC - (FR 0265- Exercício Corrente)	186.102,75
Subação 5311 - Aquisição de equipamento e material permanente – UDESC (FR 0265- Exercício Corrente)	123.483,64
Subação 5318 - Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - UDESC/São Bento do Sul (FR 0265- Exercício Corrente)	1.079.679,04
3. Percentual aplicado (2/1)	98,99%
4. Valor aplicado a menor (1-2)	466.139,90
5. Percentual relativo ao valor aplicado a menor (4/1)	1,01%

Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2016
SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - dezembro/2016

Além das despesas acima demonstradas, foram aplicados no exercício de 2016, o montante de R\$ 7,01 milhões em despesas no ensino superior por conta de recursos do exercício anterior, fonte 0665.

³⁷ Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Módulo de Contabilidade – Consolidado Geral – Exercício de 2016 - conta de receita 4.1.7.3.0.05.03 – Transferências de Instituições Privadas.

6.1.6. Acompanhamento do Plano Nacional da Educação

O Governo Federal aprovou no exercício de 2014 o Plano Nacional de Educação – por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014(federal), e determinou no art. 8º a obrigação para que os Estados, elaborassem seus correspondentes planos de educação:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

No âmbito do Estado de Santa Catarina foi editada a Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015(estadual), que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024.

Neste Plano Estadual de Educação foram estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- XI – priorizar a instituição do ensino integral na rede educacional pública catarinense; e
- XII – priorizar os investimentos educacionais nos Municípios e regiões com níveis baixos de IDH e IDH-E.

Para cumprir as 12 diretrizes estabelecidas, o Governo do Estado fixou 19 metas e 312 estratégias para serem alcançadas até o ano de 2024 (decênio 2015-2024), conforme anexo único da Lei nº 16.794/2015.

Dentre as metas estabelecidas merecem destaque 2 metas cuja execução deveria ser concluída em parte, no exercício de 2016, quais sejam:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

No Balanço Geral do Estado, encaminhado a este Tribunal, o governo do Estado tratou do Plano Estadual de Educação no Volume 2, fls. 606 a 655, onde trouxe o relatório técnico de monitoramento do plano e os indicadores das metas estabelecidas no PEE/SC.

Sobre os indicadores das metas foram apresentadas as seguintes considerações por parte da Secretaria da Educação:

De acordo com o previsto nos Arts. 4º e 5º, da Lei nº 13.005/2014, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(INEP), é responsável por publicar, a cada dois anos, estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), com informações organizadas por ente federado

e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas do censo demográfico, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), dos censos nacionais da educação básica e superior.

No processo de acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC), de que trata o art. 5º, da Lei 16.794/2015, fica determinado que as avaliações periódicas a serem realizadas pela Comissão Estadual, a cada dois anos, terão como referência os estudos publicados pelo INEP, que incluem também as informações advindas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica para avaliar a qualidade da Educação Básica (art. 4º).

Em 2015, o Inep publicou um documento preliminar denominado “Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base”, que foi submetido à apreciação de órgãos públicos educacionais, de estudiosos da área e da sociedade civil organizada, por meio de publicização e consulta pública.

A partir das contribuições dos envolvidos e considerando suas atribuições legais, em 2016, o INEP publicou o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE: Biênio 2014-2016, que é uma atualização aprimorada do documento preliminar supracitado, com diversas modificações metodológicas e refinamentos nos indicadores.

Os indicadores que devem ser utilizados como referência para a mensuração da consecução das metas do PEE/SC são aqueles atualizados e disponíveis até 2015, ano de sua aprovação. Quais sejam: Censo da Educação Básica/INEP, de 2014; Censo da Educação Superior/INEP, de 2014; Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP, de 2013; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)/INEP, de 2013; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)/IBGE, de 2013 e; Censo Demográfico/IBGE, de 2010.

Desta forma, ainda que a Lei Estadual nº 16.794/2015, prevê avaliação do plano a cada 2 anos, o que no caso do Estado de Santa Catarina seria no final do exercício de 2017, a Secretaria de Estado da Educação apresentou a avaliação das 19 metas propostas no PEE, conforme infográfico a seguir, utilizando como referência os indicadores atualizados e até 2015 do INEP, quais sejam: Censo da Educação Básica/INEP, de 2014; Censo da Educação Superior/INEP, de 2014; Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP, de 2013; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)/INEP, de 2013; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)/IBGE, de 2013 e; Censo Demográfico/IBGE, de 2010:

Plano Nacional de Educação

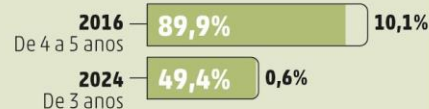
Avaliação da execução das metas do Plano Estadual de Educação (2015/2024) - Lei nº 16.794/2015

Percentual cumprido  Percentual a cumprir

Prazo de conclusão

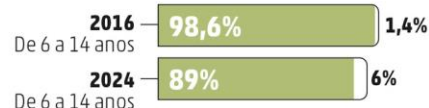
META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PEE/SC.



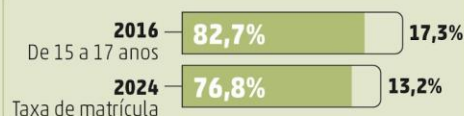
META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.



META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90%.



META 4

Universalizar, para o público da educação especial de 4 a 17 anos, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.



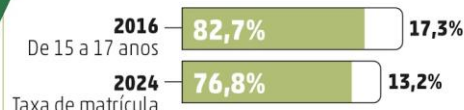
META 5

Alfabetizar todas as crianças aos 6 anos ou, até no máximo, aos 8 anos de idade no ensino fundamental.

2024 Não avaliado

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.



META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

2015

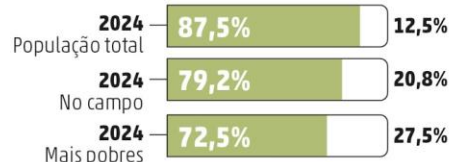
Anos iniciais do ensino fundamental **CUMPRIU**

Anos finais do ensino fundamental **NÃO CUMPRIU**

Ensino médio **NÃO CUMPRIU**

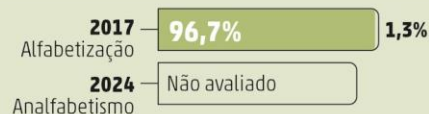
META 8

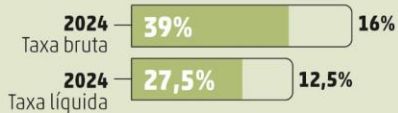
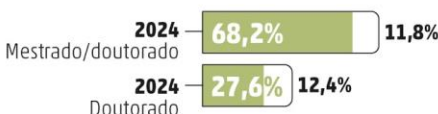
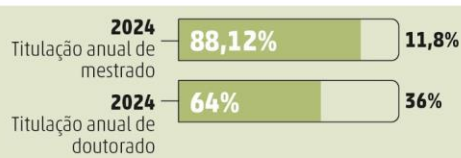
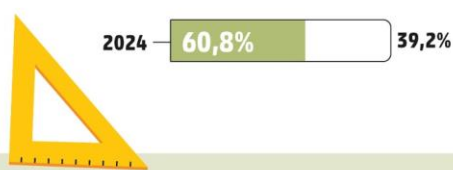
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98% até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



Prazo de conclusão	
META 10 Oferecer, no mínimo, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	 2024 0,6% 9,4%
META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	 2024 217,933 mil matrículas Não avaliado 2024 44,3% 15,7% Expansão no segmento público (60%)
META 12 Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	 2024 39% 16% Taxa bruta 2024 27,5% 12,5% Taxa líquida
META 13 Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80%, sendo, do total, no mínimo, 40% doutores, até ao final da vigência deste Plano.	 2024 68,2% 11,8% Mestrado/doutorado 2024 27,6% 12,4% Doutorado
META 14 Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	 2024 88,12% 11,8% Titulação anual de mestrado 2024 64% 36% Titulação anual de doutorado
META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	 2024 60,8% 39,2%
META 16 Formar 75% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	 2024 45,8% 13,2%
META 17 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.	 2021 86,5% 13,5%
META 18 Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 ano após a aprovação deste Plano.	 2017 Não avaliado
META 19 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	 2020 Não avaliado

Verifica-se, conforme informações do infográfico anterior, que as metas 1 e 2 não foram cumpridas integralmente dentro do exercício de 2016.

Com relação a meta 1, universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, foram cumpridos 89,9% faltando ainda 10,1%.

Quanto a meta 3, que estabelece universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade, verifica-se que 82,7% no exercício, restado não cumpridos 17,3%.

6.1.7. Avaliação das Informações Constantes do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O site do Ministério da Educação (www.fnde.gov.br/siope/o_que_e.jsp) demonstra a definição e quais as características do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, conforme segue:

[...]

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE - é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

O SIOPE, visando à padronização de tratamento gerencial, calculará a aplicação da receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino de cada ente federado.

O principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Dessa forma, este sistema contribui para garantir maior efetividade e eficácia das despesas públicas em educação e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo Estado.

A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos Estados e Municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. **Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar, ainda, maior transparência da gestão educacional.**

Com a implantação do SIOPE, o Ministério da Educação, dá mais um importante passo na viabilização das condições necessárias para que o Brasil realize um salto educacional, assegurando o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O SIOPE poderá subsidiar a definição e a implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

O SIOPE apresenta as seguintes características:

Inserção e atualização permanente de dados da União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; (grifou-se)

[...]

Do exposto, observa-se que o SIOPE é um sistema que visa dar transparência aos gastos públicos em educação, tanto na esfera federal, quanto na estadual e municipal.

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, no que diz respeito aos dados do Estado de Santa Catarina a serem registrados no SIOPE, referente ao exercício de 2016 nada divulgou no respectivo Sistema até a data de fechamento deste Relatório Técnico. Contudo cabe ressaltar que o prazo final para os Estados encaminhar as informações é 31 de maio.

Com relação as informações pertinentes ao exercício de 2015, verificou-se que o Estado apresentou um percentual de 27,52% de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE no decorrer do ano de 2015. Percentual este que, inclusive, não coincide com o apurado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado e apresentado pelo próprio Poder Executivo (27,57%), quando da prestação das contas daquele exercício financeiro.

O Poder Executivo Estadual também informou no SIOPE valores divergentes dos apurados por este Tribunal nas Contas do Governo relativas ao exercício de 2015. Segundo as informações constantes no processo PCG 16/00145148 (Contas do Governo relativas ao exercício de 2015), a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foi de 27,54% da receita líquida de impostos, enquanto que o valor registrado no SIOPE é de 27,52% (diferença de 0,02%).

Baseado nesta informação salienta-se que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, órgão responsável pelo encaminhamento dos dados ao SIOPE, deve proceder à retificação dos dados relativos ao exercício de 2015, para que estes coincidam com os apurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC no processo das Contas do Governo e, inclusive, para solucionar contradição da própria Secretaria do Estado da Fazenda – SEF, onde um demonstrativo apresenta um percentual (27,57%) e em outro demonstrativo apresenta percentual diverso (27,52%).



6.2. Saúde

6.2.1. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Constituição Federal e a legislação complementar estabelecem que os Estados, devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, o valor mínimo correspondente a 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos, acrescido das transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios, relativos à participação destes nas receitas dos estados³⁸.

No que tange à base de cálculo, é a mesma considerada para fins de verificação das aplicações mínimas em MDE, já abordada neste relatório técnico.

A verificação desta aplicação deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por este a órgãos da estrutura do Estado³⁹, excluídas as despesas que não atendam ao princípio da universalidade, observadas a normatização da matéria por parte desta Corte de Contas⁴⁰ e pela STN/MF⁴¹.

As receitas vinculadas aos Estados, para efeito do cumprimento do texto constitucional modificado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, ficam assim compostas:

- a) Receitas de Impostos Estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD;
- b) Receitas de Transferências da União: Quota-Parte do FPE, Quota-Parte do IPI – Exportação, Transferências da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir);
- c) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- d) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária;
- e) Dedução das Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios: ICMS (25%), IPVA (50%), IPI – Exportação (25%), Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir (25%).

São consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, tais como:

- a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) educação para a saúde;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

³⁸ Constituição Federal, art. 198, § 3º; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 77 (acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000); Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e Decreto Federal nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

³⁹ Lei Estadual nº 12.931/2004.

⁴⁰ Decisão Normativa nº TC-02/2004, art. 1º.

⁴¹ Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 - Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, válido para o exercício de 2015.

- g) assistência farmacêutica;
- h) atenção à saúde dos povos indígenas;
- i) capacitação de recursos humanos do SUS;
- j) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde promovidos por entidades do SUS;
- k) produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
- l) saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;
- m) serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;
- n) atenção especial aos portadores de deficiência; e
- o) ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Não são consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas a:

- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;
- e) limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;
- g) ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS; e
- h) ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na Primeira Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando as premissas acima citadas, as despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estão demonstradas na tabela a seguir.

TABELA 98
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	17.042.279.532,46
2 - Aplicação Mínima: 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	2.045.073.543,90
3 - Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde ¹	2.184.915.692,63
4 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	12,82%
5 - Restos a Pagar inscritos em 2015 e cancelados em 2016 já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2015.	0,00
6 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3 - 5)	2.184.915.692,63
7 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1)	12,82%
8 - Valor Aplicado à Maior (6-2)	139.842.148,73

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161 e 0162 - SIGEF/SC – Dezembro/2016.

Notas: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal;

(2) Não foram consideradas no cálculo as despesas realizadas por intermédio do programa 0708 – Vigilância do Servidor - Segurança Pública, custeadas com recursos da fonte 0100, uma vez que tal ação não atende ao requisito da universalidade;

(3) Conforme o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo LRF nº 16/80325466 (Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2016 (Poder Executivo), em tramitação neste Tribunal, não foram inscritos restos a pagar vinculados a Função 10 – Saúde, sem disponibilidade financeira.

Conforme apurado pelo Corpo Técnico do TCE, no exercício de 2016, o Governo do Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 2,18 bilhões, equivalente a 12,82% das receitas líquidas de impostos e transferências, cumprido o mandamento constitucional. Ressalta-se que os valores apurados não divergem dos valores publicados pela SEF – processo LRF nº 16/80325466.

Destaca-se, em oportuno, que o Estado, amparado pela legislação em vigor, vem ano a ano cancelando Restos a Pagar inscritos regularmente em cada exercício e inseridos no cômputo da saúde, cabendo a esta Corte de Contas ajustar a cada exercício a devida compensação do montante cancelado. No exercício de 2016, o montante cancelado importou em R\$ 18.016.456,56. Todavia, neste exercício, não foi realizado ajuste no montante aplicado, tendo em vista que o valor cancelado não afetaria o cumprimento do limite mínimo estabelecido pela Constituição no exercício de 2015.

Contudo, o procedimento adotado pelo Estado poderá caracterizar-se como uma maneira de burlar o cumprimento constitucional em exercícios futuros. Considerando, como exemplo, o montante dos gastos com Saúde de 2015, no valor de R\$ 2.041.716.501,36, e se extrairmos deste total os Restos a Pagar Cancelados em 2016, mas considerados nos cálculos da Fazenda em 2015, no valor de R\$ 18.016.456,56 o percentual de aplicação da Saúde do Estado passaria de 12,86% (aplicação oficial das contas de 2015) para 12,74%, ou seja, uma redução de 0,12%.

Assim, o acompanhamento da inscrição e cancelamento dos restos a pagar das despesas consideradas para fins de cumprimento do percentual mínimo em saúde, serão objeto de análise minuciosa, por parte deste TCE.

6.2.2. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Programas

Conforme já comentado anteriormente, o Estado empenhou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no decorrer do exercício de 2016, sem descontar os restos a pagar relativos à Função Saúde inscritos no exercício 2015 e cancelados no exercício de 2016 (R\$ 18.016.456,56), o valor de R\$ 2.184.915.692,63.

A aplicação desse valor (R\$ 2.184.915.692,63), por Programa constante do Plano Plurianual, se deu conforme Tabela a seguir.

TABELA 99
APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE POR PROGRAMA
EXERCÍCIO 2016

Em R\$

PROGRAMA	VALOR
0100 – Caminhos do Desenvolvimento	2.440.080,57
0101 – Acelera Santa Catarina	159.919,43
0400 – Gestão do SUS	562.014.459,20
0410 – Vigilância em Saúde	5.294.990,20
0420 – Atenção Básica	60.531.649,58
0430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.725.797,19
0440 – Assistência Farmacêutica	153.423.980,26
0705 – Segurança Cidadã	193.010,00
0850 – Gestão de Pessoas	1.185.865.953,20
0900 – Gestão Administrativa - Poder Executivo	112.265.853,00
TOTAL	2.184.915.692,63

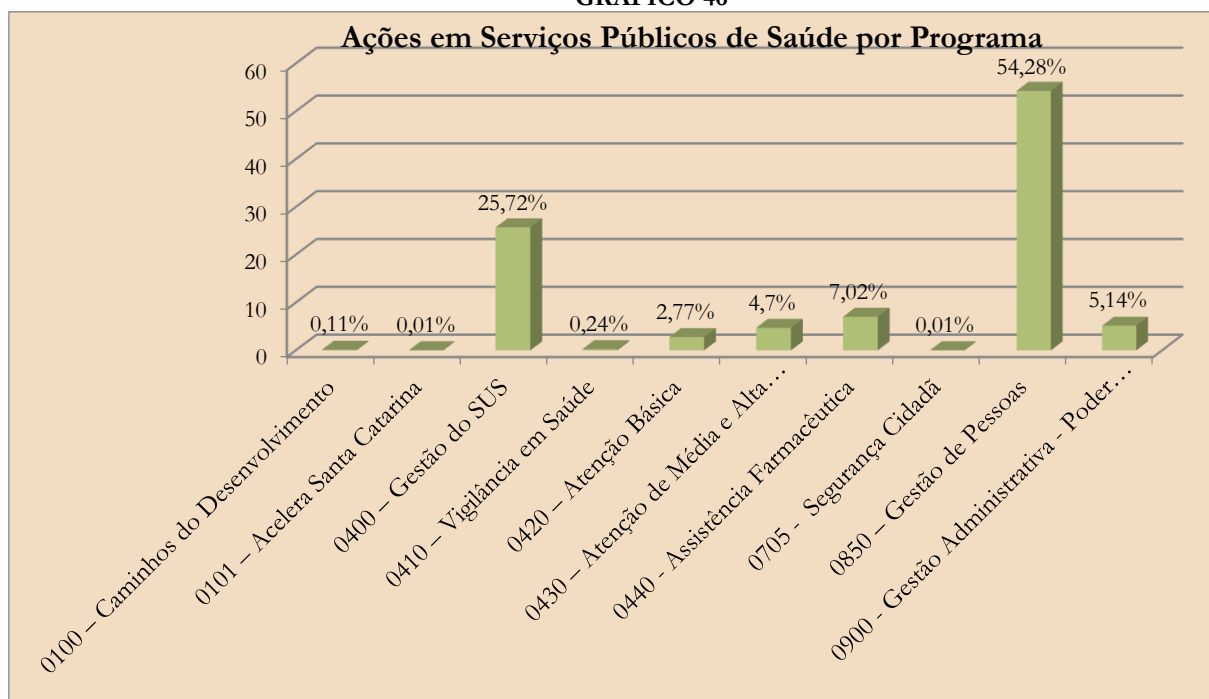
Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161 e 0162 - SIGEF/SC – Dezembro/2016.

Notas: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal;

(2) Não foram consideradas no cálculo as despesas realizadas por intermédio do programa 0708 – Vigilância do Servidor - Segurança Pública, custeadas com recursos da fonte 0100, uma vez que tal ação não atende ao requisito da universalidade.

Em relação aos Programas anteriormente listados, demonstra-se graficamente como ocorreu à distribuição dos valores empenhados.

GRÁFICO 46



Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161 e 0162 - SIGEF/SC – Dezembro/2016.

Do exposto, observa-se que o Programa 0850 – Gestão de Pessoas, foi responsável por 54,28% dos valores empenhados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, seguido pelo Programa 0400 – Gestão do SUS, com 25,72% e Programa 0440 – Assistência Farmacêutica, com 7,02%.

Os demais Programas juntos somaram apenas 12,98% dos valores empenhados no período.

6.2.3. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por ente da Federação e suas respectivas entidades. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, a outras instituições ou ao exterior.

Desta forma, na sequência demonstra-se os valores aplicados na Função Saúde, por modalidade de aplicação.

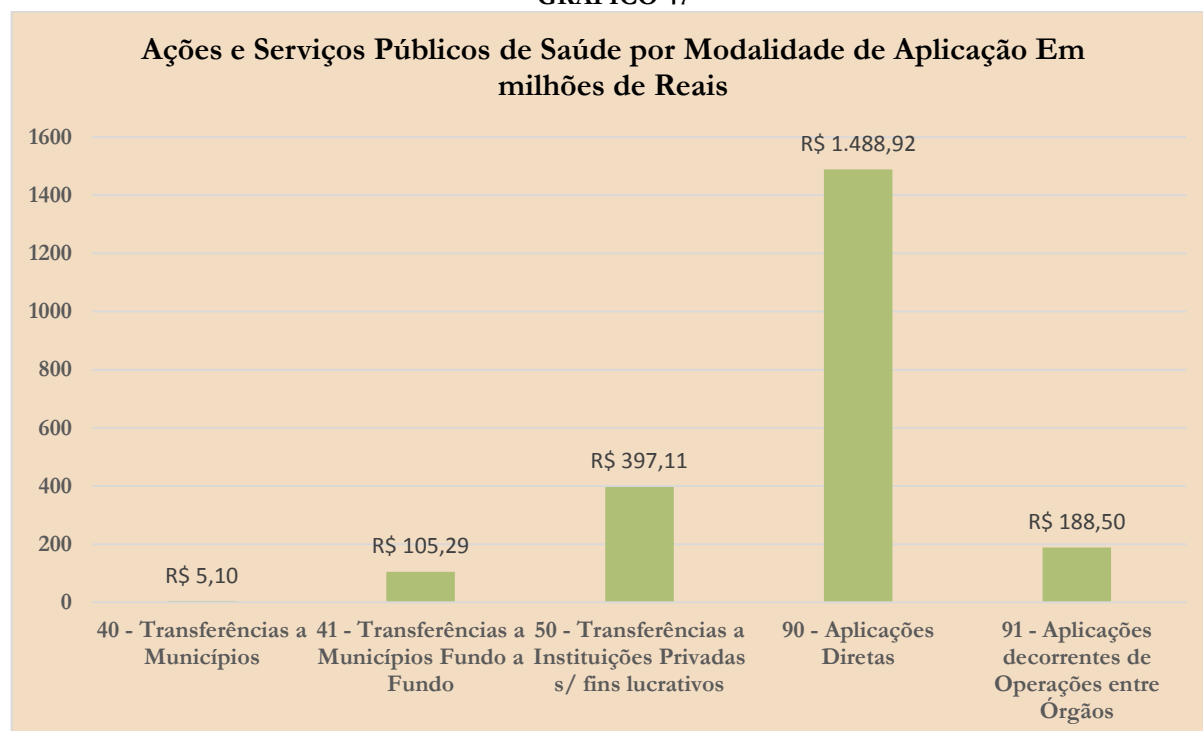
TABELA 100
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Em R\$	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR
40 - Transferências a Municípios	5.098.647,53
41 - Transferências a Municípios Fundo a Fundo	105.290.604,09
50 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	397.106.508,45
90 - Aplicações Diretas	1.488.923.296,81
91 - Aplicações decorrentes de Operações entre Órgãos	188.496.635,75
TOTAL	2.184.915.692,63

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161 e 0261 - SIGEF/SC – Dezembro/2016.

Para melhor visualizar como foram aplicados os valores relativos à saúde por modalidade de aplicação, demonstra-se através de gráfico, conforme segue:

GRÁFICO 47



Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161 e 0261 - SIGEF/SC – Dezembro/2016.

Do gráfico acima, depreende-se que dos valores aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 1.488,92 milhões, equivalente a 68,15% do total aplicado em Saúde, se deram por meio de aplicações diretas, ou seja, pelo próprio Estado, R\$ 397,11 milhões (18,17%) foram aplicados por meio de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, e os demais 13,68% que representam o montante de R\$ 298,89 milhões foram aplicados através de Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos (8,63%), Transferências Municípios (0,23%) e (4,82%) aplicados através de Transferências a Municípios Fundo a Fundo.

6.2.4. Despesa Realizada em Ações de Saúde por Elemento de Despesa

A demonstração da despesa por elemento tem por finalidade identificar o objeto do gasto, ou seja, de que forma foram efetivamente aplicados os valores em questão. Dessa forma, demonstra-se na tabela abaixo, por elemento de despesa, a aplicação dos valores relacionados à saúde.

TABELA 101
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR ELEMENTO DE DESPESA
DE ACORDO COM O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL
EXERCÍCIO DE 2016

		Em R\$
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	%
11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655.729.041,94	30,01
41 - Contribuições	370.450.921,30	16,95
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	209.519.581,03	9,59
16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	190.498.845,83	8,72
13 - Obrigações Patronais	190.220.860,11	8,71
39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	127.033.131,60	5,81
30 - Material de Consumo	121.988.498,14	5,58
91 - Sentenças Judiciais	96.766.625,71	4,43
04 - Contratação Por Tempo Determinado	63.694.914,32	2,92
93 - Indenizações e Restituições	56.784.186,25	2,60
37 - Locação de Mão-De-Obra	40.470.066,73	1,85
46 - Auxílio-Alimentação	24.376.871,89	1,12
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.751.391,33	0,68
42 - Auxílios	11.019.216,21	0,50
52 - Equipamentos e Material Permanente	3.188.522,67	0,15
35 - Serviços de Consultoria	2.493.281,81	0,11
48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	1.606.178,17	0,07
51 - Obras e Instalações	1.500.151,81	0,07
96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	1.231.200,97	0,06
14 - Diárias - Civil	823.499,00	0,04
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	359.747,70	0,02
05 - Outros Benefícios Previdenciários	256.047,12	0,01
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	152.588,16	0,01
49 - Auxílio-Transporte	322,83	0,00
TOTAL	2.184.915.692,63	100,00

Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161 e 0162 - SIGEF/SC – Dezembro/2016.

Notas: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal;

(2) Não foram consideradas no cálculo as despesas realizadas por intermédio do programa 0708 – Vigilância do Servidor - Segurança Pública, custeadas com recursos da fonte 0100, uma vez que tal ação não atende ao requisito da universalidade.

(3) Conforme o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo LRF nº 16/80325466 (Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2016 – Poder Executivo), em tramitação neste Tribunal, não foram inscritos restos a pagar vinculados a Função 10 – Saúde, sem disponibilidade financeira.

Da tabela anterior, verifica-se que o governo do Estado concentra seu maior dispêndio em vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, com 30,01%, seguido por despesas com contribuições, que corresponderam a 16,95% dos valores aplicados em saúde no decorrer do exercício de 2016.

Destacam-se ainda os valores aplicados nos elementos de despesa Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (8,72%), Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (5,81%), Obrigações Patronais (8,71%), Material de Consumo (5,58%) e Sentenças Judiciais (4,43%). No que se refere a investimentos em saúde o valor aplicado alcançou apenas 0,22% do total dos recursos próprios destinados à manutenção da saúde.

Outro item de despesa que chama a atenção é o de despesas de exercícios anteriores, onde foram alocados quase 10% do total das despesas aplicadas em saúde no exercício de 2016, ou seja, estas despesas não representam gastos efetivos realizados em 2016, e sim em exercícios anteriores, e que somente o empenhamento ocorreu neste exercício.

Observa-se, ainda, em relação aos percentuais constantes da tabela anterior, que as despesas inerentes a pessoal, incluídos neste agrupamento as contratações por tempo determinado, passagens e diárias, auxílio alimentação, obrigações patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, ressarcimento de pessoal requisitado, além dos vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, representam 51,59% do total aplicado em ações e serviços de saúde no exercício de 2016.

6.2.5 Sentenças Judiciais

Parte dos recursos aplicados pelo Governo do Estado em ações e serviços públicos de saúde foram utilizados para atender demandas judiciais. Durante o exercício de 2016 foram empenhados o montante de R\$ 118.154.693,45 a título de Sentenças Judiciais.

Este valor contempla todas as fontes de recursos utilizados pelo Estado nas ações e serviços públicos de saúde e não somente as consideradas no cálculo de aplicação em saúde.

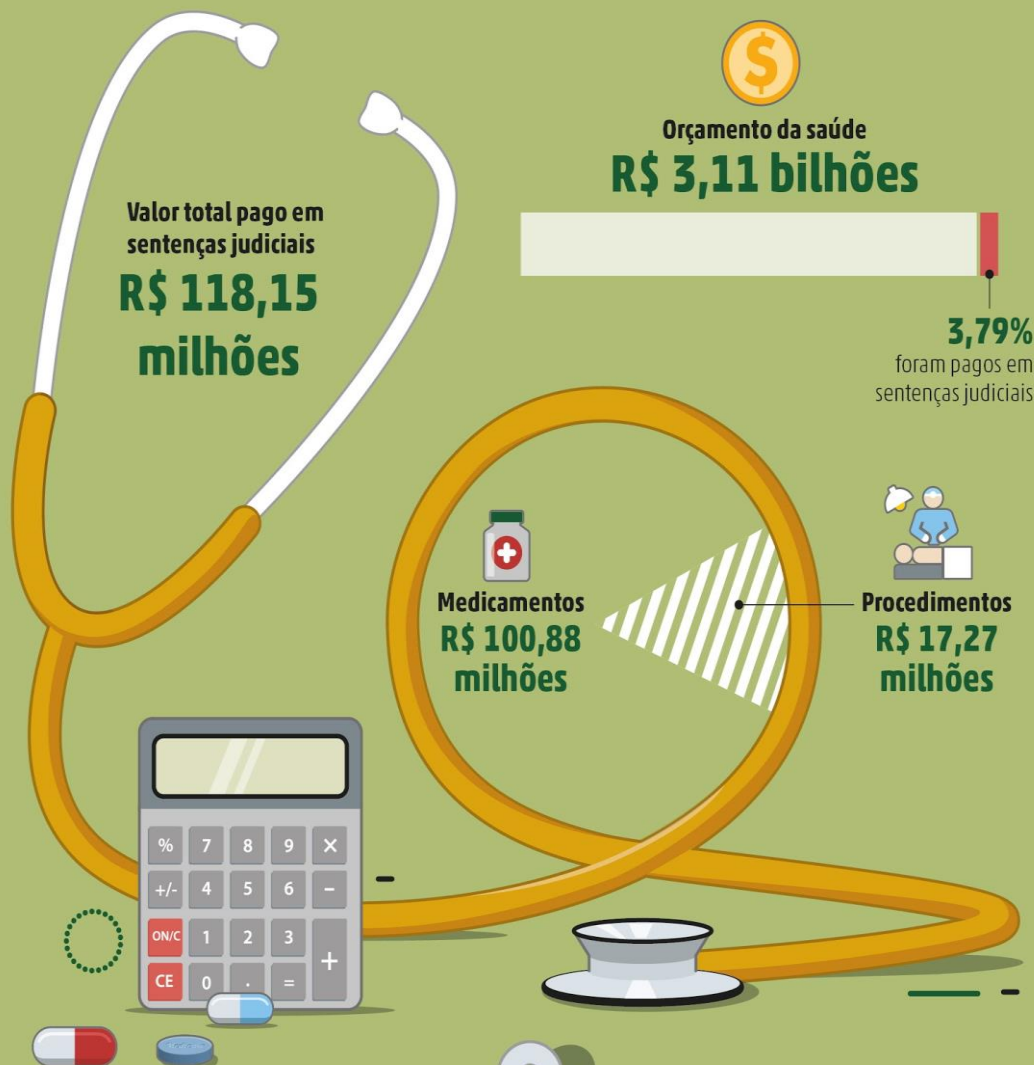
Apesar da garantia constitucional de acesso a saúde de forma universal, é crescente a busca deste direito por meio do sistema judiciário, quando o Poder Público não oferece todos os medicamentos e procedimentos médicos necessários, este passa a ser garantido pelo Poder Judiciário, quando provocado pelo cidadão que não consegue o atendimento.

Assim, o Judiciário passa a ser a última alternativa para obtenção de medicamento e/ou procedimentos negado pelo Sistema Único de Saúde, seja por falta de previsão na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), ou por questões orçamentárias dos entes públicos.

O infográfico a seguir mostra a relação das despesas pagas pelo Governo do Estado com sentenças judiciais e o orçamento da Secretaria de Estado da Saúde nos exercícios de 2012 a 2016.

Sentenças judiciais versus orçamento da saúde

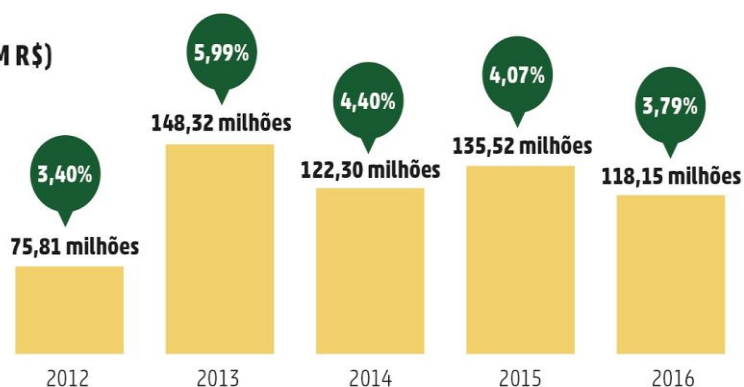
Despesas realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde com o atendimento de decisões judiciais, que obrigaram o Estado de Santa Catarina ao pagamento de medicamentos e procedimentos a pacientes que impetraram ações contra o Governo do Estado.



DESPESAS JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS ANOS (EM R\$)

Total judicial

Percentual em relação ao orçamento total da Saúde naquele ano



6.2.6. Avaliação de Aplicabilidade pelo Estado da Lei Estadual nº 16.159/2013 – Repasse de Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade

Por meio da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013, o Governo do Estado está autorizado a repassar aos municípios catarinenses incentivo financeiro destinado a consultas e exames de média e alta complexidade, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo financeiro aos Municípios do Estado de Santa Catarina destinada à realização de consultas e exames de média e alta complexidade, relativos às especialidades definidas como linhas de cuidados prioritárias, com os seguintes objetivos:

- I – diminuir o tempo de espera para consultas e exames especializados;
 - II – aumentar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade;
 - III – diminuir o número de transporte de pacientes entre Municípios;
 - IV – proporcionar atendimento integral dentro de cada região de saúde; e
 - V – diminuir a demanda reprimida nas especialidades das linhas de cuidados prioritárias.
- [...]

Art. 3º O incentivo financeiro repassado aos Municípios será correspondente ao valor *per capita* correspondente a R\$ 0,30 (trinta centavos de real) mês por habitante, conforme Deliberação nº 274/CIB/12, de 28 de junho de 2012, e de acordo com a estimativa populacional do IBGE 2012, publicada no DOU em 31 de agosto de 2012.

Com base no quantitativo populacional, caberia ao Estado o repasse mensal de R\$ 1.914.985,80 (6.383.286 habitantes x R\$ 0,30), a partir de janeiro de 2014, o que totalizaria o montante de R\$ 22.979.829,60 a repassar naquele exercício. Contudo, considerando que alguns Municípios demoraram para aderir ao Termo de Compromisso, nos termos do art. 4º da referida Lei, bem como tiveram problemas no atingimento de metas quantitativas, o valor a ser repassado passou a ser de R\$ 18.864.964,50.

Conforme registrado na análise das contas do exercício de 2015, o Governo do Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde repassou no exercício de 2014 o montante de R\$ 9.504.577,80 e no exercício de 2015, os repasses realizados representaram o montante de R\$ 9.503.687,93, ainda referentes ao débito do exercício de 2014.

Com relação ao débito do exercício de 2015 e exercício de 2016, conforme pesquisas realizadas nos sistemas SIGEF e e-Sfinge, bem como confirmado pela Secretaria da Saúde, não foram realizados pagamentos aos Municípios para a realização de procedimentos de consultas e exames de média e alta complexidade.

Desta forma, conclui-se pelo descumprimento do disposto no art. 1º e seguintes da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013.

6.2.7. Avaliação da Qualidade das Informações Constantes do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

O Poder Executivo Estadual, mais especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, tem como uma de suas funções, fornecer informações sobre os dados que subsidiarão o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, do Governo Federal.

Em primeiro lugar, cabe uma contextualização do que é o SIOPS. No site do Ministério da Saúde, extrai-se a seguinte informação:

[...]

O SIOPS tem como principal objetivo a coleta e a **sistematização de informações sobre as receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde das três esferas de governo.**

A implantação do SIOPS teve origem no Conselho Nacional de Saúde em 1993, tendo sido considerado relevante pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC - quando da instalação dos Inquéritos Cíveis Públicos nº 001/94 e 002/94 sobre o Funcionamento e Financiamento do SUS.

Em 1998 a Procuradoria e o Ministério da Saúde viabilizaram a formalização do SIOPS, que passou a coletar dados através de planilhas eletrônicas, dadas as dificuldades das primeiras tentativas de coleta através de ofício e de formulários contidos em disquetes, principalmente devido à falta de padronização das respostas.

Em 30 de abril de 1999, foi assinada a Portaria Interministerial nº 529 pelo Ministro da Saúde e pelo Procurador Geral da República, designando uma equipe para desenvolver o projeto de implantação do SIOPS, que passou a coletar dados através de um sistema informatizado desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS - DATASUS, possibilitando a transmissão dos dados pela Internet. A partir do ano-base 1998, os dados transmitidos estão disponibilizados na Internet, tanto no formato das planilhas informadas, quanto na forma de indicadores, permitindo comparações e agregações de dados das mais diversas formas, por municípios, por UF, por porte populacional ou qualquer outro a ser escolhido pelo usuário, de forma a fortalecer o controle social sobre o financiamento do SUS.

Aos Conselhos de Saúde é facilitada a transparência sobre a aplicação dos recursos públicos do setor. A consolidação das informações sobre gastos em saúde no país é uma iniciativa que vem proporcionar a toda a população, em especial àquela parcela que de alguma forma têm vínculo com o SUS, o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa do país tem aplicado na área. (Grifou-se)

[...]

Diante do exposto, percebe-se que as informações contidas no SIOPS são de essencial importância para a fiscalização dos valores aplicados em saúde, cuja regra constitucional estipulou 12% (doze por cento), no mínimo, da receita líquida de impostos. Ademais, tais informações são utilizadas pelo Governo Federal para consolidar os valores efetivamente aplicados em Saúde no território nacional, em todas as esferas.

Ainda sobre o tema, segundo informações constantes da Nota Conjunta nº 14/2008/STN/MF – AESD/SE/MS42, de 20/03/2008, de autoria do Ministério da Fazenda e do Ministério da Saúde (que trata de ações judiciais com vista à suspensão de restrição anotada no CAUC – Cadastro Único de Convênio), esse sistema foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a Publicação da Portaria Conjunta MS/Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11/10/2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16/03/2004. E a referida nota conjunta continua:

[...]

11. O preenchimento de dados do SIOPS é de natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados,

⁴² Anexado ao final do presente Memorando.

Distrito Federal e Municípios; além de se manter em conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, conforme definida pela Portaria da STN⁴³.

[...]

16. A alimentação do SIOPS, por parte dos gestores públicos, é um dever de prestar contas dos gastos públicos em ações e serviços públicos de saúde, além do respeito aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade. Atua, inclusive, como uma forma de controle social, em razão do fácil acesso aos dados informados pelos estados e municípios, por parte de toda e qualquer pessoa que possa ter acesso à internet, especialmente os conselheiros de saúde.

[...]

18. Ademais, a oitava diretriz da Resolução nº 322/03 determina que os Tribunais de Contas, no exercício de suas atribuições constitucionais, poderão, a qualquer tempo, solicitar, aos órgãos responsáveis pela alimentação do sistema, retificações nos dados registrados pelo SIOPS. Em outras palavras, prevalecerão as contas atestadas pelas respectivas cortes de contas. (Grifou-se)

[...]

Sobre o item 18 da nota conjunta, anteriormente transcrito, importante esclarecer que a Resolução nº 322, de 08/05/2003, emitida pelo Conselho Nacional de Saúde, aprovou diretrizes acerca da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, a qual estabeleceu a vinculação de recursos nas três esferas de governo para um processo de financiamento mais estável da Saúde. Isto posto, depois de verificada a responsabilidade pelo fornecimento de informações ao SIOPS, (no caso em tela do Poder Executivo Estadual), bem como o poder dos Tribunais de Contas de solicitar retificações de informações, as quais considere que não estejam condizentes com a realidade, passou-se a análise das citadas informações.

Em consulta ao SIOPS, verificou-se que o Governo do Estado, informou os dados solicitados somente no 6º bimestre de 2016.

No demonstrativo de gastos de saúde disponibilizado no sistema, com base nas informações encaminhadas, verificou-se pequenas divergências nos valores da receita líquida de impostos e no total das despesas aplicadas em saúde, nos valores de R\$ 4.262,58 e R\$ 656.156,08, respectivamente, com os valores divulgados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo do Estado referente ao 6º bimestre de 2016 e os apurados por este Tribunal de Contas.

Contudo, cabe registrar que estas divergências não alteraram o percentual aplicado em ações e serviços de saúde de 12,82%.

Diante do exposto, salienta-se que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, órgão responsável pelo encaminhamento dos dados ao SIOPS, deve proceder à retificação dos dados relativos aos exercícios de 2016, para que estes coincidam com os apurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC no processo das Contas do Governo e, os publicados pelo Governo do Estado.

Também devem ser regularizadas as pendências junto ao SIOPS referente as informações do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres de 2016 ainda não encaminhadas pelo Governo do Estado.

⁴³ Secretaria do Tesouro Nacional.

PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



6.3. Pesquisa Científica e Tecnológica

Segundo o art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado destinar, por intermédio de duodécimos, pelo menos 2% (dois por cento) de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade destes recursos devem ser destinados à pesquisa agropecuária.

Pela legislação complementar⁴⁴, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e FAPESC, cabendo a cada uma a metade dos recursos.

A tabela a seguir demonstra o montante necessário ao cumprimento do mandamento constitucional.

TABELA 102
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2016

	Em R\$
BASE DE CÁLCULO	
Receitas Correntes	29.828.547.674,13
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.559.831.749,39
(-) Deduções da Receita Corrente	8.481.365.836,20
(=) Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica	22.907.013.587,32
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica – 2,00% das Receitas Correntes	458.140.271,75

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – contas (4.1 + 4.7 – 4.9) – SIGEF/SC e Tabela Dinâmica 2016

O montante mínimo para a respectiva aplicação em 2016 correspondeu a R\$ 458,14 milhões.

A seguir, as aplicações pertinentes realizadas pela EPAGRI em 2016, que atingiram R\$ 331,40 milhões.

TABELA 103
APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - EPAGRI
EXERCÍCIO DE 2016

	Em R\$
APLICAÇÕES	
DETALHAMENTO	DESPESA EMPENHADA
Despesas Empenhadas pela EPAGRI – Função 20 – Agricultura (1)	331.600.002,63
(-) Restos a Pagar de 2014 cancelados em 2015 (2)	230.627,67
TOTAL	331.400.575,02

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Função 20 – por fonte de recursos – Dezembro de 2016 – EPAGRI. Tabela dinâmica 2016.

Nota: (1) Fontes 0100, 0228, 0240, 0260, 0261, 0269, 0299 e 1100, incluindo as descentralizações de crédito realizadas pela FAPESC.

(2) Fontes 0100, 0228, 0240, 0260, 0261, 0269, 0299 e 1100, funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura.

Da mesma forma, seguem os valores aplicados pela FAPESC.

⁴⁴ Lei Complementar nº 282/2005, Art. 1º, parágrafo único; Lei Complementar nº 381/2007, alterada pela 534/2011, Arts. 100, I e 112, I, §§ 1º e 2º; Lei nº 14.328/2008, Art. 26.

TABELA 104
APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FAPESC
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

APLICAÇÕES	
DETALHAMENTO	DESPESA EMPENHADA
Despesas Empenhadas pela FAPESC – Função 19 – Ciência e Tecnologia (1)	35.192.812,94
(-) Restos a Pagar de 2014 cancelados em 2015 (2)	140.430,31
TOTAL	35.052.382,63

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2016 – FAPESC; SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar - por fonte de recursos - Função 19 - Dezembro de 2014 – FAPESC. Tabela dinâmica 2016.

Nota: (1) Fontes 0100, 0129, 0169, 0228, 0229, 0285, 7100, 7129 incluindo as descentralizações de crédito.

(2) Fontes 0100 e 0285, função 19 – Ciência e Tecnologia.

A tabela acima demonstra que a FAPESC aplicou, em 2016, R\$ 35,05 milhões. Já os valores somados, aplicados pela EPAGRI e FAPESC em Pesquisa Científica e Tecnológica no exercício de 2016, constam da tabela abaixo.

TABELA 105
APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica - 2,00% (a)	458.140.271,75
Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica (b) = (b1+b2)	366.452.957,65
- EPAGRI (b1)	331.400.575,02
- FAPESC (b2)	35.052.382,63
Valor aplicado a menor em Pesquisa Científica e Tecnológica (c) = (b - a)	91.687.314,10
Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	1,60%

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2016 – FAPESC e EPAGRI, e Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2016 – função 19 – Ciência e Tecnologia. Deduzidos os restos a pagar inscritos em 2014 e cancelados em 2015.

Ressalte-se que os valores apurados por este Corpo Técnico divergem dos publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Volume 1 do Balanço Geral do Estado de Santa Catarina, fls. 157, os quais totalizam R\$ 366,46 milhões, enquanto o apurado por este Corpo Técnico alcançou o montante de R\$ 366,45 milhões.

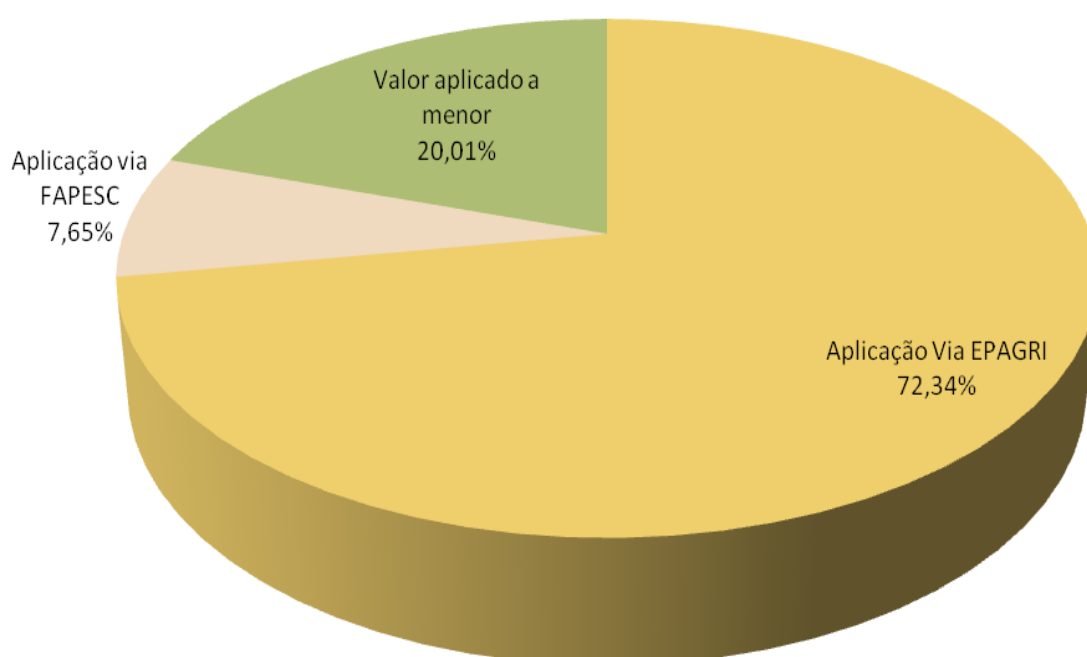
Cabe esclarecer que a diferença exata apurada é de R\$ 9.899,37, decorrente do cancelamento de restos a pagar processados realizado pela EPAGRI, mas não considerado no cálculo publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda, porém por se tratar de um valor pequeno o percentual não se alterou.

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2016 somaram R\$ 366,45 milhões, correspondendo a 1,60% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 91,69 milhões a menor do mínimo a ser aplicado, restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

O gráfico a seguir demonstra os referidos valores.

GRÁFICO 48

Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica Art. 193 da CE/1989



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2016

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS



7. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS

7.1. Análise das Demonstrações Contábeis das Empresas Pertencentes ao Governo de Santa Catarina

No exercício de 2016 a administração indireta era composta por vinte e uma empresas, cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo de Santa Catarina.

QUADRO 10 EMPRESAS PERTENCENTES AO GOVERNO DE SANTA CATARINA

BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
BESCOR - BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens
CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.
CEASA - Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - HOLDING
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
CELESC GERAÇÃO S.A.
CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. – Em Liquidação
COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.
IAZPE- Administradora da Zona de Processamento de Exportação
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
SANTUR - Santa Catarina Turismo S.A.
SAPIENS PARQUE S.A.
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR
SC PAR Porto de Imbituba S.A.

Fonte: Balanço Geral do Estado referente a 2016, Volume II

7.1.1. Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em especial, o artigo 176 estabelece que ao fim de cada exercício social a Diretoria determinará a elaboração das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação atual do patrimônio bem como as alterações ocorridas no exercício.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas (principais demonstrações financeiras), provisórios, posto que algumas empresas ainda não apuraram as demonstrações definitivas, efetuou-se a análise conforme apresentado a seguir.

7.1.2. Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

O total do Ativo e Passivo consolidado, das empresas estatais, no exercício de 2016, corresponde a R\$ 17,17 bilhões.

O Ativo, que representa os bens e direitos das companhias, é disposto por ordem decrescente quanto a possibilidade de sua realização (grau de liquidez). Da análise dos valores ali registrados, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R\$ 5,26 bilhões (com destaque para o subgrupo Direitos de Curto Prazo com R\$ 3,87 bilhões) e o Ativo Não Circulante, com R\$ 11,91 bilhões (destacando-se os subgrupos Intangível, Investimentos e Realizável a Longo Prazo, que encerraram o ano com saldo de R\$ 4,7 bilhões, R\$ 3,2 bilhões e R\$ 2,8 bilhões, respectivamente). Isto significa que a possibilidade de realização dos elementos ali listados dar-se-á majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2018.

O Passivo representa as obrigações classificadas em ordem decrescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido onde se encontram registrados o Capital Social, as Reservas e os Prejuízos Acumulados.

Da análise dos valores registrados apurou-se que a composição era expressa pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 11,17 bilhões; o Passivo Não Circulante, com R\$ 4,8 bilhões. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, com registro de R\$ 1,19 bilhão.

As empresas CASAN, CELESC S.A. (Holding), CELESC Distribuição S.A. e BADESC, representam mais de 79,90% do total do Balanço consolidado das empresas estatais catarinenses.

A CELESC Distribuição S.A., sozinha, tem a representatividade de corresponder a 44,99% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN representa 20,92% do Ativo Não Circulante (prepondera o Intangível).

A INVESC, pelo lado do Passivo (Obrigações de Curto Prazo) é a mais expoente, eis que corresponde a 55,34% de todo o Passivo Circulante das estatais.

7.1.3. Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante, referente ao exercício de 2016, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No curto prazo, temos o Ativo Circulante com saldo de R\$ 5,26 bilhões e o Passivo Circulante que totaliza R\$ 11,17 bilhões, havendo diferença de R\$ 5,91 bilhões a maior nas obrigações com vencimento em curto prazo em relação aos recursos disponíveis. Vislumbra-se severa dificuldade de liquidez corrente, uma vez que para cada 1 real de dívida de curto prazo existe apenas R\$ 0,47 para quitá-la.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 11,91 bilhões enquanto o Passivo Não Circulante apresenta o saldo de R\$ 4,80 bilhões.

Ou seja, o Ativo Não Circulante equivale a 2,48 vezes o valor do Passivo Não Circulante.

Com base nesta constatação, surge a necessidade de o Estado, por meio de seus gestores nas Estatais, buscar alternativas no sentido de reequilibrar a liquidez de menor prazo (Circulante), eis que suplantam em muito as obrigações.

7.1.4. Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2016

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício, e tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido.

Cabe destaque para as empresas SCGÁS, SC PAR, CASAN e CELESC Geração, com lucros de R\$ 116,17 milhões, R\$ 47,71 milhões, R\$ 28,37 milhões e R\$ 25,14 milhões, respectivamente, embora o resultado seja bem inferior ao exercício anterior.

O destaque negativo fica por conta das empresas CELESC DISTRIBUIÇÃO, INVESC, EPAGRI, e BADESC que apresentaram os prejuízos mais significativos, de R\$ 52,53 milhões, R\$ 37,80 milhões, R\$ 32,03 milhões e R\$ 14,93 milhões, respectivamente.

Em 2016, as empresas apresentaram um resultado operacional positivo, isto é, as receitas superaram os custos, deduções e despesas operacionais em 4,48% a Receita Operacional Total registrada pelas empresas, gerando um resultado operacional positivo de R\$ 375,91 milhões. Influenciado pelos valores registrados em outras receitas/despesas e as provisões para impostos, o resultado final foi reduzido em R\$ 294,41 milhões.

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o lucro líquido das Empresas Estatais, durante o exercício de 2016, atingiu o montante de R\$ 81,49 milhões.

7.1.5. Da Projeção da participação do Estado, nos resultados obtidos pelas Estatais em 2016

Na análise do resultado consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2016 apresentam um lucro da ordem de R\$ 81,49 milhões. Porém, antes de se adotar conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

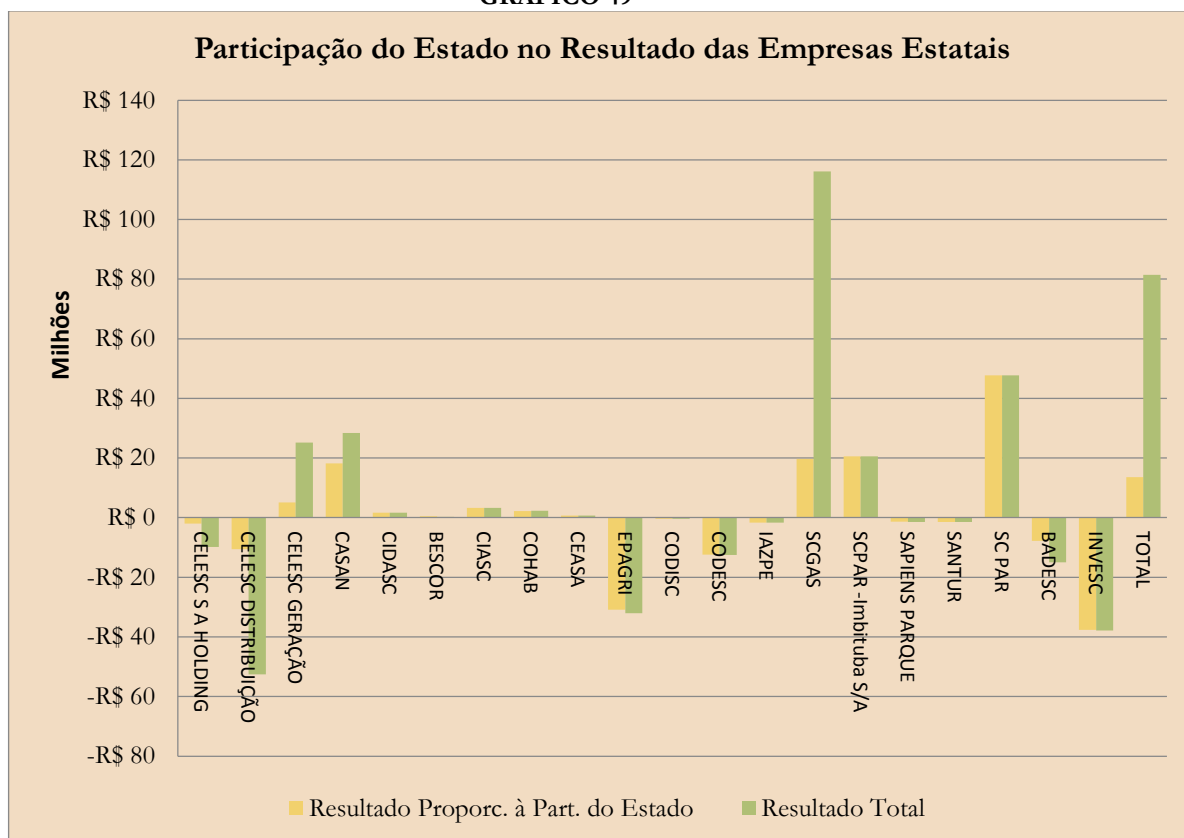
Para propiciar uma melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações acerca da composição acionária das mesmas, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando a administração direta e a indireta.

Com base nestas informações é possível expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois diferentemente do que uma simples leitura aparenta, o lucro de uma determinada empresa não significa que o resultado como um todo refletirá na participação do Estado, pois, por se tratarem de empresas de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, por consequência, os reflexos de seu resultado devem ser considerados proporcionalmente à participação acionária do Estado.

Como se pode verificar, a projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais no exercício de 2016 posiciona como repercussão ao Estado um lucro de R\$ 13,59 milhões.

A origem desta situação decorre principalmente do resultado negativo expressivo das empresas (INVESC, CODESC e EPAGRI), onde o Estado tem participação quase que exclusiva na composição acionária.

GRÁFICO 49



Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício - DRE's, referente a 2016

Este enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas Estatais Catarinenses deve ser considerada sempre levando em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois embora detenha o poder de decisão, por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias, refletirá em lucro ou prejuízo integralmente nas contas estaduais.

Assim, como visto no exercício em análise, o resultado nominal de lucro R\$ 81,49 milhões, se traduz em uma projeção de repercussão ao Estado em um lucro de apenas R\$ 13,59 milhões se considerada a participação do Estado no Capital Social das referidas empresas.

O quadro a seguir mostra a participação societária do Estado nas Sociedades de Economia Mista.

QUADRO 11
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO ESTADO EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Empresa	Participação do Estado				Capital	
	Quantidade de Ações			Investimento R\$	Voto	Total
	Ordinárias	Preferenciais	Total			
SC Participações	999.999.999	-	999.999.999	521.577	99,99%	99,99%
Companhia Catarinense de águas e Saneamento (CASAN)	221.413.722	237.722.771	459.136.493	840.931	61,93%	64,21%
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (BADESC)	109.209.000	-	109.209.000	280.941	51,82%	51,82%
Companhia de Distritos Industriais de SC (CODISC)	87.222.118.470	-	87.222.118.470	1.620	99,71%	99,71%
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC)	51.657.847	-	51.657.847	30.355	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC)	24.081.382	-	24.081.382	476.798	98,75%	98,75%

Empresa	Participação do Estado				Capital	
	Quantidade de Ações			Investimento	Voto	Total
	Ordinárias	Preferenciais	Total	R\$		
Centro de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA)	11.959.656	-	11.959.656	5.649	93,91%	93,91%
Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc)	7.791.010	191	7.791.201	436.485	50,18%	20,20%
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)	-	-	-	782.622	33,33%	33,33%
Santa Catarina Participações e Investimentos S.a. (INVESC)	199.000	-	199.000	-	99,50%	99,50%
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC (Epagri)	124.988.712	-	124.988.712	1.273	96,25%	96,28%
Santa Catarina Turismo S.A. (Santur)	3.276.713	137.160	3.413.873	-	96,62%	96,62%
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB)	32.300.207	-	32.300.207	-	96,10%	96,10%
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC (CIDASC)	37.416.480	-	37.416.480	4.571	100,00%	100,00%
Outras participações acionárias	-	-	-	9.261	-	-
Perdas Estimadas para Valor Realizável Líquido	-	-	-	-8.896	-	-
TOTAL	-	-	-	3.383.187	-	-

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina do exercício de 2016. Volume II, pg. 720.

Cabe destacar que em algumas empresas a exemplo da SCGás, SCPAR Imbituba S.A., Sapiens Parque e IZPE/SC – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A, a participação acionária do Estado ocorre de forma indireta.

7.1.6. Redução de Capital da SCPAR em 2016

Fato que merece atenção no que se refere às empresas estatais é a redução de capital da SCPAR, em R\$ 120 milhões, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas⁴⁵, reduzindo o capital integralizado para R\$ 488,50 milhões.

A redução de capital se deu por meio das seguintes operações: R\$ 102 milhões foram transferidos em dinheiro para o Governo do Estado (acionista controlador) e R\$ 18 milhões foram utilizados para abater parte de valores relativos aos créditos da SCPAR com o acionista controlador (Governo do Estado) conforme detalhado no quadro a seguir:

TABELA 106
REDUÇÃO DE CAPITAL DA SCPAR

Em R\$		
TRANSAÇÕES	VALOR	GRUPO DE CONTAS
Via Rápida Criciúma – Terreno Pagamento Adm	2.565.442,95	Outros Investimentos
Via Rápida Criciúma – Depósito Judicial	2.569.634,95	Depósitos Judiciais
Convênio Pref. Municipal de Lages nº 01/2012	4.100.000,00	Créditos a Receber de Acionistas
Ressarcimento a Receber Prodec - Acesso	4.525.208,14	Saldo Prodec/Fadesc
Parte do Convênio Município de Navegantes - Desapropriações	4.239.713,96	Créditos a Receber do Acionista
TOTAL	18.000.000,00	-

Fonte: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas da SC Participações e Parcerias S.A.

⁴⁵ Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 04 de agosto de 2016

Sobre o assunto, segue as notas explicativas presentes nas demonstrações contábeis do exercício de 2016:

• **Outros Investimentos:** Os valores pagos a título de indenização referente às desapropriações para viabilizar as obras da Via Expressa para acesso a Criciúma – Segmento da Rodovia planejada SC 446, no total de R\$ 2.565.442,95 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) foi baixado contra a conta de Redução de Capital para abater parte dos valores relativos aos créditos da SCPar junto ao governo do estado, conforme atas da AGE e Diretoria de 21/12/2016.

• **Depósito Judicial:** O saldo da conta depósito judicial no montante de R\$ 2.569.634,95 foi baixado contra a conta de Redução de Capital para abater parte dos valores relativos aos créditos d SCPar junto ao governo do estado, conforme atas da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – AGE e Diretoria de 21/12/2016. Foi deferido o ingresso do Deinfra no processo e esta autarquia deve pagar a diferença, conforme consta no relatório da assessoria Jurídica da SCPar.

• **Créditos a Receber do Acionista:** O saldo da presente conta refere-se a Crédito a Receber do Acionista, decorrentes de convênios firmados com governo do estado, uma vez que o acionista assumiu o compromisso de devolução dos valores, conforme consta nas Atas AGE de 04/08/2016 (processo no SCC 5804/2016) e 21/12/2016. Dos R\$ 21.665.227,80 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) de Créditos a Receber do Acionista, a SCPar utilizou R\$ 8.339.713,96 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos) para Redução de Capital, conforme atas da AGE e Diretoria de 21/12/2016.

• **FADESC Recebíveis PRODEC:** O saldo da conta Ativos Recebíveis do PRODEC cedidos e transferidos à SCPar, conforme Lei Estadual nº 14.081 de 08 de agosto de 2007, para fins de ressarcimento de despesas relativo a investimentos rodoviários foi baixado contra a conta de Redução de Capital para abater parte dos valores relativos aos créditos da SCPar junto ao governo do estado, conforme atas da AGE e Diretoria de 21/12/2016.

Das informações acima registradas, depreende-se que a empresa SCPar é detentora de créditos a receber do Governo do Estado, acionista controlador da empresa, cujos valores estão registrados na contabilidade da estatal nos grupos Outros Investimentos, Convênios e Realizável a Longo Prazo.

Contudo, não foram localizados por esta Diretoria os respectivos passivos no Balanço Geral do Estado, fato este que merece atenção por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, e da Contabilidade Geral do Estado, na medida em que o Balanço deve evidenciar todos os Ativos e também os Passivos do ente público, conforme preconiza as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Também cabe informar que, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/1976, a assembleia-geral só poderá deliberar pela redução de capital nas seguintes hipóteses:

- a) se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados; ou
- b) se a assembleia-geral julgá-lo excessivo.

Ocorre que, dentre os motivos alegados pelo governo do Estado, conforme registrado na ata da assembleia-geral da SCPAR, para a realização de tal operação financeira, nenhum deles se enquadram nas hipóteses previstas no art. 173 da Lei nº 6.404/1976.

O representante do acionista esclarece, ainda, que a redução do capital da Companhia, no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) é necessária e se faz

premente em razão da necessidade de o Acionista dispor de recursos financeiros **para enfrentar as graves consequências decorrentes da crise econômica que assola a economia do País, com previsão de continuidade dos efeitos de retração da economia no desempenho da arrecadação do Estado até, pelo menos, o exercício de 2017.** Assevera que é inquestionável a relevância do papel da SCPAR como companhia indutora da geração de investimentos no território catarinense e que é relevante destacar que a redução de seu capital não afetará seu programa de investimentos realizados no médio e longo prazo, razão pela qual o capital da Companhia se apresenta excessivo, sendo a proposta fundamentada no art. 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas). (Grifo nosso)

No que se refere a retirada de valores pelo acionista controlador da empresa SCPAR, no montante de R\$ 120 milhões, sugere-se que seja determinado a Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE, deste Tribunal, a inclusão da matéria na sua programação de auditoria, para verificar a legalidade do ato.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL



8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A análise das Contas do Governo desde 2011 tem apontado para a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, instituído pelos artigos 30, inciso II, 150 e 151, da Lei Complementar nº 381/2007.

A regulamentação da matéria foi instituída por intermédio do Decreto nº 2.056/2009, sendo que, a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, foi definida pelo art. 3º.

[...]

Art. 3º O Sistema Administrativo de Controle Interno compreende hierarquicamente.

I - a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, como órgão central;

II - a Diretoria de Auditoria Geral - DIAG e a Diretoria de Contabilidade Geral - DCOG com suas respectivas gerências, como núcleos técnicos;

III - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno dos órgãos elencados no art. 36, incisos I a XIII, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, como órgãos setoriais;

IV - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional - SDRs, como órgãos setoriais regionais; e

V - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das entidades da administração indireta, vinculadas às Secretarias de Estado Setoriais ou Regionais, como órgãos seccionais.

§ 1º (Revogado pelo Decreto nº 1.670, de 8 de agosto de 2013).

§ 2º (Revogado pelo Decreto nº 1.670, de 8 de agosto de 2013).

§ 3º Os órgãos setoriais, setoriais regionais e seccionais possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do seu respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno.

De início cabe informar que a SEF é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, tendo duas de suas diretorias – DIAG e DCOG, como sendo os núcleos técnicos deste supracitado Órgão Central. Como resultado das análises que este Tribunal de Contas vem executando nos últimos anos, tem sido reiteradamente objeto de destaque o fato de o controle interno do Poder Executivo Estadual não estar ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a exemplo do que ocorre no sistema de controle interno no âmbito da União, mais especificamente quanto à Controladoria Geral da União – CGU – (interligada diretamente ao Poder Executivo Federal) com isso assegurando ao referido órgão condições de igualdade em comparação aos Ministérios, bem como completa autonomia na sua atuação. Importante destacar que a Controladoria-Geral da União – CGU (Atualmente Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle) é um Órgão com *status* de ministério, ligado à Presidência da República.

A respeito dessa matéria, aclare-se que o Estado de Santa Catarina tem a estruturação de seu Sistema de Controle Interno de forma distinta, vez que a Secretaria de Estado da Fazenda acaba diferenciando-se das demais unidades passíveis de fiscalização, visto que a mesma constitui o próprio órgão central do Sistema de Controle Interno. Destarte, a autonomia do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual não pode ser considerada, do ponto de

vista da subordinação hierárquica, completa, posto que não está subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, lembrando que neste modelo atual, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, se auto fiscaliza, fato este que fere diretamente os princípios da autonomia do Controle Interno.

Sobre o mesmo prisma, este Tribunal tem abordado a respeito da questão da segregação de funções como um problema referente à execução do controle interno dos órgãos. Ocorre que até 8 de agosto de 2013, estava em vigor os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 2.056/2009, que estabelecia que cabia à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade - quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou entidade - a responsabilidade pelas atividades de controle interno. Tal situação foi considerada irregular pelo Tribunal de Contas, posto que, pelo modelo até então vigente, era comum a situação na qual a pessoa responsável pela execução era a mesma que executa o controle, ferindo, assim, uma das premissas básicas do controle interno, que é a segregação de funções.

Tal situação foi modificada com a edição do Decreto nº 1.670, de 8 de agosto de 2013, que, dentre outras disposições, revogou os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 2.056/2009, que excluiu as atividades de controle interno pela Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, quando verificada a hipótese de omissão no regimento interno do órgão ou entidade.

Dito isto, observa-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo apresentou avanços com a alteração introduzida pelo Decreto nº 1.670/2013. **No entanto, permanece o entendimento deste Corpo Técnico acerca de que o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual não pode ser considerado, do ponto de vista hierárquica, totalmente autônomo, posto não gozar de status de setorial e, por conseguinte, não se subordinar diretamente ao Chefe do Poder Executivo.**

8.1. Cumprimento do art.70 do regimento Interno DO TCESC

O regimento interno do TCESC, aprovado pela Resolução nº TC 06/2001, estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais a constarem do relatório do órgão central do sistema de controle interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador.

[...]

Art. 70. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Estadual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos.

I – considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Estado;

II – descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V – balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Estadual nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI – execução da programação financeira de desembolso;

VII – demonstração da dívida ativa do Estado e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII – notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX – dados e informações solicitados, com antecedência, pelo Relator.

Do exposto, observa-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado de 2016 a este Tribunal, deixou de cumprir os requisitos constantes no artigo anteriormente transcrito, posto que o relatório do sistema de controle interno constante do Volume 2 – Anexos do Balanço Geral do Estado, não atende completamente ao art. 70 da Resolução nº TC 06/2001.

Ocorre que a resolução mencionada prevê um relatório por intermédio do qual o órgão central do controle interno deveria apresentar **suas análises e conclusões acerca de cada um dos tópicos elencados**. Contudo, em mais um exercício, o relatório que acompanha o Balanço Geral do Estado trata apenas de um relatório descritivo das atividades da Diretoria de Auditoria Geral – DIAG. No mais, a título de “inovação” a DIAG apresentou alguns demonstrativos de despesa com percentuais de execução, porém, **sem qualquer manifestação de mérito a respeito de seu conteúdo, ou outras considerações, às quais se denotam das exigências dos incisos do art.70 supramencionado**.

À guisa de exemplo, mais precisamente, ao previsto no inciso II, do art. 70 da Resolução nº TC 06/2001, em relação ao BGE relativo ao exercício de 2016, foi apresentado o Volume 3, o qual contém o Relatório de Atividades do Governo do Estado de Santa Catarina. Documento este que descreve o processo de Acompanhamento Físico e Financeiro dos programas de governo previstos no Plano Plurianual 2016-2019 tendo como objetivo principal disseminar informações sobre a prestação dos bens e serviços do Estado, em especial aqueles executados durante o exercício de 2016.

No entanto, não se percebe qualquer análise ou opinião conclusiva, por parte do sistema de controle interno, acerca da adequação da execução física em face da execução financeira verificada em cada um dos programas previstos no orçamento anual do exercício de 2016, seja para o orçamento fiscal, da seguridade social ou do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto.

Diante do acima exposto, pode-se afirmar que o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual ainda não contempla os requisitos constantes do art. 70 da Resolução nº TC 06/2001 (Regimento Interno TCE).

Como senão bastasse o já dito, impende destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, emitiu a Instrução Normativa nº TC-0020/2015, a qual estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico com intuito de melhor normatizar e ampliar as supracitadas prestações de contas, normatização esta que incide diretamente sobre o assunto em comento. A respeito das informações a serem enviadas pela DIAG, a norma aduziu o seguinte:

- II – Informações a serem prestadas pela Diretoria de Auditoria Geral, núcleo do Sistema de Controle Interno de que trata o art. 150 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, ou da unidade que venha a sucedê-la em suas competências:
- a) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, sua adequação as normas contábeis vigentes, e sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do exercício;
 - b) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
 - c) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal;
 - d) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento do disposto nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 285/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008;
 - e) **parecer** sobre o cumprimento do disposto no art. 193 da Constituição do Estado, sobre aplicações mínimas em Pesquisa Científica e Tecnológica;
 - f) relatório indicando as providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
 - g) relatório de atividades contemplando o resultado das ações, na condição núcleo do Sistema de Controle Interno, realizadas no exercício.
 - h) **parecer** sobre a fidedignidade das informações constantes no relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, em especial quanto à execução das metas físicas e financeiras dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas

Das inovações trazidas pela nova Instrução Normativa, percebe-se nitidamente a obrigação da DIAG de emitir diversos Pareceres sobre matérias distintas, as quais urgiam por uma averiguação da verossimilhança das alegações oriundas do Poder Executivo.

Não custa lembrar que cabe ao Controle Interno ajudar o Controle Externo em sua missão institucional. Por outro lado, o descumprimento das determinações deste Tribunal já é fato recorrente, a ponto de ter ensejado autuação de processo de monitoramento que tramita nesta Corte de Contas.

Bem por isso, considerando o exposto anteriormente, novamente, a DIAG não apresentou qualquer Parecer, descumprindo indubitavelmente também a IN.TC Nº 020/2015.

8.2. Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral- DIAG/SEF

O Volume 2 do BGE 2016 inclui o Relatório Anual de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral - DIAG/SEF. Deste documento destaca-se que, a DIAG, Núcleo Técnico do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo que está estruturada em cinco gerências (GEAUD, GEALC, GAPES, GERAN e GEDIN) e que em 2016, além da realização de auditorias ela deu continuidade aos trabalhos dos Grupos de Especialistas em Despesas Públicas – GED's, que, segundo consta, os mesmos visam atuar em temas específicos, com uma abordagem voltada para parceria com as unidades gestoras e com o desenvolvimento de ações preventivas, visando à otimização do gasto público.

O Relatório da DIAG traz também a informação de que foram emitidos Relatórios de Auditoria em 2016 nos seguintes tipos e quantidades: 4 (quatro) de auditoria de conformidade, 1 (uma) auditoria operacional, 39 (trinta e nove) auditorias de acompanhamento.

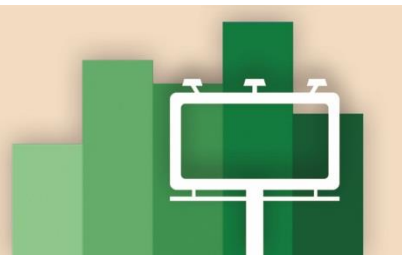
Por derradeiro, importante salientar que o Relatório em comento aduz também dos seguintes assuntos: Benefícios Financeiros Efetivos 2016, Benefícios Financeiros Potenciais 2016 (Economias Potenciais), Monitoramentos Contínuos, Inspeções, Tomada de Contas Especial – TCE e monitoramento das Contas do Governo, Assessorias, além de outras atividades.

DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES



9. DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA



9.1. Publicidade

A análise das despesas com publicidade realizadas pelo Poder Executivo ao longo do exercício de 2016 está desdobrada em dois itens, a saber: a) despesas com publicidade e propaganda, e b) despesas com publicidade legal, conforme segue.

9.1.1 Despesas com publicidade e propaganda

Neste item são analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação pela administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como as despesas realizadas pelas empresas não dependentes, no exercício de 2016.

Tais gastos incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais, bem como de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários, esportivos, a promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e publicidade; e divulgação de estudos e pesquisas.

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Poder Executivo, no exercício de 2016, aplicou R\$ 80,82 milhões, sendo a administração direta responsável por 72,59% deste valor. Desta forma, demonstra-se na tabela seguinte a variação dos gastos com publicidade e propaganda nos últimos cinco anos.

TABELA 107
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	%	2.013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Administração Direta e Fundos Especiais	76.881.719	71,07	71.609.082	65,69	53.278.138	64,23	42.083.820	61,04	58.672.244	72,59
Autarquias	661.264	0,61	520.553	0,48	246.071	0,30	626.443	0,91	349.391	0,43
Fundações	120.718	0,11	3.353.933	3,08	958.190	1,16	1.894.761	2,75	681.776	0,84
Empresas Est. Dependentes	19.552.755	18,07	18.154.645	16,65	12.615.978	15,21	5.560.664	8,07	7.191.084	8,90
SUBTOTAL OFSS	97.216.457	89,87	93.638.213	85,90	67.098.376	80,89	50.165.689	72,76	66.894.495	82,77
Empresas Não Dependentes	10.963.131	10,13	15.370.068	14,10	15.855.473	19,11	18.781.317	27,24	13.927.827	17,23
TOTAL	108.179.588	100	109.008.281	100,00	82.953.849	100,00	68.947.006	100,00	80.822.322	100,00

Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2012 a 2015; SIGEF - Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2013 a 2016; SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercícios 2013 a 2016; Ofícios remetidos pelas empresas: SANTUR N° 35/2017; SC PAR N° 21/201; CASAN N° 146/2017; SCGÁS N° 04/2017; CELESC ofício s/n; SC PAR (PORTO IMBITUBA) N° 166/2017; BADESC N° 14/2017; e COHAB/SC N° 239/2017.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2). As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2016: EPAGRI, CIDASC, BESCOR, CIASC, SAPIENS PARQUE, CODESC, IAZPE e INVESC.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em valores constantes, as despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2016, em relação ao exercício 2015, aumentaram de R\$ 68,95 milhões para R\$ 80,82 milhões, portanto havendo um acréscimo de R\$ 11,88 milhões, o que corresponde a 17,22%.

Cabe destaque os gastos realizados pelos órgãos que compõe os orçamentos fiscal e da seguridade social - administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes - que totalizaram R\$ 66,89 milhões – 82,77% do montante geral - e R\$ 16,73 milhões a mais do que o total do ano anterior (R\$ 50,17 milhões), o que equivale a uma elevação de 33,35%.

Na sequência, demonstra-se graficamente a mesma variação, em valores constantes, no último quinquênio.

GRÁFICO 50



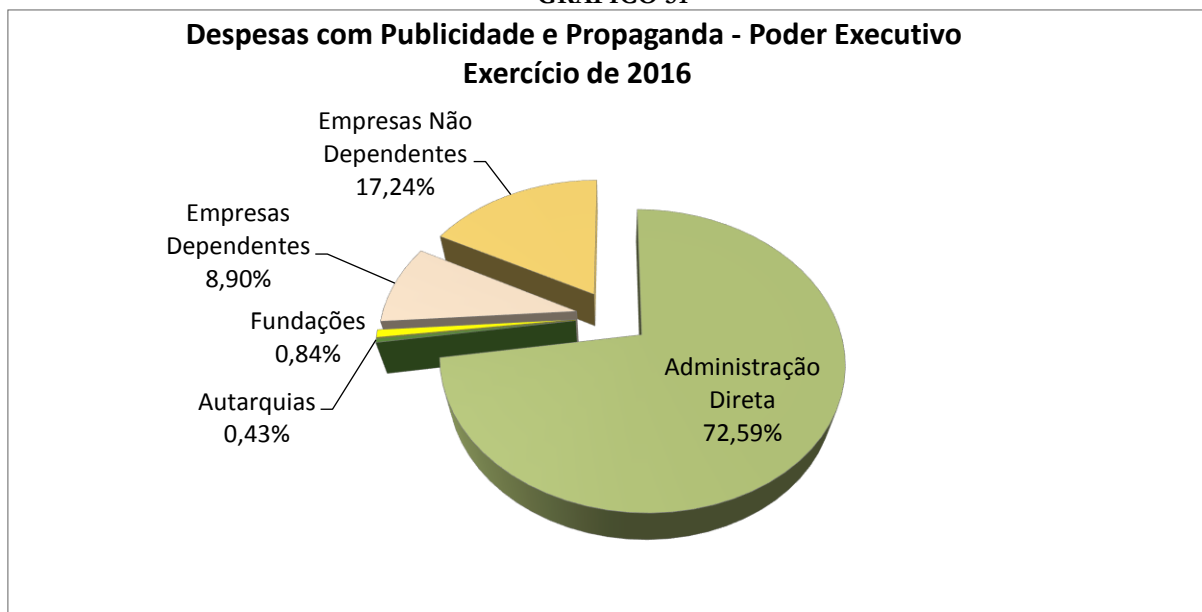
Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2012 a 2015; SIGEF - Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2013 a 2016; SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercícios 2013 a 2016; Ofícios remetidos pelas empresas: SANTUR N° 35/2017; SC PAR N° 21/201; CASAN N° 146/2017; SCGÁS N° 04/2017; CELESC ofício s/n; SC PAR (PORTO IMBITUBA) N° 166/2017; BADESC N° 14/2017; e COHAB/SC N° 239/2017.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2). As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2016: EPAGRI, CIDASC, BESCOR, CIASC, SAPIENS PARQUE, CODESC, IAZPE e INVESC.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

No que tange ao exercício de 2016, tais despesas foram distribuídas conforme gráfico a seguir.

GRÁFICO 51



Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2012 a 2015; SIGEF - Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2013 a 2016; SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução Orçamentária por Unidade Gestora / Gestão – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercícios 2013 a 2016; Ofícios remetidos pelas empresas: SANTUR Nº 35/2017; SC PAR Nº 21/201; CASAN Nº 146/2017; SCGÁS Nº 04/2017; CELESC ofício s/n; SC PAR (PORTO IMBITUBA) Nº 166/2017; BADESC Nº 14/2017; e COHAB/SC Nº 239/2017.

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2). As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2016: EPAGRI, CIDASC, BESCOR, CIASC, SAPIENS PARQUE, CODESC, IAZPE e INVESC.

Das despesas da administração direta R\$ 57,57 milhões foram realizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação e o restante pelos demais órgãos, incluindo os fundos especiais. Tal concentração se explica por conta da competência legal do órgão.

Quanto às autarquias, o valor foi executado somente pela Administração do Porto de São Francisco do SUL –AFPS, correspondente a R\$ 349,39 mil.

Em relação às fundações, a despesa mais representativa foi executada pela Fundação do Meio Ambiente, no montante de R\$ 418,81 mil.

Dentre as empresas estatais dependentes, que totalizaram despesas com publicidade e propaganda, no montante de R\$ 7,19 milhões, a despesa mais representativa foi executada pela SANTUR.

Por fim, as empresas não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 13,93 milhões. Os montantes mais significativos foram realizados pelo conglomerado CELESC (Holding, Geração e Distribuição) com um total de R\$ 4,80 milhões, seguido pela CASAN no valor de R\$ 4,08 milhões e o BADESC com despesas no total de R\$ 2,54 milhões.

Cumprir destacar, ainda, que as despesas realizadas pela administração direta correspondem a 72,59% das despesas totais, bem como o fato das despesas realizadas pelas empresas dependentes (8,90%) ser inferior ao registrado pelas empresas não dependentes (17,23%).

9.1.1.1 Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema

Na tabela a seguir são apresentadas as despesas com publicidade e propaganda constantes da informação prestada pela Secretaria de Estado da Comunicação, correspondentes aos empenhos pagos por campanha no exercício de 2016, agrupadas por temas. Os temas foram definidos

buscando vincular as campanhas publicitárias às Funções de Governo, Secretarias de Estado ou Programas de Governo, de forma que o agrupamento pudesse refletir da melhor forma possível a temática abordada pela campanha publicitária.

TABELA 108
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CLASSIFICADAS POR TEMAS
VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2016 PELA SECOM

		Em R\$
TEMAS	VALORES	
Saúde		13.913.164,00
Institucional		12.660.945,45
Segurança Pública		8.424.771,14
Educação		4.952.463,09
Desenvolvimento Sustentável		2.318.167,54
Assistência Social		1.625.400,49
Agricultura		399.852,37
Cultura, Esporte e Turismo		317.490,04
Defesa Civil		76.899,50
TOTAL		44.689.153,62

Fonte: Ofício GABS nº 11/2017, de 24/02/2017, protocolo nº 3008/2017

O tema que concentrou o maior volume de despesas com publicidade e propaganda no exercício de 2016 foram as campanhas na área da saúde, com uma despesa total de R\$ 13,91 milhões, dentre as quais se destacam as campanhas de: Combate Aedes Aegypti (R\$ 3,99 milhões), Gripe A voltou (R\$ 3,70 milhões), Dengue (R\$ 2,74 milhões) e Dicas de Prevenção (R\$ 2,42 milhões).

Na sequência, o tema que concentrou o segundo maior volume de despesas com publicidade e propaganda foram as campanhas institucionais, assim entendidas aquelas que não foram possíveis identificar função, secretaria ou programa específico, apresentaram despesas da ordem de R\$ 12,66 milhões, cuja campanha de maior valor foi a Somos Diferentes/7 Regiões (R\$ 8,18 milhões).

Outro tema que concentrou os maiores valores de despesas foram as campanhas relativas à Segurança Pública, totalizando R\$ 8,42 milhões, com destaque para as campanhas Segurança em Ação (R\$ 3,18 milhões), Valorização Corporação (R\$ 2,58 milhões) e PROERD (R\$ 2,17 milhões).

O tema Educação totalizou R\$ 4,95 milhões, cuja campanha foi Legado na Educação.

O tema Desenvolvimento Sustentável, com um total de R\$ 2,32 milhões, recebeu destaque com a campanha Car/Brincagem/Terraboa (R\$ 2,09 milhões).

O tema Assistência Social totalizou campanhas no montante de R\$ 1,63 milhão, cuja campanha foi Cras/Creas 2016.

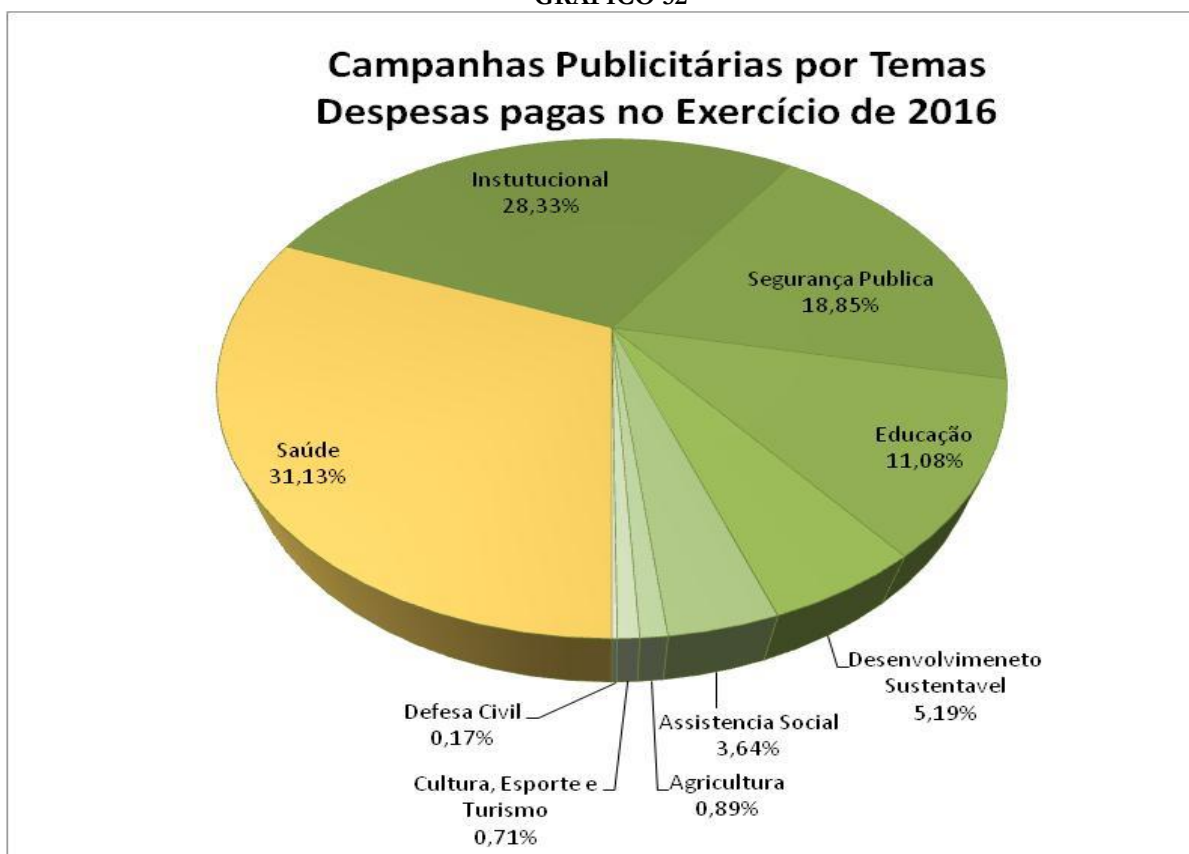
O tema Agricultura totalizou R\$ 399,85 mil, cujas campanhas foram Força do Agronegócio (R\$ 245,57 mil) e IBAMA (R\$ 151,46 mil).

Os temas ligados à Cultura, Esporte e Turismo totalizaram R\$ 317,49 mil, cujas principais campanhas foram JASC 2015 (R\$ 291,07 mil), 9ª Cavalgada da Nevasca (R\$ 15,75 mil) e Centro Cultural Vidal Ramos (R\$ 10,67 mil).

Houve ainda o tema Defesa Civil que totalizou R\$ 76,90 mil, cujas principais campanhas foram Barragens do Vale (R\$ 59,10 mil), Barragens (R\$ 7,30 mil) e Radar Meteorológico (R\$ 7,24 mil).

As informações constantes da tabela acima também estão reproduzidas no gráfico a seguir.

GRÁFICO 52



Fonte: Ofício GABS nº 11/2017, de 24/02/2017, protocolo nº 3008/2017

9.1.2 Despesas com Publicidade Legal

As despesas relativas à publicidade legal referem-se às realizadas com correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

Este Corpo Técnico do Tribunal levantou no SIGEF (contas contábeis: 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00), que as despesas com publicidade legal do Poder Executivo, no exercício de 2016, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizaram R\$ 46,02 milhões.

Assim, ao longo do exercício de 2016 o Poder Executivo estadual despendeu com publicidade e propaganda o valor de R\$ 80,82 milhões, e com despesas com publicidade legal o valor de R\$ 46,02 milhões, totalizando R\$ 126,84 milhões.

PACTO POR SANTA CATARINA



9.2. Pacto por Santa Catarina

O Pacto por Santa Catarina, ou PACTO, constitui-se num programa de Governo, instituído por intermédio do Decreto nº 1.064, de 17 de julho de 2012, e posteriormente alterado pelos Decretos nº 1.537, de 10 de maio de 2013 e nº 128 de 16 de abril de 2015. Segundo o decreto regulamentador vigente, o PACTO tem como principal objetivo o incremento da estrutura de atendimento às necessidades da sociedade catarinense, gerando melhoria na qualidade de vida e na competitividade da economia do Estado, observadas dois âmbitos de atuação:

- Social, cujos programas têm a função de melhorar a qualidade da estrutura dos serviços oferecidos à sociedade;
- Econômico, cujas iniciativas têm a função de melhorar e superar os obstáculos à competitividade da economia catarinense, permitindo a redução do custo agregado aos produtos em razão da infraestrutura disponível.

Com o objetivo de proporcionar maior celeridade à execução dos programas e ações integrantes do PACTO⁴⁶, a Lei Estadual 16.020/2013 autorizou o Poder Executivo à aplicação do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), instituído pela Lei Federal 12.462/2011.

A partir das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento (SPG), bem como das informações extraídas do sistema SIGEF, procedemos à análise das ações previstas e executadas, no exercício de 2016, do programa PACTO.

9.2.1 Origem dos Recursos e Destinação Prevista

Conforme o BGE, os projetos integrantes do PACTO são executados com recursos estaduais, provenientes do Tesouro Estadual, União, convênios e de operações de crédito firmadas com instituições financeiras nacionais e estrangeiras.

As fontes indicadas são elencadas na tabela a seguir.

TABELA 109
ORIGEM DOS RECURSOS DO PACTO

Em R\$ milhões	
ORIGEM	POSIÇÃO EM 2016
1º Contrato BNDES Lei 15.882/12 (Caminhos do Desenvolvimento - Lei nº 15.830/2012)	638
2º Contrato BNDES Lei 15.855/12 (Programa Acelera Santa Catarina)	3.135
BID Lei 14.532/08 (BID VI) - US\$ 250 Milhões	704
CAF Lei 15.714/11 - US\$ 55 milhões	190
2º Contrato BB Lei 16.129/13 (Pacto Por Santa Catarina)	3.051
Outras Fontes	3.524
TOTAL	11.242

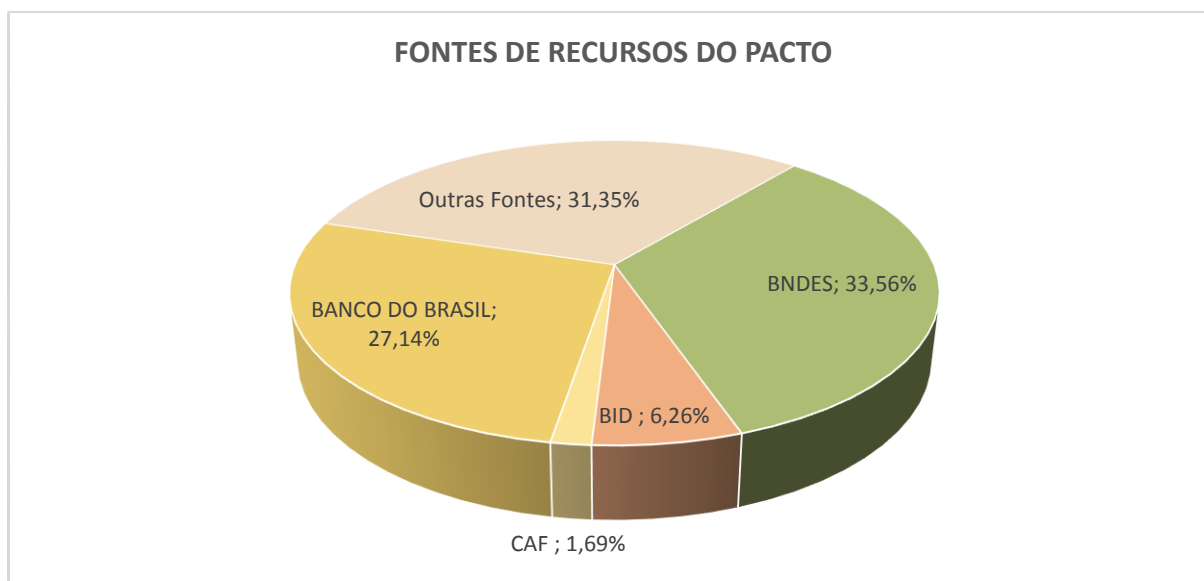
Fonte: Balanço Geral do Estado 2016/ Escritório de Projetos do Pacto por Santa Catarina.

Observa-se que, dentre as fontes previstas para o financiamento das ações relativas ao PACTO, R\$ 7,72 bilhões são provenientes de operações de crédito.

A composição das fontes de recursos pode ser visualizada no gráfico a seguir.

⁴⁶ Conforme exposição de motivos ao PL 0061.3/2013 do Governo do Estado que deu origem a lei nº 16.020/2013.

GRÁFICO 53



Fonte: Balanço Geral do Estado 2016/ Escritório de Projetos do Pacto por Santa Catarina.

9.2.2 Execução Orçamentária do PACTO até o Exercício de 2016

A partir das informações constantes do Balanço Geral do Estado, o Corpo Técnico desta Corte de Contas procedeu à apuração das receitas de operações de crédito vinculadas ao PACTO que foram realizadas no exercício de 2016, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 110
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS EM 2016

Em R\$

DETALHAMENTO DO CONTRATO	Data Contratação	Entidade Credora	Total Liberado em 2016	Total Acumulado 2013 a 2016
BID VI	09/01/2013	BID	94.973.000,00	373.964.550,00
Acelera Santa Catarina (Subcrédito A)	04/04/2013	BNDES	-	979.662.621,51
Acelera Santa Catarina (Subcrédito B)	04/04/2013	BNDES	-	200.000.000,00
Acelera Santa Catarina (Subcrédito C)	04/04/2013	BNDES	212.565.746,04	1.676.479.031,88
Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	18/07/2013	Banco do Brasil	-	1.001.318.494,64
Caminhos do Desenvolvimento (Subcrédito A)	21/11/2012	BNDES	15.000.000,00	341.513.736,94
Caminhos do Desenvolvimento (Subcrédito B)	21/11/2012	BNDES	-	5.805.848,54
2º Contrato BB Lei 16.129/13 (Pacto Por Santa Catarina)	27/11/2013	Banco do Brasil	809.899.400,00	1.200.000,00
Modernização do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Joinville (Lei nº 14.031/2007)	15/12/2011	BNDES	8.600.000,00	19.313.014,97
CAF Lei 15.714/11 - US\$ 55 milhões		CAF	56.111.000,00	70.670.160,40
TOTAL	-	-	1.197.149.146,04	4.699.927.458,88

Fonte: Relatório da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública 2016, Balanço Geral do Estado de 2016, Vol. II.

Conforme demonstrado, no exercício de 2016 o Estado de Santa Catarina arrecadou R\$ 1,20 bilhão relativo à liberação de recursos de operações de crédito vinculadas ao PACTO. Dentre a execução do Pacto durante o exercício de 2016 temos as principais obras de estradas concluídas, demonstradas na sequência.

TABELA 111
PRINCIPAIS OBRAS DO PACTO – ESTRADAS
2016

Em R\$	
DESCRIÇÃO DO PROJETO	VALOR
Pavimentação da SC-453, trecho Hercíliopolis-Salto Veloso	25.609.831,47
Reabilit. da SC-370, trecho Entrada BR 101 (Tubarão)-Gravatal-Braço do Norte-São Ludgero	16.664.602,29
Implant. Ponte Sobre o Rio das Flores (Distrito de Mariflor), no Município de São José do Cedro	12.556.333,34
Pavimentação do acesso à Barra do Leão, em Campos Novos	11.663.391,16
Pavimentação do acesso ao Distrito de São José do Laranjal (município de Iraceminha)	10.553.922,71
Restauração e tratamento urbano da Travessia Urbana de São Joaquim	7.202.952,30
Revitalização da SC-390, trecho Piratuba-Entrada SC-461 (Peritiba)	7.026.012,25
Pavimentação da SC-436, trecho São Martinho-São Luiz	5.570.561,30
Pavimentação e drenagem da Rua Bonifácio Haendchen – Morro do Serafim – Gaspar	3.438.453,34
Revitalização da SC-410, trecho São João Batista-Tijucas	3.151.561,72
Pavimentação do acesso à Sede Ouro (Romelândia)	2.970.719,03
Pavimentação da SC-160, trecho (Cunhataí) em São Carlos	2.043.447,37
Execução de Passarela na SC-401, trecho Canasvieiras-Entrada SC-404 (Itacorubi)	1.193.375,20
Pavimentação da rodovia SC-390, trecho Pedras Grandes-Orleans	1.079.268,36
TOTAL	110.724.431,84

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2016.

Conforme demonstrado acima, os gastos realizados com obras de estradas no exercício de 2016, alcançou o montante de R\$ 110,72 milhões, sendo a obra com o valor mais expressivo a Pavimentação da SC-453, trecho Hercíliopolis - Salto Veloso, com valor de R\$ 5,61 milhões.

9.2.3 Despesas com a Publicidade do PACTO por Santa Catarina

No exercício de 2016 as despesas com publicidade relativas ao programa Pacto por Santa Catarina, totalizaram R\$ 2,03 milhões. Tais despesas incluem todas as campanhas relacionadas ao PACTO, conforme relação das campanhas apresentada a seguir.

TABELA 112
CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO PACTO PAGAS EM 2016

Em R\$	
CÓDIGO - NOME	VALOR PAGO
60/2015 SC EM MOVIMENTO - OBRAS	33.909,91
54/2016 2 BARRAGENS	7.296,60
139/2016 BARRAGENS DO VALE	59.096,20
53/2014 ENTREGAS PACTO SSP	8.706,52
60/2014 PACTO POR SC - VALE	2.644,61
106/2013 PACTO DEFESA CIVIL	3.270,40
62/2014 OBRAS HOSPITAIS SC	2.633,40
40/2016 OBRAS REGIONAIS	14.375,00
105/2016 INAUGURAÇÃO OBRAS	179.672,13
136/2015 OBRAS GRANDE FPOIS	1.492.189,39
143/2016 OBRAS REGIONAIS - ORLEANS	19.210,25
76/2016 CENTRO DE INOVAÇÃO LAGES	105.165,17
119/2016 UTI JOANA DE GUSMÃO	104.678,92
TOTAL	2.032.848,50

Fonte: Ofício SECOM/GABS nº 11/2017.

Ressalta-se que às despesas com publicidade e propaganda do PACTO, não estão contemplam no montante das despesas relativas à execução das subações integrantes do referido programa no exercício de 2016.

FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



9.3. Fundo para Infância e Adolescência

O Fundo para Infância e Adolescência – FIA foi criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente⁴⁷ e da lei que dispôs sobre a criação do Fundo no âmbito do Estado, a qual também instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC)⁴⁸.

O FIA se constitui de um fundo especial⁴⁹, controlado pelo CEDCA, constituído por um aporte de recursos que, por lei, estão destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O fundo não dispõe de autonomia administrativo-financeira e está sujeito à supervisão da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), setorial a qual está vinculado.

As políticas planejadas com recursos do FIA estão incluídas no Programa 745 – Cidadania e Direitos Humanos, do PPA 2016/2019.

Ao se verificar a LOA para o exercício de 2016, notadamente, no orçamento da SST, se constatou que a previsão de aplicação dos recursos do FIA totalizava a importância de R\$ 896.220 mil.

A análise da execução das metas alocadas no Orçamento que deveriam ser realizadas com recursos do FIA, foi efetuada por intermédio das informações constantes do Módulo de Acompanhamento de Metas físicas-financeiras contido no SIGEF para as ações previstas na LOA de 2016, conforme apresentado a seguir:

TABELA 113
METAS PLANEJADAS PARA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FIA EM 2016

Em R\$

Ação	Subação	Valor orçado	Valor orçado atualizado	Valor executado ¹	Meta prevista	Meta realizada
0378	09786 – Elaboração de estudos e pesquisas sobre a política da criança e adolescente -	93.720,00	624.585,00	0,00	10 estudos realizados	-
0280	01978 – Capacitação dos atores da política da criança e adolescente	137.500,00	500.000,00	0,00	600 pessoas capacitadas	
0303	001955 – Campanhas educativas para divulgação das ações dos direitos da criança e adolescente	115.000,00	213.135,00	124.932,90	4 campanhas realizadas	1
0229	0012660 – Apoio financeiro a entidades que atendam crianças e adolescentes	550.000,00	918.205,42	9.000,06	10 entidades beneficiadas	1
Totais		896.220,00	2.255.925,42	133.932,96		

Fonte: SIGEF/SC - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Execução Meta Física – Lei Orçamentária Anual – 2016

¹. Considerou-se como valor executado o valor empenhado.

Pelo demonstrado acima, das quatro ações previstas para serem realizadas no ano de 2016 com recursos do FIA, apenas duas tiveram execução parcial e às outras duas não apresentaram qualquer realização. Em síntese, as ações voltadas a treinamento e pesquisa destinadas à criança e ao adolescente não tiveram execução e ação voltada ao repasse de entidades assistenciais teve seu desempenho prejudicado.

⁴⁷ Lei nº 8.069/90, art.88, inciso IV.

⁴⁸ Lei Estadual 12.536/02, alterada pela Lei Estadual 15.589/11.

⁴⁹ Lei Federal 4.320/64, art.71.

Da análise das metas físicas realizadas, constata-se que algumas ações não apresentam uma meta adequada aos valores empenhados, posto que metade delas não apresentaram execução. Tal fato pode decorrer da falta de controle da execução das referidas ações, as quais deveriam proporcionar a transparência e um acompanhamento dos resultados alcançados.

Vale destacar que dos R\$ 896 mil fixados para serem despendidos no decorrer do exercício de 2016, correspondente ao somatório das ações previstas no orçamento, somente R\$ 133,93 mil foram gastos, portanto, 14,94% dos valores planejados inicialmente foram executados.

Nesse passo, ao se verificar o balanço orçamentário da unidade gestora responsável, percebe-se que a receita auferida no decorrer do exercício de 2016 atingiu o montante de R\$ 1,59 milhão. Assim sendo, do valor total arrecadado no exercício, R\$ 133,93 mil foram empenhados nas respectivas ações do FIA, em todo o exercício ora analisado, ou seja, apenas 8,44% do valor arrecadado foi aplicado. Em 2015, constatou-se que as receitas arrecadadas foram menores que as despesas realizadas, tal diferença foi locupletada com saldo financeiro de exercícios anteriores.

Muito embora tenha havido crescimento no valor das receitas realizadas em relação ao exercício de 2015, a aplicação dos recursos em 2016 ainda se revela significativamente inferior à arrecadação do fundo, conforme demonstra o gráfico a seguir.

GRÁFICO 54
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



Fonte: SIGEF – Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 260099, Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2015/2016.

A respeito da gestão do FIA, cumpre lembrar que por ocasião da análise das Contas de Governo de 2011 (PCG – 12/00175554) constatou-se que naquele exercício não houve qualquer realização de despesas pelo Fundo da Infância e Adolescência. Em virtude disso, o Pleno desta Corte de Contas determinou a abertura de Processo de Monitoramento para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA e implantação de Plano de Ação por parte do Poder Executivo, o qual foi consubstanciado pelo PMO 12/00490824. O objeto do monitoramento foi delineado pela “utilização dos recursos alocados no orçamento de modo que as crianças e adolescentes, com prioridade, os direitos previstos no art.227 da Constituição Federal.”

Ocorre que, em 2014, constatou-se que a Secretaria responsável havia atendido a determinação deste Tribunal no sentido de aplicar de forma tempestiva os recursos arrecadados pelo Fundo. Nesse passo, aprovou ao Pleno, por sugestão desta Diretoria, que o respectivo processo de monitoramento fosse arquivado, sendo que tal decisão foi motivada pelo fato de que naquele exercício o FIA arrecadou R\$ 770 mil, enquanto a

despesa realizada atingiu R\$ 819 mil. (Decisão nº 1225/2015)

Por outro lado, mais uma vez, em 2016 percebeu-se que o Estado, mesmo após o monitoramento realizado por este Tribunal, volta a desconsiderar o dever legal pontificado pelo legislador Pátrio no âmbito da atenção devida à criança e ao adolescente. Bem por isso, ainda se verifica que os valores empenhados são muito inferiores aos arrecadados, acumulando saldo de recursos na conta do Fundo para serem aplicados nos exercícios seguintes.

Tal prática não se justifica, posto que a carência de atendimento a criança e ao adolescente, no âmbito estadual, é notória, e o Estado de Santa Catarina vem deixando de ofertar às crianças e adolescentes a proteção e defesa de que são legitimamente credoras.

Assevera-se que o CEDCA foi criado no intuito de coordenar e deliberar às ações voltadas a tutela das crianças e dos adolescentes. Cumpre ao mesmo zelar pela execução das ações que propõe.

Registre-se, também, que, após a deliberação do CEDCA, cabe a Secretaria responsável, no caso a SST, tomar as medidas administrativas cabíveis e envidar esforços para que os recursos arrecadados sejam aplicados de forma adequada, cumprindo assim as metas anteriormente planejadas.

Vale lembrar que a partir de 2011, o Estado passou a realizar campanhas publicitárias com o intento de arrecadar recursos para o FIA, além do apoio considerável do MPSC, ALESC e TCESC. Mesmo com o devido controle por fonte de recursos, e considerando que os valores arrecadados em anos seguintes, sejam aplicados na devida finalidade, conforme exige a LRF, é inegável que a prática de encerramento de exercício com significativo superávit financeiro nesta fonte pode comprometer os esforços para arrecadação de exercícios seguintes, mormente, junto às pessoas físicas e jurídicas que contribuem para o Fundo. Além disso, não se pode olvidar que Poder Executivo no decorrer de todo exercício alardeou por todos os meios de comunicação que não haviam recursos suficientes disponíveis para atender todas as demandas da sociedade catarinense contidas no orçamento.

Ora, sendo assim, não é adequado que o Estado arrecade R\$ 1,5 milhão e não consiga gastar tais recursos em necessidades básicas e prementes das crianças e adolescentes previamente previstas em sua peça orçamentária.

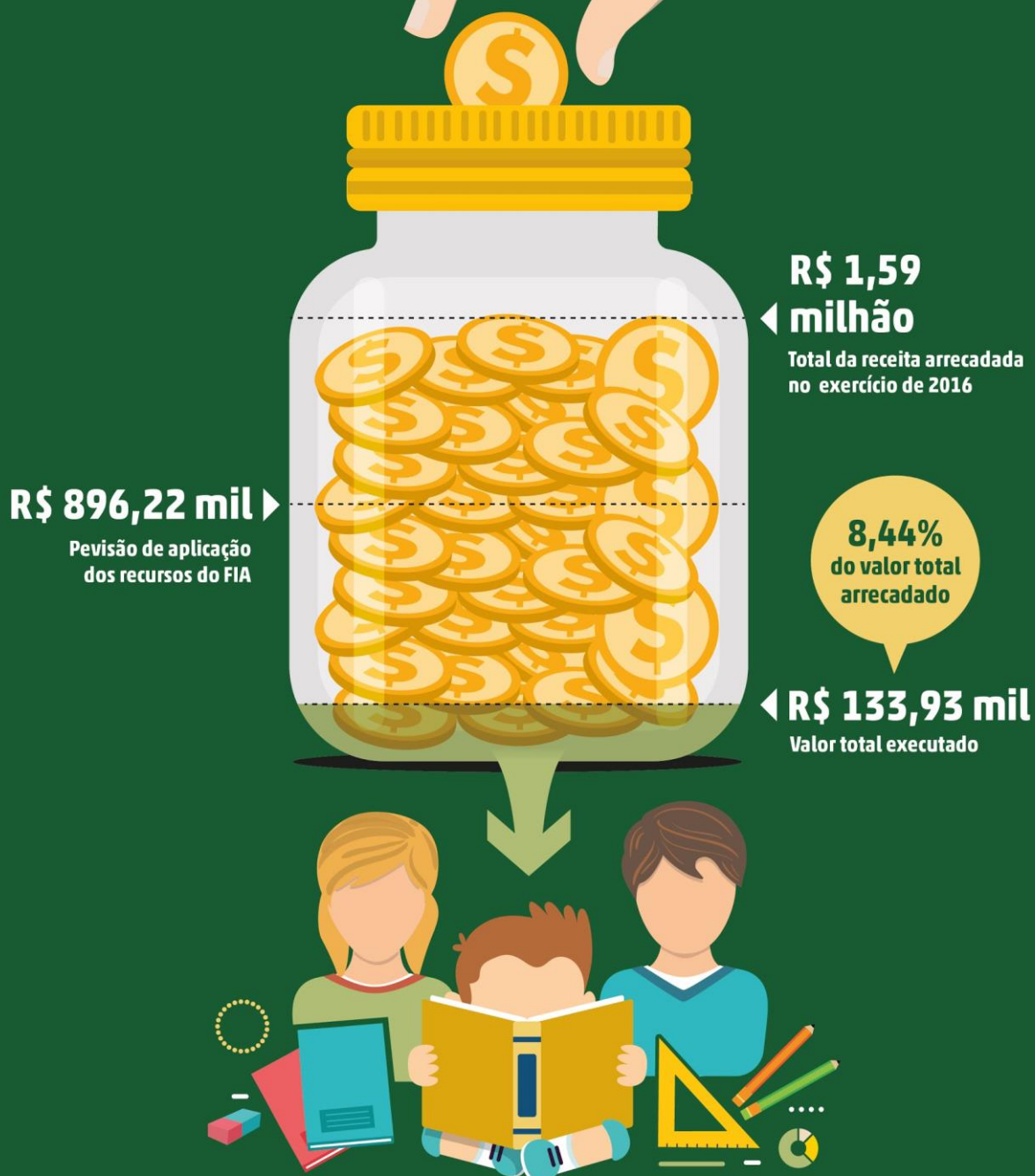
Neste sentido é imperativo que o Estado aperfeiçoe a gestão do Fundo com o objetivo de que os recursos arrecadados durante o exercício sejam aplicados na execução das metas elencadas no próprio orçamento, de tal forma que a despesa realizada possa contribuir para a construção do presente e garantir um futuro melhor para todas as crianças e adolescentes patrocinadas com essas ações de governo.

Aclare-se que, os direitos da criança e do adolescente albergados na Constituição Federal e relacionados no Estatuto da Criança e do Adolescente decorrem da própria dicção da norma e são incontestáveis diante de quaisquer supostos argumentos. Nessa senda, acarretam em si todos os requisitos e condições de aplicabilidade, podendo ser exigidas de plano não se tratando de norma programática, e sim de eficácia plena e aplicação imediata.

Cabe ressaltar ainda, a título de esclarecimento, que situação semelhante foi identificada durante alguns exercícios em relação aos recursos do salário educação, que apresentava significativos superávits financeiros. Este Tribunal ressaltou a questão, destacando que as graves deficiências no sistema de ensino, inclusive com a falta de estrutura mínima em diversas escolas, não coadunavam com os reiterados superávits que vinham ocorrendo naquela fonte, o que caracterizava também o descumprimento ao atendimento dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes de nosso Estado. Posteriormente às recomendações do Tribunal e à instauração do respectivo monitoramento a situação foi regularizada pelo Estado, e os recursos não aplicados no exercício foram reduzidos a valores razoáveis. No que tange ao Fundo da Criança e da Adolescência espera-se que, no mínimo, a mesma providência seja tomada em relação ao respectivo Fundo, de modo que praticamente todos os recursos arrecadados sejam aplicados de forma plena no próprio exercício financeiro.

Fundo para a Infância e Adolescência

Das quatro ações previstas para serem realizadas no ano de 2016 com recursos do FIA, apenas duas tiveram execução parcial e as outras duas não apresentaram qualquer execução.



APURAÇÃO DE CUSTO PELO ESTADO



9.4. Apuração de Custos pelo Estado

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 50, § 3º, determina que a Administração Pública deva manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A Secretaria do Tesouro Nacional reforça o assunto, por meio da Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, que preconiza em seu artigo 8º:

Art. 8º A informação de custos deve permitir a comparabilidade e ser estruturada em sistema que tenha por objetivo o acompanhamento e a avaliação dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública, bem como o apoio aos gestores públicos no processo decisório.

§ 1º Os entes da Federação devem implementar sistema de informações de custos com vistas ao atendimento dos arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O sistema de informações de custos a ser adotado deve observar o disposto na Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011

No exercício de 2014 a Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda desenvolveu o Projeto Experimental de Apuração de Custos dos Serviços de Educação do Estado de Santa Catarina, utilizando como base as informações financeiras e patrimoniais relativas ao ano de 2013, coletadas em sistemas e controles administrativos próprios. O projeto tinha como objetivo conhecer o custo das unidades escolares da rede pública estadual de ensino, bem como o custo de cada aluno matriculado. Além disso, o projeto também visou criar subsídios para a implantação do sistema de informações gerenciais de custos do Poder Executivo Estadual, conforme mencionado no PCG 15/00169800.

No exercício de 2015 iniciou-se o desenvolvimento de um sistema para apuração e controle de custos, com a pretensão de ser capaz de calcular custos em tempo real, oferecendo agilidade e interação ao processo de tomada de decisão dos gestores públicos.

Segundo o Balanço Geral do Estado de Santa Catarina (BGE), no exercício de 2016 as ações concentraram-se na criação de uma ferramenta tecnológica capaz de integrar, em uma única base de dados, diversas informações constantes nos sistemas utilizados para a gestão do Estado.

Desta forma, foram integradas as seguintes bases de dados: energia elétrica (Celesc); água (CASAN e SAMAE); recursos humanos (gastos com servidores e encargos); IPEN (Informações Penitenciárias); material de consumo (materiais de expediente, combustíveis e lubrificantes); e serviços (terceirizados e manutenções).

O referido sistema tem por objetivo permitir análise dos custos do Estado por objeto de custos, por item e por local de realização do gasto, unificando em um centro de custos os componentes financeiros e seus respectivos componentes físicos, como metros cúbicos de água, quilowatt-hora (kwh), horas de trabalho, entre outros. De acordo com o BGE, com o sistema será possível saber, por exemplo, de maneira rápida e automática, quanto foi gasto com energia elétrica em uma determinada escola e quantos alunos foram beneficiados com esse item. Além disso, o sistema facilitará a análise comparativa de períodos, permitindo a verificação de comportamentos sazonais e gastos excessivos, o que auxiliará o gestor na tomada de decisões.

Dentro dos benefícios trazidos ao Estado pela implantação do sistema o BGE, destaca-se: a organização estrutural dos órgãos, a integração de dados, a disponibilização de informações de custos em tempo real, a otimização de recursos, o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de desempenho, a qualidade e a transparência do gasto público.

Diante dos benefícios e a obrigatoriedade legal da implantação, sugere-se que o Estado de Santa Catarina, permaneça com a implantação de apuração dos custos dos serviços públicos e que a sua conclusão seja o mais breve possível, para o cumprimento do artigo 50, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL



9.5. Transparência da Gestão Fiscal (LRF, Art. 48 / LC 131/2009)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, preceitua que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente.” Tal dispositivo deixa claro que a transparência é princípio fundamental para o agente público ter responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, a LRF apresenta o Capítulo IX - Da Transparência, Controle e Fiscalização, o qual contempla os artigos 48 e 49; o primeiro alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, exigindo maior transparência, ao disciplinar o acesso das informações em tempo real por meio eletrônico, relacionadas à execução orçamentária e financeira; o acesso de informações referentes à despesa ou receita a qualquer cidadão, além da adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a um padrão mínimo de qualidade.

Observa-se que, mesmo com a vigência da LRF e seus princípios voltados à transparência, desde 2000, algumas informações ficavam restringidas aos órgãos públicos e em especial aos órgãos de controle externo, ou seja, a transparência somente tornou-se mais evidente e difundida a partir da publicação da Lei Complementar federal nº 131/2009.

Ademais, a LC nº 131/09 incluiu alguns dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como no já referido art. 48-A, que deixa claro quais informações devem ser divulgadas quanto à execução orçamentária e financeira:

[...]

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (BRASIL, 2009).

Outro dispositivo legal é o Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, e que também esclareceu outros pontos referentes aos instrumentos de transparência, destacando, em seu art., 2º, § 1º, que “integrarão o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.” No § 2º, II e III do mesmo artigo se definiu que a liberação em tempo real das informações será “até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema” e não poderá ocorrer a exigência de cadastro para acesso.

Esse mesmo Decreto, no art. 7º, incisos I e II, acrescentou, de forma mais discriminada, os elementos a serem divulgados:

[...]

I - quanto à despesa.

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo, no mínimo, sua natureza, relativas a.

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários. (BRASIL, 2010, grifos nosso).

Cabe, ainda, destacar que o controle da transparência é realizado por meio de acompanhamento de relatórios bimestrais, quadrimestrais ou semestrais e pela própria prestação de contas anual enviada aos órgãos de controle externo. No entanto, não basta apenas divulgar as informações à sociedade. Elas precisam ser compreensíveis, sendo este, talvez, um dos grandes desafios da gestão pública.

Quanto ao direito à informação, a Carta Magna de 1988 dispõe, em seu art. 5º, inciso XXXIII, que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Nesse sentido, foi sancionada a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada LAI – Lei de acesso a informações, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir acesso a informações.

O referido dispositivo legal resgata um pouco mais de participação dos clientes da gestão pública, ou seja, a população começa a interagir com a prestação de serviço realizada pela administração pública. A Lei estabelece, em seu art. 3º, que o acesso à informação além de respeitar os princípios básicos da administração pública, tem que obedecer às seguintes diretrizes:

[...]

Art. 3º [...]

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (BRASIL, 2011).

Destaca-se que as acessibilidades às informações devem ocorrer: a) por meio da “criação de serviços de informação ao cidadão”, que tem como uma das atribuições receber requerimento sobre informações; e b) por meio da “realização de audiências públicas ou consultas públicas”, entre outras formas, conforme prevê o art. 9º da LAI.

Outro dispositivo que a norma apresenta para efetivar a transparência dos dados públicos é o estabelecimento do mínimo de informações que devem estar disponibilizadas em sítios da rede mundial de computadores, como: competências e estrutura organizacional, despesas, transferências de recursos financeiros, dados sobre programas, objetos, ações, respostas às perguntas mais frequentes, e reforça que a linguagem sempre deve aparecer de forma objetiva, concisa, ou seja, de fácil compreensão. O descumprimento da LAI pelos órgãos públicos acarreta punições que vão de advertência e multa até ação de improbidade administrativa. Apesar da ampla atribuição dos órgãos públicos, a efetiva transparência com a disponibilização de informações e com a participação da

sociedade permite a aplicação de um Estado democrático, visto que possibilita ao cidadão atuar como fiscalizador e exercer seus direitos como membro indispensável ao andamento da administração e boa gestão pública.

Considerando a necessidade do cumprimento legal em relação à transparência pública a ser divulgada aos cidadãos, torna-se necessária a avaliação de desempenho das informações divulgadas pelos entes públicos. Nesse sentido, a ferramenta de intervenção utilizada para desenvolver a pesquisa é denominada Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão-Construtivista (MCDA-C), tendo em vista a necessidade de considerar não somente os critérios previstos em lei, mas também, a percepção do avaliador em relação ao nível de transparência apresentado nos portais analisados, que apresenta detalhadamente a metodologia e o resultado encontrado com a sua aplicação.

No exercício de 2016, ocorreram ações para a melhoria da transparência da arrecadação e dos gastos públicos do Governo como o surgimento do novo Portal que, segundo o BGE, está sendo desenvolvido com a premissa de que a transparência efetiva não é apenas disponibilizar milhares de dados sobre receitas e despesas orçamentárias dos órgãos e entidades públicos em linguagem técnica, mas sim para sua plenitude, a transparência depende da compreensibilidade dos dados publicados pelo cidadão e, para isso, os portais devem primar pela utilização de linguagem simples, recursos gráficos, glossário interativo e infográficos, buscando sempre orientar o cidadão sobre como podem ser acompanhadas a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos.

A principal novidade, mencionada pelo BGE é a Pergunta Cidadã, um espaço interativo que permite ao cidadão customizar a sua dúvida e acessar informações de maneira rápida e simples. Além disso, o usuário poderá contar com a ferramenta de pesquisa e com o glossário interativo. O Portal também está sendo desenvolvido em uma plataforma tecnológica mais moderna, que oferece um design bem mais amigável. Há melhorias importantes nos quesitos usabilidade (facilidade de interação com a ferramenta), responsividade (leiaute que se adapta a diferentes tipos de telas) e acessibilidade (acesso às pessoas com necessidades especiais).

A avaliação do novo portal revelou um avanço na transparência pelo Estado no exercício de 2016. Entretanto, sabemos que como a própria SEF informa, o maior desafio ainda é deixar cada vez mais a linguagem técnica acessível aos cidadãos.

Muito embora tenha ficado claro a melhoria da transparência pelo novo portal, ainda encontramos algumas ausências ou impossibilidade de localizar determinadas informações, as quais destacamos:

- a) as informações sobre todos os convênios celebrados pelo Estado;
- b) lançamento da receita com identificação dos contribuintes;
- c) informações sobre os cargos criados, providos e vagos;
- d) impossibilidade de emissão de relatórios em diversos formatos eletrônicos;
- e) limitação de acesso quanto as consultas relativas aos desembolsos de operações independentes de execução orçamentária, pois há necessidade de informar previamente o CNPJ;
- f) limitação quanto a consulta de pagamentos por credores, pois há necessidade de informar previamente o CNPJ, CPF ou nome do credor.

Além disso, na análise realizada, este Corpo Técnico verificou a necessidade de sugerir a consolidação de algumas informações não presentes no portal, por exemplo o contato de todas as unidades estaduais, pois neste caso a informação é somente da Secretaria do Estado da Fazenda.

A análise realizada utiliza como base o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar 131/2009, Decreto Federal 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso às Informações.

Por fim, recomenda-se a disponibilização das informações ainda não presentes no novo portal, conforme mencionadas anteriormente. Ademais, não podemos deixar de parabenizar o Estado pelo lançamento do novo portal e pela busca de aprimoramento do mesmo para alcançar uma linguagem mais acessível.

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2015 E DE ANOS ANTERIORES



10. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2015 E DE ANOS ANTERIORES

10.1. Processo de Monitoramento – PMO

A partir do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referente ao exercício de 2010, o TCE passou a autuar monitoramentos individuais para o acompanhamento das ressalvas e recomendações exaradas, das providências efetivamente adotadas, inclusive com a sanção, se necessária, dos agentes públicos responsáveis pela resolução dos problemas verificados.

Determinações no mesmo sentido foram reiteradas em 2011 a 2015 nos Pareceres Prévios relativos às Contas de Governo de Estado apreciadas por esta Corte de Contas. Em decorrência, o Grupo Gestor de Governo emitiu resoluções as quais dispuseram, ao longo deste período, sobre a implementação e o acompanhamento das ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações constantes de pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Dito isto, tem-se que este tópico trata das ressalvas e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas nos exercícios de 2010 a 2015, para as quais foram constituídos Processos de Monitoramentos (PMO).

10.1.1 Processos de Monitoramento Arquivados

O quadro a seguir relaciona os Processos de Monitoramentos decorrentes de ressalvas e recomendações exaradas nos pareceres prévios, cujos processos já foram apreciados pelo Tribunal Pleno, com plano de ação considerado cumprido e com determinação pelo arquivamento.

QUADRO 12
PROCESSOS DE MONITORAMENTO ARQUIVADOS

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Decisão
1	12/00060730	Contabilização da Renúncia da Receita.	Secretaria de Estado da Fazenda	1635 – 05/10/2015 Plano de Ação cumprido
2	12/00061974	Unidades Prisionais Avançadas – UPAs.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	1238 - 26/08/2015 Plano de Ação cumprido
3	12/00062008	Salário Educação.	Secretaria de Estado da Educação	4097 - 14/10/2013 Plano de Ação cumprido
4	12/00062270	Ensino Superior - art. 170 da Constituição Estadual.	Secretaria de Estado da Educação	885 - 13/07/2015 Plano de Ação cumprido, com recomendação à SED.
5	12/00062431	Fechamento de escolas públicas.	Secretaria de Estado da Educação	1239 - 26/08/2015 Plano de Ação cumprido
6	12/00062601	Ensino Superior - art. 171 da Constituição Estadual.	Secretaria de Estado da Educação	886 - 13/07/2015 Plano de Ação cumprido, com recomendação à SED
7	12/00064132	Reavaliação dos Bens Patrimoniais.	Secretaria de Estado da Administração	1766 - 26/10/2015 Plano de Ação cumprido
8	12/00064302	Crescimento da Dívida Fundada.	Secretaria de Estado da Fazenda	1240 - 26/08/2015 Plano de Ação cumprido
9	12/00064809	Cumprimento do Percentual Mínimo em Ações e Serviços de Saúde.	Secretaria de Estado da Saúde	4437 - 30/10/2013 Plano de Ação cumprido
10	12/00064990	Descumprimento da Lei da Transparência.	Secretaria de Estado da Fazenda	958 - 20/07/2015 Plano de Ação cumprido
11	12/00065376	Deficiência na Gestão dos Recursos do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura (SEITEC).	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.	4349- 21/10/2013 Plano de Ação cumprido

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Decisão
12	12/00065538	Adotar providências para que a AGESAN desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN	1654 - 07/10/2015 Plano de Ação cumprido, com determinação à AGESSAN
13	12/00066348	Cumprimento do Percentual Mínimo em Educação.	Secretaria de Estado da Educação	47 - 07/03/2016 Conhecer do monitoramento
14	12/00066429	Cancelamento de Despesas Liquidadas.	Secretaria de Estado da Fazenda	918 - 15/07/2015 Determinar o arquivamento, diante da análise reiterada nas contas de governo.
15	12/00066500	Adotar Providências para que a AGESAN desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades (Contrato de concessão da SC GÁS)	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESAN	887 - 13/07/2015 Plano de Ação cumprido, com determinação à SEA
16	12/00066852	Sejam priorizadas as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado, organizadas pela ALESC, em obediência ao art. 120.	Secretaria de Estado da Fazenda	919 - 15/07/2015 Plano de Ação cumprido
17	12/00067239	Que a fixação de despesas se faça em valores exequíveis, para evitar planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira.	Secretaria de Estado da Fazenda	920 - 15/07/2015 Plano de Ação cumprido
18	12/00067409	Que o Plano Plurianual (PPA) seja elaborado em valores condizentes com a realidade econômico-financeira do Estado.	Secretaria de Estado da Fazenda	959 - 20/07/2015 Plano de Ação cumprido
19	12/00489494	Revigorar III - Utilizar o vultoso superávit na conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III para atendimento das necessidades da saúde estadual.	Secretaria de Estado da Fazenda	960 - 20/07/2015 Plano de Ação cumprido
20	12/00489656	Adotar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja de uma vez por todas concluída.	Secretaria de Estado da Fazenda	888 - 13/07/2015 Plano de Ação cumprido
21	12/00489737	Registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	1767 - 26/10/2015 Plano de Ação cumprido
22	12/00489818	Ciência e Tecnologia: Atender ao art. 26 da Lei Estadual nº 14.328/2008, seg. o qual a aplicação dos recursos destinados a ciência e tecnologia deve ocorrer metade através da EPAGRI e outra da FAPESC	Secretaria de Estado da Fazenda	1636 - 05/10/2015 Plano de Ação cumprido
23	12/00490743	Publicidade - Promover a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2011.	Secretaria de Estado de Comunicação	921 - 15/07/2015 Plano de Ação cumprido
24	12/00490824	Fundo para a Infância e Adolescência - Utilizar os recursos alocados no orçamento de modo a garantir as crianças e adolescentes, os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal.	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	1225 - 24/08/2015 Plano de Ação cumprido, com determinações
25	12/00491391	SEITEC e Fundo Social - Contabilização dos Recursos o do SEITEC E FUNDO SOCIAL como receita de natureza tributária, de forma a não causar diminuição na base de Cálculo.	Secretaria de Estado da Fazenda	58 - 14/03/2016 Plano de Ação cumprido, com determinação para que a DCG continue a verificar as aplicações
26	13/00468332	Reduzir a Quantidade de SDR's	Secretaria de Estado do Planejamento	1655 - 07/10/2015 Plano de Ação cumprido
27	13/00569953	Exclusão das despesas custeadas com as fontes do Revigorar III da base de cálculo do cumprimento mínimo constitucional.	Secretaria de Estado da Saúde	5478 - 31/12/2014 Plano de Ação cumprido
28	13/00570021	Fontes de Recursos com elevados déficits financeiros	Secretaria de Estado da Fazenda	5211 - 15/10/2014 Plano de Ação cumprido
29	13/00570617	Medidas visando a redução do prejuízo de R\$ 464,4 milhões verificado em 2012	CELESC	4798 - 22/09/2014 Plano de Ação cumprido
30	13/00570889	Dívida Ativa - Baixa eficiência na cobrança.	Secretaria de Estado da Fazenda	1679 - 14/10/2015 Plano de Ação cumprido
31	13/00571850	Plena execução dos Programas de Governo executados pela SDC.	Secretaria de Estado da Defesa Civil	1637 - 05/10/2015 Plano de Ação cumprido
32	14/00343159	Profissionalização do Quadro de Diretores e Membros do Conselho de	Secretaria de Estado da Casa Civil	1971 - 30/11/2015 Plano de Ação cumprido

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Decisão
		Adm. Das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista		
33	14/00343230	Observância das disponibilidades de Caixa quando da inscrição de Restos a Pagar	Secretaria da Fazenda	0991 - 22/07/2015 Plano de Ação cumprido
34	14/00343663	Elaboração tempestiva dos registros e demonstrações contábeis	CIDASC	961 - 20/07/2015 Plano de Ação cumprido
35	14/00343744	Alienação de ativos ref. Participação em empresas estatais.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV	0947 - 07/12/2016 Arquivado pela perda de objeto
36	14/00343400	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista - Aprimoramento da Lei de Acesso à Informação	Secretaria de Estado da Fazenda	0123 18/04/2016 Plano de Ação cumprido, com recomendação à SEF
37	12/00067581	Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Gabinete do Governador do Estado	530 - 10/08/2015 Plano de Ação não cumprido, com aplicação de multa, arquivamento deste processo e autuação de novo PMO
38	@12/00490409	CODESC - Apresentar a este Tribunal estudos fundamentados que demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	778 - 02/12/2016 Plano de Ação cumprido
39	13/00212532	Relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas sobre a Prestação de Contas do Governo - PCG do exercício de 2011.	Secretaria de Estado da Fazenda	Desautuado

Fonte: Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC

Nota: * Processo desautuado uma vez que não trata de Plano de Ação específico. Esse processo inclui vários relatórios trimestrais de outros processos, equivocadamente autuados num único processo (PMO 13/00212532). O referido processo foi desautuado, uma vez que os relatórios nele incluídos já foram considerados na instrução dos PMO's respectivos, resultando na ausência de objeto específico ao mesmo.

Em decorrência de decisões deste Tribunal de Contas, conforme consta do quadro acima, no período entre 2010 a 2016 foram arquivados trinta e oito processos de monitoramento, em virtude de as recomendações ou ressalvas terem sido atendidas pela Unidade Gestora, e um processo foi desautuado em virtude da autuação indevida junto a este Tribunal.

10.1.2. Processos de Monitoramento em Tramitação

Abaixo encontra-se relacionados quarenta processos de monitoramentos decorrentes de ressalvas e recomendações exaradas nos pareceres prévios, em tramitação nesta Casa, dos quais vinte um são eletrônico.

QUADRO 13 PROCESSOS DE MONITORAMENTO EM TRAMITAÇÃO

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
1	12/00062865	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno nas contas prestadas pelo Governador.	Secretaria de Estado da Fazenda	SEG/DIOSE, pautado 03/05/17
2	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas.	Secretaria de Estado da Educação	Em cumprimento de Decisão: Aguardando a remessa dos relatórios trimestrais decorrentes do Plano de Ação
3	12/00064728	Manutenção de Rodovias.	Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA	Em cumprimento de Decisão: Aplicação de multa pela ausência da remessa do plano de ação. À DCG proceder auditoria.
4	12/00066267	Sistema de Controle Interno (SCI) nas Contas Prestadas pelo Governador.	Secretaria de Estado da Fazenda	Em reinstrução
5	12/00066690	Programa Medida Justa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Concluso ao Relator
6	12/00489575	Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida essa já determinada através da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do processo nº APE 06/00471942.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV	Processo apensado ao REC 15/00646404, por tratar de assunto análogo.
7	12/00489907	DEINFRA - Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso Público.	Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA	Parecer do MPTC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
8	12/00490077	Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico financeira da IAZPE, para que reveja a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Parecer do MPTC
9	12/00490158	BESCOR - promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Parecer do MPTC
10	12/00491120	Gastos de Terceirização: Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários.	Secretaria de Estado da Administração	Em cumprimento de Decisão: Conhecer, acompanhar e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais.
11	13/00570293	Providências para Reverter a Tendência de Crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV	Em reinstrução
12	13/00570374	Redução dos Prejuízos do CEASA.	CEASA	Concluso ao Relator
13	13/00570706	Medidas para reverter os prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios.	INVESC	Concluso ao Relator
14	13/00571931	Deficiência na gestão da merenda escolar sob a forma terceirizada.	Secretaria de Estado da Educação	Em cumprimento Decisão: Conhecer e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais até a implementação do plano de ação.
15	14/00343310	Ampliação do Decreto 1.670/2013	Secretaria da Fazenda	Parecer do MPTC
16	16/00319669	Regularização da classificação contábil inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL	Secretaria de Estado da Fazenda	Parecer do MPTC
17	14/00343582	Receitas Royalties do tesouro do Estado do Fundo previdenciário	Secretaria de Estado da Fazenda	Em cumprimento de Decisão: Conhecer e Determinar o encaminhamento da remessa dos relatórios trimestrais até a solução da recomendação; Remessa de cópia integral do processo administrativo do parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.
18	16/00180563	Retenção dos Recursos destinados a APAE	Gabinete do Governador do Estado	Em reinstrução
19	14/00447957	Aprimoramento da Gestão da Saúde e/ elevação dos Investimentos e providências quanto à falta de pessoal	Secretaria da Saúde	Concluso ao Relator

Fonte: Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC

QUADRO 14
PROCESSOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS
EM TRAMITAÇÃO

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
1	@16/00510881	Descumprimento Art. 170, § único CF, com aplicação de 1,405 da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitada a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%, aplicado no ensino superior determinada na CF	Secretaria da Educação	Aguardando Análise
2	@16/00510709	Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual com aplicação a menor de 4,98% dos Recursos Arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES e desvio do objeto do citado Fundo. Aplicar a totalidade dos recursos recebidos pelo Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, objetivando fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais e atender ao estabelecido na Lei Complementar (estadual) n. 407/2008 alterada pela Lei Complementar (estadual) n. 583/2012;	Secretaria da Educação	Aguardando Análise
3	@16/00510610	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS atualizado e com dados corretos.	Secretaria da Saúde	Aguardando Análise
4	@16/00510539	Evolução constante do estoque da Dívida Ativa e arrecadação em patamares ínfimos que denotam pouca eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos. Adotar mecanismos que melhorem a eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos créditos relativos à Dívida Ativa, considerando a evolução constante do estoque da mesma e a arrecadação em patamares ínfimos.	Secretaria da Saúde	Aguardando Análise
5	@16/00510296	Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e cidadania e outros.	Sec. Da Administração	Aguardando Análise
6	@16/00510024	Realização de alterações orçamentárias, por excesso de arrecadação, com inobservância dos requisitos de aumento da receita e desempenho do exercício financeiro anual do Estado Verificar a existência dos requisitos de aumento de receita e o desempenho do exercício financeiro anual do Estado, quando da realização de alterações orçamentárias, evitando a indicação de abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, em algumas fontes de recursos, sem a comprovação do excesso apontado	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
7	@16/00509956	Existência de Déficit Orçamentário, que foi impactado por despesas de exercícios anteriores; A execução de despesas em exercícios posteriores aos de suas competências provoca distorções expressivas nos resultados orçamentários do Estado; Adotar medidas para evitar nos exercícios a ocorrência de Déficit Orçamentário, como o reconhecimento das despesas orçamentárias no exercício em que as mesmas deveriam ser registradas e executadas, evitando onerar a execução orçamentária dos exercícios seguintes, e a ocorrência de distorções;	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
8	@16/00509875	Descumprimento das metas de Receita Total, Despesa Total e Resultado Primário, demonstrando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
9	@16/00509794	Ausência de recolhimento ao FUNDEB do percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 – ICMS Conta Gráfica. Regularizar junto ao FUNDEB os valores não recolhidos (R\$ 64.158.794,66) no exercício de 2015 relativos ao percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 – ICMS Conta Gráfica e os valores residuais dos exercícios de 2013 e 2014 (R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14);	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
10	@16/00509603	Atualizar o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF e providenciar sua adequação tempestiva, ao longo da execução orçamentária para contemplar a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento Estadual.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
11	@16/00509441	Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e cidadania e outros.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
12	@16/00509360	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS atualizado e com dados corretos.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
13	@16/00509280	Planejamento Orçamentário	Secretaria de Estado do Planejamento	Aguardando Análise
14	@16/00488266	Controle da Renúncia Fiscal	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
15	@16/00488347	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação – SIOPE atualizado e com dados corretos.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
16	@16/00452822	Adotar mecanismos para corrigir as deficiências dos sites de divulgação das informações dos órgãos e entidades examinadas por este Tribunal de Contas, descrita no Relatório Técnico	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
17	@16/00452903	Rever a necessidade de manutenção da quantidade de Fundos atualmente mantidos pelo Poder Executivo, em face as alterações legislativas efetivadas por meio da Medida Provisória nº 205/2015	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
18	@16/00488185	Inclusão dos gastos com inativos da Educação no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25% no art. 212 da CF.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
19	@16/00488428	Implantar de modo efetivo e definitivo, os mecanismos de controle e transparência no cancelamento das despesas liquidadas.	Secretaria de Estado da Fazenda	Aguardando Análise
20	@16/00512230	Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica, descumprimento do Art. 193 da CF	FAPESC	Aguardando Análise
21	@16/00510962	Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica, descumprimento do Art. 193 da CF	EPAGRI	Aguardando Análise

Fonte: Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG/TCESC

Os processos de monitoramento relacionados nos quadros acima, constituídos para acompanhamento das ações empreendidas pelo Governo do Estado, visando o atendimento às ressalvas e recomendações, seguem seu trâmite regular neste Tribunal de Contas.

No que tange às ressalvas e recomendações apresentadas no Parecer Prévio nº 01/2016, sobre as contas do governo do Estado relativas ao exercício de 2015, para as quais foram autuados vinte e um processos de monitoramento eletrônicos, tem-se que suas análises estão em trâmite na Diretoria de Controle de Contas de Governo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentado o relato completo e detalhado do resultado da análise das Contas de Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2016, o Corpo Técnico entende conveniente destacar as questões mais relevantes abordadas no presente relatório, para as quais sugere-se especial atenção pelo Exmo. Conselheiro Relator, bem como pelos demais membros do Pleno deste Tribunal de Contas, quando da prolação do Parecer Prévio sobre as contas em questão.

Neste sentido, destacamos:

Item 1. Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e LOA's.

De acordo com o novo PPA (2016/2019), ao se analisar a execução orçamentária do exercício de 2016, bem como as metas planejadas para 2017, já se antevê que os programas de governo planejados a partir deste Plano vão exigir um aporte financeiro além do que foi planejado para o período. Tal situação pode evidenciar que o Estado enfrenta dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades esculpidos nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento.

Item 2. Prioridades Escolhidas em Audiências Públicas Regionais em 2015

Ocorrência de decréscimo na execução das metas escolhidas em audiências públicas pela comunidade catarinense em relação à 2015.

Impende salientar que ao definir as prioridades orçamentárias, a ALESC estabelece diretrizes a serem seguidas pelo Estado na elaboração e execução do respectivo orçamento anual, dentre as quais as prioridades a serem executadas. Por isso, não cabe na execução do orçamento a desconsideração de quaisquer das diretrizes estabelecidas pelo parlamento catarinense.

Item 3. Alterações Orçamentárias

Abertura de créditos adicionais por conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro sem a correspondente fonte de recursos. Além disso, se constataram problemas na identificação da origem da fonte do recurso prejudicando a verificação do fluxo financeiro entre as respectivas fontes, comprometendo a transparência do saldo das fontes utilizadas.

Item 4. Controle da Renúncia de Receita

Falta de controle e, por consequência, dos registros contábeis pertinentes aos benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Santa Catarina.

Item 5. Despesas com as Agências de Desenvolvimento Regional – ADR's

As despesas efetivas com a manutenção (custeio) das ADR's, em 2016, importam em R\$ 89,19 milhões, representando 14,30% do total da despesa orçamentária executada pelas referidas Secretarias (R\$ 623,90 milhões) e, 0,37% do total da despesa orçamentária do Estado (R\$ 24,18 bilhões).

Item 6. Resultado Orçamentário

No exercício de 2016, o Governo do Estado alcançou um resultado orçamentário superavitário da ordem de 104,69 milhões, influenciado por despesas empenhadas no exercício que foram custeadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores, utilizados para abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 1,76 bilhão. O resultado orçamentário também foi impactado por despesas de exercícios anteriores, que alcançaram o montante de R\$ 589,34 milhões. No exercício corrente (2017) já foram empenhados, até 06/04/2017, o montante de R\$ 400,75 milhões de despesas de exercícios anteriores. A execução de despesas em exercícios posteriores aos de suas competências vem provocando distorções expressivas nos resultados orçamentários do Estado.

Item 6.1 Despesas sem Prévio Empenho

Realização de despesas sem prévio empenho em descumprimento ao art. 60 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 231.633.896,91, ou seja, a realização de despesas liquidadas que não passaram pelo estágio do empenho, o que reflete diretamente no resultado orçamentário do Governo do Estado, que passa a ser de déficit no valor de R\$ 126.947.125 milhões.

Item 7. Cancelamento de Despesas Liquidadas em 2016

A par das informações registradas no Balanço Geral apresentadas pelo Governo do Estado, tem-se a observar que apesar dos avanços realizados nos procedimentos de registros das despesas, os relatórios disponibilizados para consulta das informações sobre o cancelamento de despesas no SIGEF, ainda não oferecem todos os esclarecimentos necessários que comprovam a regularidade dos referidos cancelamentos.

Na análise realizada nos relatórios não foi possível identificar quando ocorreu o reempenhamento das despesas canceladas e nas situações em que isso não ocorreu. Neste sentido são necessários a realização de ajustes nestes relatórios por parte da Contabilidade Geral do Estado, para evidenciar a correção dos cancelamentos de despesas canceladas realizados.

Item 8. Passivo Consolidado (Dívida Pública)

Dentre as operações de crédito internas, 62,96%, equivalente a R\$ 10,22 bilhões correspondem ao saldo devedor, em 31 de dezembro de 2016, do contrato 012/98/STN/COAFI (Dívida com a União), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997. O montante originalmente contratado foi de R\$ 5,42 bilhões, e os pagamentos realizados até dezembro de 2016 alcançaram o valor de R\$ 13,26 bilhões.

Com relação a essa dívida o Governo do Estado de Santa Catarina impetrou Mandado de Segurança contra as novas regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148/2014, com alterações da LCF 151/2015, que autorizaram o Governo Federal a modificar indexador e a taxa de juros dos contratos firmados com base na Lei Complementar Federal nº 9.496/97, bem como autorizaram a União a conceder descontos sobre os saldos devedores dos referidos contratos.

Em 27/04/2016 o Mandado de Segurança nº 34023 esteve na pauta do Supremo Tribunal Federal, juntamente com os mandados de segurança dos Estados do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

Na apreciação, o Supremo Tribunal Federal (STF) adiou por 60 dias o julgamento dos mandados de segurança para que as partes - Estados e União - buscassem consenso em torno do cálculo a ser usado para a dívida.

No dia 01/07/2016 o Plenário do STF decidiu no sentido de adaptar a liminar concedida na sessão do dia 27/04/2016 aos termos do acordo firmado entre os estados e a União, até o julgamento final do MS nº 34023. Esse acordo foi firmado conforme a ata da reunião realizada no dia 20/06/2016 entre os representantes do Ministério da Fazenda e os governadores dos Estados da Federação.

Entre os principais termos do acordo estão:

a) alongamento por 240 meses da dívida dos Estados com a União, contratada no âmbito da Lei Federal nº 9.496/97, sendo os meses adicionais acrescidos ao tempo original dos contratos, reconhecendo-se a forma de capitalização composta, nos termos definidos na própria lei. Como consequência disso, desaparece a possibilidade de pagamento da dívida fundamentada em limite de comprometimento de pagamento da Receita Líquida Real e acúmulo de resíduo;

b) concessão de desconto para os meses de julho a dezembro de 2016 de 100% da prestação mensal devida;

c) concessão de desconto (abatimento) linear regressivo ao longo dos meses de janeiro de 2017 a junho de 2018, sendo esses descontos incorporados ao saldo devedor; e

d) Parcelamento, em 24 meses, dos valores devidos e não pagos em decorrência das liminares obtidas pelos Estados no STF nos questionamentos quanto a forma de capitalização, se Selic acumulada ou Selic Capitalizada, ficando acertado que os pagamentos desses valores teriam início em julho de 2016;

Em 30/08/2016 foi aprovada pela Câmara dos Deputados Federais a Redação Final do PLP 257/2016, enviada em 31/08/2016 para apreciação do Senado Federal. No texto aprovado foram mantidas as condições celebradas no Acordo Federativo entre a União e os entes federados em 20/06/2016.

Ainda, segundo o Relatório de Captação de Recursos e da Dívida Pública, do 3º Quadrimestre/2016, no mês de dezembro de 2016 o Estado desembolsou R\$ 11.501.382,62 para honrar os compromissos do contrato dessa dívida com a União, decorrente do parcelamento em 24 meses das parcelas não pagas em decorrência do Mandado de Segurança. A parcela normal do contrato, sem os efeitos da Lei Complementar nº 148/2014 e sem as renegociações realizadas, importaria em R\$ 93.949.819,77 no mês de dezembro de 2016. Ou seja, as negociações realizadas geraram um fluxo de caixa positivo ao Estado, no mês de dezembro de 2016, no montante de R\$ 82.448.437,15, e de janeiro a dezembro de 2016 no total de R\$ 779.658.056,79.

A partir de janeiro de 2017 o Estado retoma o pagamento da parcela, já com o novo valor renegociado, que será crescente até junho de 2018. A partir de julho de 2018, com a redução dos juros para 4% e troca do IGP-DI pelo IPCA, bem como com o alongamento do prazo em mais 20 anos, estimam que a parcela média mensal ficará em torno de R\$ 48,4 milhões.

Item 9. Precatórios

Não foram feitos repasses ao Tribunal de Justiça referente ao valor devido para pagamento de precatórios do exercício de 2016, fato confirmado pelo TJSC. De acordo com a certidão emitida nos autos nº 0000193-78.2010.8.24.0500, em 13 de janeiro de 2017, o montante da parcela devida pelo Estado de Santa Catarina no exercício, alcança o montante de R\$ 303.595.295,76. O não pagamento de precatórios está em desacordo com o Decreto Estadual nº 2057 e o art.2º da Emenda Constitucional nº 62/2009.

Item 10. Dívida Ativa

O Estado apresentou o montante de R\$ 13.655.934.982,24 inscritos em Dívida Ativa Tributária (97,63%) e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 331.184.259,91 (2,37%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 13.987.119.242,15.

O total supracitado (R\$ 13.987.119.242,15), subtraído do total de provisões de perdas (R\$ 13.958.080.927,15), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 29.038.315,00.

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

Item 11. Despesas com Pessoal versus Receita Corrente Líquida

Há divergência entre os valores da despesa de pessoal do Poder Executivo, relativos ao 3º quadrimestre de 2016, apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e os valores publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2016, o qual excluía, das despesas de pessoal do Poder Executivo, as despesas com Pessoal da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, bem como as despesas como os proventos de aposentadoria e pensão dos serventuários de justiça, auxiliares e juizes de paz. A posição da área técnica é respaldada pelas decisões proferidas nos processos LRF 13/00370600, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1895 - (quarta-feira, 2 de março de 2016) e LRF 15/00220261, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1901 - (quinta-feira, 10 de março de 2016).

No entanto, considerando a determinação constante nos autos do processo PCG 16/00145148, item 5.2 do Relatório do Relator, que versa sobre o Parecer Prévio das Contas de Governo do Estado relativas ao exercício de 2015, enquanto não transitados em julgados os referidos processos, devem prevalecer os percentuais apresentados pelo Poder Executivo, de forma que os valores analisados correspondem aos publicados pelo referido Poder.

Item 12. Metas de Resultado

Em 2016, não foram atingidas as Metas de Receita Total e de Resultado Primário. Quanto à receita orçamentária total, compreendendo todos os ingressos provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento, importou em R\$ 24,28 bilhões, ficando aquém da meta estabelecida na LDO - R\$ 24,68 bilhões. O Resultado Primário alcançado pelo Estado correspondeu a um deficit no valor de R\$ 769,58 milhões, valor este inferior ao da meta estabelecida na LDO, que era um superavit de R\$ 687,11 milhões, de forma que a meta não foi alcançada, restando frustrada em R\$ 1.456,69 milhões.

Item 13. Principais Riscos Fiscais do Estado

Conforme análise constante do presente Relatório Técnico, os principais riscos fiscais do Estado, em 31/12/2016, totalizaram R\$ 11,50 bilhões, apresentando um crescimento em relação ao exercício de 2015 de 7,63%. Em relação ao total, dentre os passivos existentes, cabe destaque as dívidas da INVESC no valor de R\$ 6.184.204.003,18 (53,76%), das LFTSC no valor de 2.433.044.501,43 (21,15%) e do DEINFRA no valor de R\$ 2.329.078.500,84 (20,25%).

Sobre a INVESC, cabe alertar para a atualização do saldo visto que, segundo a SEF, os cálculos que a PLANNER informava, e que serviam de base para os registros contábeis, não deduzia do montante do débito os valores pagos pelo Estado, inclusive o valor das ações adjudicadas.

Item 14. Avaliação do Grau de Risco de Crédito (*Rating*)

Em 25 de abril de 2016 a Standard & Poor's Ratings Services reafirmou seus ratings 'BB' na escala global e 'brAA' na Escala Nacional Brasil atribuídos ao Estado de Santa Catarina. A perspectiva dos ratings em ambas as escalas é negativa e reflete principalmente aquela atribuída aos ratings do Brasil, pois a agência não acredita que os Estados possam ser avaliados acima do soberano.

Em dezembro de 2015, a Fitch Ratings elevou o Rating Nacional de Longo Prazo do Estado de Santa Catarina de 'AA-(bra)' (AA menos(bra)) para de 'AA(bra)', com Perspectiva Estável. Além disso, a agência rebaixou os IDRs (Issuer Default Ratings - Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) de Longo Prazo em Moedas Local e Estrangeira do Estado de 'BBB-' (BBB menos), com Perspectiva Negativa para 'BB+' (BB mais), com Perspectiva Negativa. Esse rebaixamento ocorreu em razão do rebaixamento do rating soberano para 'BB+' (BB mais), já que a agência não classifica nenhum subnacional acima do soberano.

Em 10 de maio de 2016, a Fitch Ratings rebaixou para 'BB', de 'BB+' (BB mais), os IDRs (Issuer Default Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) dos estados de São Paulo, Santa Catarina e Paraná, assim como os ratings dos municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Em 11/11/2016 a Fitch rebaixou o Rating Nacional de Longo Prazo de Santa Catarina para 'AA-(bra)', de 'AA(bra)', com Perspectiva Estável.

Item 15. Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

O IPREV utilizou-se o montante de R\$ 70.000.000,00 no mês de dezembro de 2015 e de R\$ 518.761.476,89 no exercício de 2016, totalizando R\$ 588.761.746,89, de recursos anteriormente vinculados ao Fundo Previdenciário, para pagamento de inativos e pensionistas vinculados, quase que na totalidade, ao Fundo Financeiro.

Item 16. Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

O passivo atuarial calculado para o exercício de 2016 foi de R\$ 134,14 bilhões, sendo 13,40% maior que o valor apurado em 2015 (R\$ 118,29 bilhões), em valores constantes. Tal diferença se justifica por alterações na formulação do cálculo do Passivo Atuarial.

No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, esta atingiu um montante de R\$ 134,03 bilhões, sendo este valor composto pelo Passivo Atuarial, supramencionado, e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais e tributárias e aos precatórios, no valor de R\$ 233,93 milhões, excluindo-se do valor total as deduções autorizadas (R\$ 337,07 milhões). Mais esclarecidamente, tem-se (R\$ 134,14 bilhões + R\$ 233,94 milhões – R\$ 337,07 milhões = R\$ 134,03 bilhões).

Item 17. Deficit Previdenciário

Segundo o Balanço Geral do Estado, o deficit previdenciário do ano chegou a R\$ 3,5 bilhões, relativo a diferença entre a receita previdenciária de R\$ 2,17 bilhões e a despesa previdenciária de R\$ 5,68 bilhões. Quando se observa o crescimento do deficit nos últimos três anos, tem-se 2014 com 17,21%, 2015 com 20,62% e 2016 com 11,89%.

Item 18. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Estado não cumpriu com as aplicações mínimas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto no Art. 212 da Constituição da República, posto que a aplicação apurada pelo Corpo Técnico correspondeu a 22,87% da receita líquida de impostos e transferências, percentual inferior ao estabelecido pelo mandamento constitucional (25%).

Item 19. Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

A partir do exercício de 2016 o Estado passou a contribuir ao FUNDEB sobre as receitas do FUNDOSOCIAL.

Durante o exercício em análise, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 3,13 bilhões, e recebeu, em retorno, R\$ 2,08 bilhões, o que gerou, ao Estado, uma perda financeira de R\$ 1,04 bilhão – 33,38% do total de recursos repassados como contribuição, que é considerada despesa para fins de cálculo de aplicação do limite mínimo constitucional.

Do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2016 (R\$ 2,10 bilhões), foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 2,06 bilhões, ou seja, 97,95%.

O Governo do Estado, em 2016, não cumpriu o disposto no art. 21, § 2º da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, que deveriam ser aplicados ainda no primeiro trimestre.

O Tribunal de Contas foi informado pelo Ministério da Educação, por intermédio da sua Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário Educação, integrante da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios, órgão vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do referido Ministério, constantes dos ofícios nºs 863/2014/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 15 de maio de 2014, 408/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 16 de abril de 2015, 689/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC de 17 de junho de 2015 e 11916/2016/CGFSE/DIGEF-FNDE, de 03 de junho de 2016, o seguinte fato.

Os dois primeiros ofícios (863/2014 e 408/2015) e o último (11916/2016) noticiam que, em decorrência do ajuste de contas anual do FUNDEB relativo aos exercícios de 2013, 2014 e 2015, foram apuradas diferenças entre os valores repassados pelo Estado de Santa Catarina ao referido Fundo, nos valores de R\$ 35.383.384,71, R\$ 56.062.304,14 e R\$ 96.621.045,63, respectivamente, bem como a solicitação de recolhimentos dos referidos valores ao Fundo.

O terceiro ofício (689/2015) encaminha cópia das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC, por intermédio do ofício GABSEF nº 343/2015, de 21 de maio de 2015, à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário Educação quanto à diferença dos repasses apurados em relação aos exercícios de 2013 e 2014, bem como a cópia do ofício nº 688/2015/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC, de 17 de junho de 2015, por intermédio do qual o FNDE, após a análise das justificativas apresentadas pela SEF/SC, reitera o seu entendimento acerca da diferença a ser repassada pelo Estado de Santa Catarina ao FUNDEB, relativa ao exercício de 2014, no montante de R\$ 56.062.304,15.

Item 20. Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

O Estado não cumpriu com o disposto na Constituição Estadual (art. 170) e legislação complementar⁵⁰, que determina a prestação de assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, em montante não inferior 5% (cinco por cento) do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE). O valor repassado pelo Estado às instituições habilitadas totalizou a importância de R\$ 54,72 milhões, equivalente a 25,69% do valor constitucionalmente definido para o exercício (R\$ 213,03 milhões).

Item 21. Educação Especial

O Estado deveria ter destinado às APAE's, no exercício de 2016, 16,7% da receita auferida pelo FUNDOSOCIAL derivada do ICMS Conta Gráfica, já deduzidos os repasses para os municípios e demais deduções, que em 2016 corresponde a R\$ 26,31 milhões.

No entanto, foi constatado pelo Corpo Técnico o repasse de R\$ 23,94 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Estadual 16.297/13, deixando de ser repassado o montante de R\$ 2,36 milhões.

Existe divergência entre o Corpo Técnico deste Tribunal e da Secretaria de Estado da Fazenda quanto à base de cálculo para repasses às APAE's. Em virtude disso, tramita na ALESC, em regime de urgência, o projeto de Lei 531/2015, que visa alterar o art. 8º da Lei nº 13.334/2005, passando a prever expressamente a dedução, da base de cálculo para repasses às APAE's, da participação dos Poderes e Órgãos à título de duodécimos, que corresponde a 21,88% sobre as referidas receitas.

Item 22. Recursos do Artigo 171 da CE/89 – FUMDES

O Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) arrecadou no decorrer do exercício de 2016 R\$ 46,23 milhões, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o Estado aplicou na educação superior em 2016, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 45,76 milhões, equivalendo a 98,99% da base supracitada, portanto, houve uma aplicação a menor de 1,01% do valor recolhido ao fundo.

Item 23. Acompanhamento do Plano Nacional da Educação

Em dezembro de 2015 foi editada a Lei nº 16.794 que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024.

Foram estabelecidas 12 diretrizes e fixadas 19 metas e 312 estratégias para serem alcançadas até o ano de 2024.

Desta forma, ainda que a Lei Estadual nº 16.794/2015, prevê avaliação do plano a cada 2 anos, o que no caso do Estado de Santa Catarina seria no final do exercício de 2017, a Secretaria de Estado da Educação apresentou a avaliação das 19 metas propostas no PEE, utilizando como referência os indicadores atualizados até 2015 do INEP, quais sejam: Censo da Educação Básica/INEP, de 2014; Censo da Educação Superior/INEP, de 2014; Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP, de 2013; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)/INEP, de 2013; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)/IBGE, de 2013 e; Censo Demográfico/IBGE, de 2010.

As metas estabelecidas para 2016 não foram cumpridas integralmente dentro do exercício.

⁵⁰ Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 170 e arts. 46 a 49 do ADCT; Lei Complementar Estadual nº 281/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nºs. 296/205, 420/2008 e 509/2010.

Com relação a meta 1, universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, foram cumpridos 89,9% faltando ainda 10,1%.

Quanto a meta 3, que estabelece universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, verifica-se que 82,7% no exercício, restado não cumpridos 17,3%.

Item 24. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

No exercício de 2016, o Governo do Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 2,18 bilhões, o que equivale ao percentual de 12,82% da receita líquida de impostos e transferências, configurando cumprimento do mandamento legal.

Destaca-se, que o Estado, amparado pela legislação em vigor, vem ano a ano cancelando Restos a Pagar inscritos regularmente em cada exercício e inseridos no câmputo da saúde, cabendo a esta Corte de Contas ajustar a cada exercício a devida compensação do montante cancelado. No exercício de 2016, o montante cancelado importou em R\$ 18.016.456,56. Todavia, neste exercício, não foi realizado ajuste no montante aplicado, tendo em vista que o valor cancelado não afetaria o cumprimento do limite mínimo estabelecido pela Constituição no exercício de 2015.

Contudo, o procedimento adotado pelo Estado poderá caracterizar-se como uma maneira de burlar o cumprimento constitucional em exercícios futuros. Considerando, como exemplo, o montante dos gastos com Saúde de 2015, no valor de R\$ 2.041.716.501,36, e se extrairmos deste total os Restos a Pagar Cancelados em 2016, mas considerados nos cálculos da Fazenda em 2015, no valor de R\$ 18.016.456,56 o percentual de aplicação da Saúde do Estado passaria de 12,86% (aplicação oficial das contas de 2015) para 12,74%, ou seja, uma redução de 0,12%.

Item 25. Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade

No exercício de 2016, não foram realizados pagamentos aos Municípios para a realização de procedimentos de consultas e exames de média e alta complexidade, em conforme determina o artigo 1º e seguintes da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013.

Item 26. Pesquisa Ciência e Tecnologia

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2016 somaram R\$ 366,45 milhões, correspondendo a 1,60% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 91,69 milhões a menor do mínimo a ser aplicado, restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

Item 27. Projeção da participação do Estado nos Resultados obtidos pelas Estatais

O resultado nominal de lucro de R\$ 81,49 milhões, se traduz em uma projeção de repercussão ao Estado em um lucro de apenas R\$ 13,59 milhões se considerada a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois embora detenha o poder de decisão, por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias, refletirá em lucro ou prejuízo integralmente nas contas estaduais.

Item 28. Redução de Capital da SCPAR em 2016

No exercício de 2016 houve uma redução de capital da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, em R\$ 120 milhões, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas⁵¹, reduzindo o capital integralizado para R\$ 488,50 milhões.

A redução de capital se deu por meio das seguintes operações: 102 milhões foram transferidos em dinheiro para o Governo do Estado (acionista controlador) e 18 milhões foram utilizados para abater parte de valores relativos aos créditos da SCPAR com o acionista controlador (Governo do Estado).

Dentre os motivos alegados pelo governo do Estado, conforme registrado na ata da assembleia-geral da SCPAR, para a realização de tal operação financeira, nenhum deles se enquadram nas hipóteses previstas no art. 173 da Lei nº 6.404/1976.

Item 29. Controle Interno

O relatório que acompanha o Balanço Geral do Estado, produzido pela Diretoria de Auditoria Geral – DIAG, não apresenta qualquer manifestação acerca das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias que acompanham o Balanço Geral do Estado em descumprimento ao Regimento Interno deste Tribunal. No mesmo sentido, assevera-se que a DIAG não atendeu nenhuma das determinações contidas na IN-20. É bom salientar que a não remessas de informações nas Contas de Governo é fato recorrente, sendo já apontado seguidamente por vários exercícios.

Item 30. Análise das Despesas de Publicidade

As despesas relativas à publicidade e propaganda compreende os gastos com campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais, bem como de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários, esportivos, a promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e publicidade; e divulgação de estudos e pesquisas.

As despesas relativas à publicidade legal referem-se às realizadas com correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

Essa Diretoria de Contas de Governo levantou junto ao SIGEF e através de informações prestadas pelas Unidades, que as despesas com publicidade e propaganda do Poder Executivo, no exercício de 2016, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizaram R\$ 80,82 milhões e com publicidade legal importaram em R\$ 44,69 milhões, totalizando em R\$ 126,84 milhões as despesas com publicidade.

Em comparação com o exercício anterior, a despesa de serviços de publicidade e propaganda aumentaram 17,22%.

Item 31. Fundo da Infância e da Adolescência. (FIA)

Muito embora anualmente o Estado de Santa Catarina realize campanhas interativas com escopo de arrecadar recursos para o FIA, todavia, grande parte da receita arrecadada não foi sequer gasta no exercício, por conseguinte, não se implantando as políticas propostas pelo FUNDO.

No exercício de 2016 foi arrecadado R\$ 1,59 milhão, deste valor foi executado somente R\$ 133,93 mil.

⁵¹ Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 04 de agosto de 2016

Resumo dos resultados alcançados pelo Estado

INDICADOR	PARÂMETRO	VERIFICADO
Receita Total	Mínimo de R\$ 25,75 bilhões	R\$ 24,28 bilhões
Despesa Total	Máximo de R\$ 29,54 bilhões	R\$ 24,28 bilhões
Resultado Primário	Mínimo de R\$ 687,12 milhões	(R\$ 769,58) milhões
Resultado Nominal	(R\$ 130,86) milhões	(R\$ 284,35) milhões
Dívida Consolidada Líquida	Máximo de 200% da RCL	50,21% da RCL
Passivo Atuarial	—	R\$ 134,14 bilhões
Operações de Crédito Intralimite	Máximo de 16% da RCL	5,99% da RCL
Despesa Pessoal - Consolidada	Máximo 60% da RCL	57,45 %*
Despesa Pessoal Poder Executivo	Máximo de 49,00% da RCL	47,42%
Despesa Pessoal Poder Legislativo	Máximo 2,10% da RCL	1,93%
Despesa Pessoal Tribunal de Contas	Máximo 0,90% da RCL	0,83%
Despesa Pessoal Poder Judiciário	Máximo de 6,00% da RCL	5,16%
Despesa Pessoal Ministério Público	Máximo de 2,00% da RCL	1,88%
Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE	Mínimo de 25% da RLIT	22,87%
Aplicação Mínima em Ensino Superior - Art. 170 Constituição Estadual - C.E.	5% do total a ser aplicado em MDE	1,28%
Aplicação em Saúde	Mínimo de 12% da RLIT	12,82%
Pesquisa Científica e Tecnológica	Mínimo 2% das Receitas Correntes	1,60%

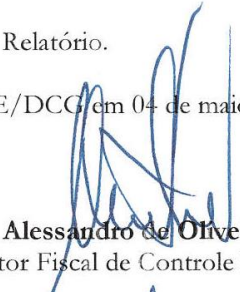
* Na despesa de pessoal consolidada foi englobado as despesas com pessoal da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, não considerados no limite publicado pelo Poder Executivo. Tal situação está sendo analisada no Processo LRF 15/00220261.

ENCAMINHAMENTO

Nos termos do § 3º do art. 73 da Resolução Nº TC-06/2001, encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Relator, Luiz Roberto Herbst.

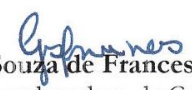
É o Relatório.

TCE/DCG em 04 de maio de 2017.


Alessandro de Oliveira
Auditor Fiscal de Controle Externo


Edésia Furlan
Auditora Fiscal de Controle Externo


Sonia Endler de Oliveira
Auditora Fiscal de Controle Externo


Gissele Souza de Franceschi Nunes
Coordenadora da CAAC

De Acordo,

À elevada consideração do Excelentíssimo Relator.

DCG, em 04 de maio de 2017.


Jânio Quadros
Diretor de Controle de Contas de Governo

**Rol de Colaboradores do Relatório Técnico
Contas do Governo do Exercício de 2016**

Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG

Márcia Alves Sueiro

Patrícia Bozzano Derner

Estagiário:

João Augusto de Almeida Silva

Terceirizado:

Luiz Antônio Rufino Junior

Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE

Mauri Pereira Junior

Diretoria de Atividades Especiais - DAE

Rafael Galvão de Souza

APÊNDICE - I

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 2016**

Em R\$

PROGRAMAS DE GOVERNO LOA - 2016	DESPESA ORÇADA (LOA)	DESPESA EXECUTADA	% REALIZADA
0100 Caminhos do Desenvolvimento	92.851.326,00	104.157.918,13	112,18
0101 Acelera Santa Catarina	569.039.758,00	548.424.741,33	96,38
0105 Mobilidade Urbana	131.763.784,00	72.629.541,82	55,12
0110 Construção de Rodovias	592.285.736,00	420.719.488,27	71,03
0115 Gestão do Sistema de Transporte Intermunicipal de Pessoas	9.856.923,00	7.502.321,18	76,11
0120 Integração Logística	18.867.335,00	14.203.049,98	75,28
0130 Conservação e Segurança Rodoviária	62.568.180,00	34.650.688,05	55,38
0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias	185.786.103,00	170.787.455,65	91,93
0145 Elaboração de Projetos e Estudos de Infraestrutura	35.071.747,00	19.581.957,66	55,83
0150 Modernização Portuária	54.660.135,00	55.102.120,49	100,81
0188 Participações e Parcerias Público-Privadas	290.000,00	-	-
0200 Competitividade e Excelência Econômica	1.000.000,00	-	-
0204 Missões, Recepções e Eventos Internacionais	211.207,00	256.653,29	121,52%
0208 Planejamento Estratégico e Gestão de Informações	2.405.229,00	380.000,00	15,80%
0209 Desenvolvimento e Redução das Desigualdades Regionais	1.050.000,00	-	-
0210 Estudos, Projetos e Informações Estratégicas	10.075.000,00	1.297.074,27	12,87%
0212 Promoção Comercial e Cooperação Internacional	52.818,00	32.702,00	61,91%
0230 INOVAR - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação	162.576.645,00	35.632.603,11	21,92%
0250 Inclusão Digital	6.300.000,00	3.636.253,93	57,72%
0300 Qualidade de Vida no Campo e na Cidade	34.600.959,00	31.452.367,79	90,90%
0310 Agronegócio Competitivo	60.255.219,00	69.949.977,85	116,09%
0315 Defesa Sanitária Agropecuária	12.313.977,00	7.035.438,09	57,13%
0320 Agricultura Familiar	2.458.752,00	899.029,00	36,56%
0335 Santa Catarina Rural - MICROBACIAS 3	2.501.149,00	2.720.004,12	108,75%
0340 Desenvolvimento Ambiental Sustentável	10.782.039,00	6.076.364,20	56,36%
0342 Revitalização da Economia Catarinense - PREC	1.250.000,00	12.137.354,19	970,99%
0346 Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável	3.430.226,00	719.304,00	20,97%
0348 Gestão Ambiental Estratégica	8.655.344,00	3.286.291,51	37,97%
0350 Gestão dos Recursos Hídricos	25.853.647,00	14.291.714,50	55,28%
0360 Abastecimento de Água	2.909.139,00	373.801,40	12,85%
0400 Gestão do SUS	926.264.712,00	786.576.977,54	84,92%
0410 Vigilância em Saúde	36.653.951,00	25.992.703,74	70,91%
0420 Atenção Básica	70.162.283,00	66.930.971,98	95,39%
0430 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	627.741.816,00	468.113.196,82	74,57%
0440 Assistência Farmacêutica	220.289.850,00	208.768.089,90	94,77%
0510 Sistema Único de Assistência Social - SUAS	77.688.117,00	32.491.688,19	41,82%
0520 Cidadania e Diversidade	49.398.752,00	27.947.401,04	56,58%
0530 Pró-Emprego e Renda	35.961.568,00	7.663.473,03	21,31%
0540 Nova Casa	7.876.630,00	88.041,00	1,12%
0550 Erradicação da Fome em Santa Catarina	2.620.770,00	72.954,88	2,78%
0610 Educação Básica	707.748.361,00	428.312.871,02	60,52%
0615 Gestão do Ensino Profissional	42.043.952,00	4.599.937,39	10,94%
0616 Valorização do Ensino	2.000.000,00	-	-
0623 Autonomia de gestão escolar – SED	105.000.000,00	99.693.224,69	94,95%
0624 Cooperação Estado e Municípios – SED	9.000.000,00	230.240,92	2,56%

PROGRAMAS DE GOVERNO LOA - 2016	DESPESA ORÇADA (LOA)	DESPESA EXECUTADA	% REALIZADA
0630 Gestão do Ensino Superior	337.861.006,00	137.637.604,73	40,74%
0640 Promoção do Turismo Catarinense	96.696.576,00	40.942.654,46	42,34%
0650 Desenvolvimento e Fortalecimento do Esporte e do Lazer	32.727.756,00	23.642.273,60	72,24%
0660 Pró-Cultura	15.759.016,00	14.151.715,59	89,80%
0705 Segurança Cidadã	87.739.511,00	54.353.873,78	61,95%
0706 De Olho no Crime	2.039.276.324,00	2.240.829.033,20	109,88%
0707 Suporte Institucional Integrado	340.280.825,00	234.033.932,07	68,78%
0708 Valorização do Servidor – Segurança Pública	8.952.689,00	2.187.843,82	24,44%
0730 Prevenção e Preparação para Desastres	223.868.687,00	39.630.815,07	17,70%
0731 Gestão de Riscos e Redução de Desastres	4.536.836,00	225.815,55	4,98%
0735 Respostas aos Desastres e Recuperação	25.247.906,00	14.606.452,69	57,85%
0740 Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo	71.000.000,00	91.033.118,35	128,22%
0745 Cidadania e Direitos Humanos	39.090.336,00	23.885.351,20	61,10%
0750 Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo	203.912.706,00	167.849.494,53	82,31%
0760 Ressocialização dos Apenados e dos Adolescentes Infratores	26.353.275,00	32.772.668,31	124,36%
0810 Comunicação do Poder Executivo	65.835.923,00	67.761.950,43	102,93%
0820 Comunicação do Poder Legislativo	38.580.628,00	38.950.968,29	100,96%
0825 Formação de Gestores Públicos	1.315.000,00	325.412,89	24,75%
0830 Modernização da Administração Fazendária	29.728.260,00	15.980.047,49	53,75%
0850 Gestão de Pessoas	5.501.054.343,00	5.622.144.943,59	102,20%
0855 Saúde Ocupacional	3.337.800,00	-	-
0860 Gestão Previdenciária	4.208.601.035,00	5.572.277.245,01	132,40%
0870 Pensões Especiais	47.177.032,00	39.114.085,19	82,91%
0900 Gestão Administrativa - Poder Executivo	1.764.445.983,00	1.669.802.713,26	94,64%
0910 Gestão Administrativa - Ministério Público	183.220.688,00	96.897.962,71	52,89%
0915 Gestão Estratégica - Ministério Público	455.762.248,00	492.636.154,87	108,09%
0920 Gestão Administrativa - Poder Legislativo	460.726.000,00	402.971.297,15	87,46%
0925 Modernização do Processo Legislativo	72.024.412,00	9.455.866,34	13,13%
0930 Gestão Administrativa - Poder Judiciário	1.955.727.504,00	1.699.254.151,02	86,89%
0931 Infraestrutura do Judiciário	79.108.080,00	66.526.418,23	84,10%
0935 Gestão Administrativa - Tribunal de Contas	224.293.024,00	191.707.862,79	85,47%
0950 Defesa dos Interesses Sociais	1.449.763,00	363.145,64	25,05%
0990 Encargos Especiais	2.082.931.602,00	1.280.208.611,70	61,46%
0999 Reserva de Contingência	1.000.000,00	-	-
TOTAL	25.751.795.913,00	24.179.579.471,50	93,89%

Fonte: Lei 16.860 de 28 de dezembro de 2015-LOA- 2016 / SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF - (Módulo Despesa por Programa -2016).

APÊNDICE II

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS – MODALIDADE 40		
Credor	2016	2015
CHAPECÓ	19.867.886,24	3.254.452,31
CRICIÚMA	11.733.608,01	2.669.413,54
XANXERÊ	9.504.492,27	140.466,85
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	7.657.633,45	9.920.064,99
ITAJAÍ	5.257.257,25	2.913.937,65
SÃO JOÃO BATISTA	5.213.869,47	1.941.449,93
SÃO JOSÉ	4.923.438,79	7.513.785,21
PALMITOS	4.562.544,42	1.850.825,19
CAMPO ALEGRE	4.429.366,66	196.566,88
VIDEIRA	4.387.252,61	59.210,52
PALHOÇA	4.025.000,00	5.838.641,56
MAFRA	3.697.122,97	0,00
TUBARAO	3.523.259,59	3.484.056,05
CAMBORIÚ	3.396.152,55	1.535.103,64
LAGUNA	3.384.183,75	6.244.303,26
CORUPA	3.247.152,80	1.615.436,51
FLORIANÓPOLIS	3.045.523,12	7.883.095,05
BLUMENAU	2.997.920,66	2.324.776,67
PONTE SERRADA	2.972.755,53	243.203,31
SANTA ROSA DO SUL	2.830.872,25	1.850.000,00
TRES BARRAS	2.668.095,42	452.094,21
CACADOR	2.537.583,59	2.876.505,93
SOMBRIÓ	2.532.407,66	2.760.333,33
JARAGUA DO SUL	2.474.943,46	982.161,68
FAXINAL DOS GUEDES	2.366.213,21	5.783.333,34
GUARAMIRIM	2.365.621,27	0,00
BIGUACU	2.360.954,19	1.983.265,90
MORRO DA FUMACA	2.347.757,46	1.355.034,50
BRUSQUE	2.249.896,58	2.649.798,46
SAO MIGUEL DOESTE	2.179.122,46	6.362.229,93
ARARANGUA	2.146.455,04	336.143,67
BRACO DO NORTE	2.133.086,91	3.128.724,38
TAIO	2.033.589,24	1.147.964,49
MUNICIPIO DE GUARACIABA	2.018.002,43	79.792,38
SIDERÓPOLIS	2.016.659,21	2.101.386,71
NOVA VENEZA	1.967.907,85	2.338.173,62
PAPANDUVA	1.900.600,00	49.995,30
SAO JOAO DO ITAPERIU	1.894.887,32	249.311,13
FORQUILHINHA	1.878.880,31	4.536.487,51
SCHROEDER	1.862.254,73	207.480,15
BALNEARIO BARRA DO SUL	1.862.078,45	2.181.768,69
DESCANSO	1.855.299,60	280.887,19
ITAPEMA	1.753.270,93	1.458.809,13
OTACILIO COSTA	1.715.402,30	726.632,53
ANITAPOLIS	1.704.565,49	194.886,86
AGUA DOCE	1.626.874,84	0,00
PINHALZINHO	1.616.718,06	114.998,29
RIO DO SUL	1.600.563,98	493.529,71
MORRO GRANDE	1.585.052,95	96.085,26
ATALANTA	1.558.821,39	134.656,47
ALFREDO WAGNER	1.550.558,67	424.256,17
BOM JARDIM DA SERRA	1.535.259,34	118.308,70
GUABIRUBA	1.493.036,83	0,00
SAO LUDGERO	1.478.576,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS – MODALIDADE 40		
Credor	2016	2015
BELMONTE	1.470.196,89	189.992,30
NOVA TRENTO	1.467.675,81	1.450.014,73
ANCHIETA	1.464.518,66	740.099,79
DONA EMMA	1.462.170,33	554.923,98
IRANI	1.414.133,40	110.000,00
CELSO RAMOS	1.383.493,11	0,00
WITMARSUM	1.353.915,17	9.970,91
PASSOS MAIA	1.351.525,85	775.496,00
TURVO	1.331.541,25	2.545.238,35
CORREIA PINTO	1.312.556,62	2.251.198,14
DIONISIO CERQUEIRA	1.293.411,08	76.285,00
SAO CRISTOVAO DO SUL	1.290.000,00	38.000,00
BOCAINA DO SUL	1.282.476,09	789.150,15
IPUACU	1.263.440,61	0,00
OURO	1.261.215,61	101.348,03
PARAISO	1.249.679,47	294.160,95
ARMAZEM	1.246.264,51	2.096.969,71
TROMBUDO CENTRAL	1.244.417,75	101.032,27
SAO BONIFACIO	1.232.069,86	599.019,45
CAPINZAL	1.198.099,57	948.390,48
CANOINHAS	1.165.543,65	2.157.886,29
CALMON	1.159.435,95	318.412,57
JOINVILLE	1.153.023,95	2.337.638,76
ILHOTA	1.149.945,65	1.494.970,67
NAVEGANTES	1.135.814,28	2.531.031,99
MARAVILHA	1.125.956,81	1.448.612,54
CONCORDIA	1.112.805,38	1.714.264,49
PRESIDENTE GETULIO	1.110.705,19	293.673,29
GRAO PARA	1.094.561,80	206.477,29
PORTO BELO	1.093.536,11	721.002,08
JOSE BOITEUX	1.086.302,03	58.166,00
SAO JOSE DO CERRITO	1.081.922,17	1.517.059,68
PIRATUBA	1.023.011,24	1.749.090,31
SAUDADES	1.013.677,05	864.446,91
SAO JOAO DO SUL	1.009.730,52	865.032,99
IMBITUBA	1.003.387,48	2.210.103,79
BELA VISTA DO TOLDO	995.952,47	211.019,68
MASSARANDUBA	995.443,70	605.029,17
TIJUCAS	973.333,33	2.308.256,76
CAXAMBU DO SUL	960.861,16	221.713,14
TREZE DE MAIO	960.430,58	59.261,47
ENTRE RIOS	952.984,57	122.319,79
AGUAS MORNAS	931.822,27	386.296,89
TREVISÓ	926.645,04	698.473,98
SANGAO	916.906,43	0,00
MIRIM DOCE	909.668,99	199.989,00
MODELO	908.822,48	828.552,41
FRAIBURGO	906.041,97	1.212.762,13
CATANDUVAS	905.809,05	68.173,15
SAO LOURENCO DOESTE	887.481,14	1.696.369,58
BALNEARIO GAIVOTA	873.039,31	166.330,57
ITAPIRANGA	845.511,81	147.862,37
BARRA VELHA	826.666,67	1.666.148,90
PONTE ALTA	825.685,12	291.669,57
HERVAL DOESTE	815.214,26	874.946,71
POMERODE	810.081,76	1.833.390,19
SAO JOSE DO CEDRO	809.488,41	1.284.880,77

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS – MODALIDADE 40		
Credor	2016	2015
POUSO REDONDO	807.113,40	1.117.095,00
PASSO DE TORRES	799.962,57	176.327,63
RIO NEGRINHO	797.087,88	745.622,74
VARGEAO	792.038,46	1.109.885,86
SERRA ALTA	791.355,19	33.859,54
LAURO MULLER	788.329,73	225.676,06
ARROIO TRINTA	787.992,72	50.584,36
CAMPO ERE	783.481,04	221.300,88
ROMELANDIA	779.713,21	69.798,67
MONTE CASTELO	776.439,99	231.400,00
GALVAO	773.307,69	321.666,23
MAREMA	768.906,41	58.899,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	766.867,49	412.976,77
TREZE TILIAS	765.426,81	275.651,29
BALNEARIO ARROIO DO SILVA	760.079,15	1.050.043,59
RIO DOS CEDROS	749.910,84	1.526.116,22
SAO PEDRO DE ALCANTARA	747.528,43	395.032,65
ABDON BATISTA	742.013,79	576.874,25
BOTUVERA	740.645,00	5.838.649,69
PLANALTO ALEGRE	739.316,19	80.295,80
FORMOSA DO SUL	728.750,00	775.816,04
IRACEMINHA	718.932,20	29.398,26
OURO VERDE	716.250,88	685.438,10
COCAL DO SUL	716.229,87	816.119,98
XAXIM	711.078,49	168.487,42
FUNDACAO PROMOTORA DE EXPOSICOES DE BLUMENAU	699.959,22	0,00
BOMBINHAS	692.597,29	2.820.166,67
LINDOIA DO SUL	688.195,19	39.083,79
ICARA	682.163,32	1.114.164,49
BENEDITO NOVO	682.091,69	87.661,03
LUZERNA	670.427,89	313.769,93
SANTA HELENA	667.873,52	393.593,97
PINHEIRO PRETO	657.143,36	167.702,01
SUL BRASIL	655.366,05	98.181,83
IRINEOPOLIS	638.782,44	94.222,20
GRAVATAL	637.212,92	143.438,96
JUPIA	626.735,73	119.879,99
TIGRINHOS	625.753,74	0,00
SAO JOAO DO OESTE	620.044,71	0,00
BANDEIRANTE	619.337,67	205.985,80
MAJOR GERCINO	616.281,36	909.946,38
URUSSANGA	615.231,91	1.511.559,36
GOVERNADOR CELSO RAMOS	604.383,63	1.103.456,59
BOM RETIRO	599.323,09	167.568,91
MARACAJA	596.394,84	363.644,49
RIO FORTUNA	595.609,29	206.915,06
VITOR MEIRELES	593.746,67	1.715.170,21
SALTO VELOSO	590.080,39	0,00
AURORA	581.582,54	246.603,52
PAINEL	577.519,04	598.932,16
IMBUIA	576.841,38	130.238,79
PRINCESA	556.271,27	1.009.867,32
ASCURRA	554.407,36	109.696,45
CAMPOS NOVOS	549.250,00	0,00
SALETE	544.944,55	311.899,97
CANELINHA	540.833,34	855.658,49

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS – MODALIDADE 40		
Credor	2016	2015
PAULO LOPES	536.194,76	923.647,87
TUNAPOLIS	533.661,24	242.939,04
SAO CARLOS	527.521,03	107.150,30
LONTRAS	524.997,47	1.453.045,98
FLOR DO SERTAO	515.252,10	499.864,35
ITUPORANGA	499.252,57	1.261.649,85
VIDAL RAMOS	496.222,19	56.400,00
ORLEANS	496.112,18	1.622.724,91
PETROLANDIA	469.050,93	1.232.979,79
CUNHA PORA	468.098,85	132.638,66
JOACABA	459.999,89	4.670.212,58
IBIRAMA	449.963,16	3.436.472,65
ANGELINA	440.396,53	357.325,17
SANTA ROSA DE LIMA	439.726,27	42.000,00
LAURENTINO	437.513,31	524.395,27
RIO RUFINO	434.987,82	1.289.090,75
ARAQUARI	426.441,64	721.059,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	424.463,00	0,00
PRAIA GRANDE	423.329,99	0,00
CORONEL MARTINS	419.894,34	893.062,48
ERVAL VELHO	419.292,62	690.000,00
CORONEL FREITAS	410.000,00	964.551,91
MELEIRO	386.207,58	1.534.271,25
APIUNA	385.972,82	149.614,02
URUBICI	385.338,76	414.000,00
CUNHATAI	384.246,56	238.261,68
NOVA ITABERABA	378.960,39	1.364.146,57
QUILOMBO	377.211,77	1.639.500,10
FREI ROGERIO	368.696,93	457.180,98
JAGUARUNA	354.708,04	1.256.555,60
SAO BERNARDINO	349.470,47	230.794,81
ALTO BELA VISTA	345.569,14	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE LAGES	343.920,99	349.968,85
IPUMIRIM	342.499,99	603.727,45
LEOBERTO LEAL	341.935,00	1.864.268,59
AGUAS DE CHAPECO	322.253,32	622.313,51
CURITIBANOS	319.559,98	195.500,04
BOM JESUS DO OESTE	312.098,03	526.718,82
ITA	305.015,02	865.795,90
GAROPABA	304.279,33	460.547,61
PENHA	302.060,74	0,00
PEDRAS GRANDES	295.398,60	818.220,92
IOMERE	294.009,19	318.566,12
SANTA TEREZINHA	291.286,09	1.410.993,51
LAGES	290.441,92	3.094.915,35
SAO JOAQUIM	288.566,38	1.048.641,38
ITAIOPOLIS	287.811,52	1.850.745,65
SANTIAGO DO SUL	287.026,08	525.577,57
RIO DAS ANTAS	284.521,03	236.654,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	278.100,00	0,00
IPORA DO OESTE	276.891,14	299.738,61
BARRA BONITA	273.117,42	284.594,32
SAO MARTINHO	272.313,20	277.723,39
IPIRA	270.352,99	711.693,90
ARVOREDO	265.125,15	1.412.754,38
BRUNOPOLIS	261.376,16	798.289,59

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS – MODALIDADE 40		
Credor	2016	2015
JACINTO MACHADO	252.856,72	89.803,80
MONTE CARLO	252.773,76	383.301,58
IRATI	246.659,60	331.174,86
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	244.988,14	1.167.832,04
PERITIBA	241.741,01	1.275.456,22
XAVANTINA	238.474,48	79.527,80
SAO BENTO DO SUL	237.142,21	2.277.849,76
ABELARDO LUZ	233.356,33	785.698,82
ERMO	232.065,08	236.303,24
JABORA	205.549,55	933.192,64
RIO DO OESTE	201.570,94	949.051,03
SAO FRANCISCO DO SUL	200.726,04	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	200.000,00	299.772,83
LACERDOPOLIS	198.349,08	62.125,27
SEARA	194.749,83	47.611,69
TIMBE DO SUL	194.457,60	640.310,11
CORDILHEIRA ALTA	187.500,01	76.379,99
PORTO UNIAO	185.001,96	225.086,64
SAO MIGUEL DA BOA VISTA	184.423,87	849.976,60
RIQUEZA	177.742,62	850.190,77
RODEIO	171.671,06	1.611.875,56
VARGEM	166.666,68	344.719,95
NOVA ERECHIM	160.000,00	150.000,00
ZORTEA	154.585,86	0,00
TIMBO	150.021,91	5.985.638,17
SANTA CECILIA	150.000,00	474.954,50
BALNEARIO RINCAO	147.520,86	1.095.499,55
SALTINHO	139.091,18	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAI	136.753,34	0,00
MACIEIRA	134.060,31	448.866,85
BRACO DO TROMBUDO	133.333,00	116.568,80
AGRONOMICA	112.499,89	177.878,66
MONDAI	109.568,23	775.000,00
JARDINOPOLIS	102.500,00	123.040,51
BALNEARIO CAMBORIU	100.000,00	40.000,00
IBICARE	99.455,53	0,00
BALNEARIO DE PICARRAS	94.000,00	2.486.016,30
TIMBO GRANDE	92.045,98	99.992,88
TANGARA	91.426,76	226.500,00
URUPEMA	91.121,35	741.852,00
RANCHO QUEIMADO	90.000,00	1.451.952,38
INDAIAL	90.000,00	75.435,14
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	88.297,05	2.388.260,33
MATOS COSTA	86.224,49	779.210,53
ANTONIO CARLOS	81.666,67	1.214.398,53
GUARUJA DO SUL	79.990,55	1.516.714,76
PONTE ALTA DO NORTE	77.314,11	1.476.522,39
PALMA SOLA	74.394,13	89.993,00
DOUTOR PEDRINHO	69.028,83	1.099.888,23
GUATAMBU	59.327,68	511.841,43
PRESIDENTE NEREU	56.790,03	604.003,79
CAMPO BELO DO SUL	55.555,00	0,00
CHAPADAO DO LAGEADO	50.000,00	66.487,30
CAPAO ALTO	50.000,00	0,00
SAO DOMINGOS	49.750,50	1.499.870,71

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS – MODALIDADE 40		
Credor	2016	2015
AGUAS FRIAS	45.596,31	61.451,33
IBIAM	40.000,00	0,00
BOM JESUS	33.333,33	93.605,88
LEBON REGIS	25.000,00	308.819,06
RIO DO CAMPO	19.289,09	1.240.037,41
VARGEM BONITA	17.500,00	900.546,01
PESCARIA BRAVA	0,00	1.894.650,00
AGROLANDIA	0,00	1.636.464,04
ARABUTA	0,00	1.233.764,37
ITAPOA	0,00	1.124.917,17
PALMEIRA	0,00	880.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU	0,00	833.333,33
FUNDACAO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	683.266,65
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SAO JOSE	0,00	182.935,04
MAJOR VIEIRA	0,00	550.000,00
GARUVA	0,00	454.967,48
ANITA GARIBALDI	0,00	400.000,00
UNIAO DO OESTE	0,00	295.806,96
CAIBI	0,00	254.923,66
PAIAL	0,00	139.350,62
CERRO NEGRO	0,00	119.058,00
LUIZ ALVES	0,00	98.982,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO	0,00	64.246,22
TOTAL	307.927.705,97	287.626.694,53

Nota: Os recursos transferidos via FUNDAM estão inclusos na tabela acima.

FUNDAM		
MUNICÍPIO	2016	2015
VIDEIRA	4.357.107,16	0,00
LAGUNA	3.081.602,91	6.163.205,82
BLUMENAU	2.997.920,66	2.299.779,27
XANXERE	2.649.551,33	0,00
PALHOCA	2.625.000,00	5.250.000,00
TRES BARRAS	2.219.780,65	0,00
ARARANGUA	2.126.455,04	0,00
CHAPECO	2.052.562,37	0,00
CACADOR	2.169.737,17	2.047.042,60
TAIO	1.780.000,00	0,00
CORUPA	1.759.874,40	0,00
ITAPEMA	1.733.270,93	866.635,46
PONTE SERRADA	1.646.000,00	0,00
CAMPO ALEGRE	1.636.843,66	0,00
MUNICIPIO DE SOMBRIO	1.514.910,00	0,00
SCHROEDER	1.485.123,31	0,00
SIDEROPOLIS	1.478.855,31	1.187.811,36
DESCANSO	1.469.880,92	0,00
PAPANDUVA	1.400.000,00	0,00
BOM JARDIM DA SERRA	1.399.910,46	0,00
CELSO RAMOS	1.383.493,11	0,00
NOVA VENEZA	1.382.164,95	0,00
IRANI	1.350.000,00	0,00
BIGUACU	1.315.508,53	0,00

FUNDAM		
MUNICÍPIO	2016	2015
SAO CRISTOVAO DO SUL	1.290.000,00	0,00
SAO JOAO DO ITAPERIU	1.278.674,72	0,00
ALFREDO WAGNER	1.235.247,22	0,00
ATALANTA	1.209.906,96	0,00
JOINVILLE	1.153.023,95	2.306.047,90
ILHOTA	1.149.945,65	1.149.945,66
TROMBUDO CENTRAL	1.146.987,75	0,00
TUBARAO	1.079.902,17	1.079.902,16
PARAISO	1.060.742,45	0,00
OURO	1.052.385,18	0,00
WITMARSUM	1.031.885,54	0,00
CONCORDIA	1.021.229,82	1.579.988,22
BALNEARIO BARRA DO SUL	1.015.812,62	1.015.812,62
BRUSQUE	999.896,58	2.499.798,46
PALMITOS	949.969,58	949.969,58
CAXAMBU DO SUL	927.527,84	0,00
IMBITUBA	919.915,41	1.839.830,82
GUARAMIRIM	900.000,00	0,00
MIRIM DOCE	899.977,23	0,00
MORRO DA FUMACA	887.309,33	887.309,33
CALMON	859.443,30	0,00
PINHALZINHO	857.468,39	0,00
ANCHIETA	847.447,43	0,00
TIJUCAS	833.333,33	1.666.666,67
PIRATUBA	833.308,81	1.666.617,63
BARRA VELHA	826.666,67	826.666,66
AGUA DOCE	824.673,05	0,00
POUSO REDONDO	807.113,40	807.113,40
SAO LOURENCO DOESTE	778.814,92	1.557.629,86
AGUA DOCE	765.182,16	0,00
MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO	681.091,69	87.661,03
CAPINZAL	673.608,93	673.608,93
CANOINHAS	638.545,90	902.897,44
POMERODE	636.493,22	636.493,22
BANDEIRANTE	619.337,67	0,00
SAO BONIFACIO	574.998,95	574.997,00
TREZE DE MAIO	526.659,83	0,00
FORMOSA DO SUL	510.000,00	510.000,00
MASSARANDUBA	505.034,68	505.034,69
ARMAZEM	500.000,00	500.000,00
DONA EMMA	493.333,98	493.333,98
PORTO BELO	491.419,31	491.419,32
SAO JOAO DO SUL	487.589,13	766.653,24
OTACILIO COSTA	461.804,12	461.804,13
MARAVILHA	450.089,83	0,00
CORONEL FREITAS	410.000,00	700.000,00
SAO JOSE DO CERRITO	399.206,85	1.189.247,68
MODELO	394.590,55	394.590,54
SANTA HELENA	393.593,97	393.593,97
RIO NEGRINHO	389.662,98	480.500,00
IRACEMINHA	368.116,80	0,00
CAMPO ALEGRE	363.126,11	0,00
ABDON BATISTA	350.000,00	350.000,00
PAINEL	348.932,16	348.932,16
PAPANDUVA	340.000,00	0,00
PAULO LOPES	230.071,40	563.832,36
CORUPA	190.100,00	0,00

FUNDAM		
MUNICÍPIO	2016	2015
SAO FRANCISCO DO SUL	165.502,88	0,00
LAGES	160.313,48	1.750.000,00
MELEIRO	134.102,26	0,00
GRAO PARA	108.742,27	0,00
MARACAJA	100.000,00	0,00
FREI ROGERIO	72.361,33	0,00
BELMONTE	52.601,71	0,00
IPUACU	26.556,52	0,00
SERRA ALTA	13.092,68	0,00
SÃO MIGUEL DO OESTE	0,00	5.875.000,00
BOTUVERA	0,00	5.679.209,91
IBIRAMA	0,00	2.999.894,28
JOACABA	0,00	2.630.000,00
BALNEARIO DE PICARRAS	0,00	2.419.942,08
BRACO DO NORTE	0,00	2.008.478,90
BIGUACU	0,00	1.943.265,90
PESCARIA BRAVA	0,00	1.894.650,00
SAO BENTO DO SUL	0,00	1.874.238,67
ITAIOPOLIS	0,00	1.699.817,40
AGROLANDIA	0,00	1.579.864,04
SANTA ROSA DO SUL	0,00	1.550.000,00
CORREIA PINTO	0,00	1.528.647,13
QUILOMBO	0,00	1.502.952,37
LEOBERTO LEAL	0,00	1.500.000,00
VITOR MEIRELES	0,00	1.500.000,00
SAO DOMINGOS	0,00	1.499.870,71
TURVO	0,00	1.498.127,15
ANTO AMARO DA IMPERATRIZ	0,00	1.460.749,49
RODEIO	0,00	1.428.556,69
RANCHO QUEIMADO	0,00	1.420.000,00
SAO JOSE	0,00	1.399.859,30
FORQUILHINHA	0,00	1.375.000,00
NAVEGANTES	0,00	1.323.529,72
GUARUJA DO SUL	0,00	1.317.090,67
LONTRAS	0,00	1.309.416,09
SÃO JOSE DO CEDRO	0,00	1.205.052,49
SANTA TEREZINHA	0,00	1.200.000,00
ARVOREDO	0,00	1.199.943,89
POMERODE	0,00	1.196.896,97
PERITIBA	0,00	1.196.017,59
CRICIUMA	0,00	1.166.626,90
ARMAZEM	0,00	1.150.000,00
PETROLANDIA	0,00	1.149.742,27
CAMBORIU	0,00	1.130.000,00
DOUTOR PEDRINHO	0,00	1.099.888,23
VARGEAO	0,00	1.089.892,58
RIO DO CAMPO	0,00	1.077.944,96
BALNEARIO RINCAO	0,00	1.060.000,00
ORLEANS	0,00	1.040.077,38
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	0,00	1.036.546,31
SAO JOAO BATISTA	0,00	1.030.035,21
TIMBO	0,00	1.000.000,00
ITAPOA	0,00	974.917,17
RIO DOS CEDROS	0,00	969.246,81
SAO JOAQUIM	0,00	958.762,90
BALNEARIO ARROIO DO SILVA	0,00	923.322,76
E RIO RUFINO	0,00	912.549,96

FUNDAM		
MUNICÍPIO	2016	2015
MARAVILHA	0,00	912.451,91
MAJOR GERCINO	0,00	909.946,38
ITAJAI	0,00	907.389,27
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	0,00	878.962,19
HERVAL DOESTE	0,00	874.946,71
SAO JOAO BATISTA	0,00	869.912,82
ICARA	0,00	866.597,22
SAO MIGUEL DA BOA VISTA	0,00	849.976,60
CORONEL MARTINS	0,00	840.353,17
FAXINAL DOS GUEDES	0,00	833.333,34
FRAIBURGO	0,00	813.288,45
COCAL DO SUL	0,00	800.000,00
MONDAI	0,00	775.000,00
JABORA	0,00	773.312,22
ABELARDO LUZ	0,00	760.000,00
NOVA ITABERABA	0,00	756.388,39
RIO DO OESTE	0,00	746.701,03
PONTE ALTA DO NORTE	0,00	1.119.968,57
ANTONIO CARLOS	0,00	725.000,00
JARAGUA DO SUL	0,00	712.164,34
URUPEMA	0,00	691.858,00
PRINCESA	0,00	999.894,58
ERVAL VELHO	0,00	690.000,00
URUSSANGA	0,00	636.273,31
OURO VERDE	0,00	589.930,75
SAUDADES	0,00	582.498,61
GRANDES	0,00	558.223,48
PRESIDENTE NEREU	0,00	550.203,82
JAGUARUNA	0,00	546.849,06
NOVA ITABERABA	0,00	543.505,77
IPIRA	0,00	532.095,00
SANTIAGO DO SUL	0,00	525.577,57
CHAPECO	0,00	517.525,77
TREVISÓ	0,00	499.972,34
ITUPORANGA	0,00	499.783,93
BRUNOPOLIS	0,00	488.763,93
GUATAMBU	0,00	482.690,47
IPUMIRIM	0,00	481.278,97
MATOS COSTA	0,00	470.000,00
GARUVA	0,00	454.967,48
PASSOS MAIA	0,00	450.000,00
LAURENTINO	0,00	432.595,27
FLOR DO SERTÃO	0,00	409.984,69
VARGEM BONITA	0,00	365.538,66
NAVEGANTES	0,00	364.700,00
RIQUEZA	0,00	360.043,06
VARGEM	0,00	344.719,95
MACIEIRA	0,00	300.511,80
IPORA DO OESTE	0,00	280.609,10
ORLEANS	0,00	273.447,53
MORRO DA FUMACA	0,00	268.072,34
BOM JESUS DO OESTE	0,00	251.649,48
UNIAO DO OESTE	0,00	247.850,00
ERMO	0,00	236.303,24
TROMBUDO	0,00	116.568,80
PONTE ALTA	0,00	109.380,07
PINHEIRO PRETO	0,00	104.221,65

FUNDAM		
MUNICÍPIO	2016	2015
SAO MARTINHO	0,00	87.543,06
RIO RUFINO	0,00	87.450,04
ICARA	0,00	5.334,02
ANITAPOLIS	0,00	428,84
GUARACIABA	0,00	232,79
CORREIA PINTO	0,00	79,35
TOTAL	89.720.025,52	159.572.847,24

APÊNDICE III

COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2016

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Ativo Circulante					Ativo Não Circulante					Ativo Total
	Disponibilidades	Direitos de Curto Prazo	Estoques	Despesas Antecipadas	Total do Ativo Circulante	Ativo Realizável a Longo Prazo	Investimentos	Imobilizado	Intangível	Total do Ativo Não Circulante	
BADESC	78.320	511.659.623		300.135	512.038.078	494.888.952	108.261	2.454.103		497.451.316	1.009.489.394
BESCOR	13.051	457.590	0	0	470.641		19.258	78.128		97.386	568.027
CASAN	93.694.410	269.843.293	43.144.527	0	406.682.230	186.506.553	303.589	849.717.256	1.455.316.381	2.491.843.779	2.898.526.009
CEASA	768.856	1.566.255	5.571	3.524	2.344.206	0	0	5.995.170	0	5.995.170	8.339.376
CELESC S A HOLDING	17.986.000	16.738.000	0	0	34.724.000	160.719.000	1.884.281.000	46.000	6.955.000	2.052.001.000	2.086.725.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	880.887.000	2.764.381.000	9.834.000	0	3.655.102.000	1.020.564.000	0	0	3.046.954.000	4.067.518.000	7.722.620.000
CELESC GERAÇÃO	18.591.000	65.431.000	172.000	0	84.194.000	277.093.000	44.811.000	158.449.000	5.069.000	485.422.000	569.616.000
CIASC	13.426.106	17.011.325	43.275	1.383.008	31.863.714	5.290.260	11.540.326	42.155.512	1804199	60.790.297	92.654.011
CIDASC	8.039.248	46.667.599	93.308.484	429.189	148.444.520	351.640.532	30.996	34.351.229	0	386.022.757	534.467.277
CODESC (1)	1.855.445	6.445.457	0	156.733	8.457.636	20.686.812	481.914.982	124.237	90.434	502.816.465	511.274.101
CODISC (2)	2.480	81.620	0	0	84.100	2.331.029	86.764	0	0	2.417.793	2.501.893
COHAB	8.852.641	10.566.009	4.304.470	8.686	23.731.805	24.354.737	39.662	2.965.915	79.762	27.440.076	51.171.881
EPAGRI	16.989.224	41.707.947	1.735.590	41.196	60.473.957	14.337.782	34.552	42.678.690	2.867.913	59.918.937	120.392.894
IAZPE (1)	4.196	14.489	0	448	19.134	7.841	0	1.824.383	2.670.359	4.502.582	4.521.716
INVESC	642.000	0	0	0	642.000	1.450.000	0	1.000	0	1.451.000	2.093.000
SANTUR	740.826	1.059.124	43.709	3.367	1.847.026	19.486	43.963	619.341	419.775	1.102.565	2.949.591
SAPIENS PARQUE (1)	36.000	58.062.000	0	2.000	58.100.000	1.282.000	386.478.000	6.272.000	3.113.000	397.145.000	455.245.000
SCGÁS	101.114.259	36.122.849	1.974.539	1.669.314	140.880.961	170.203.332	2.400	0	198.759.264	368.964.996	509.845.957
SCPAR	34.275.520	15.149.590	0	5.310	49.430.420	48.728.447	431.625.347	258.566	0	480.612.360	530.042.780
SCPAR Porto de Imbituba	34.147.694	3.295.598	20211	173.566	37.637.069	416.966	0	0	14.969.984	15.386.950	53.024.019
Total do Ativo	1.232.144.275	3.866.260.369	154.586.377	4.176.476	5.257.167.497	2.780.520.729	3.241.320.100	1.147.990.529	4.739.069.071	11.908.900.429	17.166.067.926

COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2016

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante		Total do Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido					Total do Patrimônio Líquido	Passivo Total
	Obrigações de Curto Prazo	Obrigações de Longo Prazo	Receitas Diferidas		Capital Social	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados		
BADESC	114.636.067	371.122.935	0	371.122.935	530.204.845	0	0	-6.474.453	0	523.730.392	1.009.489.394
BESCOR	3.070.374	0		0	3.639.176	386.958	0	0	-6.528.482	-2.502.347	568.027
CASAN	256.900.161	1.283.712.247	18.852.915	1.302.565.162	888.153.483	113.639.322	169.352.435	167.915.446		1.339.060.686	2.898.526.009
CEASA	1.005.151	1.139.485	0	1.139.485	12.735.232	492.588	0	0	-7.033.079	6.194.741	8.339.376
CELESC S A HOLDING	4.365.000	6.517.000	0	6.517.000	1.340.000.000	316.000	-398.075.000	1.133.602.000	0	2.075.843.000	2.086.725.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	4.055.564.000	2.355.260.000	0	2.355.260.000	1.053.590.000	0	-420.438.000	678.644.000	0	1.311.796.000	7.722.620.000
CELESC GERAÇÃO	21.275.000	158.599.000	0	158.599.000	250.000.000	0	22.363.000	117.379.000	0	389.742.000	569.616.000
CIASC	37.286.617	32.193.080	3.604.179	35.797.259	,	963.675	6.996.348	12.532.468	-60.891.331	-40.398.840	32.685.036
CIDASC	170.811.752	358.332.695	0	358.332.695	37.408.424	30.266.672	0	0	-62.352.266	5.322.830	534.467.277
CODESC	6.689.059	38.450.776	0	38.450.776	609.671.038	63.011.589	0	0	-206.548.361	466.134.266	511.274.101
CODISC(1)	113.662	828.143	0	828.143	23.942.655	-3.377.506	0	0	-19.005.061	1.560.088	2.501.893
COHAB	3.048.104	50.147.332	0	50.147.332	32.300.207	5.601.975	12.346.522	10.414.263	-62.686.522	-2.023.555	51.171.881
EPAGRI	112.174.498	38.477.526	0	38.477.526	158.211.221	0	0	0	-188.470.351	-30.259.130	120.392.894
IAZPE	45.791	2.800.299	0	2.800.299	18.500.000	1	0	0	-16.824.374	1.675.627	4.521.716
INVESC	6.184.209.000	36.000	0	36.000	82.447.000	0	0	0	-6.264.599.000	- 6.182.152.000	2.093.000
SANTUR	1.786.036	329.739	0	329.739	3.528.671	368.428	0	0	-3.063.283	833.816	2.949.591
SAPIENS PARQUE	43.289.000	0	52.915.000	52.915.000	245.468.000	15.105.000	107.282.000		-8.814.000	359.041.000	455.245.000
SCGÁS	146.341.295	27.571.717	0	27.571.717	152.881.466	0	0	103.093.692	79.957.787	335.932.945	509.845.957
SC PAR	10.083.268	1.651.197	0	1.651.197	488.550.824	1.991.934	0	27.765.557	0	518.308.315	530.042.780
SCPAR Porto de Imbituba	3.128.717	0	0	0	50.000	0	0	49.845.302		49.895.302	53.024.019
Total do Passivo	11.175.822.553	4.727.169.169	75.372.094	4.802.541.263	5.931.282.243	228.766.636	-500.172.695	2.294.717.274	-6.826.858.322	1.127.735.135	17.106.098.951

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2016

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Rec. Operacional	Custos e Deduções	Despesas Operacionais	Result. Operacional	Outras Receitas (Despesas)	Prov. p/ IR e C.S	Lucro	Prejuízo
BADESC	154.794.002		-93.362.701	61.431.301	-64.529.894	-11.829.044		-14.927.636
BESCOR	3.339.883		-3.148.667	191.216	30.069		221.285	0
CASAN	917.428.891	-412.441.571	-343.524.733	161.462.587	-124.561.696	-8.527.336	28.373.555	
CEASA	3.948.858	-1.555.781	-1.711.297	681.780	207.758	- 183.974	705.564	
CELESC S A HOLDING	0	0	-12.987.000	-12.987.000	3.170.000	0	0	-9.817.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	5.985.666.000	-5.531.729.000	-432.104.000	21.833.000	-105.037.000	30.674.000	0	-52.530.000
CELESC GERAÇÃO	125.885.000	-55.226.000	-13.132.000	57.527.000	-18.446.000	-13.938.000	25.143.000	0
CIASC	108.871.754	-82.194.374	-22.045.706	4.631.674	0	-1.406.416	3.225.258	
CIDASC	29.635.107	-7.663.802	-20.508.474	1.462.831	803.280	-587.457	1.678.654	0
CODESC	141.419	0	-12.702.194	-12.560.775	13.100	0	0	-12.547.675
CODISC (1)	16.127	0	-432.006	-415.879	0	0	0	-415.879
COHAB	1.655.815	-601.066	-15.488.978	-14.434.229	16.718.686	0	2.284.457	0
EPAGRI	327.379.758	-3.018.290	-356.390.874	-32.029.406	0	0		-32.029.406
IAZPE	0	0	-1.615.933	-1.615.933	0	-5.351	0	-1.621.285
INVESC	0	0	-37.803.000	-37.803.000	0	0	0	-37.803.000
SANTUR	18.260.300	0	-16.726.502	1.533.798	-2.982.455	0	0	-1.448.657
SAPIENS PARQUE	0	0	-2.023.000	-2.023.000	551.000	0	0	-1.472.000
SCGÁS	651.789.383	-393.516.654	-98.816.640	159.456.089	4.937.189	-48.221.824	116.171.454	0
SC PAR	14.658	0	-7.771.962	-7.757.304	55.488.581	- 21.980	47.709.297	0
SCPAR – Porto de Imbituba SA	60.074.984	-22.366.438	-10.386.603	27.321.943	3887692	-10.616.209	20.593.426	0
TOTAL	8.388.901.939	-6.510.312.976	-1.502.682.270	375.906.693	-229.749.689	-64.663.590	246.105.951	-164.612.537
O RESULTADO GERAL FOI DE LUCRO DE R\$							81.493.413	

